

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....	
DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 02 DE MARÇO DE 2023.....	

### AVISO

AVISO - CREDENCIAMENTO .....	
------------------------------	--



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 91 DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais ), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528/2022 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais ) a saber:

**Dotações Suplementares**

**030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

.....

**2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 1540000001 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**030502 - UNIDADE DA CULTURA**

.....

**2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>155.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>155.000,00</b>

**030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL**

.....

**1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

4.4.90.51.00 / 1500000001 - Obras e Instalacoes	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total Suplementado: 185.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

.....

**2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.16.00 / 1540000001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00**

**031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

.....

**2.017 - GESTAO DOS FESTEJOS POPULARES E TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 175.000,00

**Total por Ação: 175.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 175.000,00**

**Total Anulado: 185.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . . - LAJE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 03 de março de 2023.

**AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF:

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 818.891.945-49



**DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 02 DE MARÇO DE 2023**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 92, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre o Credenciamento para a contratação direta de serviços de transporte escolar, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Laje até que se realize e conclua processo licitatório e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XLIII, art. 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do Decreto Municipal Nº 218/2011, de 22 de novembro de 2011,

**Considerando** que o transporte escolar é um serviço público essencial à promoção do direito à educação (art. 208, VII, da Constituição Federal);

**Considerando** que o referido serviço pode ser executado diretamente pelos entes municipais ou ser objeto de execução indireta, através da contratação de prestadores privados, sendo que, nesse último caso, a seleção dos prestadores deve respeitar as a regra prevista no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, qual seja o dever se ser precedida de licitação prévia;

**Considerando** que o transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70), devendo ser promovido e incentivado, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021;

**Considerando** que a Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia, estrutura que congrega 16 (dezesesseis) instituições de controle e de fiscalização nos âmbitos federal, estadual e municipal, entre as quais o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e Tribunal de Contas da União (TCU) elaboraram e emitiram a Orientação Técnica Rede de Controle nº 07 que estabelece as opções legais para um novo paradigma de contratação do serviço de transporte escolar contribuindo para o aprimoramento da gestão dos recursos destinados a essa ação pública;

**Considerando** que o referido documento orienta os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios baianos a observarem, na contratação de serviço de transporte escolar, mediante a adoção de diversas condutas e obrigações;

**Considerando** que, em obediência a Orientação Técnica Rede de Controle nº 07 e visando, a adequação da conduta do Município de Laje aos ditames estabelecidos na Orientação, bem como

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

da Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Laje, determinou que fosse efetuado o georreferenciamento e o mapeamento das rotas de transporte escolar, visando a definição precisa do objeto do serviço de transporte escolar, com a apresentação de mapa das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas e respectivas coordenadas geográficas;

Considerando que foi contratada a empresa **APICE ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº. 13.200.059/0001-75)**, através do Contrato nº 218/2022, assinado em 07/10/2022 e esta logo passou a realizar o serviço contratado que estimou-se concluir no início de dezembro, mas que houve que ser interrompido por duas vezes em razão de dois engenheiros envolvidos no trabalho terem contraído COVID-19 e ainda ser suspenso por alguns dias em razão do fato de que as chuvas precipitadas em novembro e dezembro ter deixado intransitáveis várias das vias que estavam sendo medidas e mapeadas;

**Considerando** que mesmo com toda a diligência da empresa contratada, além dos percalços já considerados, a extensão territorial do Município e as dificuldades enfrentadas em campo para a conclusão do serviço, permitiu que o produto de seu trabalho somente fosse definitivamente recebido e concluído em 24/01/2023;

**Considerando** que ao receber o material a Equipe da Secretaria Municipal de Educação mesmo tendo se dedicado a verificar in loco cada um dos roteiros definidos, o trabalho somente foi concluído no dia **15/02/2023**, tendo o material sido utilizado para a emissão da Portaria nº 076, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de fevereiro de 2023;

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Laje teve suas atividades e expediente administrativo suspenso no período de 17 a 22 de fevereiro de 2023, conforme disposição da Portaria nº 033, de 15 de fevereiro de 2023;

**Considerando** que o Processo Administrativo nº 95/2023 (Protocolo nº 1058/2023 e Solicitação de Despesa nº 19/2023) que visa a contratação do transporte escolar foi aberto e autuado com a Solicitação da Despesa do Serviço, contendo os mapas e roteiros, bem como a Minuta do Termo de Referência construído pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de Laje e encaminhamento para obtenção de orçamentos, que ao ser recebido levou a emissão da Planilha Orçamentária de Preços Médios do Serviço, somente em 28/02/2023, esta já encaminhado a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, para deflagração do Processo Licitatório;

**Considerando** que o processo licitatório se encontra no estágio de elaboração da Minuta do Edital;

**Considerando** que a Orientação Técnica Rede de Controle nº 07 prevê a possibilidade de emprego do instituto do credenciamento (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 35, parágrafo 2º, Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

c/c o Anexo I, inc. IV, e o item 03 do Anexo VII-B da IN MPOG nº 05/2017) para contratação do(s) prestador(es) do serviço de transporte escolar, em caráter excepcional, via chamamento público, aplicável apenas em caso de justificada a inviabilidade de competição e da comprovação de que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número possível de prestadores do serviço;

**Considerando** que, embora esteja se utilizando as regras da Lei nº 8.666/93, não se pode perder de vista que a opção de realizar-se o credenciamento com chamamento público para provimento do serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Laje, visa atender a uma situação excepcional que se coaduna com a definição prevista no art. 75, inciso VIII e §6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da possibilidade de contratação direta de forma emergencial de serviços quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, que no presente caso é o serviço essencial do transporte escolar, desde que se observe os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da citada Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para contratação direta de serviços de transporte escolar, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Laje (BA), até a conclusão do processo licitatório para contratação do serviço de forma permanente e contínua, na forma orientada na Orientação Técnica Rede de Controle nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e nos exatos moldes para atendimento à Resolução CD/FNDE nº 18/2021, emitida pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto são consideradas as seguintes definições:

I. Avaliação de desempenho – exame pela Comissão Permanente de Credenciamento das ocorrências registradas pelo servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato de Adesão e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando o descredenciamento.

II. Credenciamento - caso de inexigibilidade de licitação, em consonância com o art. 74 da Lei Federal 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar o maior número possível de prestadores de serviço, o que proporcionará ao Município de Laje (BA), até que se

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

realize e conclua processo licitatório nos exatos moldes para atendimento à Resolução nº 18/2021, emitida pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e visando o melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais;

III. Contratação - assinatura do Contrato de Adesão pela pessoa credenciada, com publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Município e divulgação em meio eletrônico ([www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br));

IV. Controle Social – participação da sociedade civil no acompanhamento e verificação do credenciamento com a possibilidade de apresentação de denúncia ou representação por irregularidade;

V. Convocação – chamamento, por Diário Oficial do Município e meio eletrônico ([www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br)), da pessoa classificada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, nos termos indicados no Regulamento;

VI. Descredenciamento – ato administrativo de exclusão da pessoa credenciada, após regular procedimento, com observância do contraditório e da ampla defesa;

VII. Fiscal do Contrato de Adesão - servidor designado pelo contratante com a atribuição de acompanhar a execução da prestação do serviço ou fornecimento de bens, na forma pactuada;

VIII. Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor responsável, do perfeito cumprimento das condições pactuadas no Contrato de Adesão, com o preenchimento do termo de recebimento;

IX. Habilitação - fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão Permanente de Credenciamento, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, com a publicação em Diário Oficial do Município da lista de inscrições indeferidas, divulgação do conteúdo integral em meio eletrônico ([www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br)) e Jornal de Grande Circulação;

X. Inscrição - preenchimento de formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Laje (BA), com a apresentação dos documentos previstos no Regulamento;

XI. Regulamento – instrumento que disciplina as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimento de bens requeridos pela administração, com publicação do aviso no Diário Oficial do Município, divulgação em jornal de grande circulação, podendo ser consultado na íntegra em meio eletrônico ([www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br)), no Portal de Acesso à Informação do Município e nas sedes da Prefeitura Municipal de Laje;

XII. Rotatividade - garantia da observância da ordem de classificação das pessoas credenciadas quando da convocação para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Laje (BA);

XIII. Roteiro/Rota – item consistente no trecho de itinerário do transporte escolar em área rural ou de pontos específicos estabelecidos até a unidade escolar e vice-versa, para alunos da rede pública de educação;

XIV. Unidade escolar – espaço organizado, integrante do Sistema Estadual de Educação, destinado aos processos formativos da Educação Básica e suas modalidades;

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

XV. Transporte escolar em área rural – deslocamento supervisionado de estudantes a partir de suas residências em área rural ou de pontos específicos estabelecidos ao longo do roteiro até a unidade escolar e vice-versa, para alunos da rede pública de educação;

XVI. Contrato de Adesão – instrumento de natureza contratual celebrado entre a Administração e a pessoa convocada para fins de materialização das normas atinentes à prestação do serviço ou fornecimento de bens;

XVII. Termo de recebimento – formulário a ser preenchido pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do serviço ou bens, com os elementos necessários à avaliação de desempenho.

**Art. 3º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do Regulamento;
- II - Inscrição das pessoas interessadas;
- III - Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas;
- IV - Convocação das credenciadas para atendimento dos serviços ou fornecimentos dos bens;
- V - Assinatura do Contrato de Adesão.

**Art. 4º** O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pelo Secretário da Educação, por portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste Decreto e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
- V - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- VI - Proceder a avaliação de desempenho e ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrente.
- VIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 5º** O credenciamento será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br), para prestação de serviços no âmbito do Município de Laje, na forma do Regulamento.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Parágrafo único.** Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens (Roteiros/Rotas).

**Art. 6º.** O processo de credenciamento, em obediência as orientações da Rede de Controle<sup>1</sup>, deverão ser observados os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento.

§ 1º. Quanto as exigências de habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Econômico-financeira e Técnica) estas devem ser compatíveis com os potenciais interessados no certame (Pessoas Físicas, MEI, Microempresa e Pessoas Jurídicas em geral).

§ 2º. Não caberá se exigir no Credenciamento o comprovante de pagamento de IPVA.

§ 3º. Não é possível se exigir a qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8666/93) de MEI e Pessoas Físicas.

§ 4º. Deverá ser emitido e aceito atestados de capacidade técnica em nome dos subcontratados.

§ 5º. Não poderá ser exigida vistoria prévia de roteiros.

§ 6º. Deve ser expressamente vedada a subcontratação total do serviço.

§ 7º. Em caso de comparecimento de mais de um interessado para credenciamento numa mesma deve-se utilizar o sorteio público para escolha do prestador, com ampla divulgação do horário e local.

§ 8º. Não é recomendável/compatível a utilização de critérios de pontuação técnica para desempate.

§ 9º. Deve-se prevê a possibilidade de descredenciamento, após avaliação periódica dos prestadores, conforme critérios pré-estabelecidos.

§ 10. Os pagamentos dos contratados sejam realizados apenas por meio de transferência bancária eletrônica e identificada ou do depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de Cheques ou pagamentos em caixa bancário.

**Art. 7º.** As inscrições serão recebidas no dia seguinte à publicação desse Decreto e consideradas as inscrições realizadas a partir de **06/03/2023**, para as primeiras listas de classificados, que poderão ser continuamente ampliadas com os novos pedidos de inscrições formulados pelos interessados.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Credenciamento terá o prazo máximo de **02 (dois) dias** para divulgação dos credenciados nas listas elaboradas com as inscrições apresentadas após a data prevista no caput deste artigo.

**Art. 8º.** Serão publicadas tantas listas de credenciados quanto sejam as necessidades da Secretaria de Educação do Município, para cada Roteiro/Rota, conforme descrito na Portaria nº 076,

<sup>1</sup> <https://www.rededecontrole.ba.gov.br/images/eventos/2020/ronaldo.pdf>



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

de 16 de fevereiro de 2023, publicada na Edição nº 2978, do Diário Oficial do Município, em 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 9º** O prazo de vigência do credenciamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria ou até a conclusão do processo licitatório, o que primeiro ocorrer.

**Parágrafo único** – As vigências dos Termos de Adesão decorrentes do credenciamento autorizado por este Decreto serão automaticamente rescindidas após a ordem de serviço decorrente do processo licitatório, que deverá ser realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, em razão de envolver recursos federais na execução dos serviços.

**Art. 10.** A despesa decorrente da formalização dos termos de adesão observará as dotações especificadas para a execução do serviço de transporte escolar, previstas na Lei Orçamentária Anual, adiante indicadas:

- I. Unidade Orçamentaria: 030501 - Fundo Municipal de Educação;
- II. Projeto Atividade: 12.361.0003.2.020 - Manutenção do Transporte Escolar;
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- IV. Fonte de Recursos: 1.553.0000.01, 1.500.1001.00, 1.550.000.01, 1.576.000.01, 1.540.000.01 e 1.704.000.01.

**Art. 11.** O serviço objeto do presente Decreto, terá por base a tabela de preços constante do Anexo I, com vistas a execução dos serviços com base nos roteiros e mapas constante dos anexos II e III deste Decreto.

**Art. 12.** Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**Art. 13.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laje, Bahia, 02 de março de 2023

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

**PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR – 2023**

**(PERÍODO: 2 MESES – 40 DIAS LETIVOS)**

ITEM	VEÍCULO	ROTEIRO	TURNO	KM/DIA	KM/MÉS (20 dias letivos)	KM/ANO (40 dias letivos) 2 meses	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
<b>01 - SOBRADINHO, COITO, CRUZEIRO, OTEIRO, ÁGUA VERMELHA</b>								
1.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sobradinho/ Grande vale/ Capão	M/V	65,2	1304	2608	4,28	11.162,24
1.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sobradinho/Grande Vale/ Capão	M/V	88	1760	3520	4,50	15.840,00
1.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Sobradinho/ Entrocamento/ Km 6 /Laje	V	44	880	1760	4,95	8.712,00
1.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sobradinho/ Cruzeiro	M	40,8	816	1632	4,78	7.800,96
1.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sobradinho /Cruzeiro	M	18,4	368	736	4,78	3.518,08
1.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Coito/Água Vermelha/Cruzeiro	V	79,2	1584	3168	5,17	16.378,56
1.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Água Vermelha, Coito, Cruzeiro	M/V	73,2	1464	2928	4,45	13.029,60
1.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Água Vermelha, Coito, Cruzeiro	M/V	50,4	1008	2016	4,78	9.636,48
1.9	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Oiteiro /Canto Esc. / capão / Cruzeiro	M/V	28,8	576	1152	4,78	5.506,56
1.10	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	oiteiro /Canto Esc. / capão / Cruzeiro	M/V	22,8	456	912	5,35	4.879,20
1.11	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sobradinho / Capão	M	16	320	640	4,78	3.059,20
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>99.522,88</b>
<b>02 - Itaparica, Km 22, Km 17, Quilombo, Pimdoaba, Imbiara</b>								
2.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Itaparica / Pimdoaba	M/N	37,2	744	1488	5,35	7.960,80

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.

Certificação Digital: ZZ53CTDZ-F0XSF3MP-8MSCWCIH-VJJTYLP1

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

2.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do frio/Escola Nelson	V	16	320	640	5,35	3.424,00
2.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Macaco/Km 03/ muricoca (transbordo)	M	13,6	272	544	5,18	2.817,92
2.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Itaparica/Riacho do Miranda / Lidio	M/V	60	1200	2400	4,45	10.680,00
2.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Imbiara / Km 22	M/V	51,2	1024	2048	4,45	9.113,60
2.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Macaco/Bonança/ Km 22	M	30,8	616	1232	4,45	5.482,40
2.7.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Macaco/Bonança/ Km 22	V	70,6	1412	2824	4,45	12.566,80
2.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Imbiara / Itaparica / Pindoba	V	7,8	156	312	6,23	1.943,76
2.9	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Pindoba / Itaparica / Grande Vale	V	24,8	496	992	6,23	6.180,16
2.10	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Itaparica / Entroncamento	M	46,2	924	1848	5,17	9.554,16
2.11	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Km 17 / Areal / Km 22/ Entroncamento /Laje	M	63,2	1264	2528	5,17	13.069,76
2.12	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Cutia / Sambambaia	M	4,6	92	184	6,02	1.107,68
2.13	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Km 17 / Km 22	M/V	68,4	1368	2736	4,45	12.175,20
2.14	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Itaparica / Ponto do ônibus	M/V	42,6	852	1704	4,45	7.582,80
2.15	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	cachaço / km22	V	38,4	768	1536	4,45	6.835,20
2.16	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Itaparica (TRANSBORDO)	M	7,8	156	312	6,02	1.878,24



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

2.17	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Rio da Dona / Quilombo3 a Quilombo 1	M/V/N	50,6	1012	2024	4,62	9.350,88
2.18	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Mucambo / Bonança / Km 22	M/V	66	1320	2640	4,45	11.748,00
2.19	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Cachaço / Entroncamento	M	53,2	1064	2128	4,67	9.937,76
2.20	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Cachaço (TRANSBORDO)	M	33	660	1320	4,45	5.874,00
2.21	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Cachaço (TRANSBORDO)	M	8,6	172	344	6,02	2.070,88
2.22	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Quilombo I	N	21,8	436	872	4,95	4.316,40
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>155.670,40</b>
<b>03 - Areia Fina , Rio de Areia, Sambambaia , Capão</b>								
3.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Capão / Areal / Entroncamento de Laje	M/V/N	50,4	1008	2016	4,45	8.971,20
3.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Rio de Areia / Areia Fina	M/V	65,6	1312	2624	4,45	11.676,80
3.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Rio de Areia / Sambambaia	M/V	64	1280	2560	4,45	11.392,00
3.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Areia Fina / Sambambaia	M/V	38	760	1520	4,45	6.764,00
3.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Rio de Areia / Sambambaia/ Capão / Laje	V	39,8	796	1592	4,45	7.084,40
3.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Rio de Areia / Sambambaia/ Capão / Entroncamento	V	96,8	1936	3872	5,07	19.631,04
3.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Caipora / Rio de Areia/ Leonel Brito	M/V	77,2	1544	3088	4,45	13.741,60
3.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Rio de Areia / Sambambaia	M	96,8	1936	3872	5,17	20.018,24

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

3.9	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Rio de	N	33	660	1320	4,62	6.098,40
3.10	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Posto Grande Vale / Laje	M	38,8	776	1552	5,33	8.272,16
3.11	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Capão I / Capão	M	36,2	724	1448	5,45	7.891,60
3.12	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Capão / Entroncamento	M/V	11,2	224	448	5,45	2.441,60
3.13	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Capão / Entroncamento	M/V	33,8	676	1352	4,78	6.462,56
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>130.445,60</b>
<b>04 - Serra do Frio, Km 37, Matão, Pimenteira, Beira do Rio</b>								
4.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	João da ver./Matão / Entroncamento	M/V	42,6	852	1704	4,45	7.582,80
4.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Matão / Entroncamento	M/V/N	53,4	1068	2136	4,45	9.505,20
4.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Serra do Frio / Beira do Rio/ Tourinho	M/V	70,8	1416	2832	4,67	13.225,44
4.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Km 06/Beira do Rio / Pimenteira	M/V	17,6	352	704	4,45	3.132,80
4.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Km 06/Beira do Rio / Pimenteira	M	24,4	488	976	4,45	4.343,20
4.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do Frio / Mata seca / Pimenteira	M/V	33,2	664	1328	5,45	7.237,60
4.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Pedra Lisa / Laje	M/V	44,8	896	1792	6,00	10.752,00
4.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do frio/ Torre /Pianinho	M/V	50	1000	2000	4,62	9.240,00
4.8.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do frio/ Torre /Pianinho	N	13,2	264	528	4,62	2.439,36
4.9	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do frio/ Torre	M/V	27,2	544	1088	5,45	5.929,60



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

4.10	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Beira do Rio / Tourinho	M/N	27,6	552	1104	5,12	5.652,48
4.11	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Km37/Entrocamento de Laje	M/V	49,6	992	1984	4,62	9.166,08
4.12	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Ceasa / Entrocamento	M	8,6	172	344	6,58	2.263,52
4.13	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do Frio / Pimenteira	M	17,2	344	688	4,45	3.061,60
4.14	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Pedra Lisa / Entrocamento	N	15,8	316	632	4,45	2.812,40
4.14.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Pedra Lisa / Entrocamento	M	32,2	644	1288	4,45	5.731,60
4.15	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Serra do Frio / Pimenteira	M/V	50	1000	2000	4,45	8.900,00
4.16	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Ceasa / Entrocamento	M/V	28	560	1120	4,45	4.984,00
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>115.959,68</b>
<b>05 - Jacaré, Gameleira, Funil, Nova Luz</b>								
5.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Funil / Jacaré	M/N	65	1300	2600	4,45	11.570,00
5.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Funil / Jacaré/ Entrocamento	M/N	83,2	1664	3328	5,07	16.872,96
5.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Nova Luz / Jacaré	MV/N	64,4	1288	2576	4,62	11.901,12
5.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Santa Rosa Jacaré	MV/N	59,8	1196	2392	4,45	10.644,40
5.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Nova Luz/Funil/ Jacaré	M/V	78,8	1576	3152	4,45	14.026,40
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>65.014,88</b>
<b>06 -Tourinho , Torre, Baixa de Areia, Ronco D'Água</b>								
6.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Tourinho/ torre/ Laje	M/V	30,6	612	1224	5,62	6.878,88



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

6.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Baixa de Areia/ Torre/ Ronco D'Água	M/V/N	90,6	1812	3624	4,45	16.126,80
6.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Torre 1 / Torre 2	V/N	64	1280	2560	4,62	11.827,20
6.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Torre /Cariri / Laje	M/N	44,4	888	1776	4,62	8.205,12
6.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Tourinho/Laje	M	13,8	276	552	4,62	2.550,24
6.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Baixa de Areia/ Ronco D'Água/ Laje	M/V	37,8	756	1512	5,83	8.814,96
6.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Dende / Baixão	M/N	64	1280	2560	5,17	13.235,20
6.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Tourinho/ Torre/ 20 Junho	N	44,2	884	1768	4,45	7.867,60
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>62.270,80</b>
<b>07 - Borges, Cutia, Deus Dará, Rampa, Riachão, Bom Jardim</b>								
7.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Cutia / Sete Volta / Km 6/ Entroncamento	M/V	62,4	1248	2496	4,45	11.107,20
7.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Oitero/km14/Cruzeiro	M	33,4	668	1336	4,45	5.945,20
7.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Riachão / Bom Jardim / Laje	M	19	380	760	5,45	4.142,00
7.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Deus Dará / Laje	V	22,2	444	888	6,23	5.532,24
7.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Riacho Alegre / Borges	M	49,6	992	1984	4,62	9.166,08
7.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Riachão / Bom Jardim / Laje	M	20,2	404	808	5,45	4.403,60
7.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Riachão/ Caborongo/ Laje	M/V	37,6	752	1504	5,45	8.196,80
7.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Cutia/ Laje	N	38,2	764	1528	4,62	7.059,36
7.9	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Riacho Alegre / Borges	M	15,8	316	632	4,45	2.812,40

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal

7.10	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Riacho Alegre / Bom Jardim / Borges	N	35,8	716	1432	4,45	6.372,40
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>49.481,12</b>
<b>08 - Terra Seca , Sete Voltas, Ribeirão, Boa Vista, Esconça, Dendezeiro</b>								
8.1	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Barro/ Sete Voltas	M/V	46,8	936	1872	4,95	9.266,40
8.2	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sete Voltas/ Ribeirão/ Jubeba /Boa Vista	M/V	12	240	480	6,62	3.177,60
8.3	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Dendezeiro/ Mantiqueira, Eng. Pontes	M/V	62,4	1248	2496	4,62	11.531,52
8.4	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Sete Voltas /Jubeba/ Boa Vista	M/V	39,6	792	1584	4,62	7.318,08
8.5	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Dendezeiro /Esconça/ Laje	M/V	41,2	824	1648	5,45	8.981,60
8.6	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Boa Vista / Barro	M/V	33,8	676	1352	5,45	7.368,40
8.7	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Boa Vista / Sete Voltas	M/V	47,2	944	1888	4,62	8.722,56
8.8	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Boa Vista	M	12,6	252	504	6,62	3.336,48
8.9	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15 ALUNOS. (TOPIC, BESTA, SPRINTER OU KOMBI).	Terra seca	M/V	58	1160	2320	4,62	10.718,40
8.10	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 ALUNOS. (ONIBUS)	Dendezeiro/Esconça/ Laje	M	21,8	436	872	6,90	6.016,80
8.11	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Ribeirão/ Laje	M	27,6	552	1104	4,45	4.912,80
8.12	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Terra seca	M/V	42	840	1680	4,45	7.476,00
8.13	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Barro / Boa Vista	N	23,4	468	936	4,45	4.165,20
8.14	VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 4 ALUNOS.	Dendezeiro / Esconça	M	9,4	188	376	5,12	1.925,12
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>73.268,96</b>
<b>TOTAL</b>								<b>751.634,32</b>

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.

Certificação Digital: ZZ53CTDZ-F0XSF3MP-8MSCWCIH-VJJTYLP1

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

---

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO (ROTEIROS)**



**GEORREFERENCIAMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**REQUERENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE LAJE**  
**MUNICÍPIO: LAJE U.F: BA**  
**NÚMERO DE ROTAS: 135 CONTRATO Nº 218/2022**  
**QUILOMETRAGEM TOTAL DAS LINHAS ATUALIZADAS: 4061.40 km.**

---

Este memorial descritivo tem como finalidade identificar o trajeto, roteiro e distância percorrida em cada uma das rotas realizada pelo transporte escolar, todas as rotas foram mapeadas de acordo com as informações dadas pela prefeitura municipal de Laje, no ato representada e acompanhado pelo Senhor Adilson de Jesus Souza. Todas as coordenadas aqui expressas estão referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro que utiliza como sistema de referência o SIRGAS2000 e projetado no sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) fuso 24 sul.

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ROTA 01 – SOBRADINHO, COITO, CRUZEIRO, OTEIRO, ÀGUA VERMELHA**

**Rota 1.1:** Inicia no Areal casa de Augusto (E= 468277.314 / N= 8546702.050) num percurso de 0,6 km até a casa de Ivonária, deste percorre 2,20 km até a casa de Isabel, deste percorre 1,5 até a casa de Artur, deste percorre 8,30 km até a casa de Laiane, deste percorre 1,30 km até a casa de Peu, deste percorre 2,20 km até o Capão, deste percorre 0,20 km até o destino final na Creche Cleriston Andrade (E= 467332.267 / N= 8545598.917) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 32,60 km, neste trajeto são percorridos 4,00 km em vias pavimentadas e 28,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 1.2:** Inicia na casa de Sizinio (E= 469521.427 / N= 8553578.424) num percurso de 0,90 km até a casa de Jorge, deste percorre 2,30 km até a casa de Cabeça, deste percorre 3,40 km até a casa de Davi, deste percorre 5,50 km até a casa de Fernanda, deste percorre 2,50 km até a casa de Duninha, deste percorre 4,40 km até o Chico, deste percorre 3,00 km até a casa de Pipira, deste percorre 2,70 km até a casa de Toin, deste percorre 0,80 km até o destino final na Creche Cleriston Andrade (E= 467332.267 / N= 8545598.917) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 51,00 km, neste trajeto são percorridos 14,20 km em vias pavimentadas e 36,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 1.2 transbordo:** Inicia no Cruzeiro de Laje (E= 470054.746 / N= 8553714.920) num percurso de 5,60 km até a casa de farinha de Cuta, deste percorre 2,60 km até a casa de Duninha, deste percorre 4,60 km até a casa de Chico, deste percorre 3,80 km até o bar de André, deste percorre 1,90 km até o destino final no Posto Grande Vale (E= 468039.192 / N= 8547172.884) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 37,00 km, neste trajeto são percorridos 14,60 km em vias pavimentadas e 22,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 1.3:** Inicia na casa de Duninha (E= 465682.990 / N= 8549931.204) num percurso de 1,90 km até a casa de Nenu, deste percorre 1,50 km até a casa de Isabel, deste percorre 2,50 km até a entrada do Sobradinho, deste percorre 5,10 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E= 469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 44,00 km, neste trajeto são percorridos 13,60 km em vias pavimentadas e 30,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

**Rota 1.4:** Inicia na casa de Dinalva (E= 467810.230 / N= 8548328.923) num percurso de 0,80 km até a casa de Chico, deste percorre 1,00 km até a casa de Rafael, deste percorre 1,4 até a casa de Tibério, deste percorre 0,90 km até o Sobradinho, deste percorre 6,10 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E= 469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 40,80 km, neste trajeto são percorridos 14,40 km em vias



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

pavimentadas e 26,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 1.5:** Inicia na Fazenda Santa Rita (E= 465626.212 / N= 8550694.092) num percurso de 0,9 km até a casa de Nadi, deste percorre 4,20 km até a casa de Duzinha, deste percorre 4,10 km até o destino final no Posto Grande Vale (E= 468039.192 / N= 8547172.884) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno percorrendo uma distância total diária de 18,40 km, neste trajeto são percorridos 1,60 km em vias pavimentadas e 16,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 1.6:** Inicia no Coito (E= 467833.371 / N= 8553083.605) num percurso de 3,60 km até a Água Vermelha, deste percorre 11,40 km até o Cruzeiro, deste percorre 10,20 km até Entroncamento de Lage, deste percorre 14,40 km até o destino final na Secretaria de Educação (E= 454619.934 / N= 8542862.96) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 79,20 km, neste trajeto são percorridos 47,80 km em vias pavimentadas e 31,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um Ônibus.

**Rota 1.7:** Inicia na casa de Gilvan (E= 463992.973 / N= 8552460.968) num percurso de 2,50 km até a entrada da Cascalheira, deste percorre 3,50 km até a Serra, deste percorre 3,20 km até a casa de Neu, deste percorre 2,10 km até a casa de Celso, deste percorre 2,60 km até a Fazenda São Jorge, deste percorre 4,40 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E= 469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 73,20 km, neste trajeto são percorridos 4,40 km em vias pavimentadas e 68,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 1.8:** Inicia na casa de Bileu (E= 466778.331 / N= 8553208.199) num percurso de 2,90 km até o povoado de Fátima, deste percorre 0,90 km até a casa de Consa, deste percorre 3,70 km até a casa de Ivan, deste percorre 5,10 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E= 469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 50,40 km, neste trajeto são percorridos 8,80 km em vias pavimentadas e 41,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 1.9:** Inicia na mercearia Juvenal (E= 468623.452 / N= 8552769.119) num percurso de 1,60 km até a casa de Cesar, deste percorre 1,10 km até a casa de Enzo, deste percorre 2,0 até o canto escuro casa de Nelson, deste percorre 2,50 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E= 469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 28,80 km, neste trajeto são percorridos 4,40 km em vias pavimentadas e 24,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 1.10:** Inicia na Fazenda do Oitero (E= 470848.178 / N= 8552078.298) num percurso de 1,40 km até a casa de Izaura, deste percorre 1,60 km até casa de Isabel, deste percorre 2,70 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E= 469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 22,80 km, neste trajeto são percorridos 8,80 km em vias pavimentadas e 14,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 1.11:** Inicia na casa de Neide (E= 470514.038 / N= 8551624.416) num percurso de 8,00 km até o destino final na Creche Cleriston Andrade (E= 467332.267 / N= 8545598.917) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 16,00 km, neste trajeto são percorridos 13,20 km em vias pavimentadas e 2,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**ROTA 02 – ITAPARICA, KM 22, KM 17, QUILOMBO, PINDOBA,  
IMBIARA**

**Rota 2.2 matutino:** Inicia na casa de Vilma (E= 475285.889 / N= 8551563.342) num percurso de 1,40 km até a casa de Márcia, deste percorre 2,00 km até a casa de Vato, deste percorre 1,70 km até a casa de Jossimar, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Duque de Caxias (E= 476810.45 / N= 8553032.061) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 12,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 2.2 vespertino:** Inicia na casa de Carlito (E= 475356.714 / N= 8551279.188) num percurso de 0,60 km até a casa de Neto, deste percorre 0,90 km até a casa de Marcia, deste percorre 1,60 km até a casa de Rosalino, deste percorre 0,20 km até casa de Nea, deste percorre 1,00 km até a casa de Tuite, deste percorre 1,90 km até a casa de Jossimar, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Duque de Caxias (E= 476810.45 / N= 8553032.061) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 14,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.2 transbordo:** Inicia na casa de Jossimar (E= 477849.345 / N= 8553225.12) num percurso de 3,10 km até a casa de Neto, deste percorre 0,60 km até a casa de Carlito, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Nilda de Souza (E= 475380.849 / N= 8550477.445) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 9,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.3:** Inicia na casa de farinha de Dedé (E= 460098.177 / N= 8539346.370) num percurso de 2,80 km até a escola Nelson da Mata, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Serra do Frio (E= 460360.113 / N= 8537308.243) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 16,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.4 transbordo:** Inicia na casa de Jai (E= 482356.723 / N= 8552644.264) num percurso de 4,10 km até a casa de Zé, deste percorre 2,70 km até o destino final na casa de Tonha (E= 460360.113 / N= 8537308.243) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 13,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 2.5:** Inicia na casa de Rony (E= 483052.661 / N= 8549318.121) num percurso de 3,90 km até a casa de Nilzete, deste percorre 2,00 km até a escola Quilombo 1, deste percorre 1,70 km até a casa de Vaneide, deste percorre 0,90 km até casa de Adriana, deste percorre 1,90 km até a casa de Nice, deste percorre 2,90 km até o destino final na escola Nilda de Souza (E= 475380.849 / N= 8550477.445) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 53,20 km, neste trajeto são percorridos 0,40 km em vias pavimentadas e 52,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.5 transbordo:** Inicia na casa de Rony (E= 483052.661 / N= 8549318.121) num percurso de 3,40 km até o destino final na escola Quilombo 1 (E= 479943.141 / N= 8550150.075) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 6,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.6:** Inicia na casa de João (E= 478229.912 / N= 8552178.711) num percurso de 2,80 km até a casa de Charles, deste percorre 1,50 km até a casa de Zé Lima, deste percorre 1,00 km até a casa de Nelson, deste percorre 4,40 km até casa de Maria, deste percorre 3,10 km até o destino final na escola Nilda de Souza (E= 475380.849 / N= 8550477.445) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 51,20 km, neste trajeto são percorridos 1,60 km em vias pavimentadas e 49,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.7 matutino:** Inicia na casa de Dirinho (E= 474657.528 / N= 8547097.764) num percurso de 0,90 km até a casa de Eli, deste percorre 2,70 km até a casa de Eranda, deste percorre 1,20 km até a casa de Sandro, deste percorre 2,80 km até a casa de Ana, deste percorre 2,30 km até a casa de Dalva, deste percorre 1,60 km até a fazenda de Braga, deste percorre 2,20 km até a casa de Elio, deste percorre 1,70 km até o destino final na escola Francisco de Jesus Lobo (E= 470645.250 / N= 8548039.720) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 30,80 km, neste trajeto são percorridos 0,60 km em vias pavimentadas e 30,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.7 vespertino:** Inicia na casa de Dirinho (E= 474657.528 / N= 8547097.764) num percurso de 0,80 km até a casa de Eli, deste percorre 5,70 km até a casa de Sônia, deste percorre 6,10 km até a casa de Fo, deste percorre 5,10 km até a casa de Balbina, deste percorre 10,50 km até a casa de Ana, deste percorre 2,50 km até a casa de Elio, deste percorre 1,90 km até a fazenda de Braga, deste percorre 2,70 km até o destino final na escola

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

Francisco de Jesus Lobo (E= 470645.250 / N= 8548039.720) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 70,60 km, neste trajeto são percorridos 0,60 km em vias pavimentadas e 70,0 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.8:** Inicia na casa de Doro (E= 473672.324 / N= 8548022.235) num percurso de 1,50 km até a casa de Orlando, deste percorre 2,40 km até o destino final na escola Nilda de Souza (E= 475380.849 / N= 8550477.445) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 7,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 2.9:** Inicia na casa de Edmilson (E= 477445.204 / N= 8552969.883) num percurso de 2,70 km até a casa de Neto, deste percorre 0,60 km até o Carlito, deste percorre 1,40 km até a casa de Reginaldo, deste percorre 2,20 km até a casa de Douglas, deste percorre 5,50 km até o destino final no Posto Grande Vale (E= 468039.192 / N= 8547172.884) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 24,80 km, neste trajeto são percorridos 0,80 km em vias pavimentadas e 24,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 2.10:** Inicia na casa de dona Elza (E= 477137.52 / N= 8550678.807) num percurso de 2,70 km até a casa de João, deste percorre 2,10 km até o bar do Trevo, deste percorre 1,60 km até a escola Nilda de Souza, deste percorre 4,80 km até o bar de Jaquinho, deste percorre 7,00 km até o posto Grande Vale, deste percorre 4,90 km até o destino final no Entroncamento de Laje (E= 465342.959 / N= 8543621.337) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 46,20 km, neste trajeto são percorridos 10,60 km em vias pavimentadas e 35,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 2.11:** Inicia na casa de Marinalva (E= 474172.189 / N= 8551813.682) num percurso de 2,90 km até a fazenda Carlos Braga, deste percorre 2,60 km até o bar Ponto Certo, deste percorre 6,30 km até a escola M. Bela Vista, deste percorre 5,80 km até o Entroncamento de Laje, deste percorre 14,00 km até o destino final na Escola Juvenília Peixoto (E= 454155.918 / N= 8542667.660)

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 63,20 km, neste trajeto são percorridos 38,80 km em vias pavimentadas e 24,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 2.12:** Inicia na casa de Vanderlei (E= 462716.921 / N= 8546612.525) num percurso de 2,30 km até o destino final na escola Leonel Brito (E= 463206.406 / N= 8548272.911) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 4,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro utilitário.

**Rota 2.13:** Inicia na fazenda Boa Vista (E= 472848.186 / N= 8551399.348) num percurso de 2,60 km até a casa de Marinalva, deste percorre 4,40 km até a casa de Ciro, deste percorre 2,80 km até a casa de Mingo, deste percorre 2,70 km até a casa de farinha de Raimundo, deste percorre 1,50 km até a casa de Simone, deste percorre 0,80 km até a casa de Adriana, deste percorre 1,40 km até a casa de Lorian, deste percorre 0,90 km até o destino final na escola Francisco de Jesus Lobo (E= 470645.250 / N= 8548039.720) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 68,40 km, neste trajeto são percorridos 0,40 km em vias pavimentadas e 68,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.14 matutino:** Inicia na casa de Jailma (E= 482575.292 / N= 8551910.550) num percurso de 0,60 km até a casa de Bila, deste percorre 2,10 km até a casa de Jai, deste percorre 5,30 km até o destino final na escola Quilombo 1 (E= 479943.141 / N= 8550150.075) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 16,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.14 vespertino:** Inicia na casa de casa de Jailma (E= 482575.292 / N= 8551910.550) num percurso de 0,60 km até a casa de Bila, deste percorre 1,50 km até a casa de Ade, deste percorre 3,20 km até a casa de Jau, deste percorre 2,00 km até a escola Quilombo 1, deste percorre 3,10 km até a casa de Nice, deste percorre 2,90 km até o destino final na escola Nilda de Souza (E= 475380.849 / N= 8550477.445) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 26,60

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

km, neste trajeto são percorridos 0,20 km em vias pavimentadas e 26,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.15:** Inicia no Areal casa de Lica (E= 478061.39 / N= 8546452.882) num percurso de 5,20 km até a casa Silda, deste percorre 1,00 km até a casa de Nêgo, deste percorre 8,70 km até a fazenda de Jéssica, deste percorre 4,30 km até o destino final na escola Francisco de Jesus Lobo (E= 470645.250 / N= 8548039.720) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos período matutino, percorrendo uma distância total diária de 38,40 km, neste trajeto são percorridos 0,20 km em vias pavimentadas e 38,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.16 transbordo:** Inicia na casa de Janete (E= 476458.113 / N= 8548908.929) num percurso de 3,90 km até o destino final na casa de Orlando (E= 473556.558 / N= 8548821.350) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 7,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro utilitário.

**Rota 2.17 matutino:** Inicia na casa de Zeilton (E= 483674.983 / N= 8551741.145) num percurso de 1,40 km até a casa de Lane, deste percorre 1,50 km até a casa de farinha de Domingos, deste percorre 5,70 km até a casa de Noel, deste percorre 1,90 km até o destino final na escola Quilombo 1 (E= 479943.141 / N= 8550150.075) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 21,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.17 vespertino:** Inicia na casa de Regi (E= 485457.721 / N= 8551701.447) num percurso de 5,20 km até a casa de Benício, deste percorre 4,00 km até a casa de Neném, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Quilombo 1 (E= 479943.141 / N= 8550150.075) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 20,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.17 transbordo:** Inicia na casa de Jailma (E= 482575.292 / N= 8551910.550) num percurso de 4,40 km até o destino final na escola Quilombo



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

1 (E= 479943.141 / N= 8550150.075) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 8,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.18:** Inicia na casa de Laerte (E= 481218.716 / N= 8546184.525) num percurso de 0,80 km até o ponto Riachão, deste percorre 4,30 km até a casa de Gil, deste percorre 3,80 km até a casa de Balbina, deste percorre 1,40 km até a casa de farinha de Benino, deste percorre 4,20 km até a casa de Sônia, deste percorre 2,60 km até a casa de Joel, deste percorre 5,80 km até o destino final na escola Francisco de Jesus Lobo (E= 470645.250 / N= 8548039.720) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 45,80 km, neste trajeto são percorridos 0,40 km em vias pavimentadas e 45,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.18 transbordo:** Inicia na casa de farinha de Mano (E= 482982.984 / N= 8546159.357) num percurso de 2,60 km até o ponto Riachão, deste percorre 4,30 km até a casa de Gil, deste percorre 3,20 km até o destino final na fazenda de Manuel (E= 477546.034 / N= 8548196.444) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 20,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 2.19:** Inicia no bar do Caiá (E= 484471.536 / N= 8548809.928) num percurso de 5,30 km até a casa de Sandro, deste percorre 7,00 km até a casa de Preta, deste percorre 6,20 km até a escola Francisco de Jesus Lobo, deste percorre 8,10 km até o destino final no Entroncamento de Laje (E= 465342.959 / N= 8543621.337) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 53,20 km, neste trajeto são percorridos 10,20 km em vias pavimentadas e 43,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 2.20 transbordo:** Inicia na casa de farinha de Nita (E= 477317.164 / N= 8545276.283) num percurso de 3,30 km até a casa de Gurita, deste percorre 1,80 km até a casa de farinha de Benino, deste percorre 4,40 km até a casa de Sônia, deste percorre 7,00 km até o destino final na escola Francisco de Jesus Lobo (E= 470645.250 / N= 8548039.720) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no períodos matutino, percorrendo uma distância total

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

diária de 33,00 km, neste trajeto são percorridos 0,20 km em vias pavimentadas e 32,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 2.21 transbordo:** Inicia na casa de Guardinha (E= 474912.331 / N= 8547328.465) num percurso de 0,90 km até casa de Joane, deste percorre 0,80 km até a casa de Eli, deste percorre 2,60 km até o destino final na casa de Adriano (E= 472215.03 / N= 8545969.932) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 8,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 2.22:** Inicia na casa de Dau (E= 484755.694 / N= 8551775.498) num percurso de 5,70 km até casa de Lorenzo, deste percorre 5,20 km até o destino final na escola Quilombo 1 (E= 479943.141 / N= 8550150.075) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 21,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**ROTA 03 – AREIA FINA, RIO DE AREIA, SAMAMBAIA,  
CAPÃO**

**Rota 3.1:** Inicia no Areal casa de Denival (E= 469832.624 / N= 8543696.348) num percurso de 3,00 km até a casa de farinha do Areal, deste percorre 3,00 km até o Capão, deste percorre 3,60 km até o destino final na escola Madre (E= 465475.976 / N= 8543411.607) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 38,40 km, neste trajeto são percorridos 16,00 km em vias pavimentadas e 22,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

**Rota 3.1 transbordo:** Inicia no Areal casa de Denival (E= 469832.624 / N= 8543696.348) num percurso de 3,00 km até a casa de farinha do Areal, deste percorre 3,00 km até o destino final no Capão (E= 467353.408 / N= 8545406.183) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 12,00 km, neste trajeto são percorridos 0,80 km em vias pavimentadas e 11,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 3.2:** Inicia na Casa de João (E= 462009.236 / N= 8550021.020) num percurso de 0,40 km até a casa de Jó, deste percorre 0,40 km até a casa de Chico, deste percorre 0,40 km até a casa de Jeovane, deste percorre 2,10 km até a casa de Clarisse, deste percorre 4,10 km até a casa de Denes, deste percorre 1,00 km até a escola Leonel Brito, deste percorre 1,30 km até a casa de Lourdes, deste percorre 0,90 km até a casa de Diana, deste percorre 1,10 km até a casa de Dete, deste percorre 4,70 km até o destino final na Escola Rio de Areia (E= 462583.956/ N= 8549770.553) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 65,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Tópic.

**Rota 3.3:** Inicia na casa de Jani (E= 465732.64 / N= 8546468.619) num percurso de 3,30 km até a casa de Pim, deste percorre 1,30 km até a casa de Edilson, deste percorre 3,70 até a casa de Damásio, deste percorre 2,80 até a casa de Marcos, deste percorre 1,90 até o bar do Peixe, deste percorre 3,00 km até o destino final na Escola Rio de Areia (E= 462583.956 / N= 8549770.553) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 64,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 3.4:** Inicia na casa de Washington (E= 464196.716 / N= 8553084.188) num percurso de 3,20 km até a entrada da Cascalheira, deste percorre 2,80 km até a escola Rio de Areia, deste percorre 3,50 km até o destino final na Escola Leonel Brito (E= 463206.406 / N= 8548272.911) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 38,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

**Rota 3.5:** Inicia na casa de Firmino (E= 461449.158 / N= 8551337.792) num percurso de 1,20 km até o bar do Jó, deste percorre 0,70 km até a casa de Valdirene, deste percorre 4,30 até a casa de Roberto, deste percorre 1,20 até a casa de Carlinhos, deste percorre 3,80 até o ponto de ônibus Benício, deste percorre 1,50 até a casa de Vavá do Boge, deste percorre 6,50 até a escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,70 km até o destino final na Prefeitura de Laje (E= 454177.000 / N= 8542751.000) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

diária de 39,80 km, neste trajeto são percorridos 7,00 km em vias pavimentadas e 32,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

**Rota 3.6:** Inicia na areia fina casa de Índia (E= 463533.585 / N= 8550740.708) num percurso de 1,50 km até a Caipora, deste percorre 2,30 km até a Água Vermelha, deste percorre 6,60 km até a Areia Fina, deste percorre 4,00 km até o Rio de Areia, deste percorre 1,30 km até a Serra, deste percorre 4,40 km até a escola Leonel Brito, deste percorre 8,20 km até o Posto Grande Vale, deste percorre 5,20 km até o Entroncamento de Laje, deste percorre 6,10 km até o Riacho da Lama, deste percorre 8,60 km até Colégio Estadual Juvenília Peixoto, deste percorre 0,20 km até o destino final na Secretaria de Educação (E= 454619.934 / N= 8542862.96) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 96,80 km, neste trajeto são percorridos 41,60 km em vias pavimentadas e 55,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 3.7:** Inicia na escola Leonel Brito (E= 463206.406 / N= 8548272.911) num percurso de 3,40 km até a Escola Rio de Areia, deste percorre 3,10 km até a casa de Gustavo, deste percorre 0,40 km até a casa de Cintia, deste percorre 1,60 km até casa de Viviane, deste percorre 1,30 km até a Fazenda Almeida, deste percorre 4,30 km até a escola Rio de Areia, deste percorre 3,40 km até a casa de Nilsa, deste percorre 1,80 km até o destino final na escola Leonel Brito (E= 463206.406 / N= 8548272.911) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 77,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 3.8:** Inicia na areia fina casa de Índia (E= 463533.585 / N= 8550740.708) num percurso de 1,50 km até a Caipora, deste percorre 2,30 km até a Água Vermelha, deste percorre 6,60 km até a Areia Fina, deste percorre 4,00 km até o Rio de Areia, deste percorre 1,30 km até a Serra, deste percorre 4,40 km até a escola Leonel Brito, deste percorre 8,20 km até o Posto Grande Vale, deste percorre 5,20 km até o Entroncamento de Laje, deste percorre 6,10 km até o Riacho da Lama, deste percorre 8,60 km até Colégio Estadual Juvenília Peixoto, deste percorre 0,20 km até o destino final na Secretaria de Educação (E= 454619.934 / N= 8542862.96) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

96,80 km, neste trajeto são percorridos 41,60 km em vias pavimentadas e 55,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 3.9:** Inicia na Casa de João (E= 462009.236 / N= 8550021.020) num percurso de 0,40 km até a casa de Jó, deste percorre 0,40 km até a casa de Jeovane, deste percorre 0,40 km até a casa de Gilberto, deste percorre 2,80 km até a casa de Piu, deste percorre 6,10 km até a casa de Pim, deste percorre 3,50 km até a casa de Patrícia, deste percorre 1,70 km até a casa de Val Grande, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Leonel Brito (E= 463206.406 / N= 8548272.911) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno percorrendo uma distância total diária de 33,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 3.10:** Inicia no Posto Grande Vale (E= 468039.192 / N= 8547172.884) num percurso de 5,40 km até Entroncamento de Laje, deste percorre 5,80 km até o Riacho da Lama, deste percorre 6,70 km até a escola Peval, deste percorre 0,70 km até a escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,60 km até a escola Juvenília Peixoto, deste percorre 0,20 km até o destino final no educandário Oliva Araújo (E= 454023.194 / N= 8542653.392) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 38,80 km, este trajeto é todo feito em vias pavimentadas sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 3.11:** Inicia no Mercadinho de Zeu (E= 463414.026 / N= 8548065.061) num percurso de 2,60 km até a casa de Edilândia, deste percorre 1,20 km até a casa de Pim, deste percorre 2,70 km até a casa de Tarcísio, deste percorre 1,10 km até a casa de Rosimere, deste percorre 4,00 km até o destino final na Escola Cleriston Andrade (E= 467332.267 / N= 8545598.917) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 23,20 km, neste trajeto são percorridos 2,60 km em vias pavimentadas e 20,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 3.11 transbordo:** Inicia na casa de Domingos (E= 468752.877 / N= 8545096.628) num percurso de 0,60 km até a casa de Juju, deste percorre 4,00 km até a escola municipal Bela Vista, deste percorre 1,90 km até o destino final no Posto Grande Vale (E= 468039.192 / N= 8547172.884) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

distância total diária de 13,00 km, neste trajeto são percorridos 5,20 km em vias pavimentadas e 7,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 3.12:** Inicia no Areal casa de Denival (E= 469832.624 / N= 8543696.348) num percurso de 1,20 km até a Fazendinha, deste percorre 1,90 km até casa de Valdir, deste percorre 2,50 km até o destino final no Capão (E= 467353.408 / N= 8545406.183) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 11,20 km, neste trajeto são percorridos 0,60 km em vias pavimentadas e 10,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 3.13:** Inicia casa de Levi (E= 463414.026 / N= 8548065.061) num percurso de 1,30 km até a casa de Tina, deste percorre 3,00 km até a casa de Henrique, deste percorre 5,20 até a casa de Jorge, deste percorre 5,50 km até a casa de Luiza, deste percorre 1,90 km até o destino final na escola Rio de Areia (E= 462583.956/ N= 8549770.553) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 33,80 km, neste trajeto são percorridos 0,60 km em vias pavimentadas e 33,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**ROTA 04 – SERRA DO FRIO, KM 37, MATÃO, PIMENTEIRA,  
BEIRA DORIO**

**Rota 4.1 matutino:** Inicia em João da verdura – casa de Eliece (E= 465450.782 / N= 8544305.461) num percurso de 1,00 km até o Falhado, deste percorre 0,70 km até a oficina São João, deste percorre 1,10 até a rua Nova, deste percorre 0,30 km até a creche Benito Gama, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola Madre (E= 465475.976 / N= 8543411.607) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 10,80 km, neste trajeto são percorridos 8,70 km em vias pavimentadas e 2,10 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 4.1 vespertino 1:** Inicia no ponto de ônibus da Pedra Lisa (E= 464571.755 / N= 8536107.092) num percurso de 2,10 km até o Km 37, deste percorre 6,50

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

km até o destino final na escola Madre (E= 465475.976 / N= 8543411.607) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 17,20 km, este trajeto é todo feito em vias pavimentadas sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 4.1 vespertino 2:** Inicia na oficina São João (E= 465698.497 / N= 8543634.282) num percurso de 0,70 km até a casa de Romi, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Madre (E= 465475.976 / N= 8543411.607) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 3,80 km, este trajeto é todo feito em vias pavimentadas sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 4.2:** Inicia na casa de Dezinho (E= 464334.576 / N= 8539589.146) num percurso de 3,10 km até a casa de Zezito, deste percorre 0,30 km até Bezinho, deste percorre 2,0 km até a casa de Nete, deste percorre 7,00 km até Ito Grass, deste percorre 11,50 km até a entrada da CEASA, deste percorre 2,30 km até a creche Benito Gama, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola Madre (E= 465475.976 / N= 8543411.607) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 53,40 km, neste trajeto são percorridos 19,80 km em vias pavimentadas e 33,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 4.3:** Inicia na casa de Amilton (E= 460282.345 / N= 8538993.970) num percurso de 0,80 km até o bar do Nan, deste percorre 3,70 km até a casa de Kinha, deste percorre 3,30 km até a casa de Ide, deste percorre 1,50 km até o Buraco da Velha, deste percorre 1,50 km até o destino final na escola Nelsa Reis Andrade (E= 460891.561 / N= 8540751.242) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 43,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um micro-ônibus.

**Rota 4.3 transbordo:** Inicia na casa de Vanderson (E= 457431.575/ N= 8541407.485) num percurso de 3,90 km até a casa de Ide, deste percorre 2,20 km até o bar de Nan, deste percorre 0,80 km até o destino final na casa de Amilton (E= 460282.345 / N= 8538993.970) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 13,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um micro-ônibus.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 4.4:** Inicia na casa de Tuna (E= 462003.260 / N= 8540850.473) num percurso de 1,50 km até a casa de Sônia, deste percorre 3,90 km até a casa de Bilu, deste percorre 3,20 km até a creche Ranulfo José, deste percorre 0,20 km até o destino final na escola Dr. Euclides Souza (E= 460657.326 / N= 8543498.520) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 17,60 km, neste trajeto são percorridos 1,20 km em vias pavimentadas e 16,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.5:** Inicia na casa de Tuna (E= 462003.260 / N= 8540850.473) num percurso de 1,50 km até a de Sônia, deste percorre 3,50 km até a casa de Tinho, deste percorre 2,0 km até a casa de Bilu, deste percorre 3,90 km até a casa de Rei, deste percorre 1,10 km até a creche Ranulfo José, deste percorre 0,20 km até o destino final na escola Dr. Euclides Souza (E= 460657.326 / N= 8543498.520) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 24,40 km, neste trajeto são percorridos 4,40 km em vias pavimentadas e 20,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.6:** Inicia na casa de Denise (E= 456994.151 / N= 8537019.334) num percurso de 3,00 km até a casa de Leandro, deste percorre 2,10 km até a casa de Manu, deste percorre 2,30 km até a casa de Nil, deste percorre 0,90 km até o destino final na escola Padre Edezio (E= 458054.452 / N= 8537464.908) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 33,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 4.7:** Inicia no ponto de ônibus da Pedra Lisa (E= 464571.755 / N= 8536107.092) num percurso de 5,50 km até o posto Colônia, deste percorre 2,80 km até o Entroncamento de Laje, deste percorre 6,00 km até o Riacho da Lama, deste percorre 8,10 km até o destino final na Secretaria de Educação (E= 454619.934 / N= 8542862.960) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 44,80 km, este trajeto é todo feito em vias pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 4.8:** Inicia na casa de Jean (E= 460311.961 / N= 8538378.902) num percurso de 1,80 km até a escola Serra do Frio, deste percorre 3,80 km até a

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

casa de Letícia, deste percorre 3,70 km até a casa de Jucelio, deste percorre 3,20 km até o destino final na escola Nelson da Mata (E= 461058.527 / N= 8537731.929) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 50,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.8 noturno:** Inicia na casa de Lourdes (E= 461301.623 / N= 8537224.221) num percurso de 3,20 km até a casa de Zeu, deste percorre 1,60 km até a casa de Gael, deste percorre 1,80 km até o destino final na escola Serra do Frio (E= 460360.113 / N= 8537308.243) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 13,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.9:** Inicia na casa de Vitória (E= 461281.435 / N= 8537249.516) num percurso de 0,90 km até a casa de Zé, deste percorre 2,00 km até a casa de Naele, deste percorre 0,50 km até a casa de Ana Paula, deste percorre 2,20 km até a escola Nelson da Mata, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Serra do Frio (E= 460360.113 / N= 8537308.243) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 27,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.10:** Inicia na casa de Dede (E= 458314.882 / N= 8538890.937) num percurso de 1,50 km até a casa de Lio, deste percorre 2,90 km até a casa de Cesinha, deste percorre 1,10 km até a casa de Palarga, deste percorre 1,40 km até o destino final na escola Vinte de Junho (E= 457943.205 / N= 8541084.699) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 27,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 4.11:** Inicia na casa de Adailton (E= 465165,000 / N= 8537287,000) num percurso de 1,20 km até a casa de Hebert, deste percorre 1,40 km até o ponto de ônibus da Pedra Lisa, deste percorre 8,30 km até a creche Benito Gama, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola Madre (E= 465475.976 / N= 8543411.607) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 45,60

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

km, neste trajeto são percorridos 35,60 km em vias pavimentadas e 10,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.11 transbordo:** Inicia no sítio Águia Branca (E= 464923.001 / N= 8536680.074) num percurso de 0,60 km até a casa de Hebert, deste percorre 1,40 km até o destino final no ponto de ônibus da Pedra Lisa (E= 464571.755 / N= 8536107.092) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 4,00 km, neste trajeto são percorridos 3,80 km em vias pavimentadas e 0,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.12 transbordo:** Inicia na casa de Ana (E= 466762.896 / N= 8534145.569) num percurso de 3,40 km até a fazenda Serra Dourada, deste percorre 0,90 km até o destino final no ponto de ônibus da Pedra Lisa (E= 464571.755 / N= 8536107.092) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 8,60 km, neste trajeto são percorridos 0,20 km em vias pavimentadas e 8,40km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 4.13:** Inicia no ponto de ônibus da Pedra Lisa (E= 464571.755 / N= 8536107.092) num percurso de 8,60 km até o destino final na creche Benito Gama (E= 465299.042 / N= 8543728.325) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 17,20 km, este trajeto é todo feito em vias pavimentadas sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.14:** Inicia na casa de Amilton (E= 460282.345 / N= 8538993.970) num percurso de 3,50 km até a casa de farinha de Dorico, deste percorre 3,90 km até o mercadinho Luiza, deste percorre 2,40 km até a casa de Lorena, deste percorre 6,30 km até o destino final na creche Tereza Helena (E= 461378.389 /N= 8538171.875) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 32,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.14 noturno:** Inicia na casa de Liandra (E= 60698.712 / N=8539008.508) num percurso de 2,20 km até a fazenda Milton, deste percorre 5,20 km até a casa de farinha de Dorico, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola Nelsa Reis Andrade (E= 460891.561 / N= 8540751.242) fazendo o mesmo

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 15,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.15:** Inicia na casa de Tingo (E= 462296.088 / N= 8538550.168) num percurso de 2,80 km até a casa de Delsa, deste percorre 5,70 km até a casa de Isabela, deste percorre 1,50 km até a casa de Zé, deste percorre 0,80 km até a casa de Mailson, deste percorre 6,20 km até a casa de Manu, deste percorre 3,50 km até casa de Celino, deste percorre 3,10 km até a casa de Domingos, deste percorre 1,40 km até o destino final na creche Tereza Helena (E= 461378.389 / N= 8538171.875) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 50,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 4.16:** Inicia no Entroncamento de Laje (E= 465342.959 / N= 8543621.337) num percurso de 14,00 até o destino final no Entroncamento de Valença (E= 465198.175 / N= 8531466.539) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 28,00 km, este trajeto é todo feito em vias pavimentadas sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**ROTA 05 – JACARÉ, GAMELEIRA, FUNIL, NOVA LUZ**

**Rota 5.1:** Inicia em Dinho de Loca (E= 479301.746 / N= 8538641.672) num percurso de 1,70 km até a casa de Didiu, deste percorre 4,30 km até a casa de Domingos de Brás, deste percorre 5,00 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 44,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 5.1 noturno:** Inicia na casa de Maroca (E= 479209.357 / N=8538741.016) num percurso de 5,30 km até a casa de Domingos de Brás, deste percorre 5,20 km até o destino final na Escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 21,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 5.2:** Inicia na casa de Domingos (E= 477346.719 / N= 8540236.791) num percurso de 3,60 km até o Funil - casa de Edineia, deste percorre 5,60 km até a casa de Antônia, deste percorre 3,20 km até a Fazenda de Daniel, deste percorre 11,80 km até o destino final no Entroncamento de Laje (E= 465342.959 / N= 8543621.337) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 48,40 km, neste trajeto são percorridos 3,80 km em vias pavimentadas e 46,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um Ônibus.

**Rota 5.2 noturno:** Inicia em Jerônimo (E= 475540.376 / N= 8537346.639) num percurso de 2,40 km até a escola Jesuína, deste percorre 15,00 km até o destino final no Entroncamento de Laje (E= 465342.959 / N= 8543621.337) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 34,80 km, neste trajeto são percorridos 3,60 km em vias pavimentadas e 31,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 5.3:** Inicia em Dailane (E= 475553.203 / N= 8536093.344) num percurso de 4,30 km até a casa de Ana Clara, deste percorre 3,4 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 30,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 5.3 noturno:** Inicia na casa de Gaso (E= 475861.816 / N= 8536625.003) num percurso de 0,50 km até a casa de Mara, deste percorre 3,70 km até a casa de Ana Clara, deste percorre 3,40 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 15,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 5.3 transbordo 1:** Inicia na casa de Dailane (E= 475553.203 / N= 8536093.344) num percurso de 1,10 km até a casa de Emile, deste percorre 4,30 km até a casa de Ana Clara, deste percorre 3,00 km até o destino final no bar de Raquel (E= 474552.471 / N= 8538667.928) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

total diária de 16,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 5.3 transbordo 2:** Inicia na casa de Gaso (E= 475861.816 / N= 8536625.003) num percurso de 0,80 km até o destino final em Jerônimo (E= 475540.376 / N= 8537346.639) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 1,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 5.4:** Inicia na casa de Leila (E= 472051.072/ N= 8540042.198) num percurso de 1,20 km até ponto de ônibus de Tainá, deste percorre 4,00 km até a casa de Juliana, deste percorre 6,50 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 46,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 5.4 noturno:** Inicia na casa de Zezito (E= 472219.384/ N= 8539362.242) num percurso de 0,20 km até a casa de Milton, deste percorre 2,50 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 5,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 5.4 transbordo:** Inicia na casa de Juliana (E= 473018.794 / N= 8536961.502) num percurso de 3,80 km até o destino final no ponto de ônibus de Tainá (E= 471937.152 / N= 8539132.041) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 7,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um veículo de passeio.

**Rota 5.6:** Inicia na casa de Darci (E= 478311.851 / N= 8537615.624) num percurso de 1,40 km até a casa de Erisvaldo, deste percorre 4,10 km até a fazenda Poti, deste percorre 6,50 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 48,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 5.6 transbordo 1:** Inicia na casa de Dilma (E= 479859.364 / N= 8538399.899) num percurso de 3,40 km até a casa de Darci, deste percorre 4,20 km até a casa de Daniel, deste percorre 10,30 km até o destino final na escola Jesuína (E= 474180.241 / N= 8538846.848), sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 17,90 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 5.6 transbordo 2:** Inicia na casa de Dilma (E= 479859.364 / N= 8538399.899) num percurso de 7,40 km até a casa de Daniel, deste percorre 5,50 km até o destino final em Funil - casa de Edineia (E= 478426.823 / N= 8538683.009), sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 12,90 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**ROTA 06 – TOURINHO, TORRE, BAIXA DE AREIA, RONCO  
D'ÁGUA**

**Rota 6.1 matutino:** Inicia na casa de Maria (E= 456327.062 / N= 8538988.888) num percurso de 1,40 km até a casa de José, deste percorre 4,40 km até a casa de Ademir, deste percorre 2,20 km até o destino final na Escola Arthur Ramos (E= 454602.425 / N= 8538814.312) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 16,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 6.1 vespertino:** Inicia na casa de Maria (E= 456327.062 / N= 8538988.888) num percurso de 1,40 km até a casa de José, deste percorre 5,90 km até o destino final na Escola Peval (E= 455402.058 / N= 8543230.309) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 14,60 km, neste trajeto são percorridos 4,00 km em vias pavimentadas e 10,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 6.2 matutino:** Inicia no ponto de Antônio (E= 456830.164 / N= 8540057.783) num percurso de 4,40 km até a casa de Juvenal, deste percorre



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

5,40 km até o destino final na Escola Arthur Ramos (E= 454602.425 / N= 8538814.312) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 19,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 6.2 vespertino 1:** Inicia na comunidade de comum (E= 452889.378 / N= 8537838.079) num percurso de 2,70 km até o bar de Márcio, deste percorre 4,00 km até a escola Arthur Ramos, deste percorre 5,60 km até o destino final na Escola Marilda Sampaio (E= 454771.507 / N= 8542882.567) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 24,60 km, neste trajeto são percorridos 2,80 km em vias pavimentadas e 21,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 6.2 vespertino 2:** Inicia no Areal casa de Vero (E= 457773.605 / N= 8538451.388) num percurso de 8,20 km até o destino final na Escola Peval (E= 455402.058 / N= 8543230.309) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 16,40 km, neste trajeto são percorridos 4,00 km em vias pavimentadas e 12,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 6.3:** Inicia na casa de Osnir (E= 460364.207 / N= 8536731.959) num percurso de 3,60 km até a casa de Tingo, deste percorre 2,60 km até a casa de Ricardo, deste percorre 5,50 km até a casa de Irlania, deste percorre 3,10 km até a escola Nelson da Mata, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola Serra do Frio (E= 460360.113 / N= 8537308.243) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 64,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 6.4:** Inicia na comunidade de Comum (E= 452889.378 / N= 8537838.079) num percurso de 2,60 km até casa de sr. Santo, deste percorre 7,80 km até a escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,70 km até o destino final na Escola Peval (E= 455402.058 / N= 8543230.309) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e noturno, percorrendo uma distância total diária de 44,40 km, neste trajeto são percorridos 18,40 km em vias pavimentadas e 26,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 6.5:** Inicia na casa de Dede (E= 459885.827 / N= 8550831.370) num percurso de 1,40 km até a casa de Lio, deste percorre 3,20 km até a casa de Cesinha, deste percorre 1,00 até a casa de Palarga, deste percorre 1,30 km até o destino final na escola Vinte de Junho (E= 457943.205 / N= 8541084.699) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito duas vezes ao dia no período noturno percorrendo uma distância total diária de 13,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 6.6:** Inicia na comunidade de Comum (E= 452889.378 / N= 8537838.079) num percurso de 1,10 km até a Fazenda Juá, deste percorre 5,40 km até o destino final no Colégio Arthur Ramos (E= 454602.425 / N= 8538814.312) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 13,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 6.6:** Inicia na comunidade de Comum (E= 452889.378 / N= 8537838.079) num percurso de 1,10 km até a Fazenda Juá, deste percorre 5,40 km até o Colégio Arthur Ramos, deste percorre 5,90 km até o destino final no ponto de parada da Escola Marilda Sampaio (E= 454742.000 / N= 8542951.000) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 24,80 km, neste trajeto são percorridos 3,00 km em vias pavimentadas e 21,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 6.7:** Inicia no Ponto Novo (E= 457576.202 / N= 8532223.142) num percurso de 2,80 km até a igreja São Roque, deste percorre 3,70 km até o ponto do Tabocal, deste percorre 1,00 km até a escola Leonel L. de Farias, deste percorre 2,40 km até o ponto de Fulia, deste percorre 1,30 km até o ponto da igreja Salete, deste percorre 2,60 km até a casa de Mara, deste percorre 6,00 km até o beco da ponte, deste percorre 0,80 km até o destino final no ponto de parada da Escola Marilda Sampaio (E= 454742.000 / N= 8542951.000) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 41,20 km, neste trajeto são percorridos 2,60 km em vias pavimentadas e 38,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 6.7 transbordo:** Inicia no Ponto Novo (E= 457576.202 / N= 8532223.142) num percurso de 2,20 km até o ponto de Nascimento, deste percorre 3,00 km até o ponto do Tabocal, deste percorre 1,00 km até a escola Leonel L. de Farias, deste percorre 2,40 km até o ponto de Fúlia, deste percorre 1,30 km até o ponto da igreja Salete, deste percorre 1,50 km até o destino final casa de Marcelo (E= 455497.763 / N= 8536800.158) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno percorrendo uma distância total diária de 22,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 6.8:** Inicia na escola M. Manoel (E= 465068.429/ N= 8531449.233) num percurso de 6,50 km até o tabuleiro da Várzea, deste percorre 6,30 km até o mercado J. Carlos, deste percorre 9,30 km até o destino final na Escola Marilda Sampaio (E= 454771.507 / N= 8542882.567) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 44,20 km, neste trajeto são percorridos 2,80 km em vias pavimentadas e 41,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**ROTA 07 – BORGES, CUTIA, DEUS DARÁ, RAMPA, RIACHÃO,  
BOMJARDIM**

**Rota 7.1:** Inicia na casa de Fabinho (E= 461956.889 / N= 8546357.446) num percurso de 3,60 km até a casa de Zezinho, deste percorre 4,30 km até a casa de Cado, deste percorre 3,60 km até a fazenda de Lucas, deste percorre 3,90 km até a creche Ranulfo José, deste percorre 0,20 km até o destino final na escola Dr. Euclides Souza (E= 460657.326 / N= 8543498.520) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 62,40 km, neste trajeto são percorridos 3,20 km em vias pavimentadas e 59,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 7.2:** Inicia na casa de Maisa (E= 471178.670 / N= 8555402.261) num percurso de 1,40 km até a casa de Letícia, deste percorre 2,10 km até a casa de Cauane, deste percorre 3,00 km até a casa de Guilherme, deste percorre 0,30 km até a casa de Simone, deste percorre 0,30 km até a Escadinha, deste percorre 0,50 km até o destino final na Escola Lídia Almeida Assis (E=

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

469726.474 / N= 8553635.269) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 30,40 km, neste trajeto são percorridos 26,40 km em vias pavimentadas e 4,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 7.2 transbordo:** Inicia em Cristina (E= 469919.666 / N= 8551544.924) num percurso de 1,50 km até o destino final na entrada do Oitero (E= 469485.808 / N= 8551978.392) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 3,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 7.3:** Inicia na casa de Relber (E= 459380.225 / N= 8546112.984) num percurso de 3,60 km até a casa de Leo, deste percorre 3,80 km até a Escola Peval, deste percorre 0,80 km até a Escola Marilda Samapio, deste percorre 0,70 km até a Escola Juvenília Peixoto, deste percorre 0,60 km até o destino final na Escola Ludgero de Souza Lima (E= 453435.170 / N= 8542737.210) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 19,00 km, neste trajeto são percorridos 10,00 km em vias pavimentadas e 9,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Besta.

**Rota 7.4:** Inicia em Pedro da farmácia (E= 453493.590 / N= 8547500.563) num percurso de 4,50 km até Tonho de Neca, deste percorre 2,50 km até a entrada do Eng. Pontes, deste percorre 4,10 km até o destino final na Escola Ludgero de Souza Lima (E= 453435.170 / N= 8542737.210) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 22,20 km, neste trajeto são percorridos 8,00 km em vias pavimentadas e 14,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 7.5 M1:** Inicia na casa de Denise (E= 457422.162 / N= 8550083.168) num percurso de 1,00 km até o ponto de ônibus Benício, deste percorre 3,50 km até o destino final na Escola Cleonice Barreto (E= 459208.356 / N= 8547990.763) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito duas vezes ao dia no período matutino percorrendo uma distância total diária de 18,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 7.5 M2:** Inicia na casa de Carlinhos (E= 459885.827 / N= 8550831.370) num percurso de 1,90 km até a casa de Tânia, deste percorre 1,60 km até a casa de Mariquinha, deste percorre 1,80 até a casa de Sérgio, deste percorre 2,60 km até o destino final na Escola Cleonice Barreto (E= 459208.356 / N= 8547990.763) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito duas vezes ao dia no período matutino percorrendo uma distância total diária de 31,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 7.6:** Inicia na casa de Binho (E= 463992.973 / N= 8552460.968) num percurso de 2,00 km até a casa de Coio, deste percorre 2,10 km até a casa de Léo, deste percorre 3,70 km até a escola Peval, deste percorre 0,80 km até a escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,70 km até a escola Juvenília Peixoto, deste percorre 0,80 km até o destino final na Escola Ludgero de Souza Lima (E= 453435.170 / N= 8542737.210) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 20,20 km, neste trajeto são percorridos 10,00 km em vias pavimentadas e 10,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 7.7 matutino:** Inicia na casa de Lia (E= 459350.455 / N= 8546022.367) num percurso de 1,50 km até a casa de Zé Coio, deste percorre 2,10 km até a casa de Léo, deste percorre 3,70 km até a escola Peval, deste percorre 0,80 km até a escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,70 km até a escola Juvenília Peixoto, deste percorre 0,80 km até o destino final na Escola Ludgero de Souza Lima (E= 453435.170 / N= 8542737.210) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 19,20 km, neste trajeto são percorridos 8,00 km em vias pavimentadas e 11,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 7.7 vespertino:** Inicia no Bar de Dé (E= 459259.039 / N= 8546420.024) num percurso de 4,10 km até a casa de Léo, deste percorre 5,10 km até o destino final na Escola Ludgero de Souza Lima (E= 453435.170 / N= 8542737.210) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 18,40 km, neste trajeto são percorridos 6,40 km em vias pavimentadas e 12,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 7.8:** Inicia na casa de Lelo (E= 462762.881 / N= 8546610.372) num percurso de 0,50 km até a casa de Zezinho, deste percorre 3,50 km até a casa de Sinval, deste percorre 3,10 km até a fazenda de Lucas, deste percorre 3,80 km até a creche Ranulfo José, deste percorre 7,50 km até a Escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,70 km até o destino final na Escola Juvenília Peixoto (E= 454155.918 / N= 8542667.660) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 38,20 km, neste trajeto são percorridos 16,60 km em vias pavimentadas e 21,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 7.9:** Inicia na casa de Lourdes (E= 457378.995 / N= 8550656.727) num percurso de 2,90 km até a Igreja Batista dos Borges, deste percorre 1,00 km até a Fazenda de Valmir, deste percorre 4,00 km até o destino final na Escola Cleonice Barreto (E= 459208.356 / N= 8547990.763) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 15,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 7.10:** Inicia na casa de Dik (E= 457689.161 / N= 8551044.712) num percurso de 2,50 km até a casa de Neilton, deste percorre 4,20 km até a casa de Maria, deste percorre 2,00 km até a serra do Pinheiro, deste percorre 3,10 km até a casa de Adriana, deste percorre 2,10 km até a casa de Joel, deste percorre 4,00 km até o destino final na Escola Cleonice Barreto (E= 459208.356 / N= 8547990.763) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 35,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**ROTA 08 – TERRA SECA, SETE VOLTAS, RIBEIRÃO, BOA  
VISTA, ESCONÇA, DENDEZEIROS**

**Rota 8.1:** Inicia no final de linha do Barro (E= 445318.118 / N= 8546161.866) num percurso de 0,70 km até a casa de Gil, deste percorre 3,20 km até a casa de Abelardo, deste percorre 3,00 km até a casa de Terezinha, deste percorre 4,80 km até o destino final na escola Nilze Ferreira (E= 442459.536 / N= 8547473.469) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutinos e vespertinos percorrendo uma distância total diária de 46,80

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

km, neste trajeto são percorridos 10,80 km em vias pavimentadas e 36,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.2:** Inicia na casa de Rei (E= 445712.707 / N= 8542903.064) num percurso de 0,40 km até casa de Zé do Bode, deste percorre 0,50 km até casa de Diva, deste percorre 2,10 km até o destino final na mercearia do Bino (E= 443085.494 / N= 8542833.33) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 6,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.3 matutino:** Inicia na casa de Vando (E= 450919.089 / N=8547648.349) num percurso de 0,90 km até a igreja Assembleia de Deus, deste percorre 3,30 km até a casa de Maro, deste percorre 5,10 até Zeca da Lata, deste percorre 1,90 km até o destino final na Escola Eufrosina Almeida (E= 452809.531 / N= 8549034.165) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 22,40 km, neste trajeto são percorridos 2,00 km em vias pavimentadas e 20,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.3 vespertino:** Inicia na ladeira do Dendezeiro (E= 451551.975 / N= 8545800.505) num percurso de 2,00 km até a igreja Assembleia de Deus, deste percorre 0,90 km até a casa de Vando, deste percorre 2,40 km até a casa de Maro, deste percorre 6,00 km até a casa de Carlinhos, deste percorre 4,00 km até a casa de Gilberto, deste percorre 2,70 km até Zeca da Lata, deste percorre 2,00 km até o destino final na Escola Eufrosina Almeida (E= 452809.531 / N= 8549034.165) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 40,00 km, neste trajeto são percorridos 4,80 km em vias pavimentadas e 35,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.4:** Inicia na casa de Nêga (E= 443240.608 / N= 8546564.269) num percurso de 2,00 km até a Fazenda Jubeba, deste percorre 1,50 km até a casa de Noel, deste percorre 1,00 km até a casa de Lia, deste percorre 2,70 km até a casa de Diva, deste percorre 2,20 km até a mercearia de Bino, deste percorre 5,20 km até o destino final na escola Nilze Ferreira (E= 442459.536 / N= 8547473.469) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 29,20 km, neste trajeto são percorridos 11,00 km em vias pavimentadas e 18,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 8.4 transbordo:** Inicia na casa de Lia (E= 445712.902 / N= 8543839.445) num percurso de 2,40 km até a Fazenda Jubeba, deste percorre 3,30 km até o destino final na escola Nilze Ferreira (E= 442459.536 / N= 8547473.469) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 10,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.5 vespertino:** Inicia na escola José Bonifácio (E= 449352.586 / N= 8548709.922) num percurso de 2,70 km até o ponto da Serra, deste percorre 2,80 km até casa de Mano, deste percorre 7,20 km até a fazenda de Zezito, deste percorre 2,70 km até o destino final na Escola Marilda Sampaio (E= 454771.507 / N= 8542882.567), sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 15,40 km, neste trajeto são percorridos 13,50 km em vias pavimentadas e 1,90 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.5 matutino:** Inicia no ponto da Montiqueira (E= 450962.139 / N= 8547092.814) num percurso de 3,50 km até a casa de Tenisil, deste percorre 0,30 km até a casa de Mano, deste percorre 2,70 km até o ponto da Serra, deste percorre 3,70 km até a casa de Bada, deste percorre 1,50 km até a casa de Juliana, deste percorre 1,20 km até o destino final na escola José Bonifácio (E= 449352.586 / N= 8548709.922) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 25,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.6:** Inicia na Fazenda Jubeba (E= 444579.326 / N= 8545769.315) num percurso de 1,40 km até a casa de Noel, deste percorre 1,20 km até a casa de Lia, deste percorre 2,00 km até a casa de Zé do Bode, deste percorre 0,50 km até a casa de Diva, deste percorre 2,10 km até a mercearia de Bino, deste percorre 7,50 km até a casa de Passo, deste percorre 0,90 km até a casa de Nega, deste percorre 1,30 km até o destino final na escola Nilze Ferreira (E= 442459.536 / N= 8547473.469) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 33,80 km, neste trajeto são percorridos 11,00 km em vias pavimentadas e 22,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Rota 8.7:** Inicia na casa de Li (E= 444708.234 / N= 8543823.269) num percurso de 2,10 km até a casa de Laurinha, deste percorre 2,00 km até a casa de Roque, deste percorre 3,60 km até o bar Bom Jardim, deste percorre 1,50 km até a casa de Dadinha, deste percorre 2,10 km até a casa de Bárbara, deste percorre 0,50 km até o destino final na escola Nilze Ferreira (E= 442459.536 / N= 8547473.469) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 47,20 km, neste trajeto são percorridos 11,60 km em vias pavimentadas e 35,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.

**Rota 8.8 transbordo:** Inicia na casa de Roque (E= 444225.151 / N= 8543966.828) num percurso de 2,10 km até a casa de Benedito, deste percorre 1,80 km até casa de Juá, deste percorre 2,40 km até o destino final na casa de Isabel (E= 443117.007 / N= 8544088.956), sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 12,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

**Rota 8.9:** Inicia na casa de Josana (E= 447427.192 / N= 8543907.175) num percurso de 4,40 km até a fazenda Cajazeiras, deste percorre 3,10 km até casa de Antônio, deste percorre 2,60 km até casa de Moca, deste percorre 1,60 km até casa de Ranufo, deste percorre 2,80 km até o destino final na escola Marise Rebolças (E= 448476.038 / N= 8543028.429), sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 29,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.

**Rota 8.10:** Inicia na escola José Bonifácio (E= 449352.586 / N= 8548709.922) num percurso de 1,00 km até Jaime Grande, deste percorre 3,80 km até o bar de Iel, deste percorre 5,40 km o escola Marilda Sampaio, deste percorre 0,70 km até o destino final na Escola Peval (E= 455402.058 / N= 8543230.309) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 21,80 km, neste trajeto são percorridos 5,20 km em vias pavimentadas e 16,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.

**Rota 8.11:** Inicia na casa de Bajado (E= 447599.375 / N= 8545157.078) num percurso de 1,60 km até a casa de Antônio, deste percorre 3,00 km até casa de Léo, deste percorre 4,90 km a fazenda de Rodrigo, deste percorre 4,30 km até o destino final na escola Ceja (E= 454426.148 / N= 8543334.534) fazendo o

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 27,60 km, neste trajeto são percorridos 6,40 km em vias pavimentadas e 21,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

**Rota 8.12:** Inicia na casa de Josana (E= 447427.192 / N= 8543907.175) num percurso de 3,80 km até a casa de Irene, deste percorre 2,00 km até casa de Jú, deste percorre 1,60 km até o curral de Roque, deste percorre 1,00 km a casa de Barreto, deste percorre 2,10 km até o destino final na escola Marise Rebolças (E= 448476.038 / N= 8543028.429) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 42,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um carro de passeio.

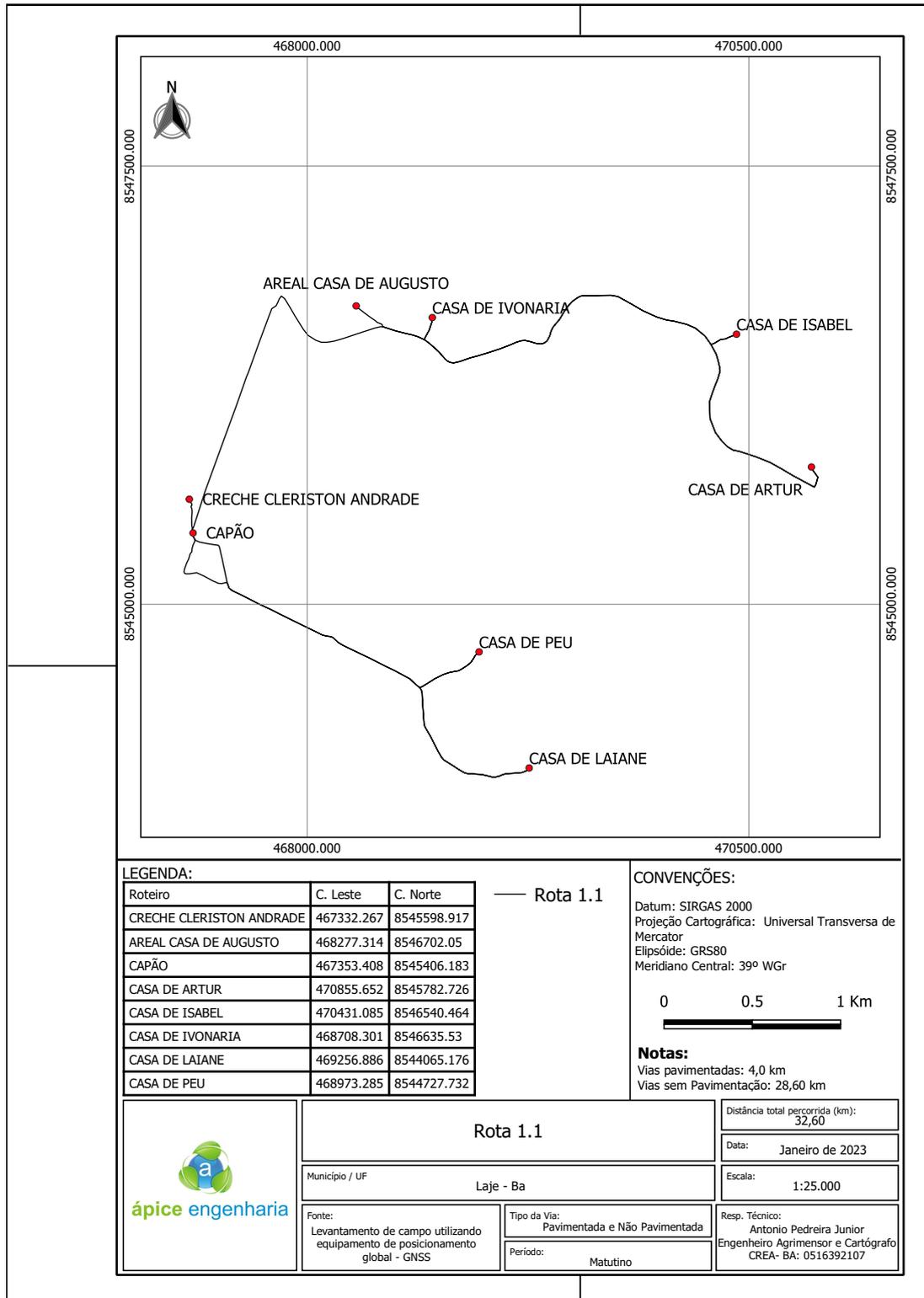
**Rota 8.13:** Inicia no final de linha do Barro (E= 445318.118 / N= 8546161.866) num percurso de 2,20 km até a casa de Iuri, deste percorre 5,10 km até o mine clube JN, deste percorre 4,40 km até o destino final na escola Nilze Ferreira (E= 442459.536 / N= 8547473.469), sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 23,40 km, neste trajeto são percorridos 5,60 km em vias pavimentadas e 17,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.

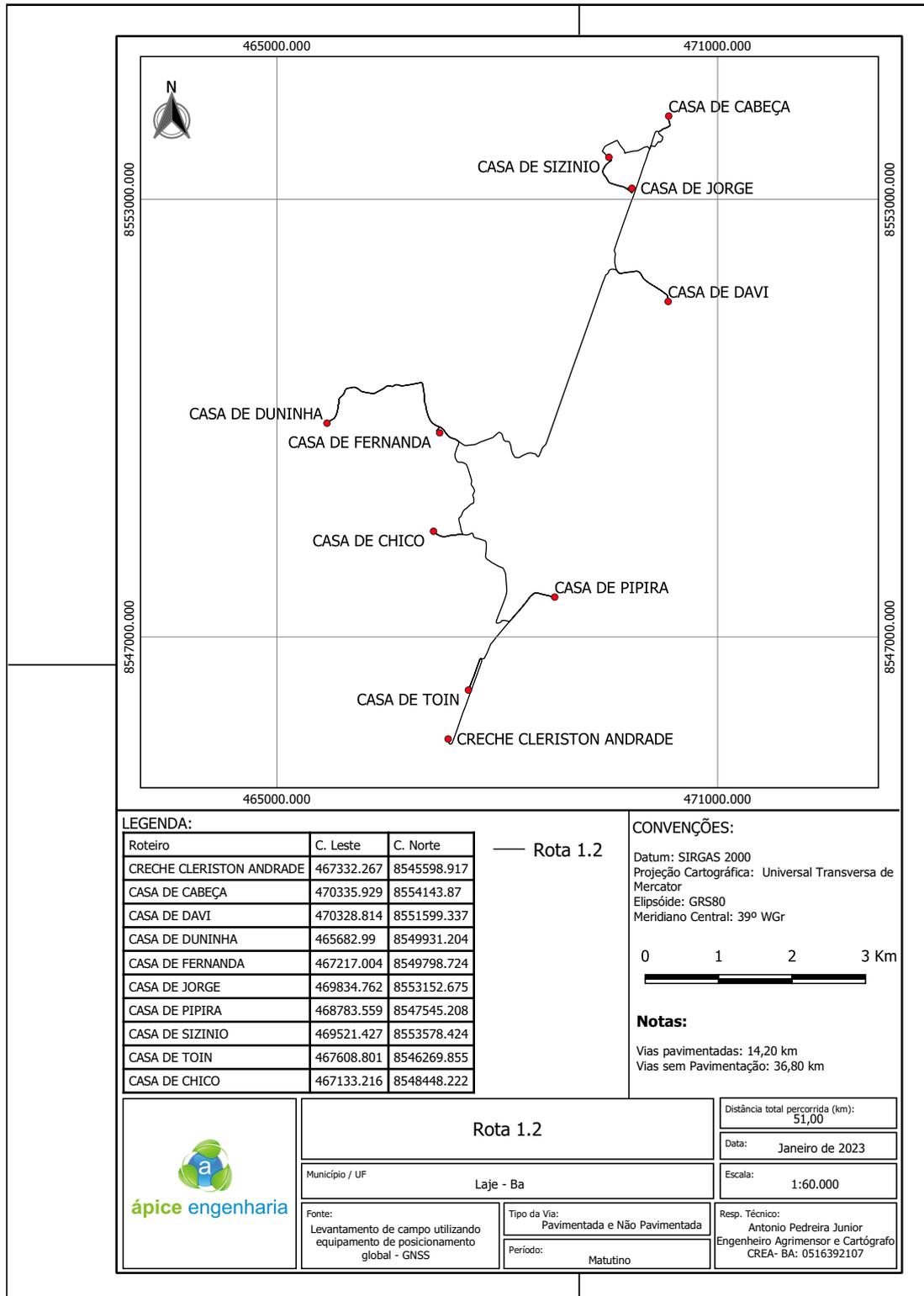
**Rota 8.14:** Inicia na casa de Márcio (E= 451860.516 / N= 8545929.120) num percurso de 3,10 km até a casa de Jerusa, deste percorre 1,60 km até o destino final na escola José Bonifácio (E= 449352.586 / N= 8548709.922) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 9,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi

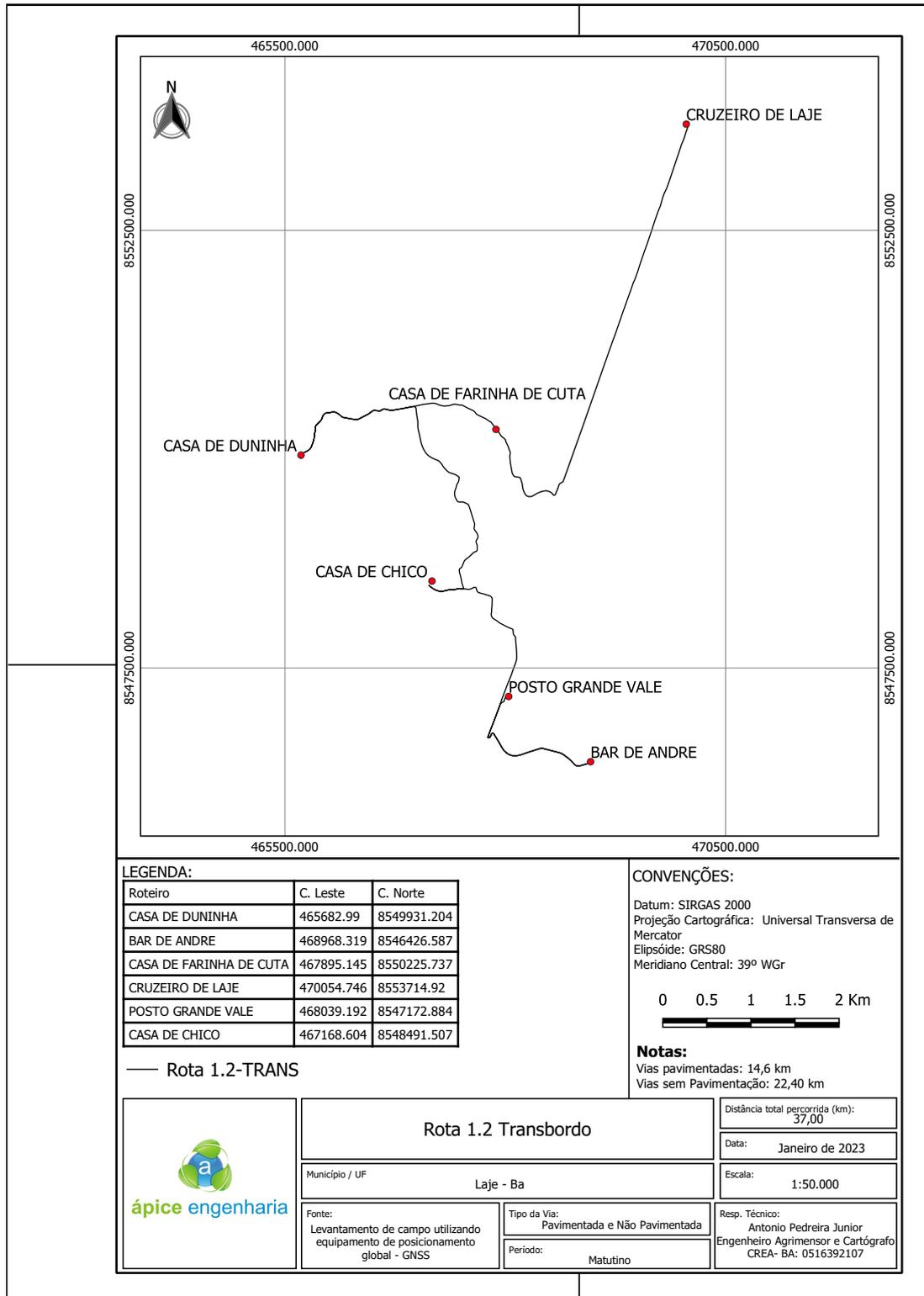


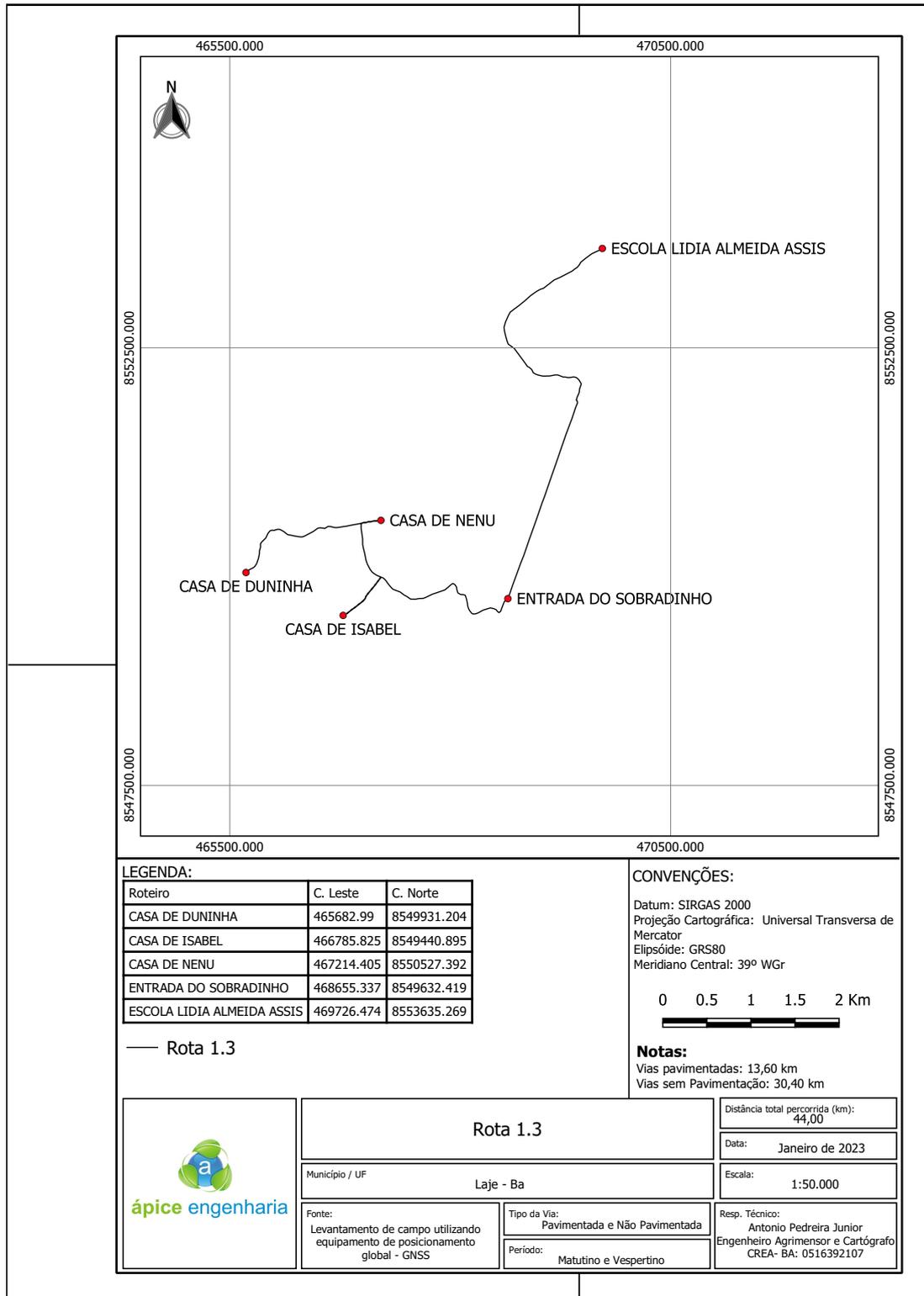
## **ANEXO III – MAPAS**

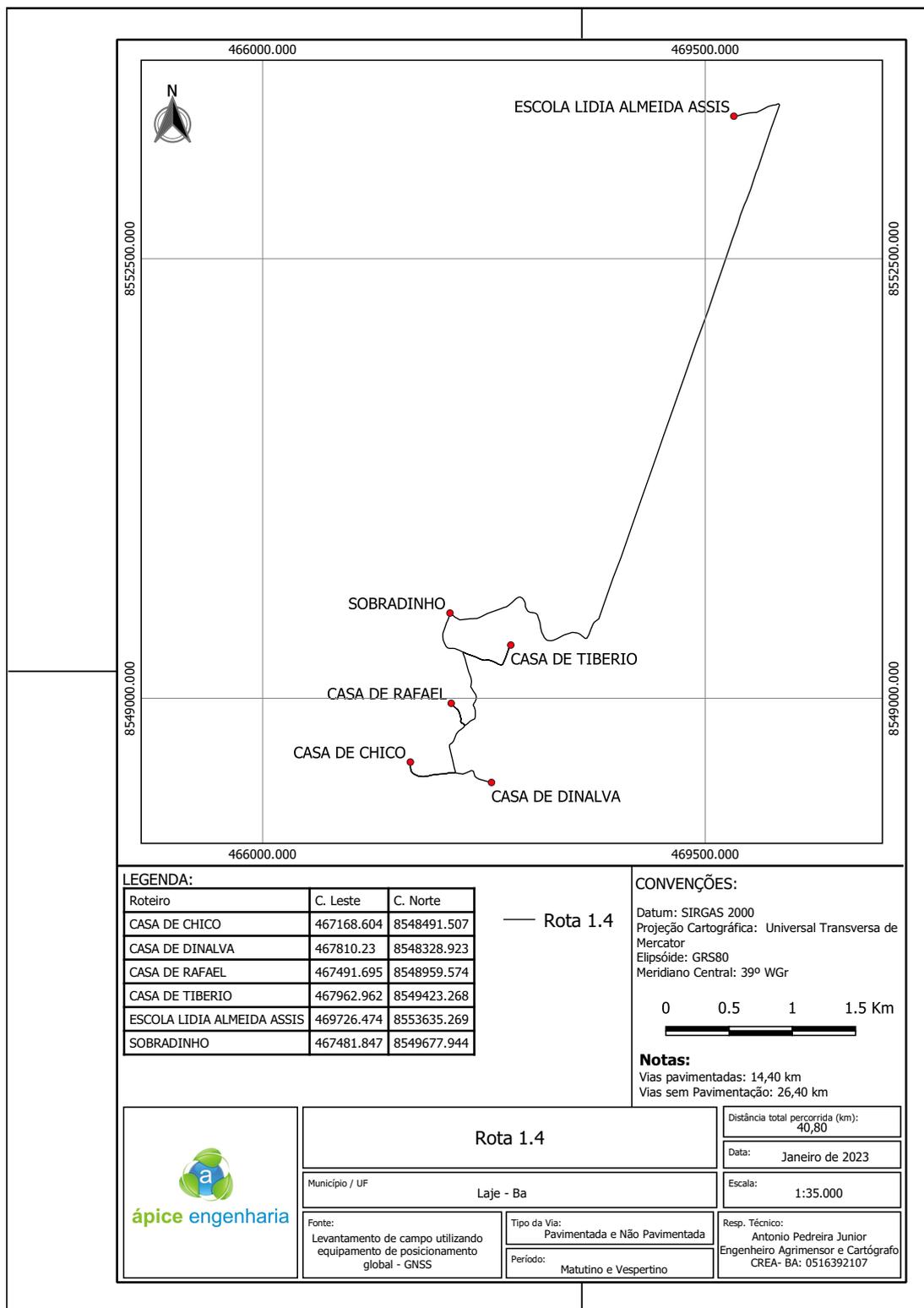


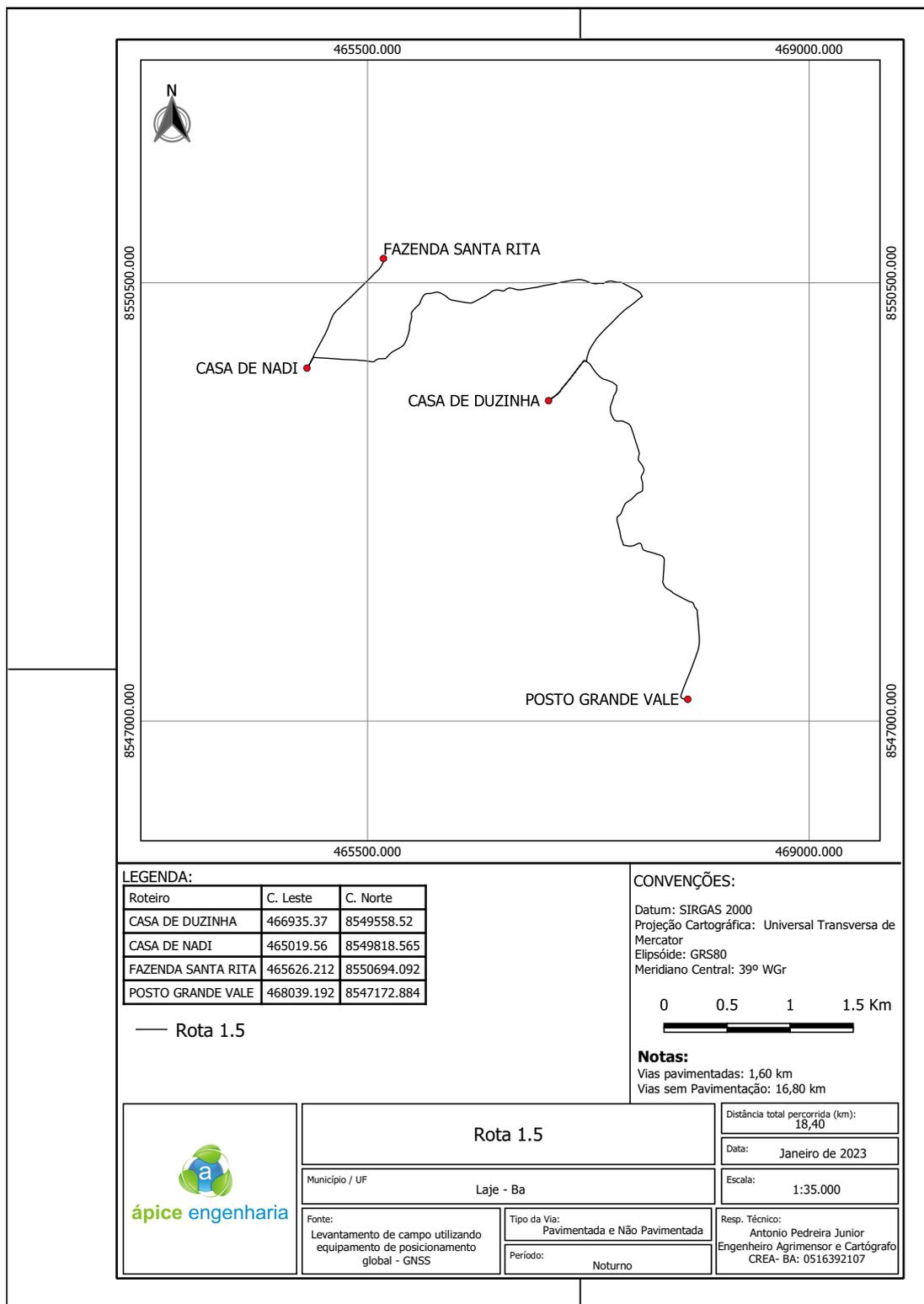


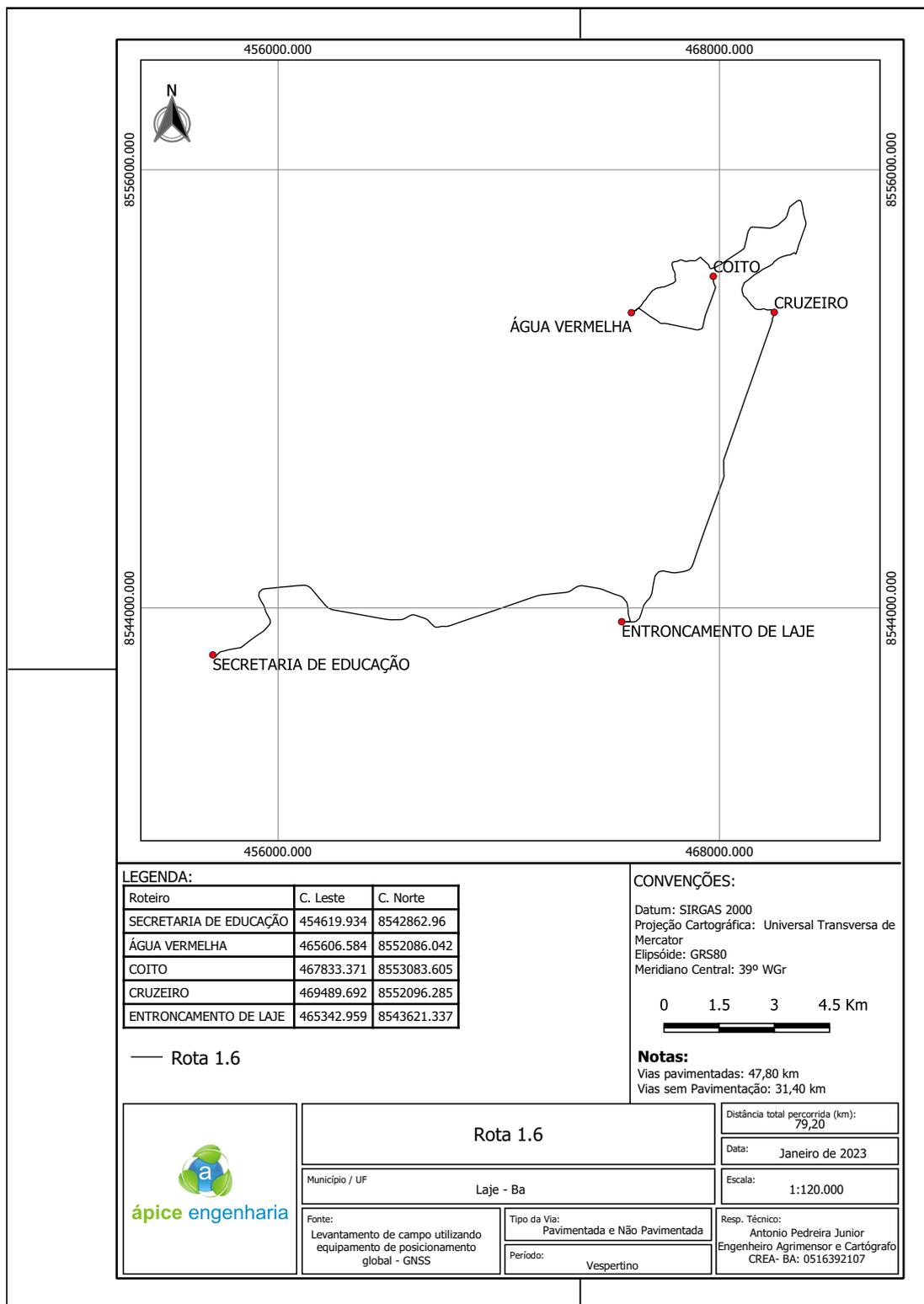


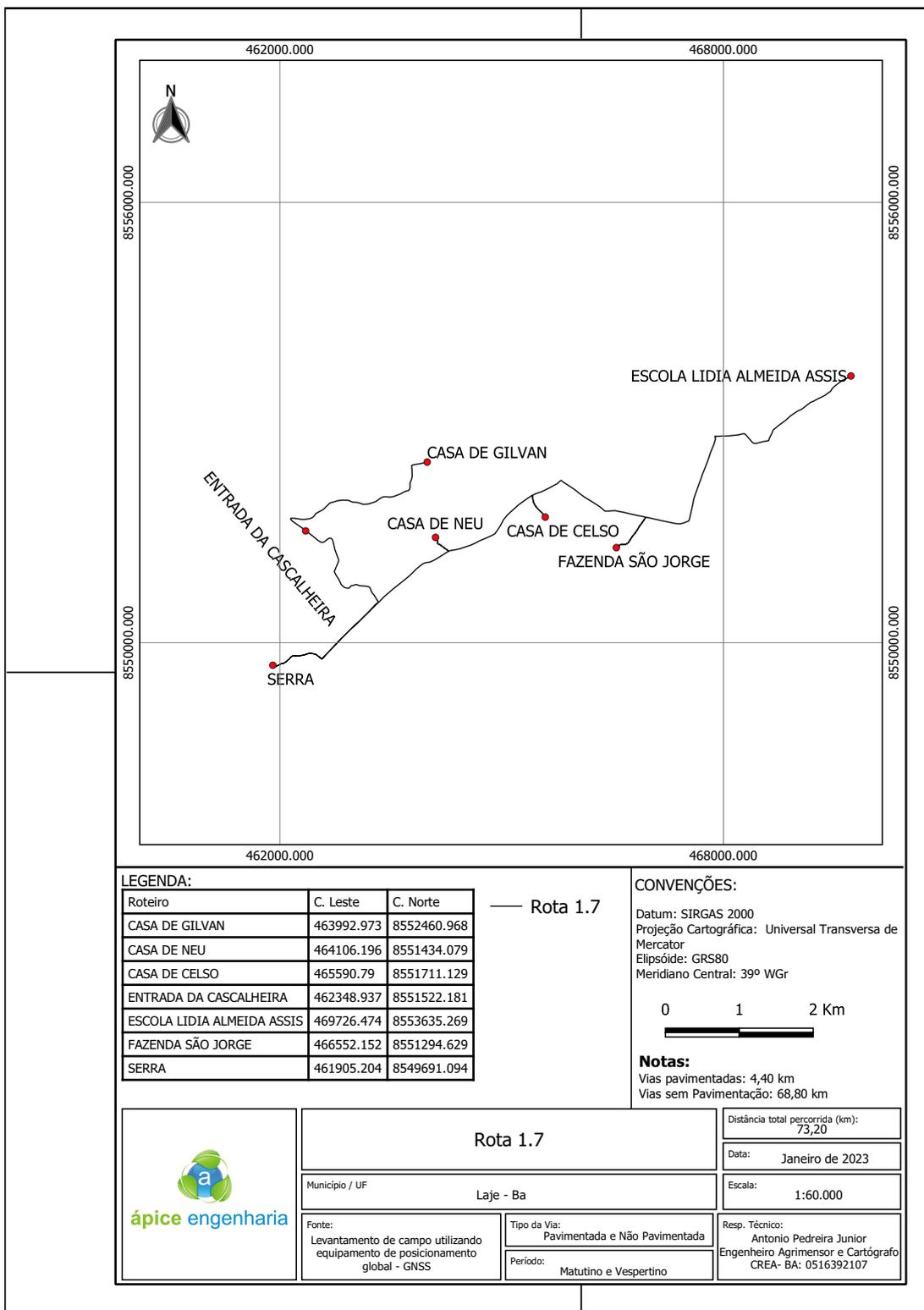


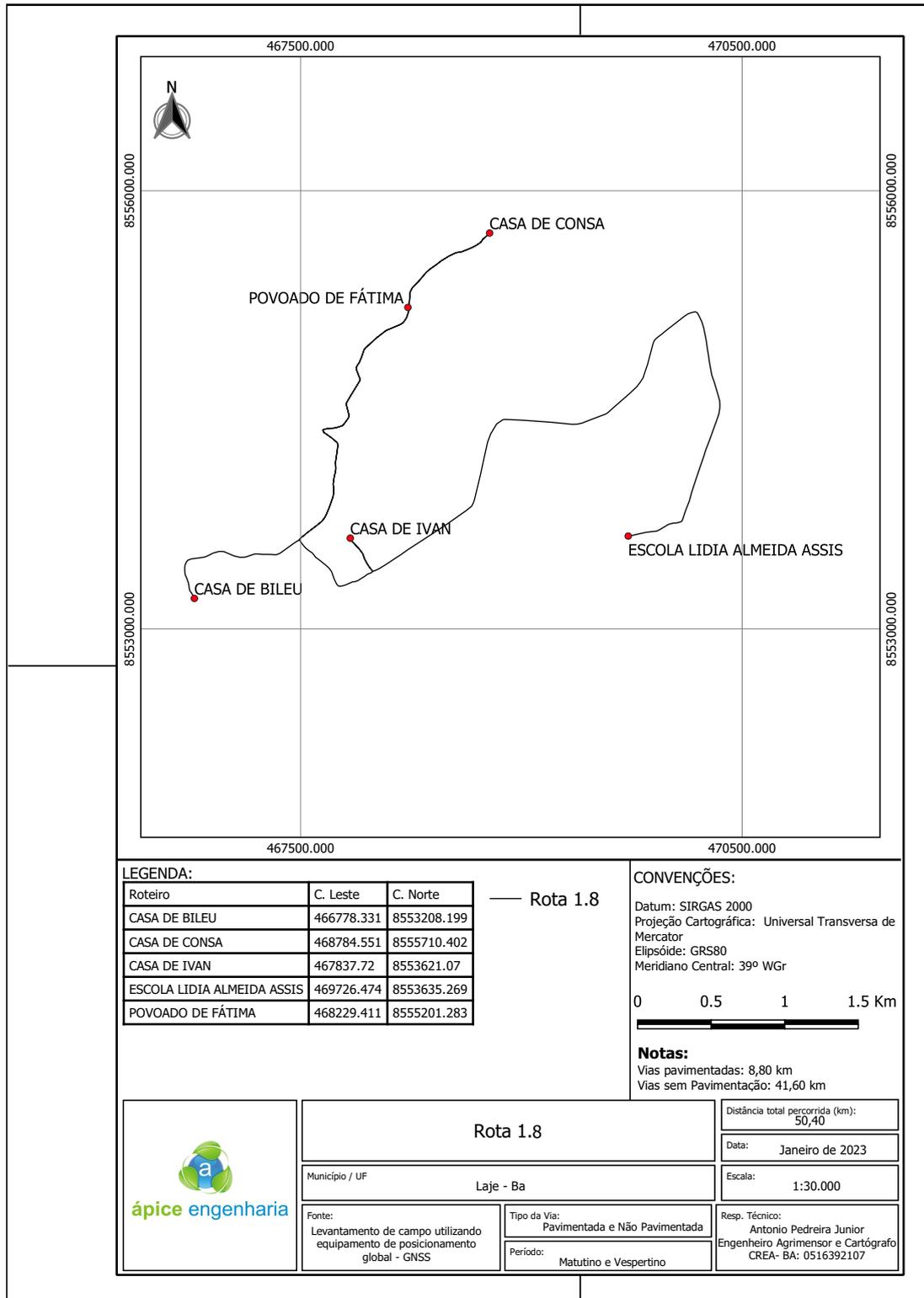


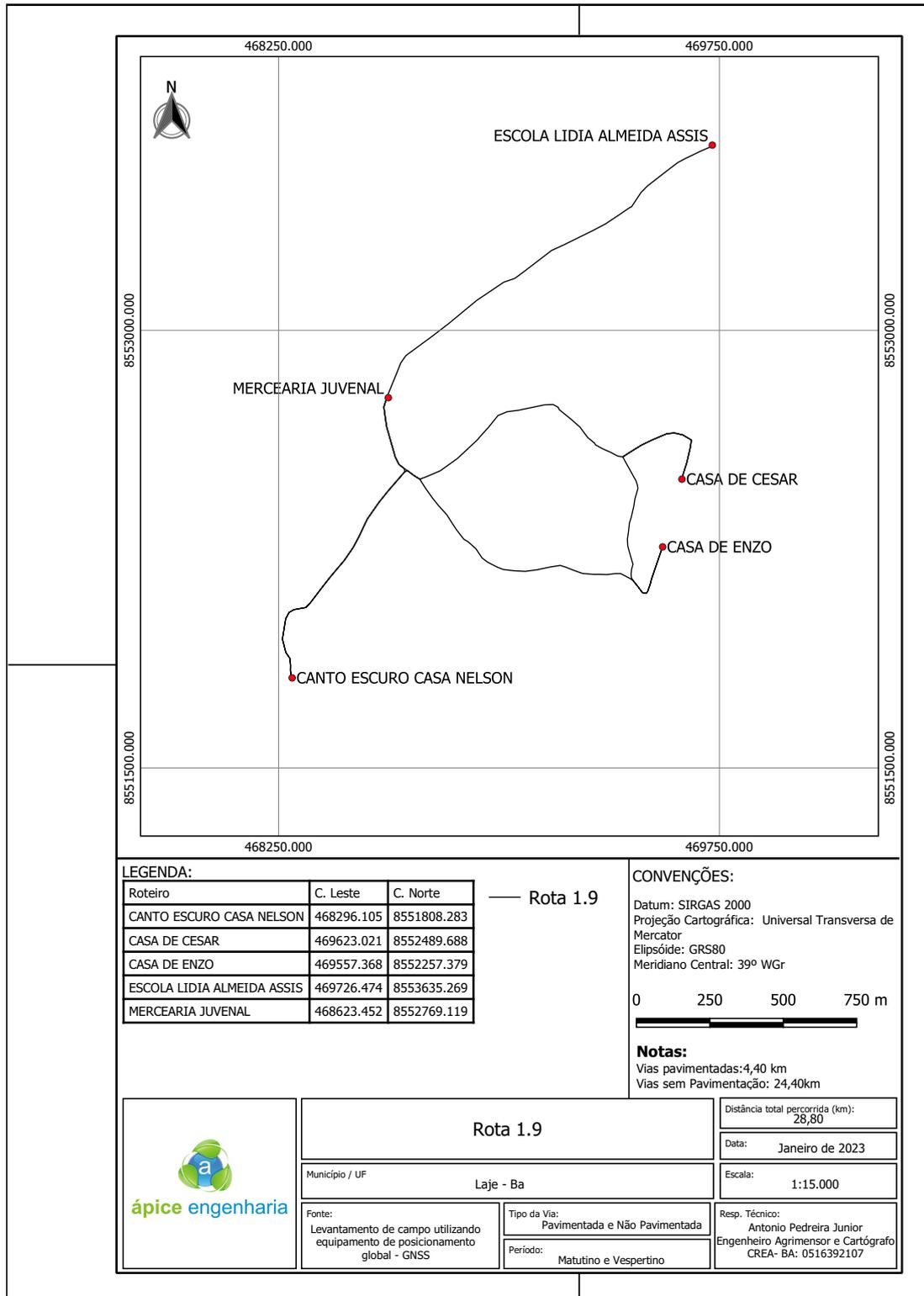


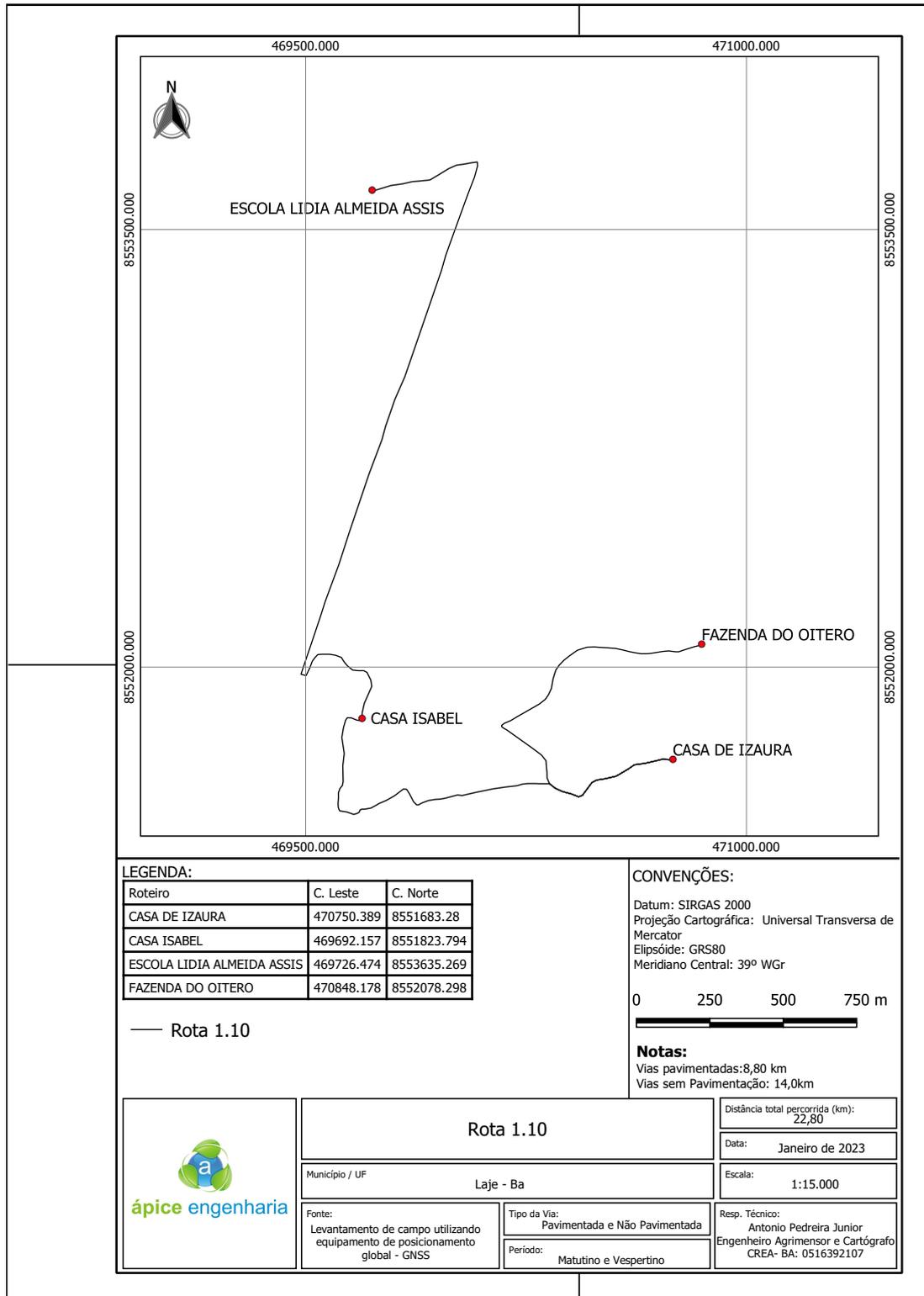


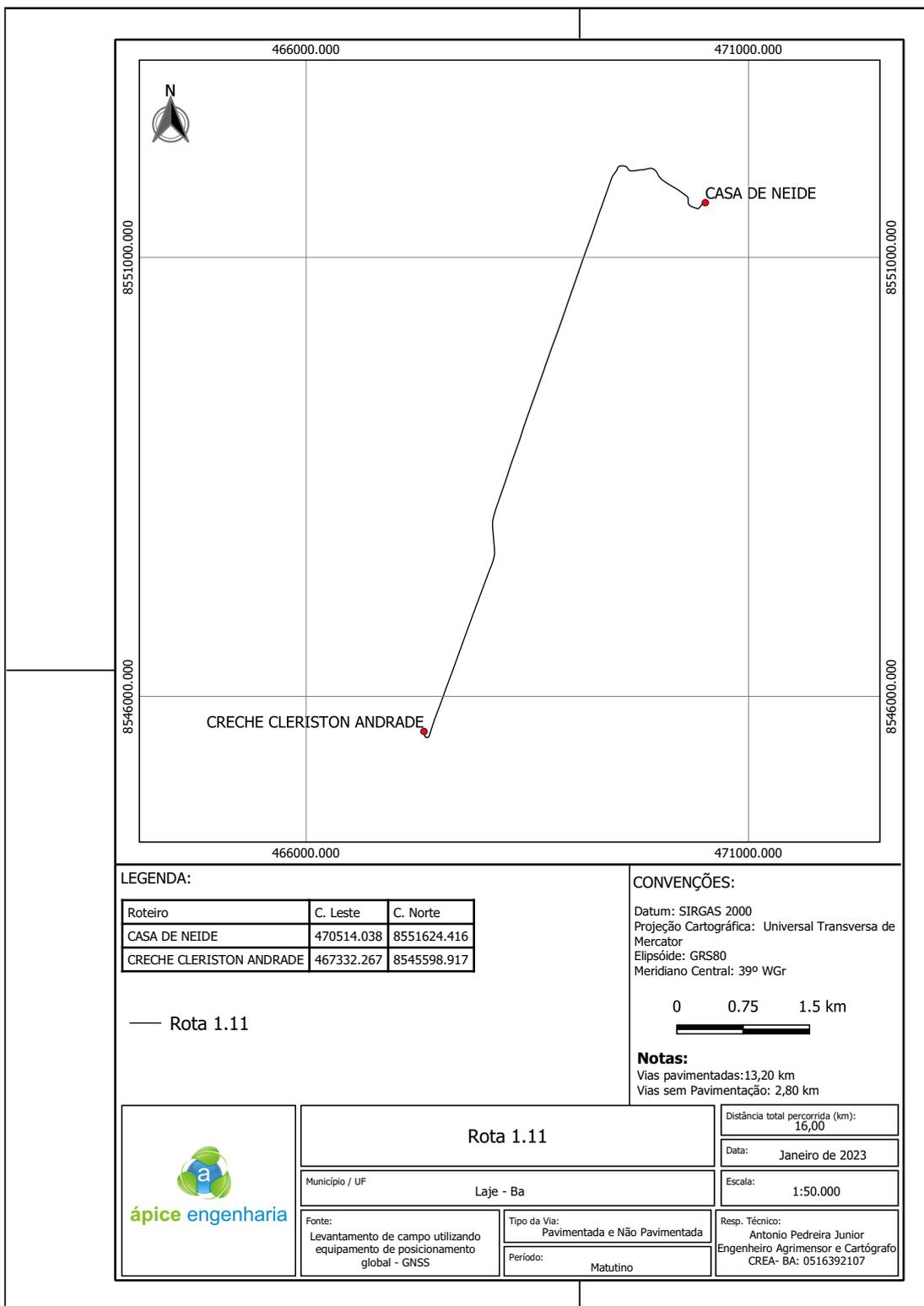


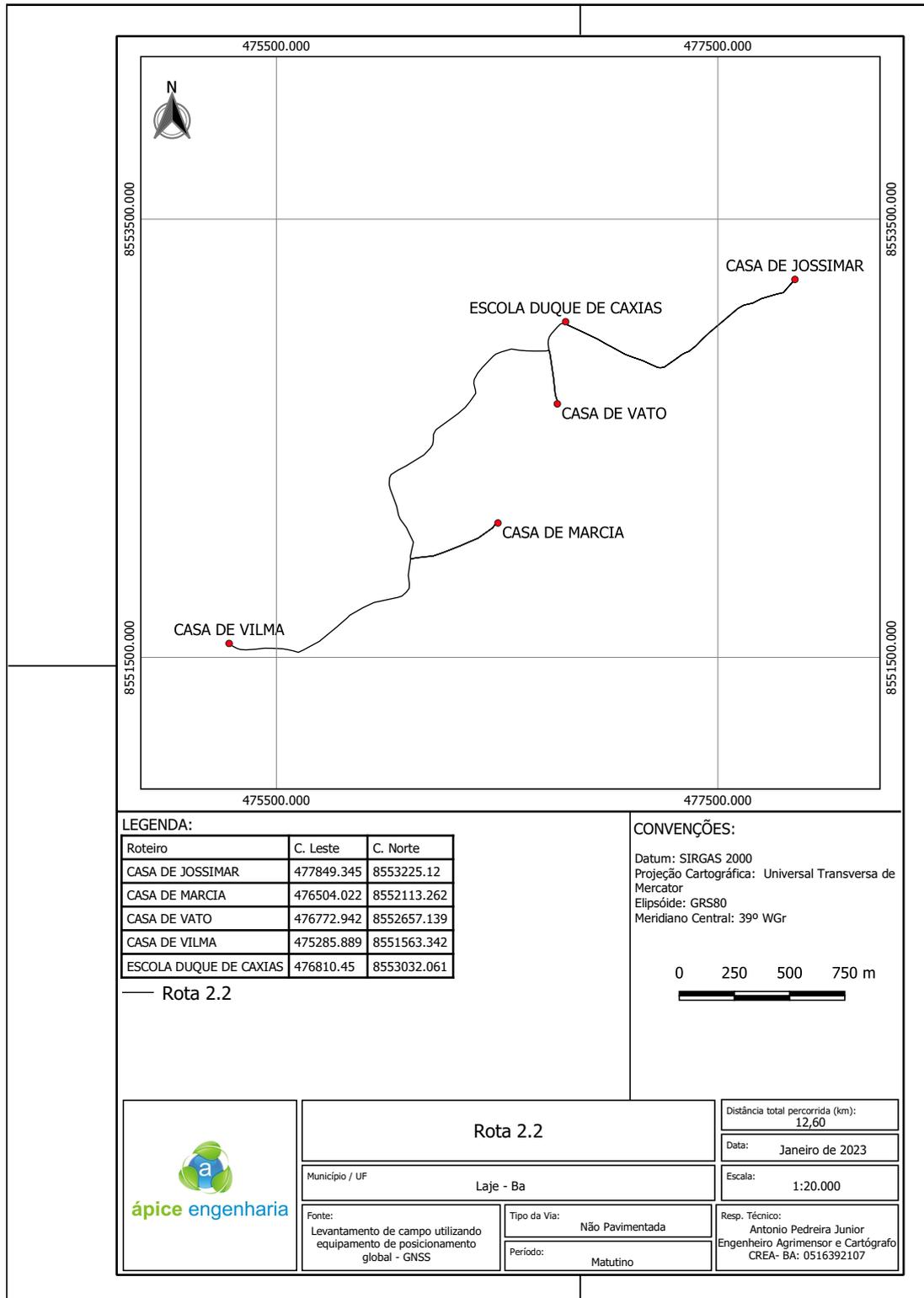


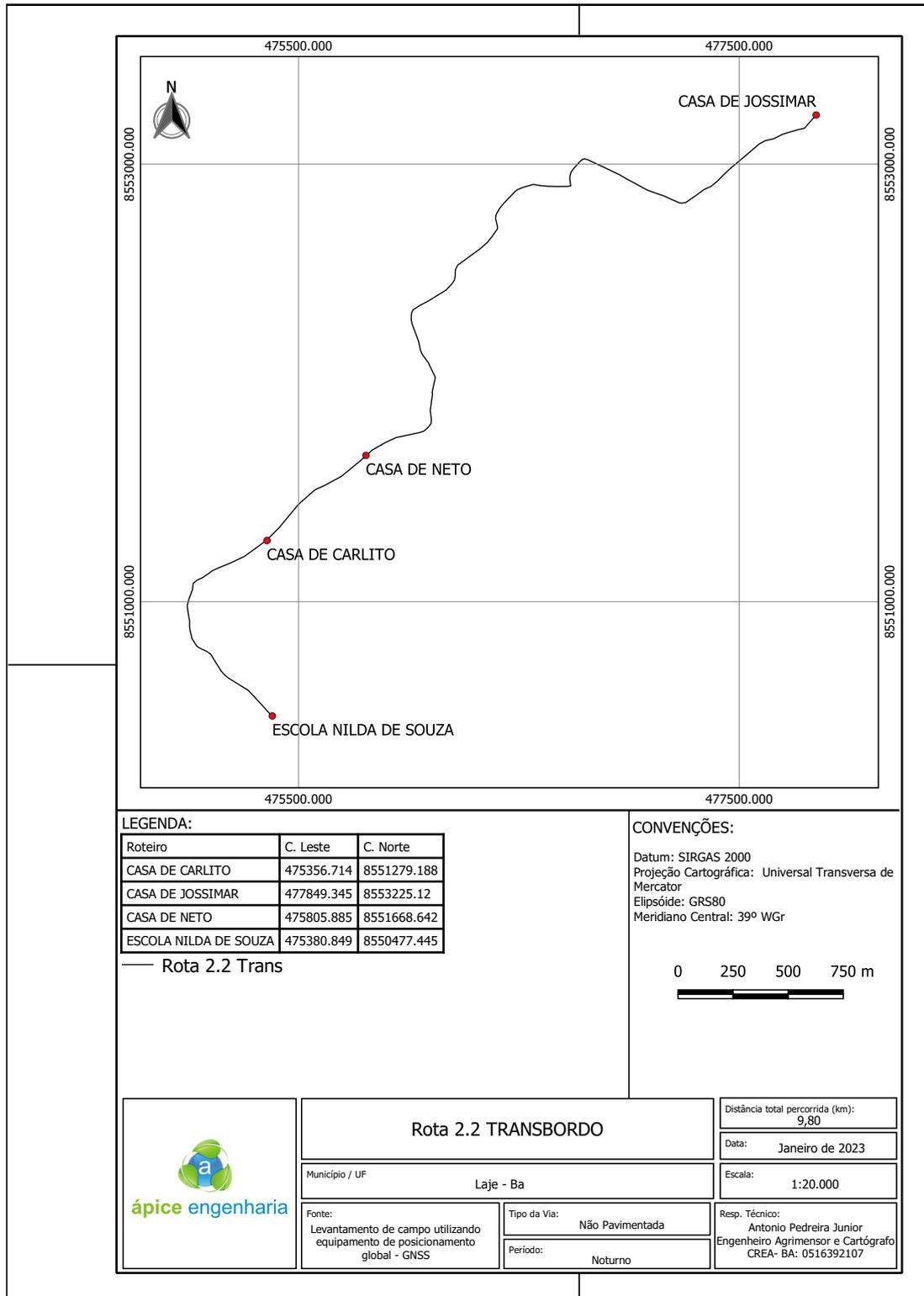


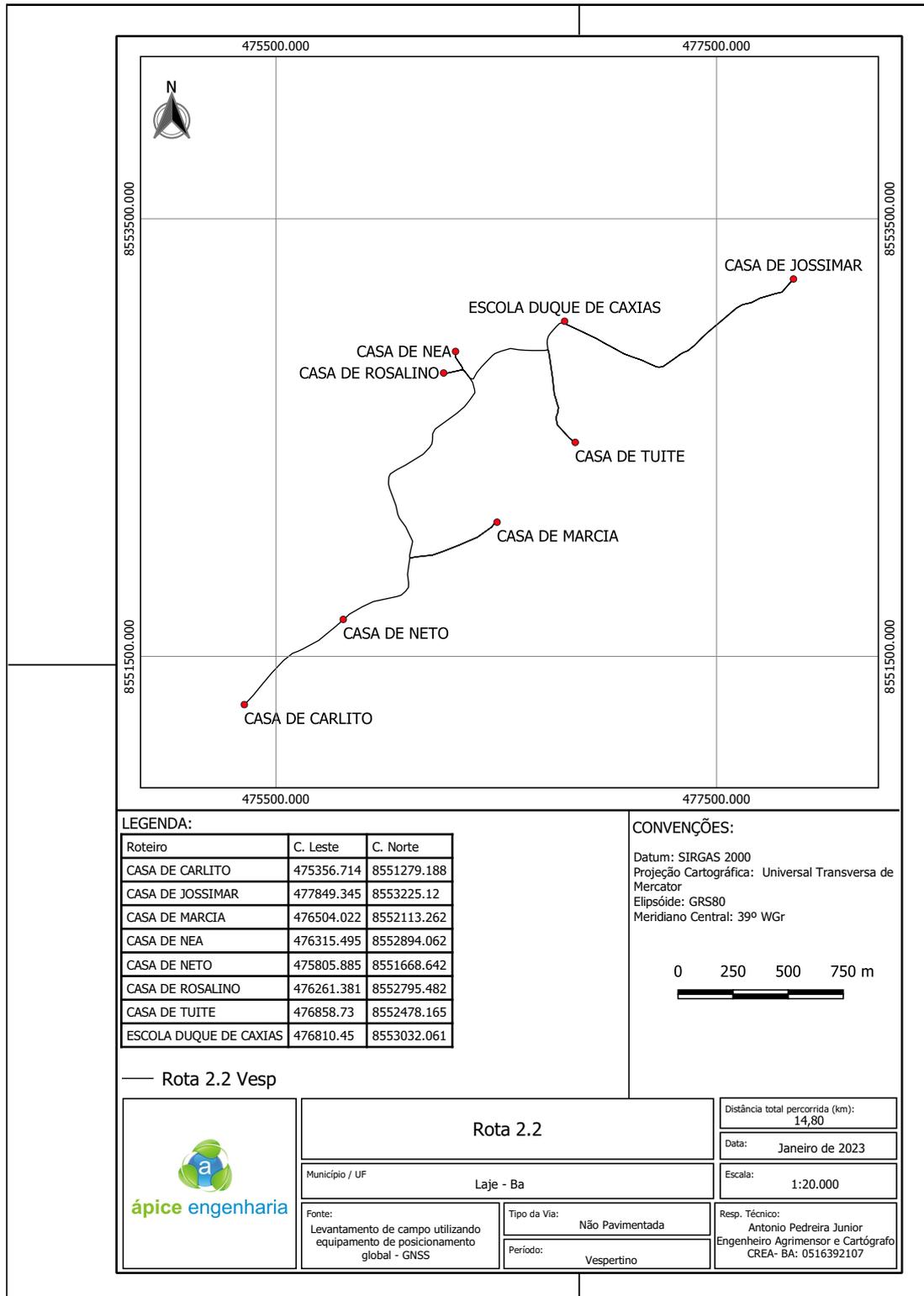


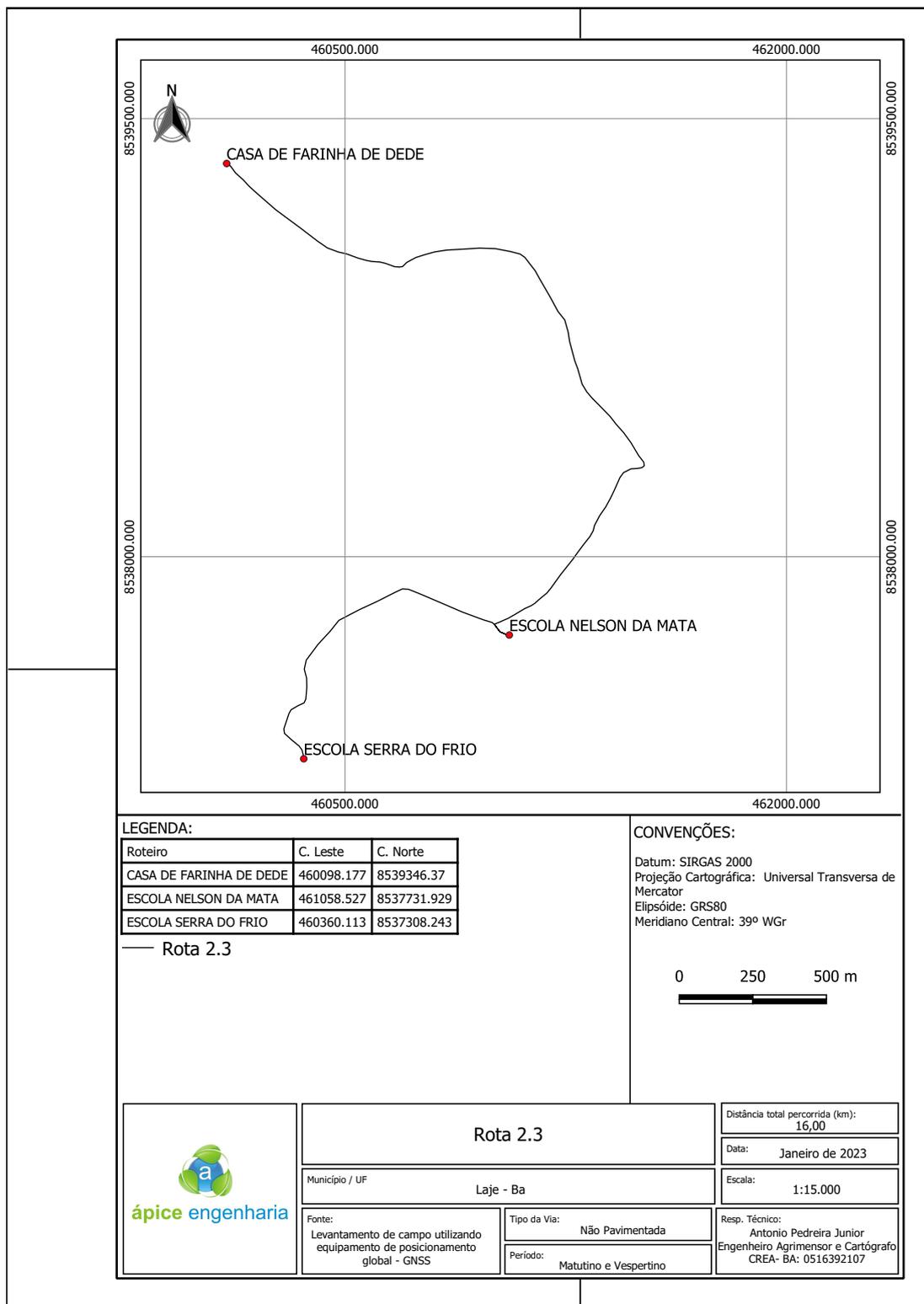


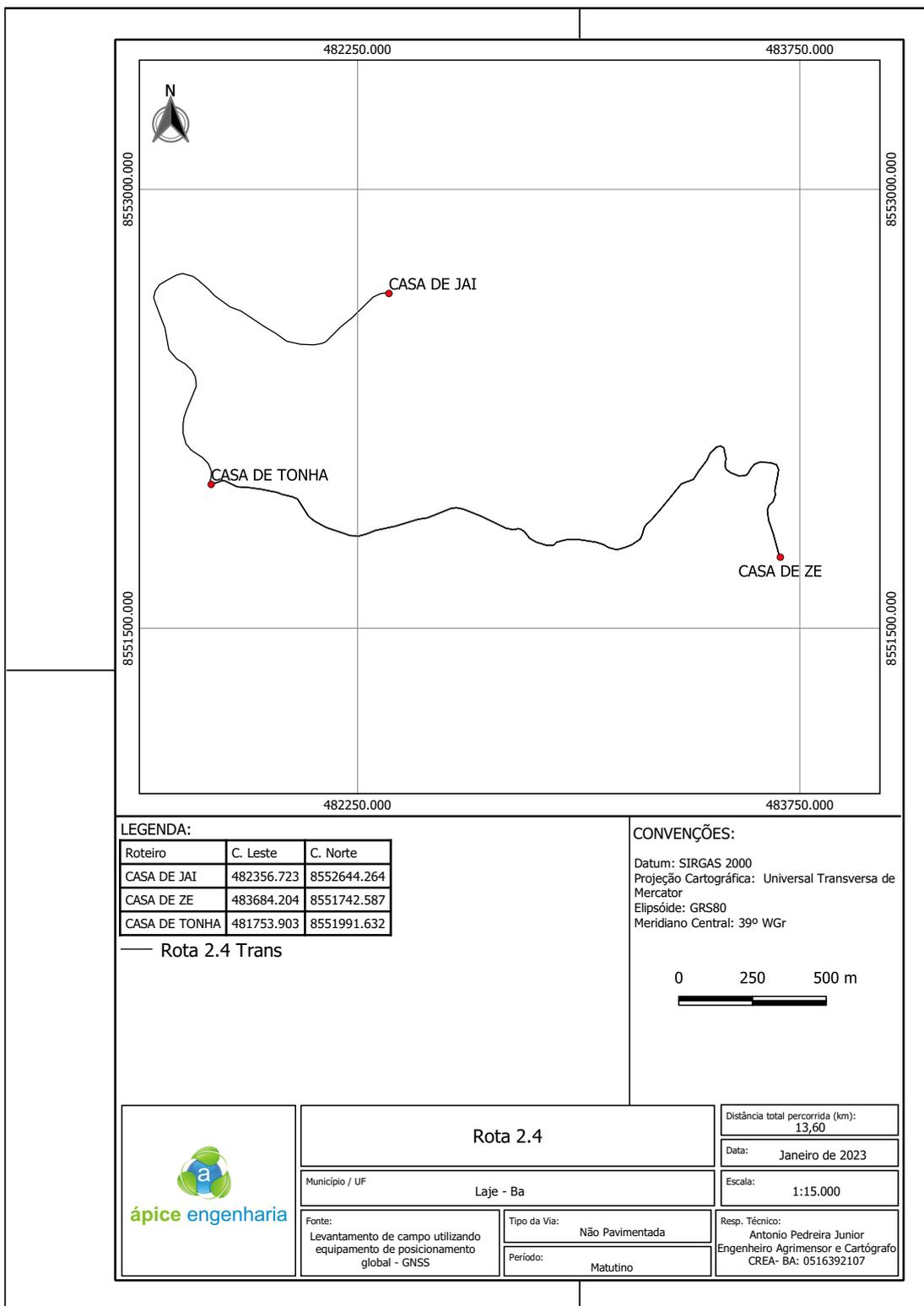


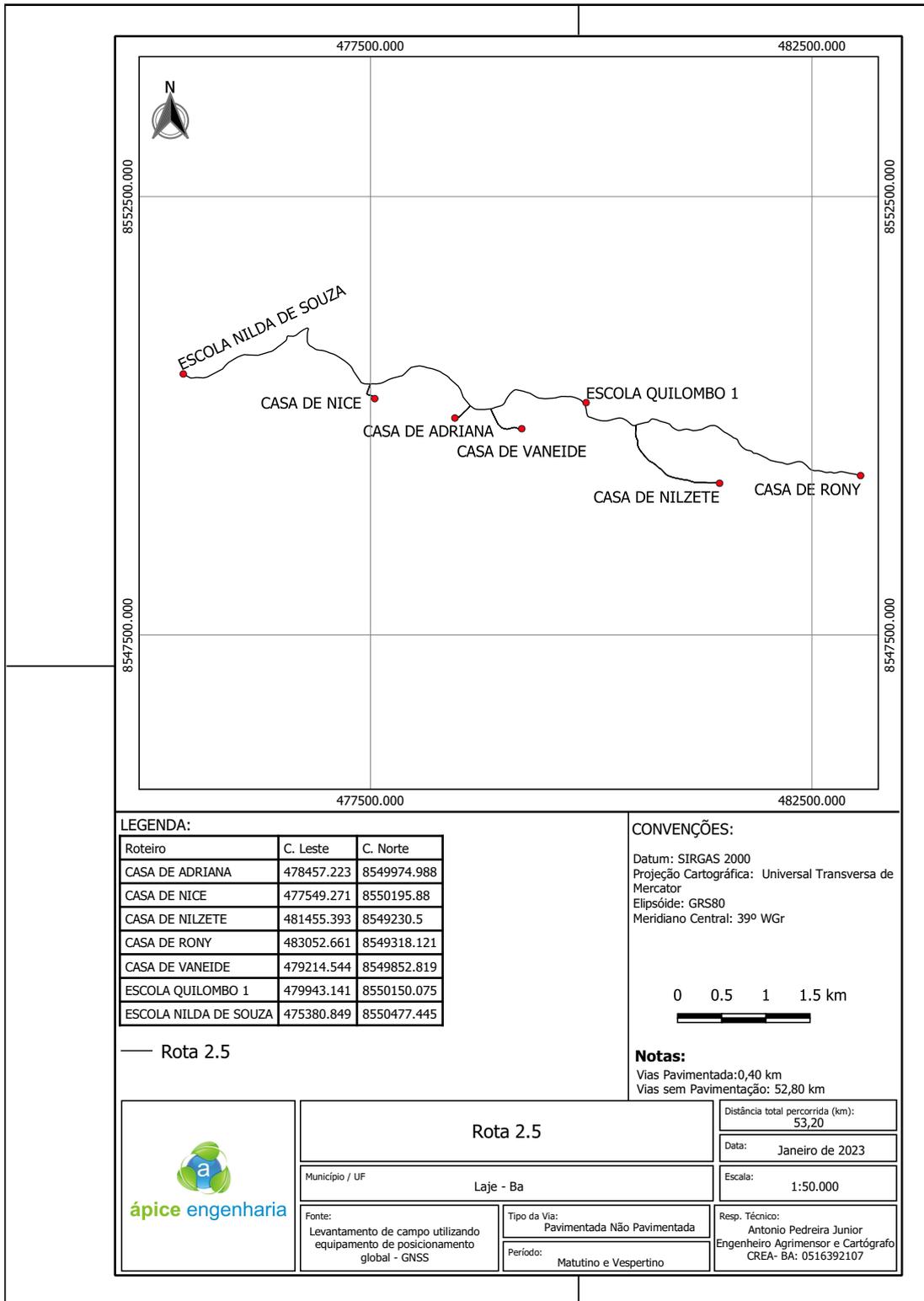


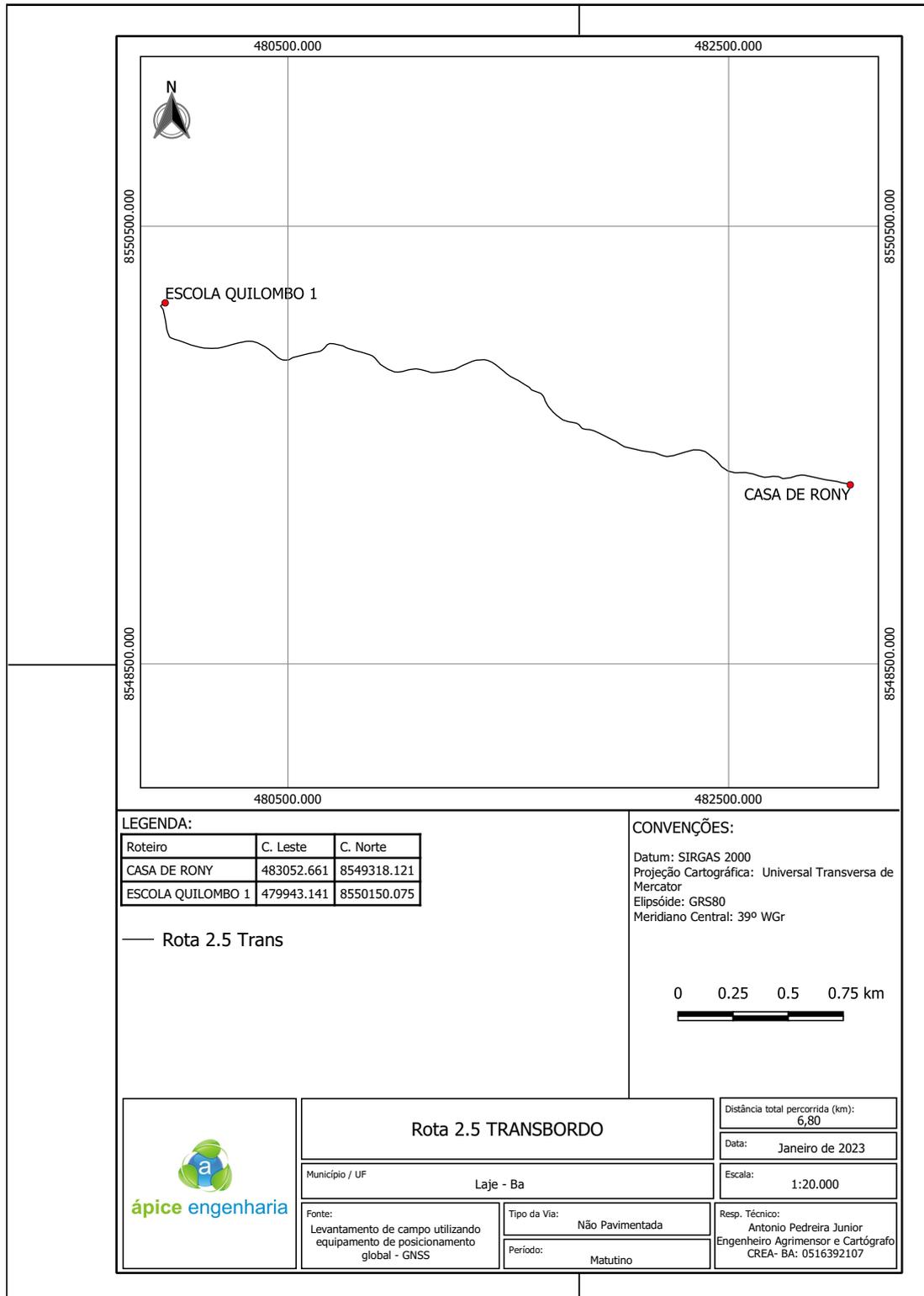


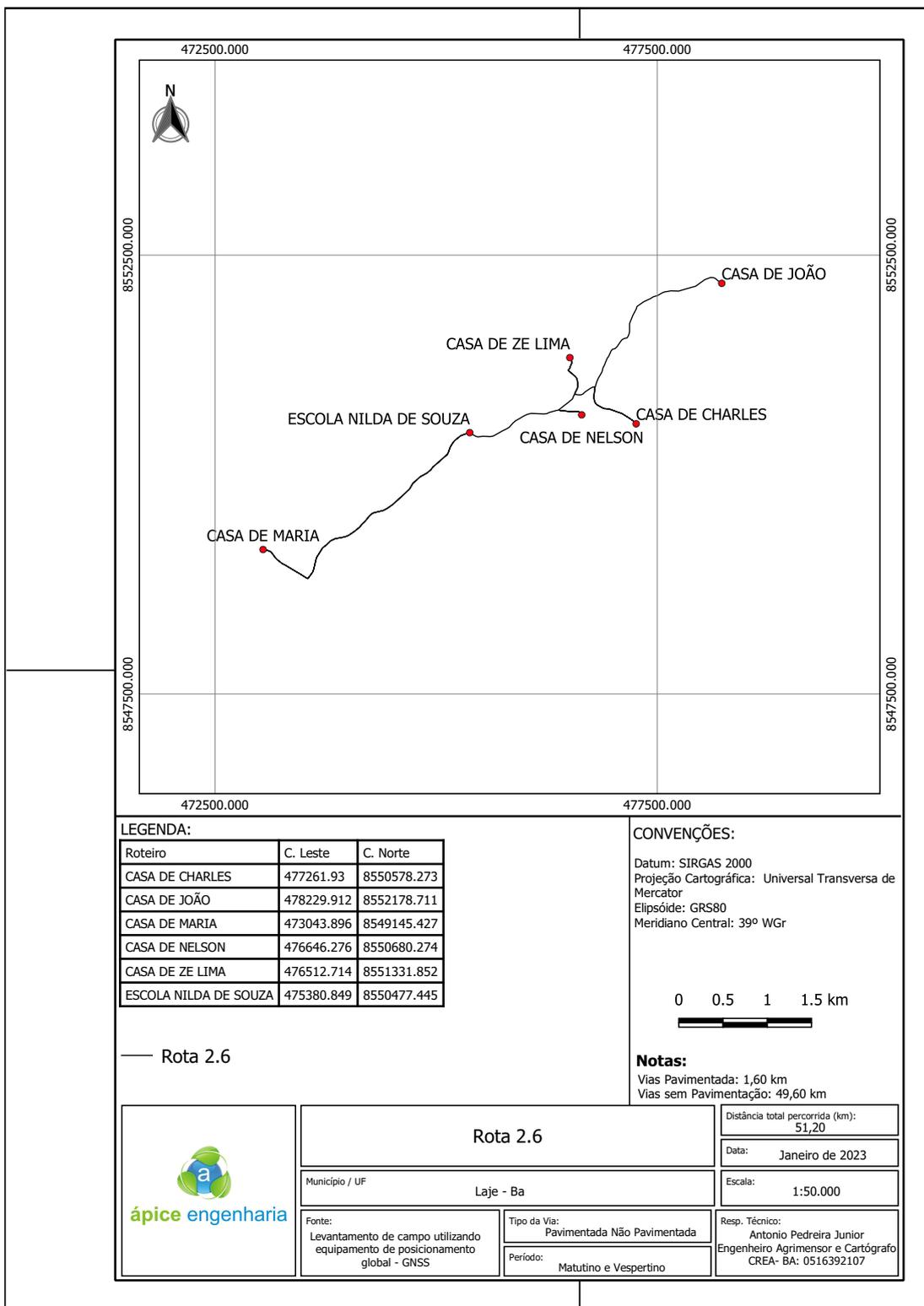


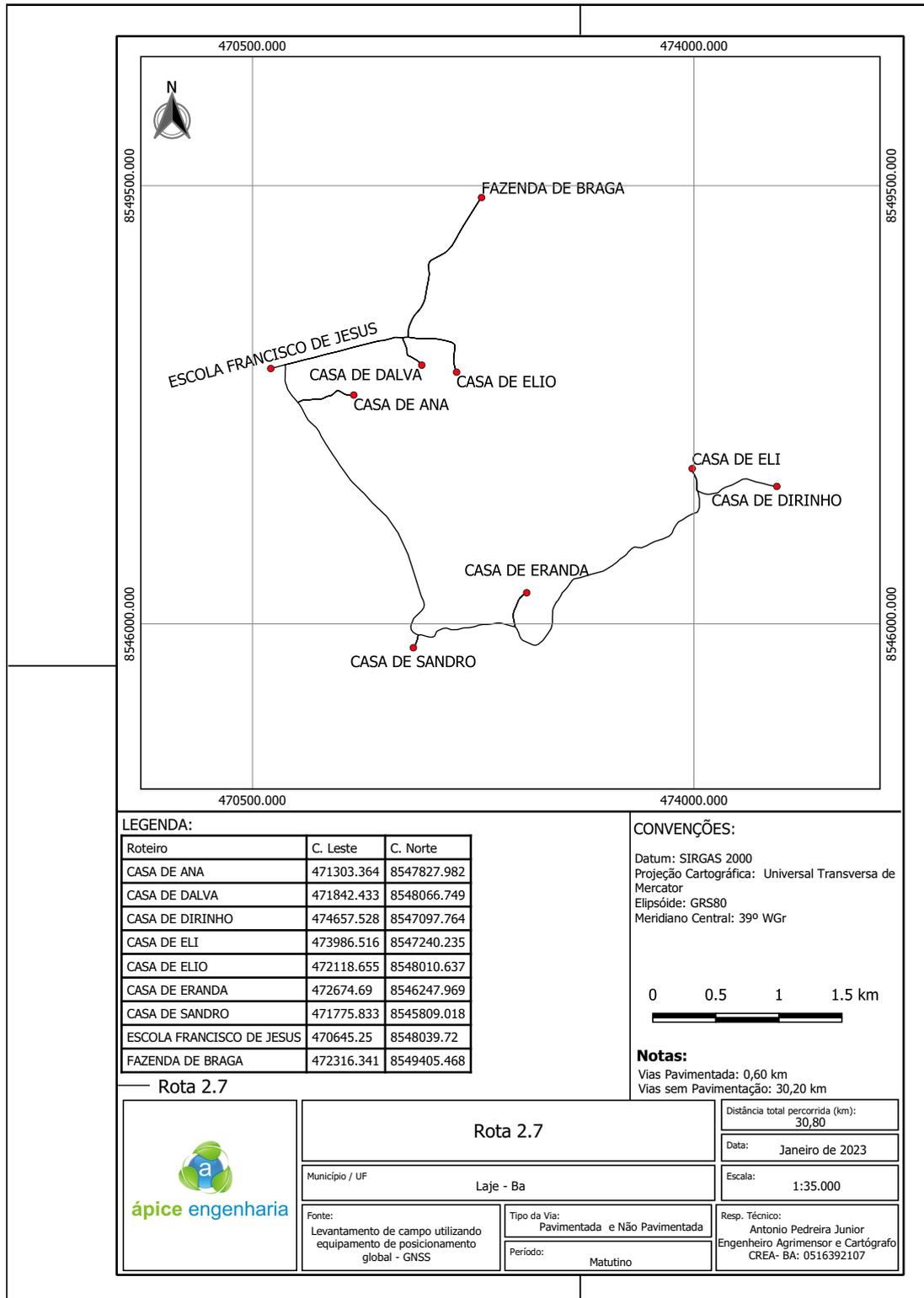


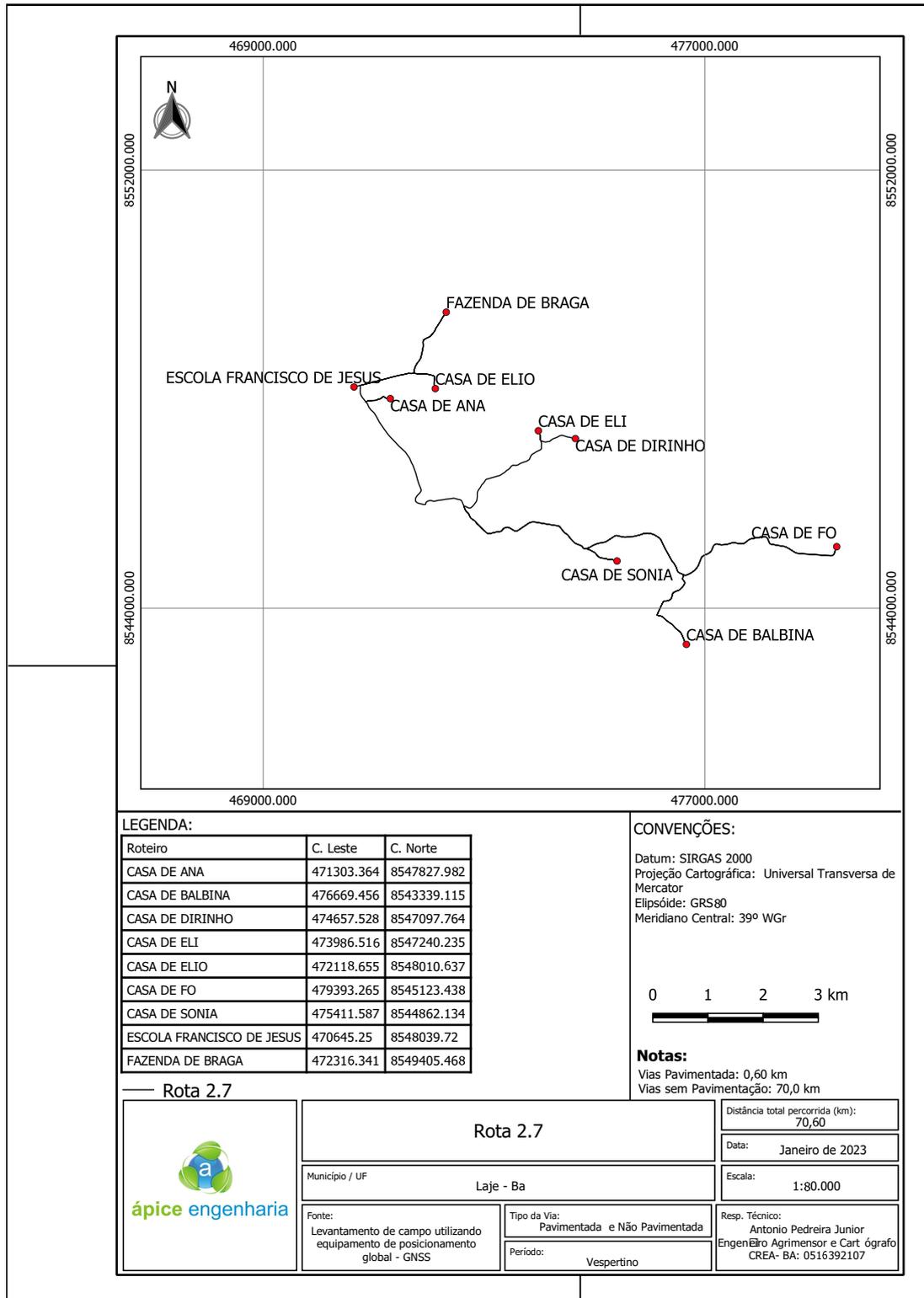


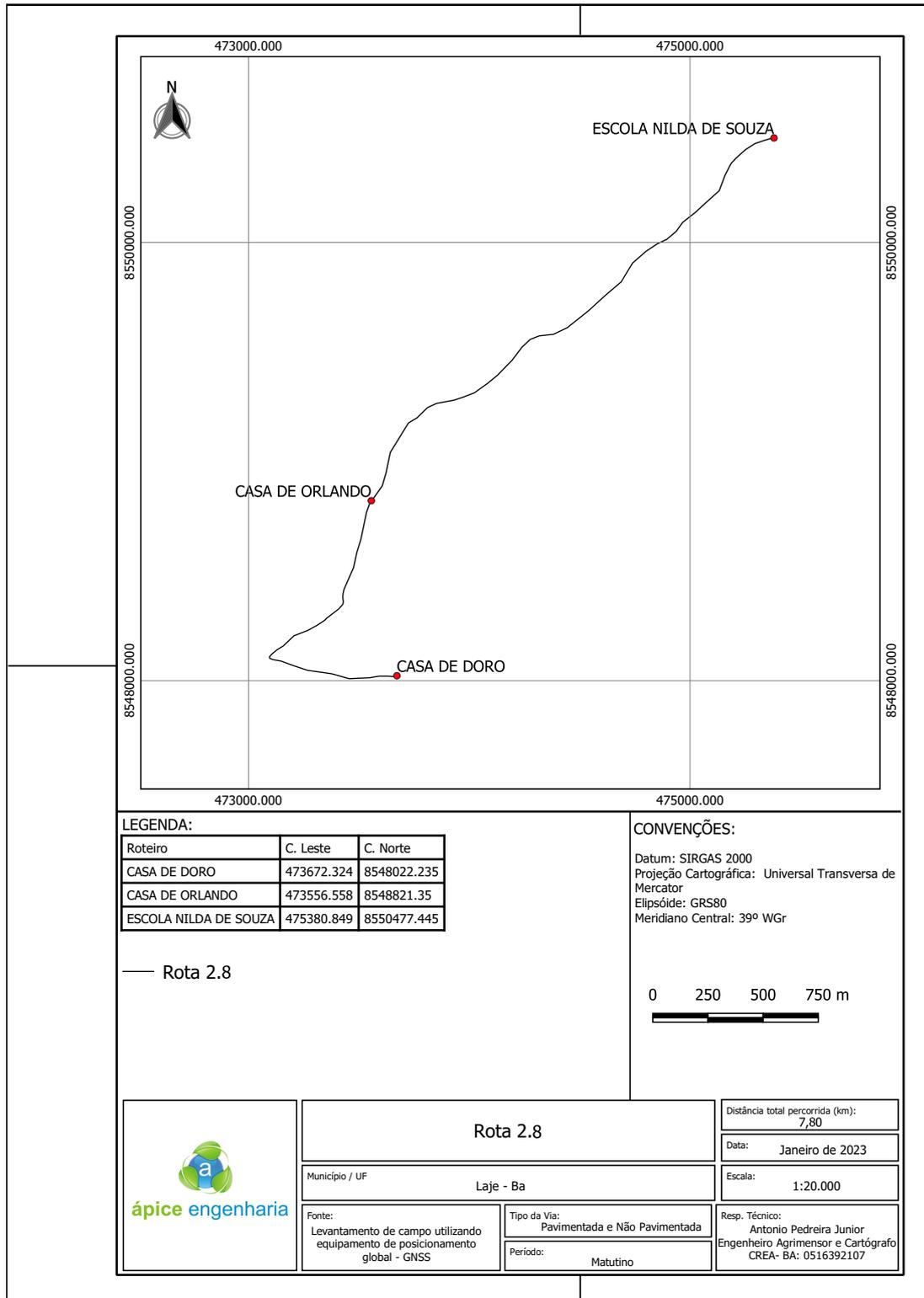


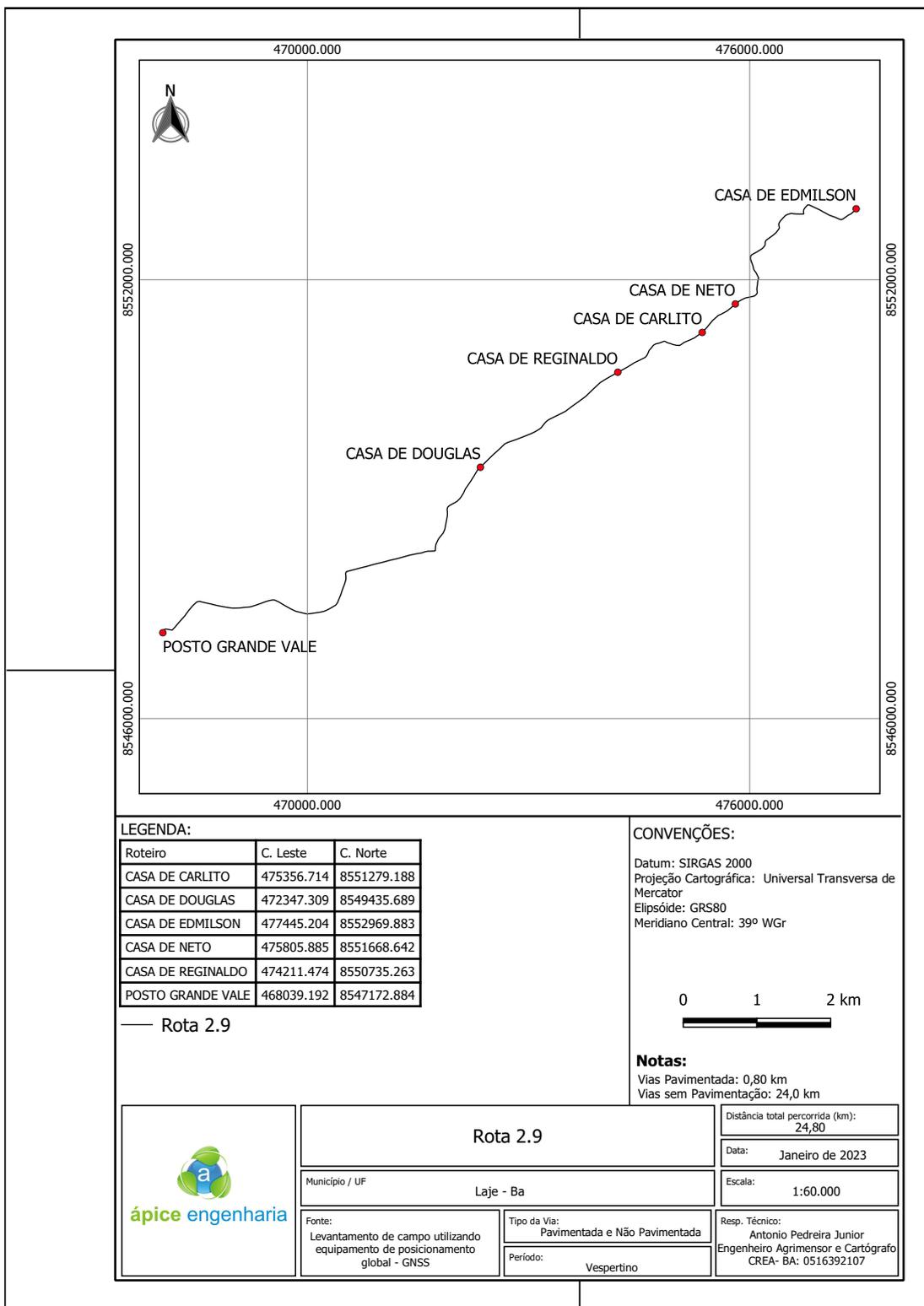


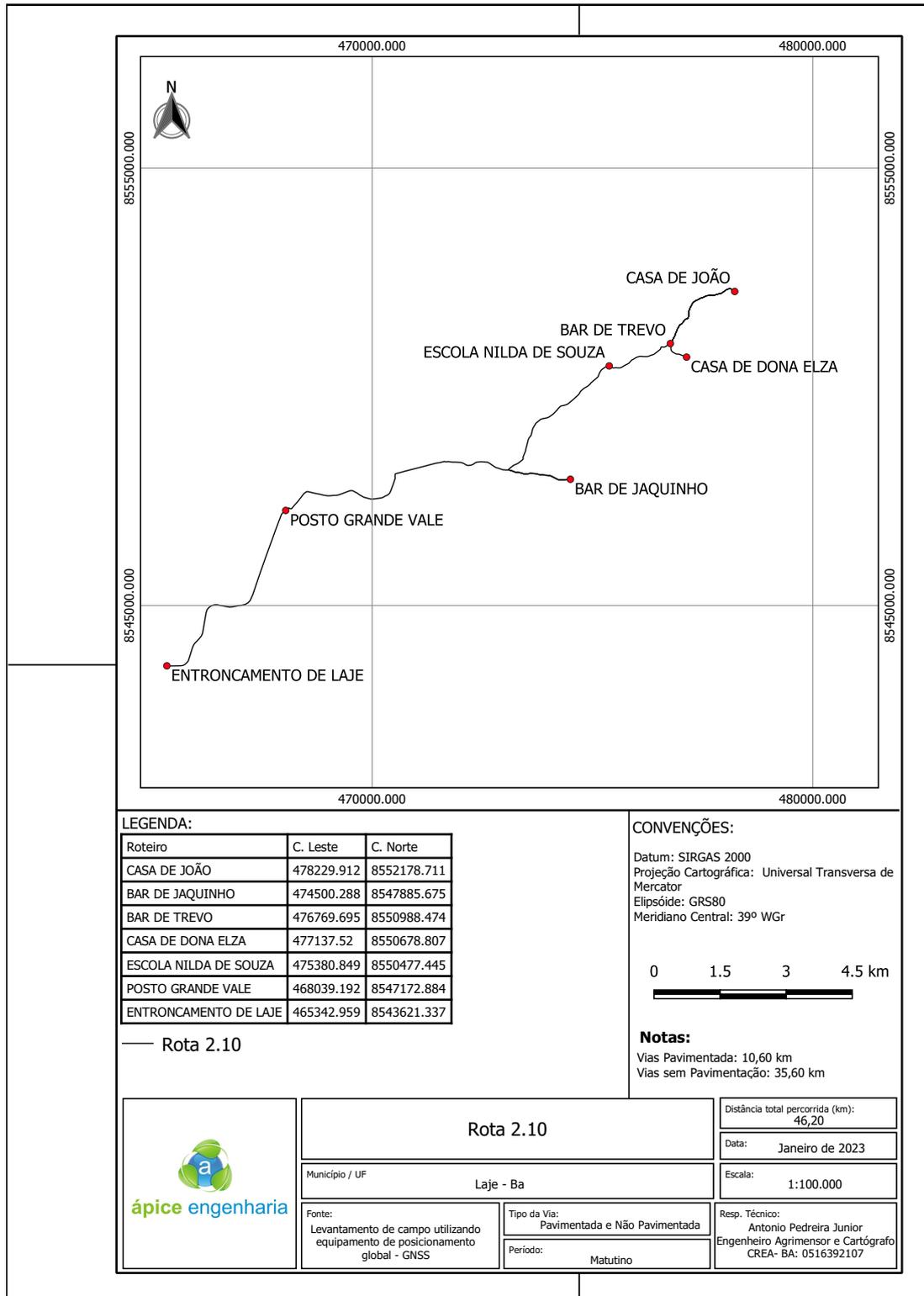


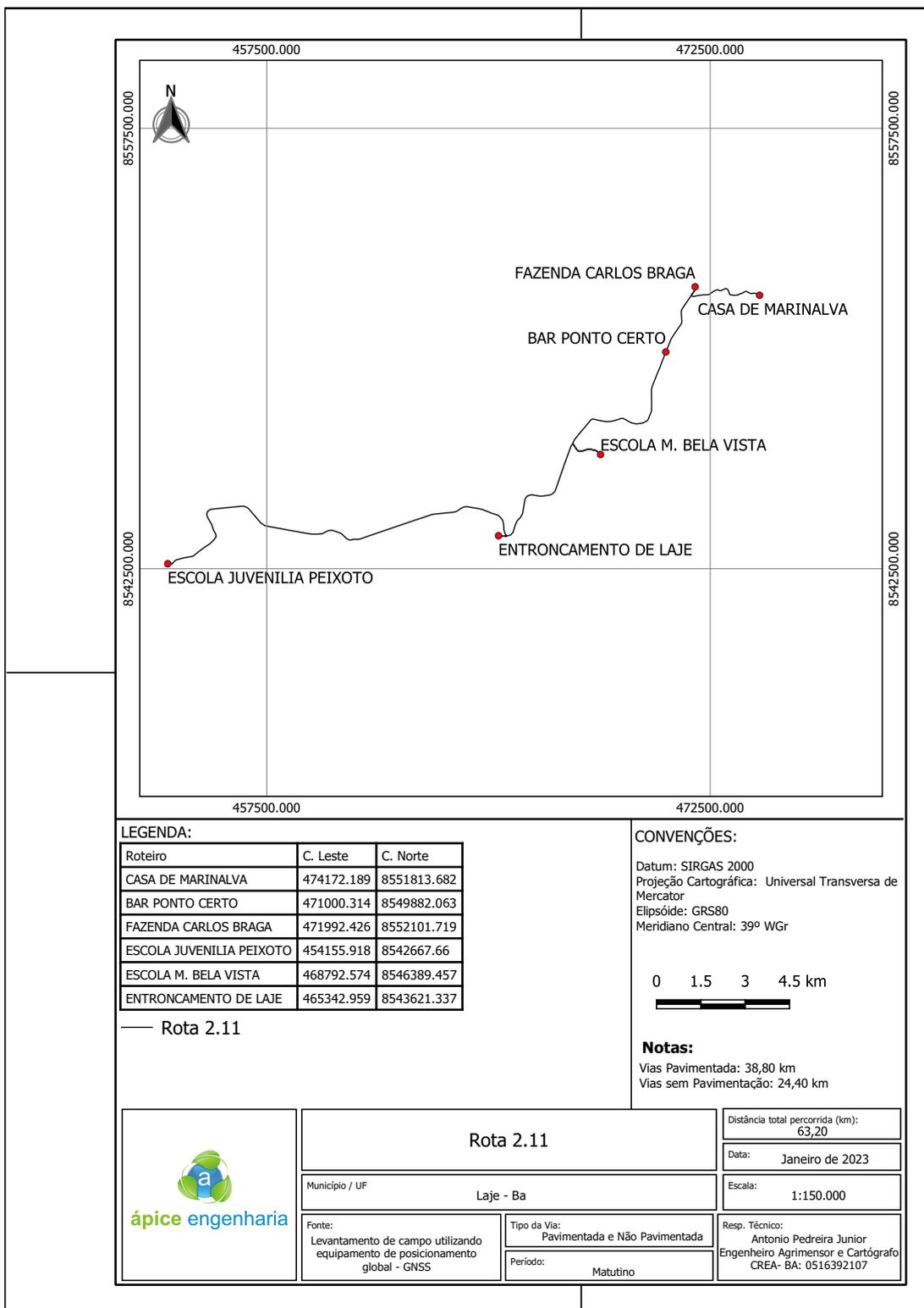


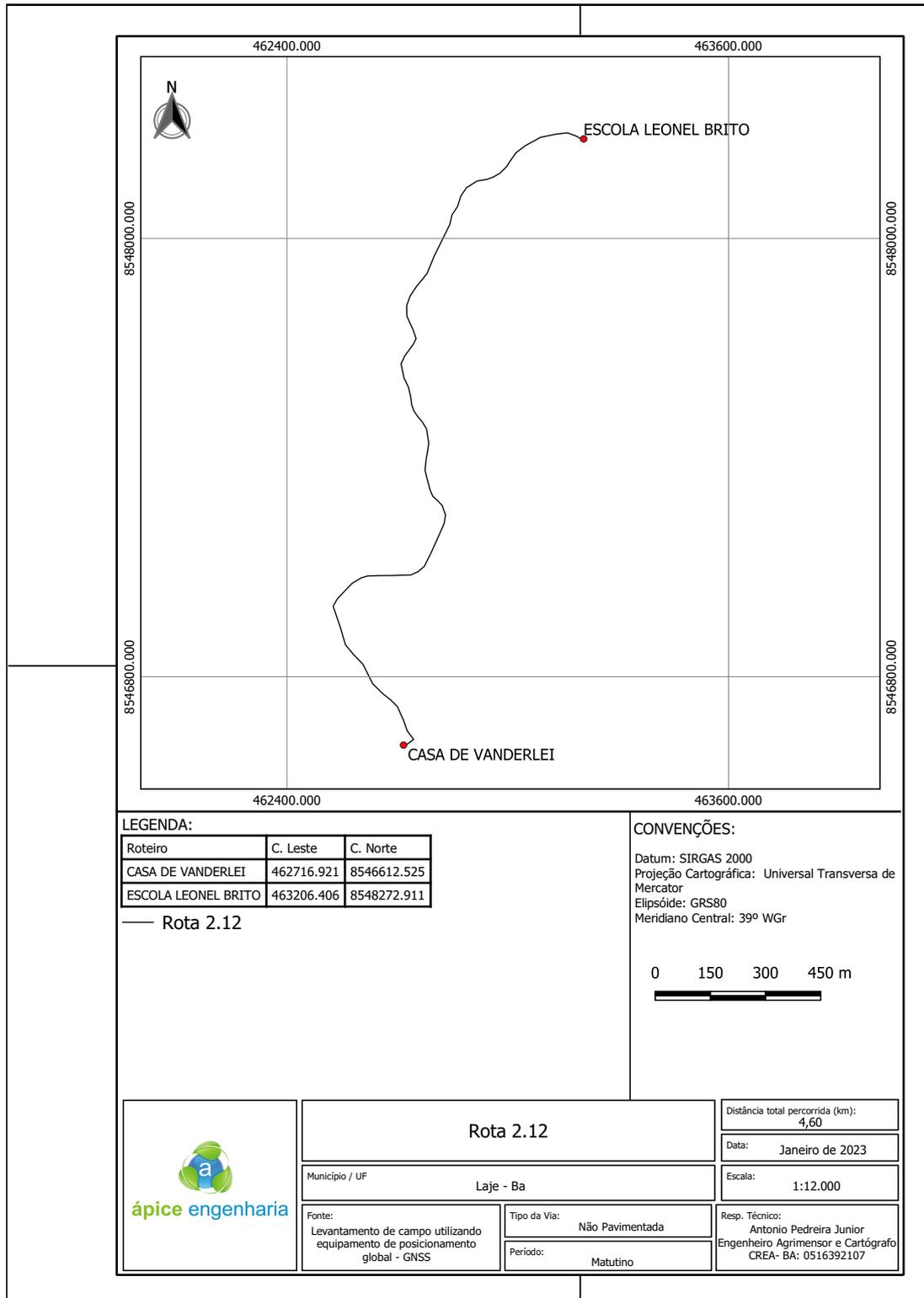


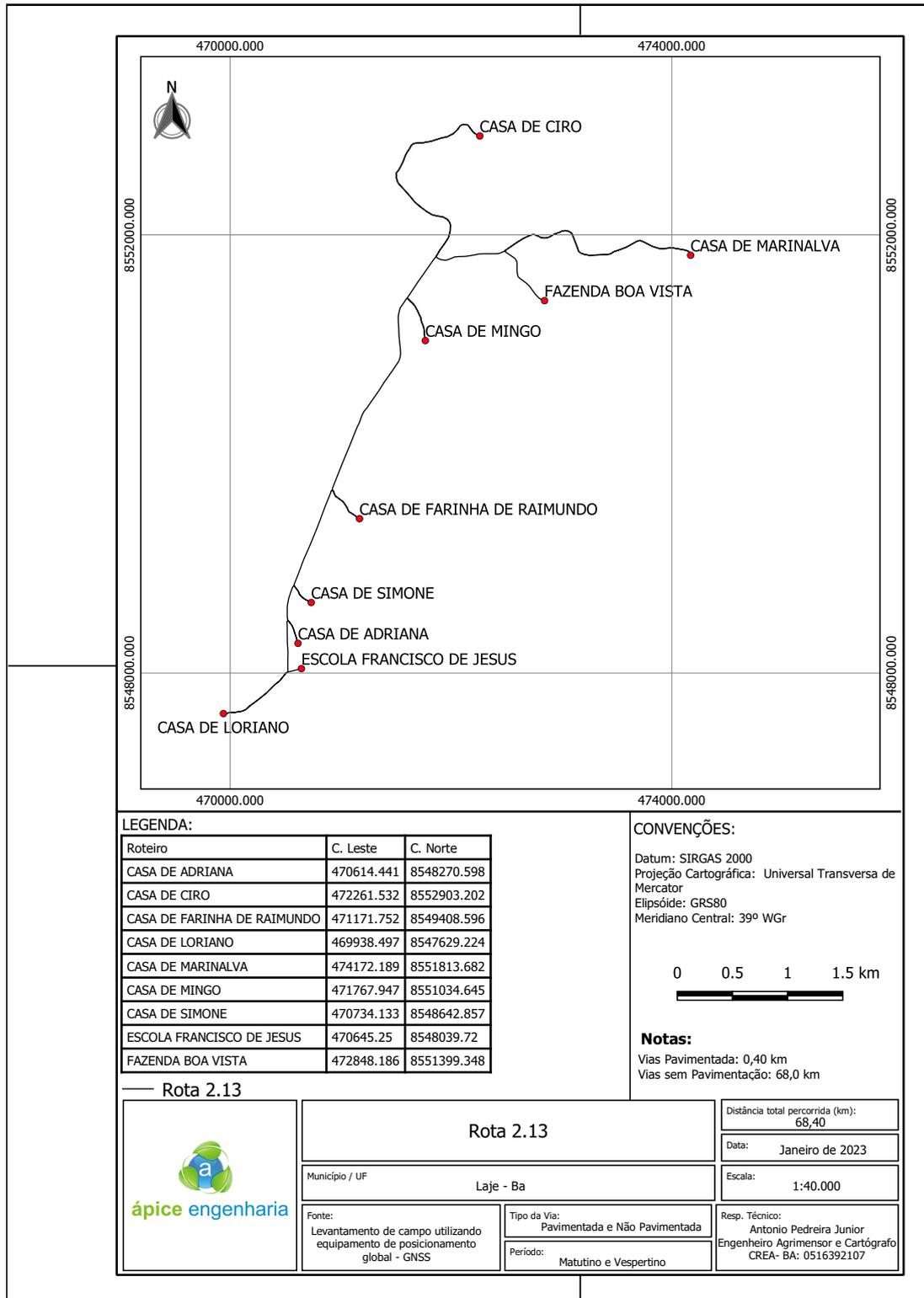


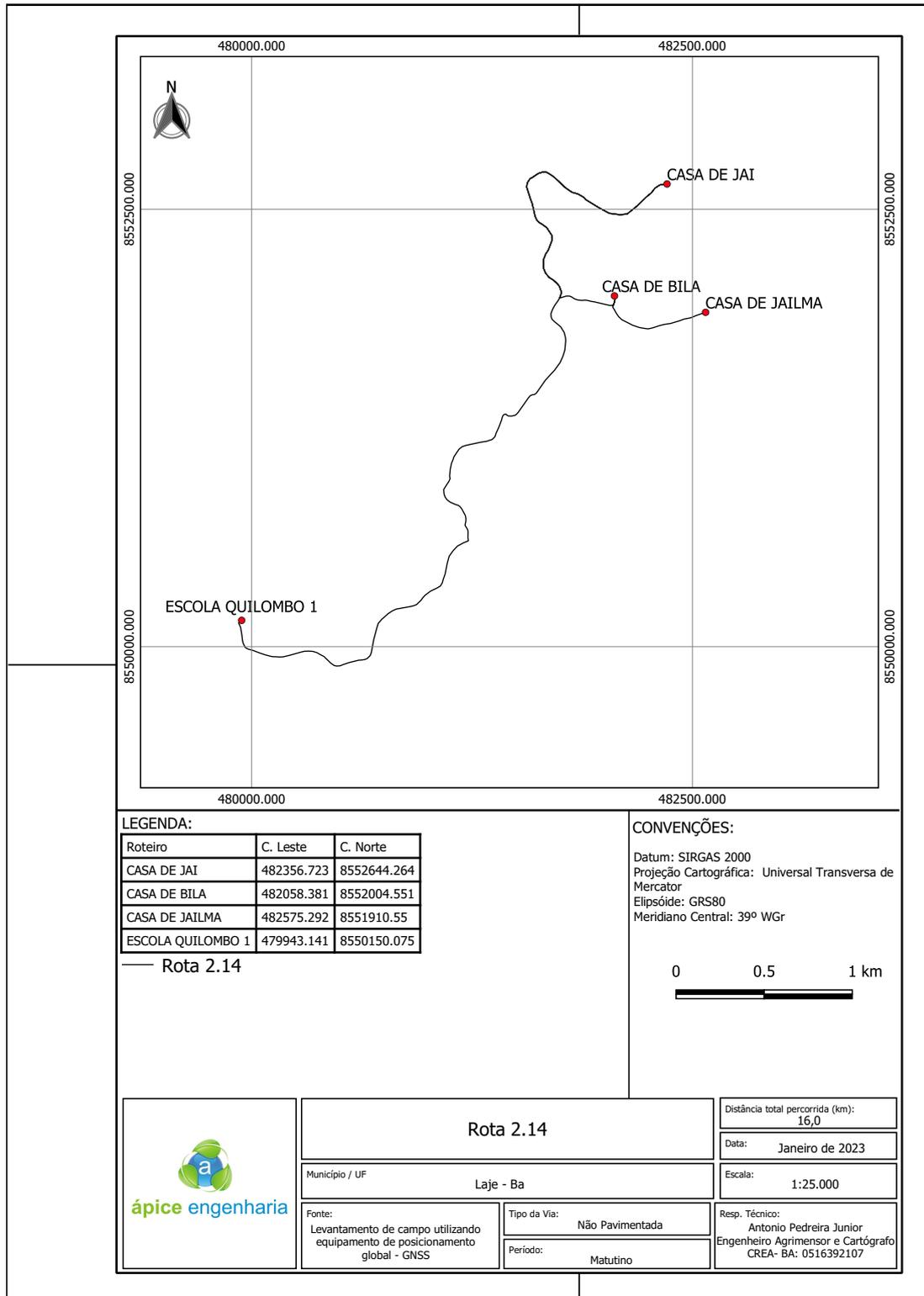


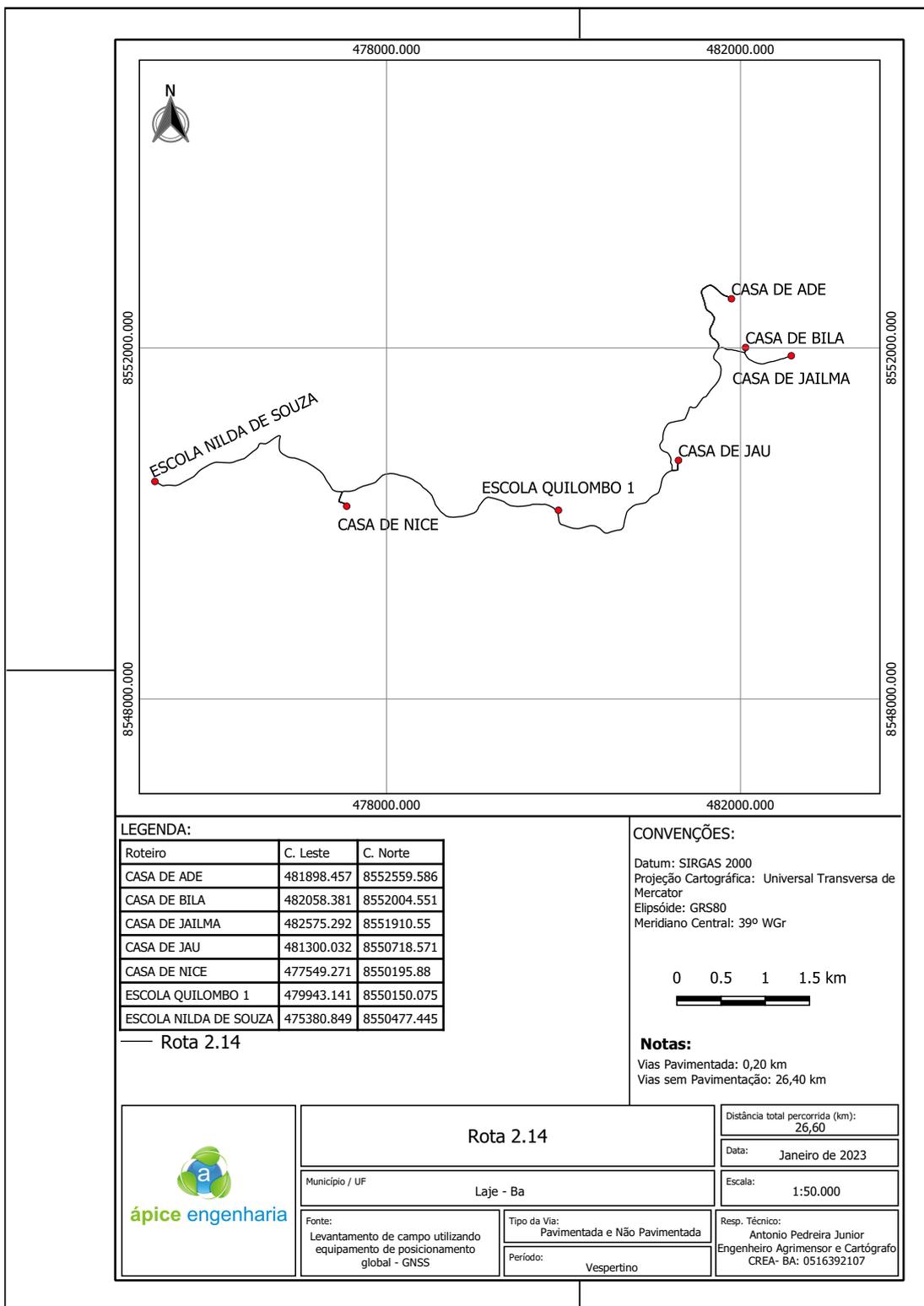


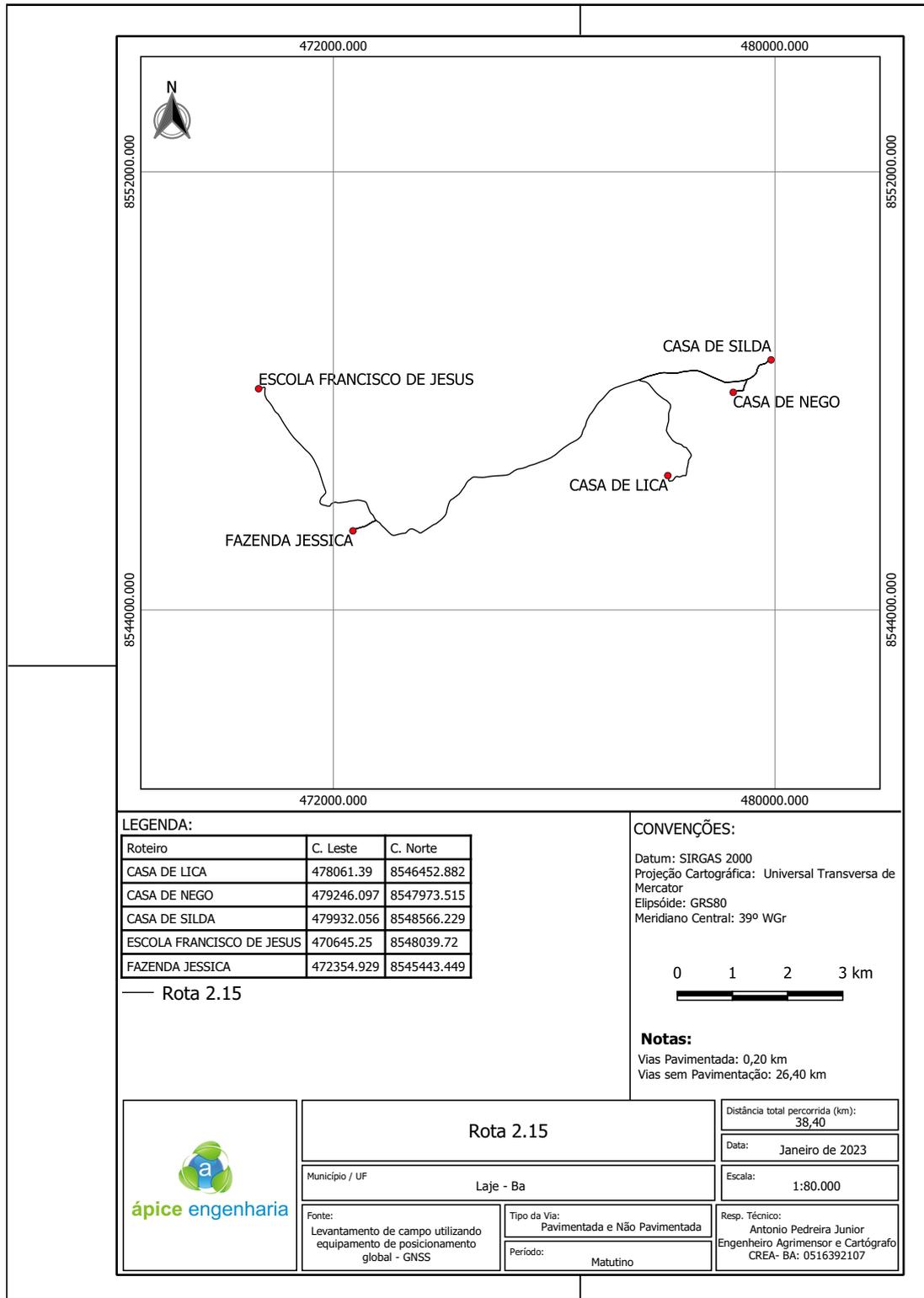


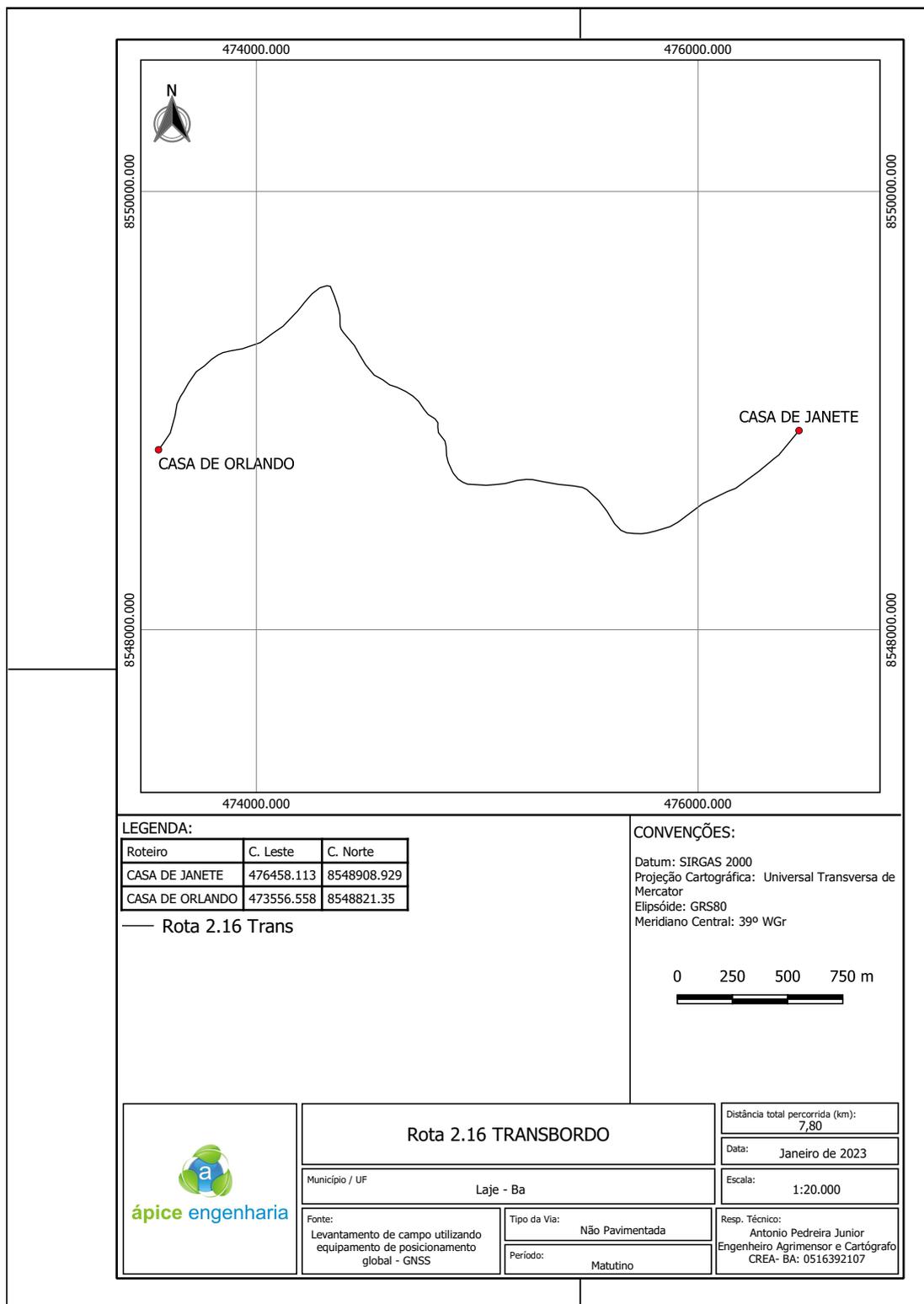


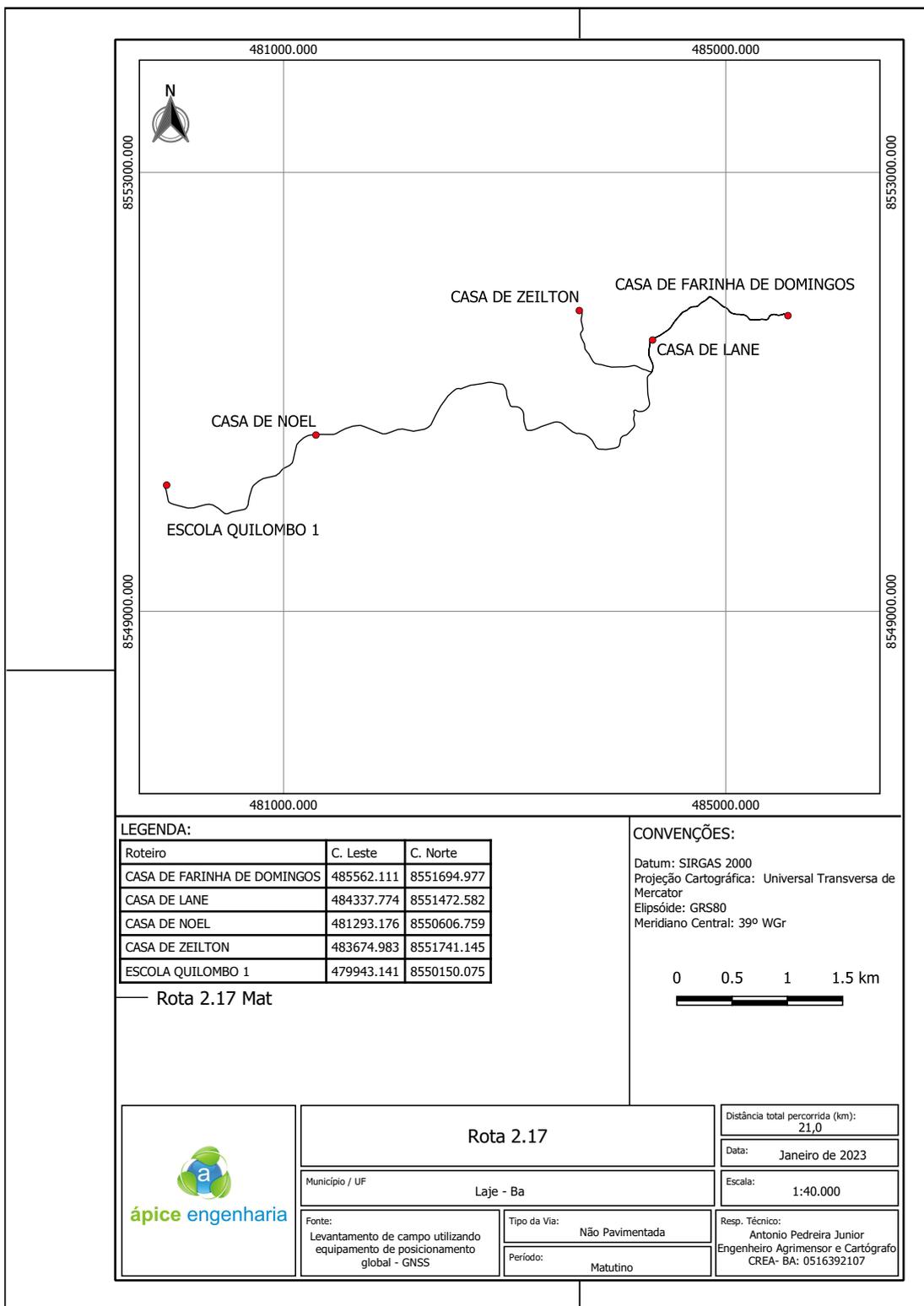


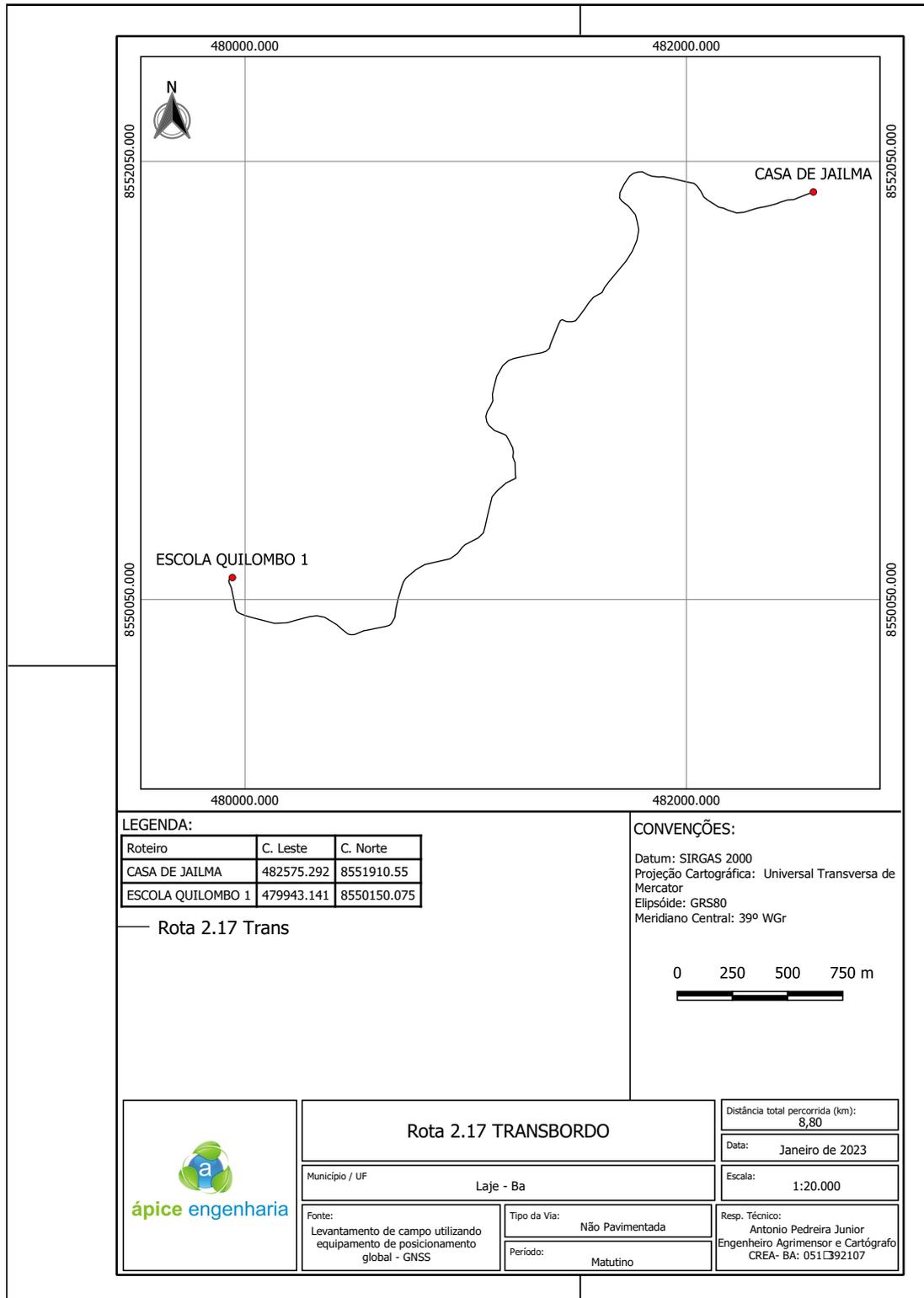


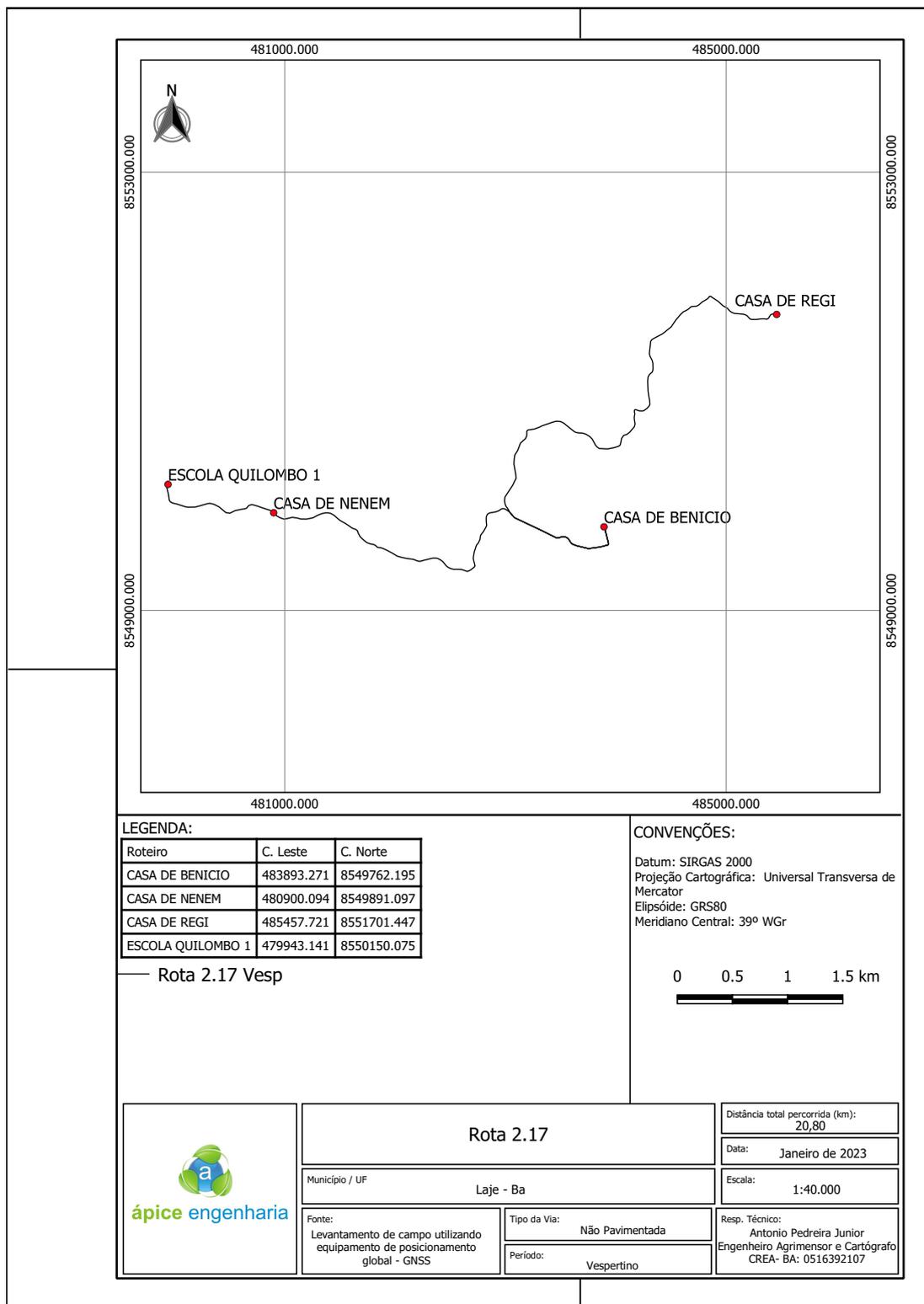


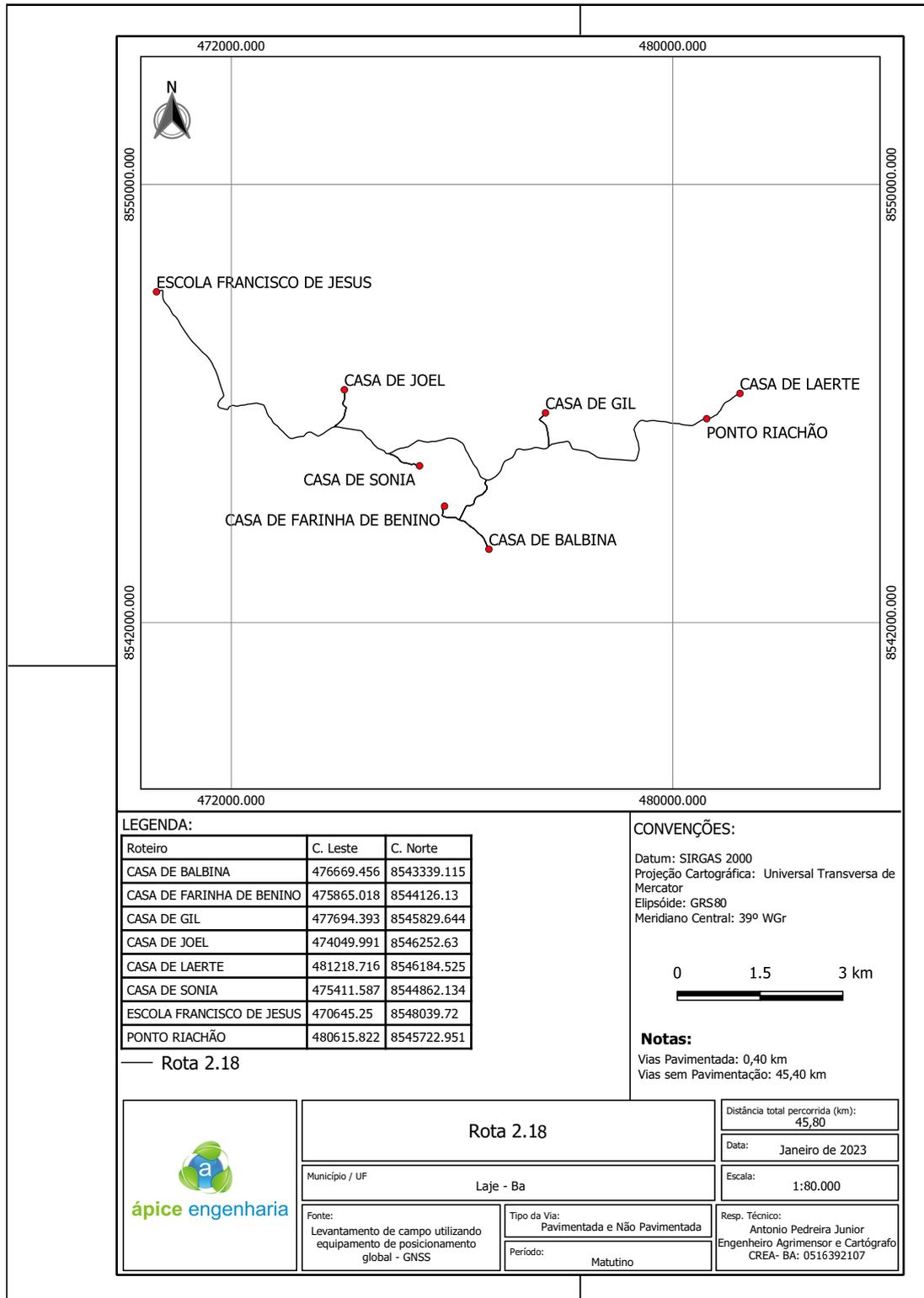


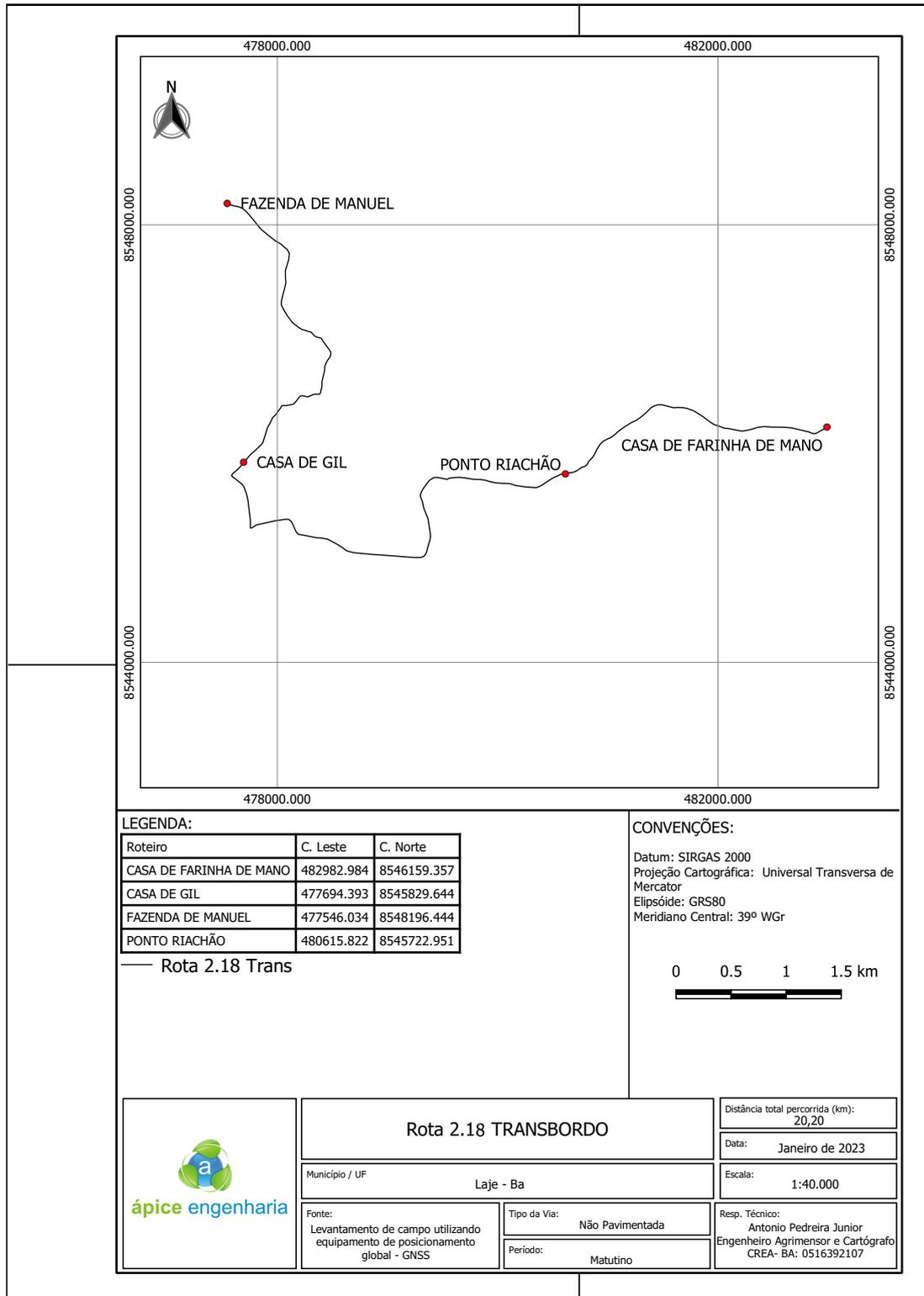


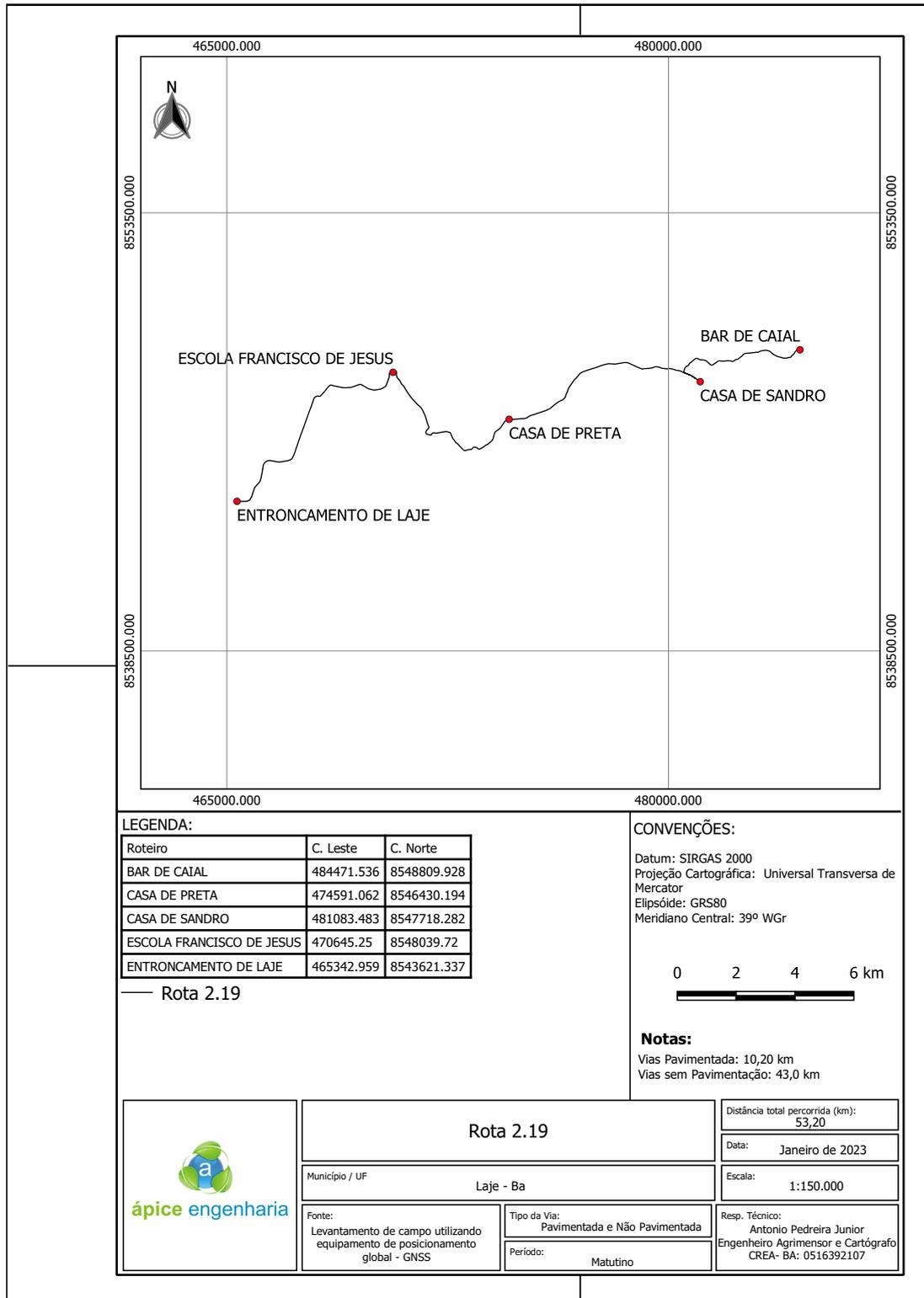


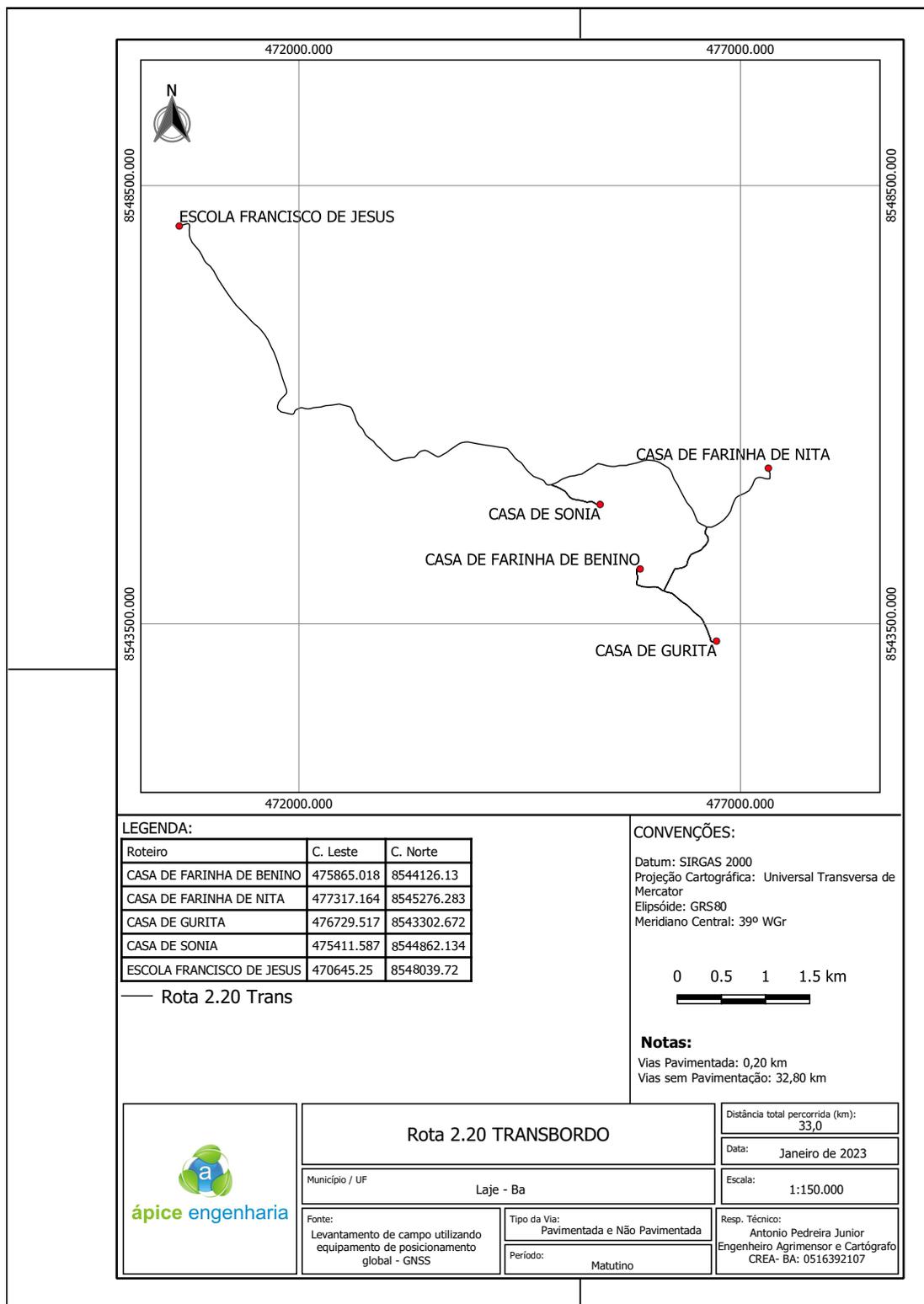












**LEGENDA:**

Roteiro	C. Leste	C. Norte
CASA DE FARINHA DE BENINO	475865.018	8544126.13
CASA DE FARINHA DE NITA	477317.164	8545276.283
CASA DE GURITA	476729.517	8543302.672
CASA DE SONIA	475411.587	8544862.134
ESCOLA FRANCISCO DE JESUS	470645.25	8548039.72

— Rota 2.20 Trans

**CONVENÇÕES:**

Datum: SIRGAS 2000  
Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator  
Elipsóide: GRS80  
Meridiano Central: 39° WGr

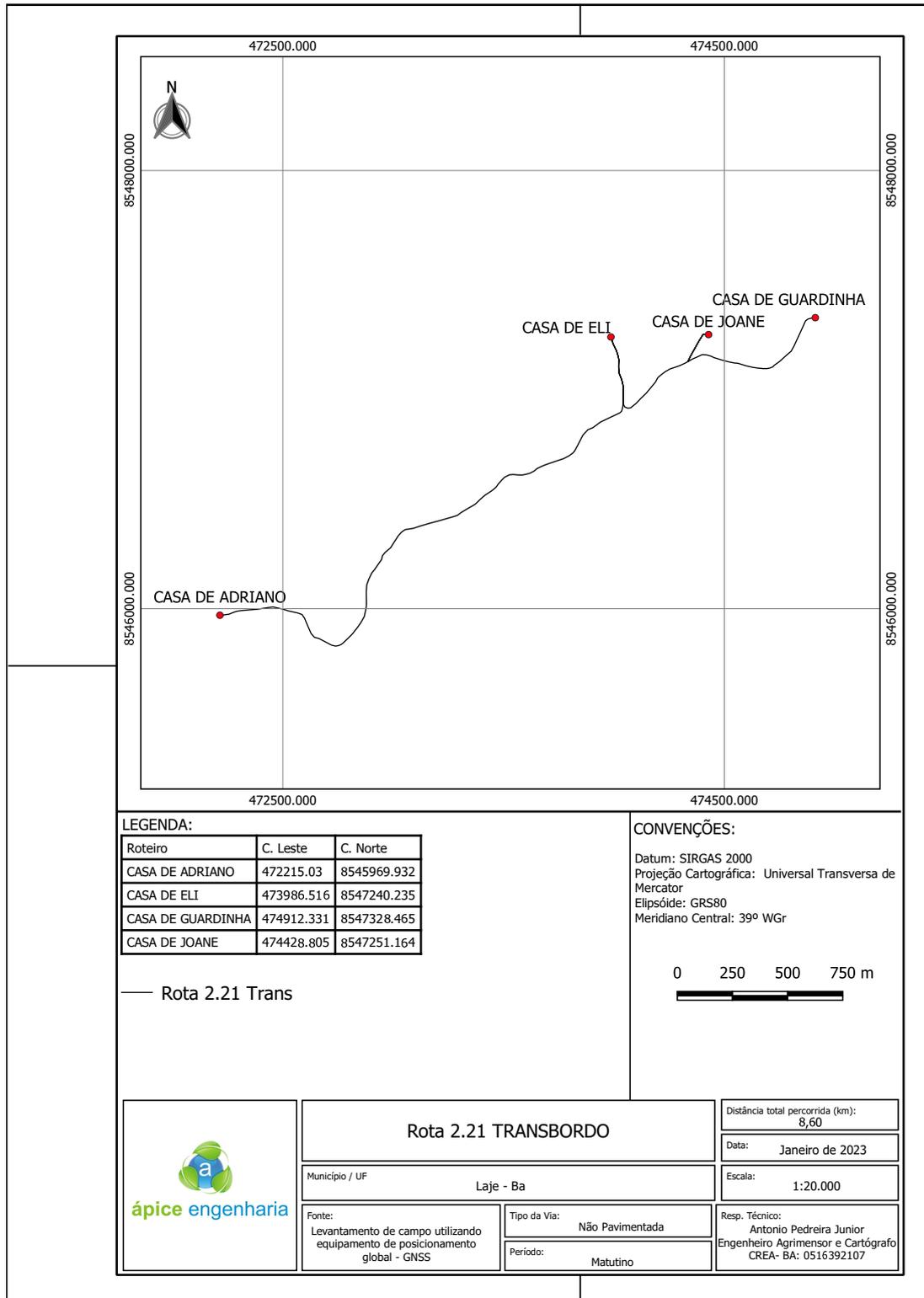
0 0.5 1 1.5 km

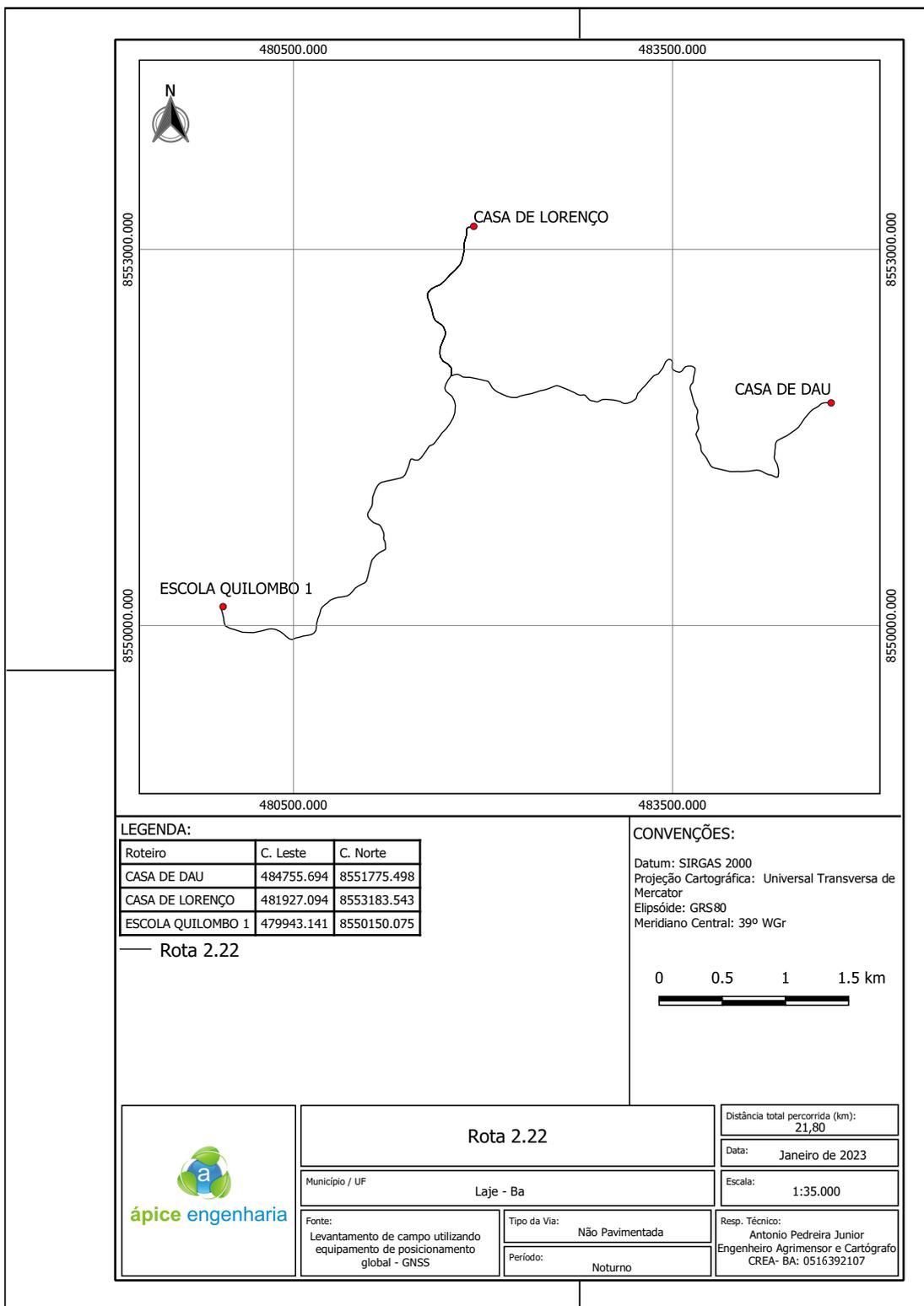


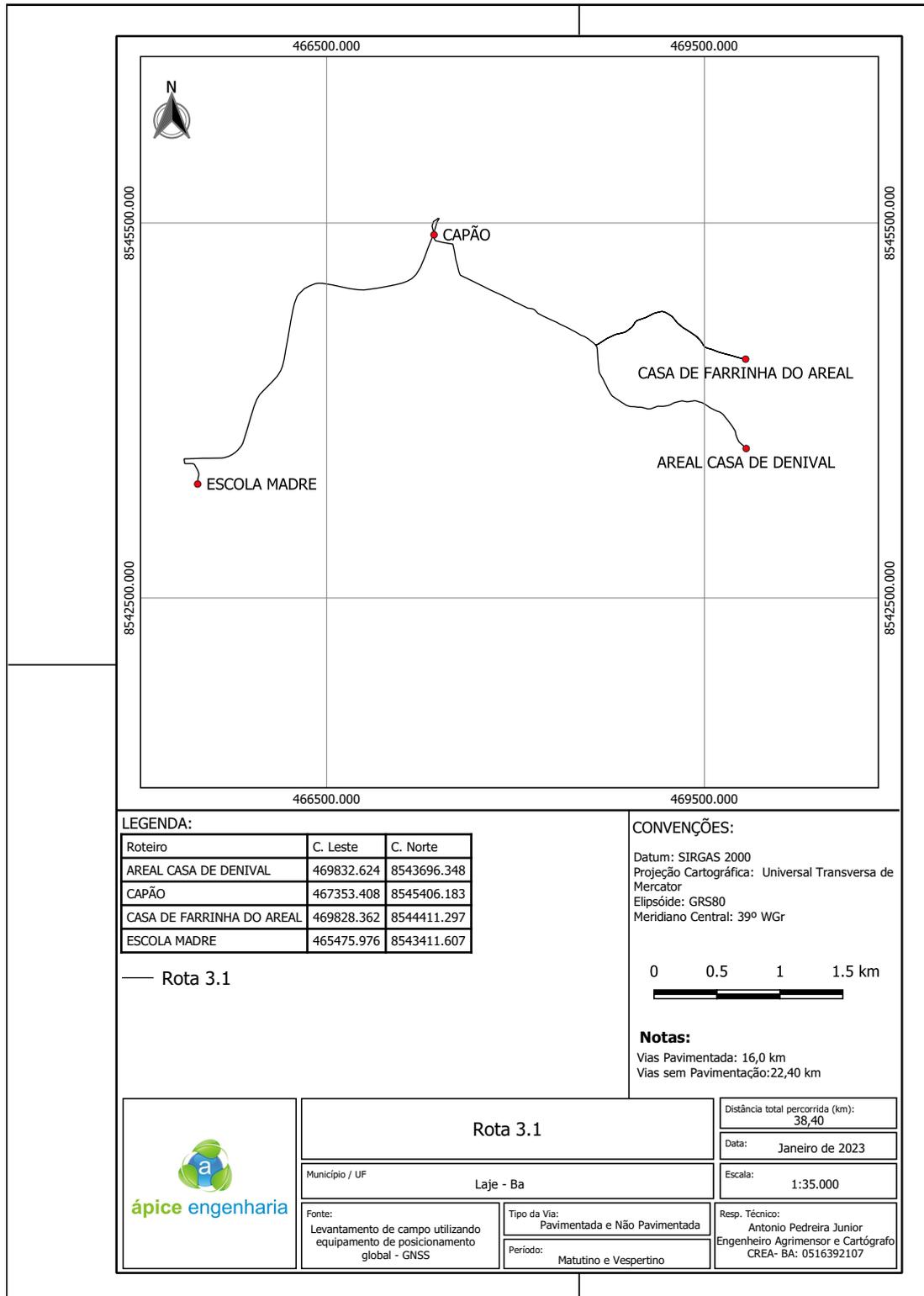
**Notas:**

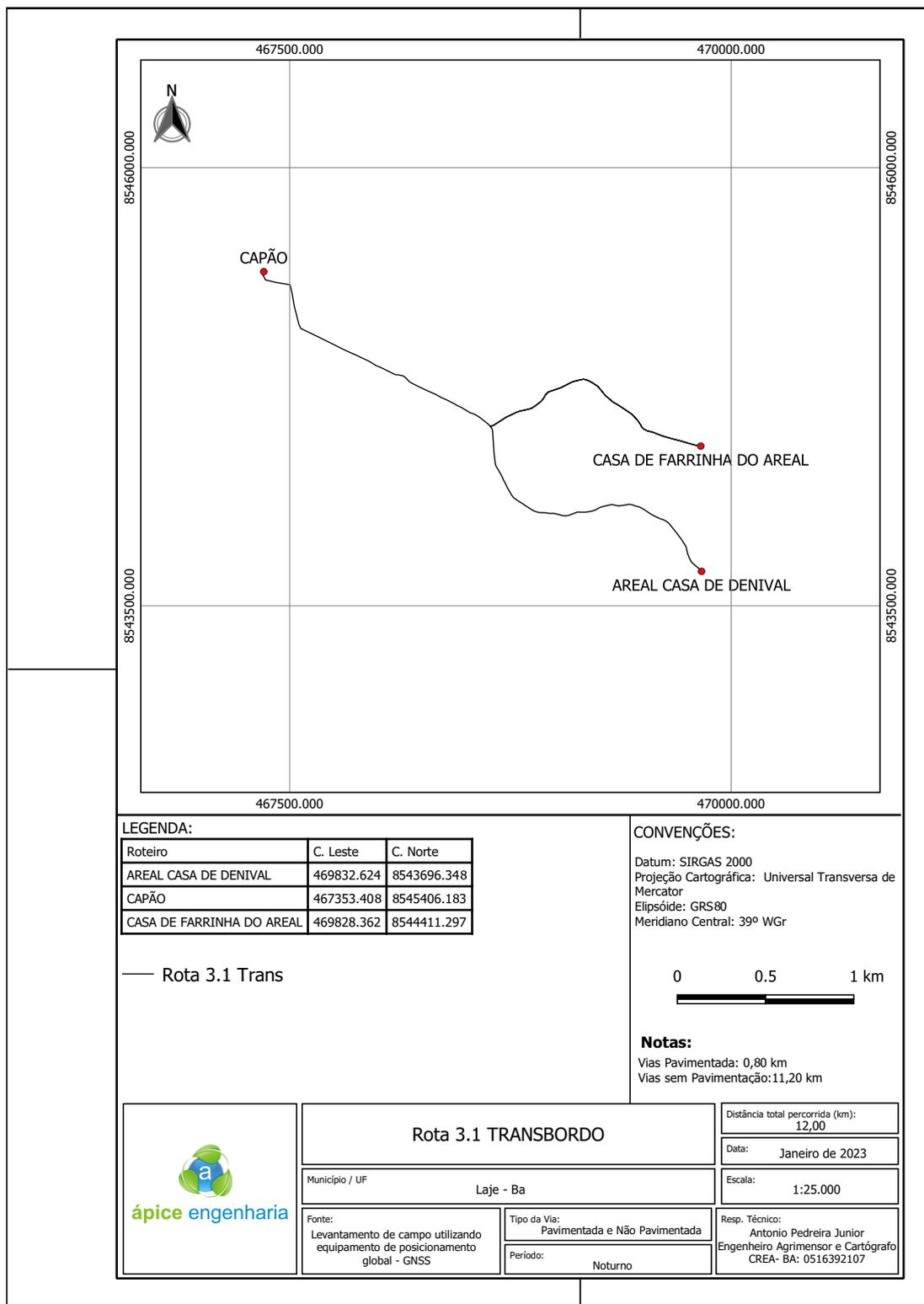
Vias Pavimentada: 0,20 km  
Vias sem Pavimentação: 32,80 km

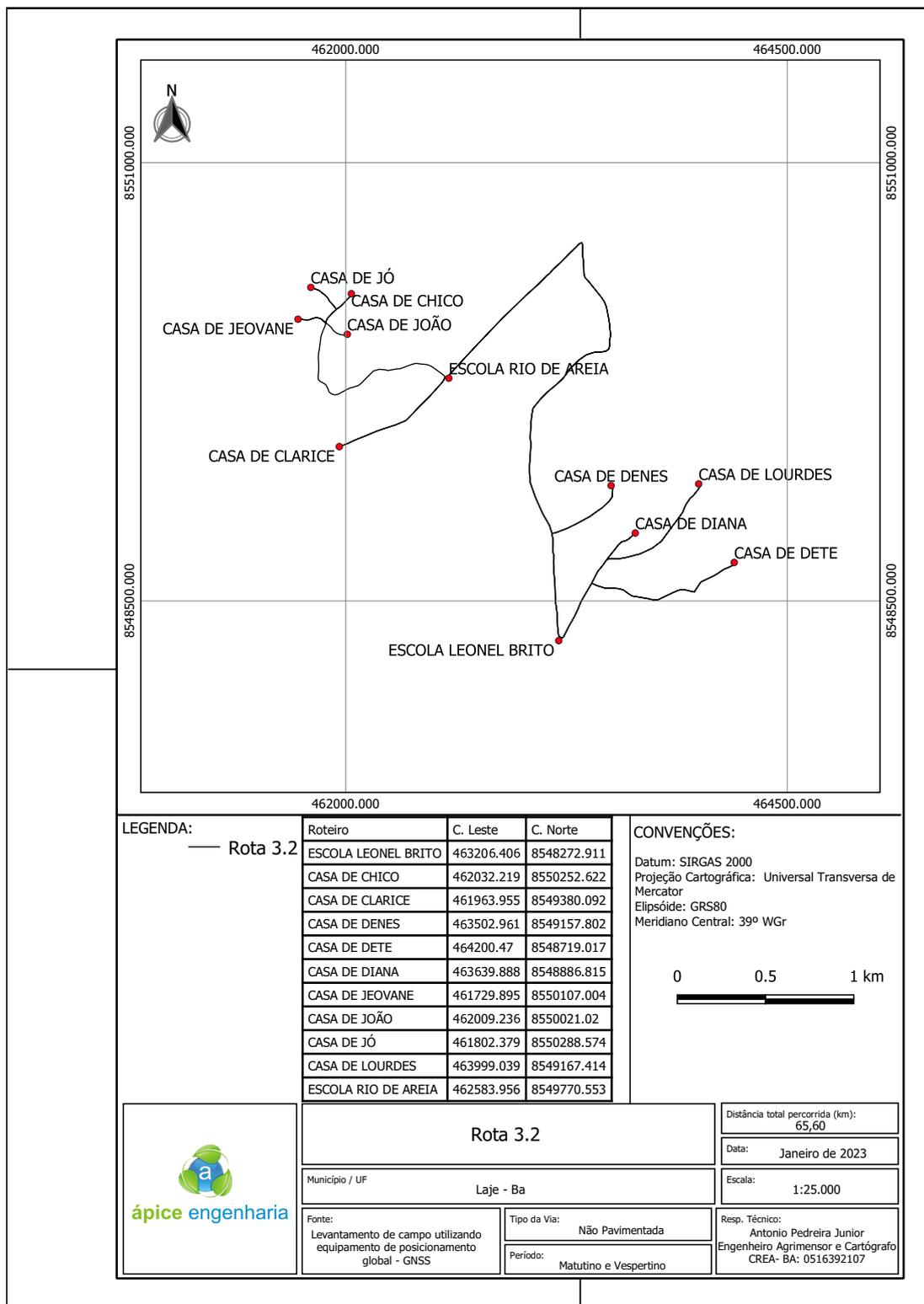
	<b>Rota 2.20 TRANSBORDO</b>		Distância total percorrida (km): 33,0
			Data: Janeiro de 2023
	Município / UF Laje - Ba		Escala: 1:150.000
	Fonte: Levantamento de campo utilizando equipamento de posicionamento global - GNSS	Tipo da Via: Pavimentada e Não Pavimentada	Resp. Técnico: Antonio Pedreira Junior Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo CREA- BA: 0516392107
		Período: Matutino	

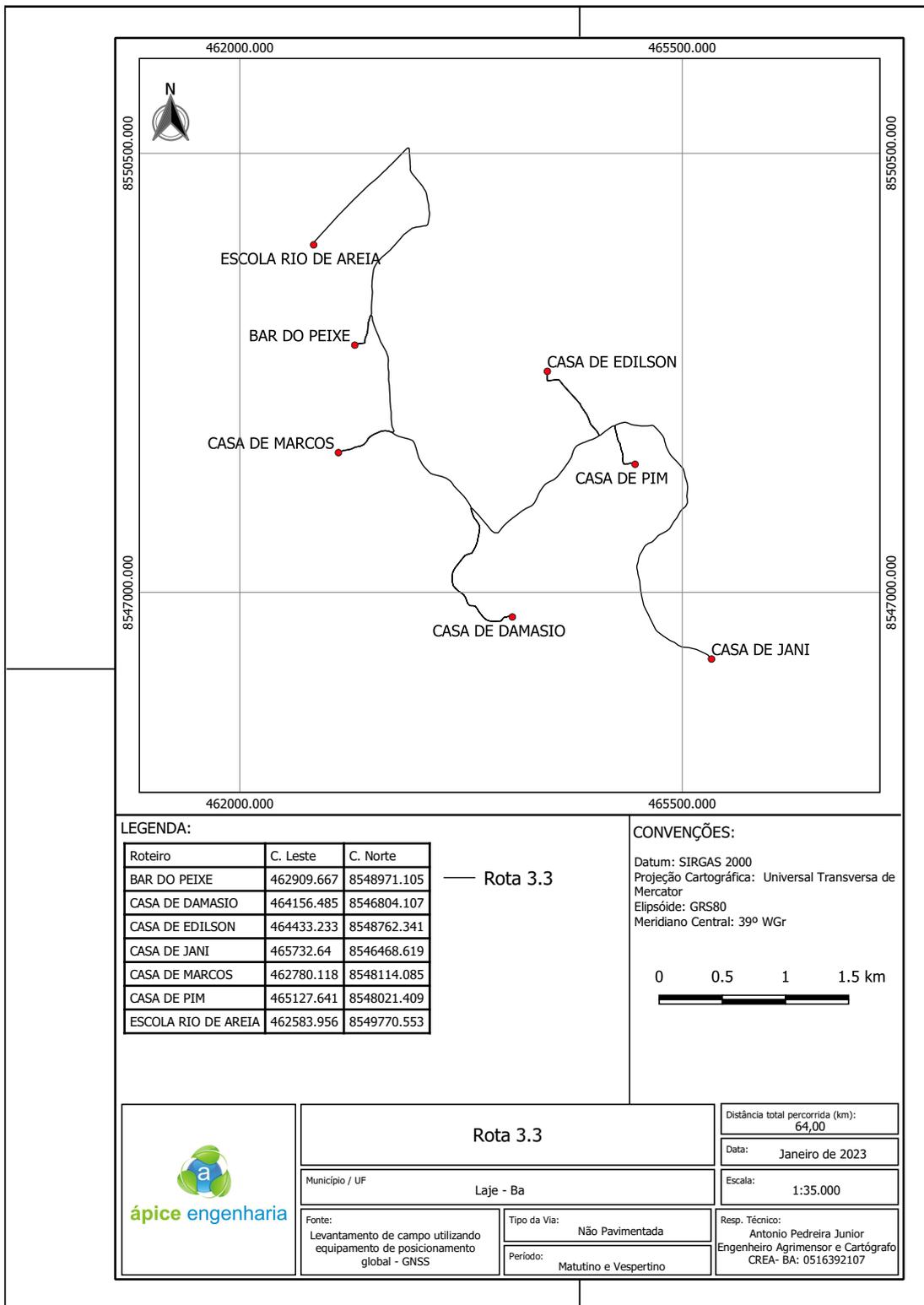


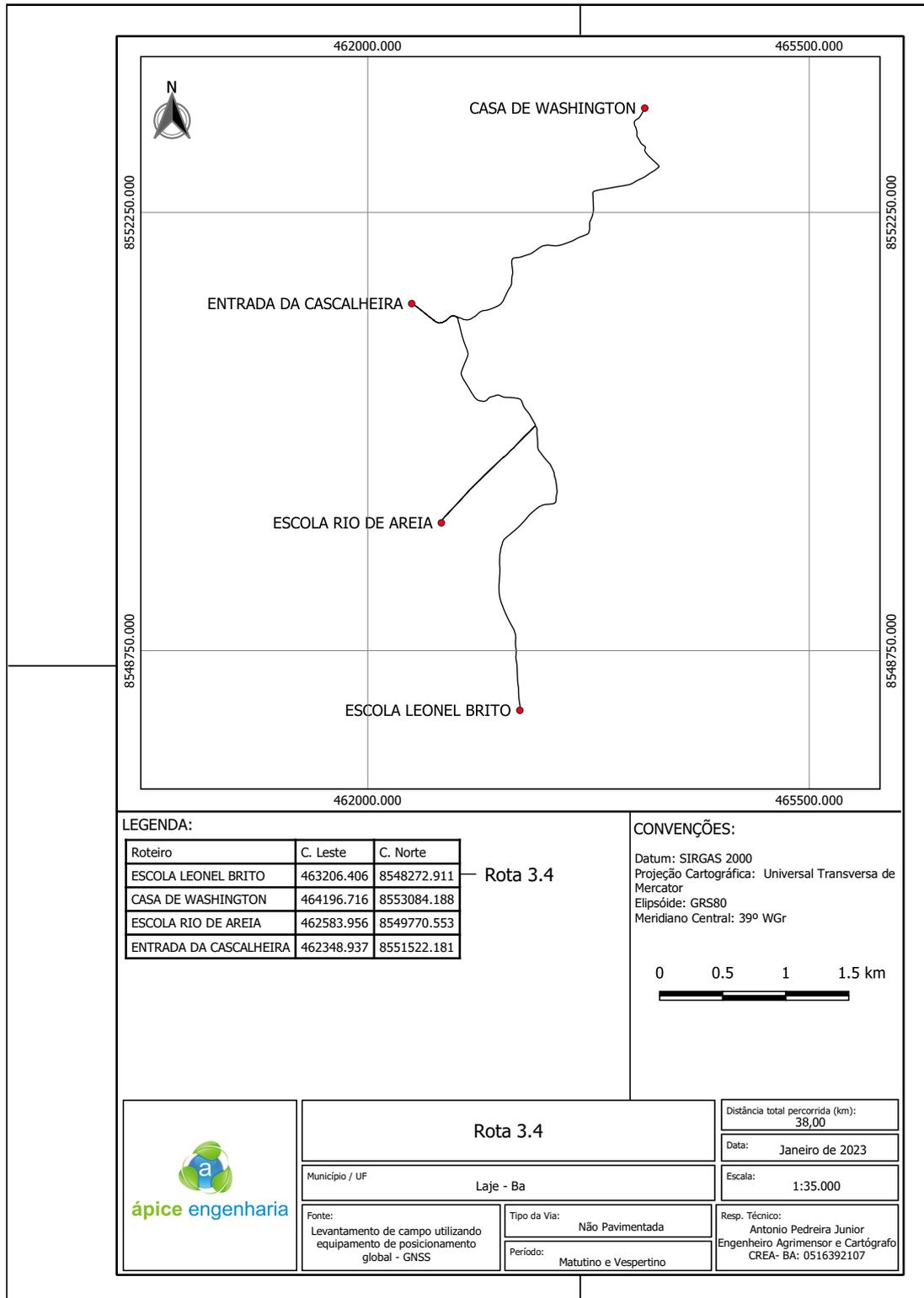


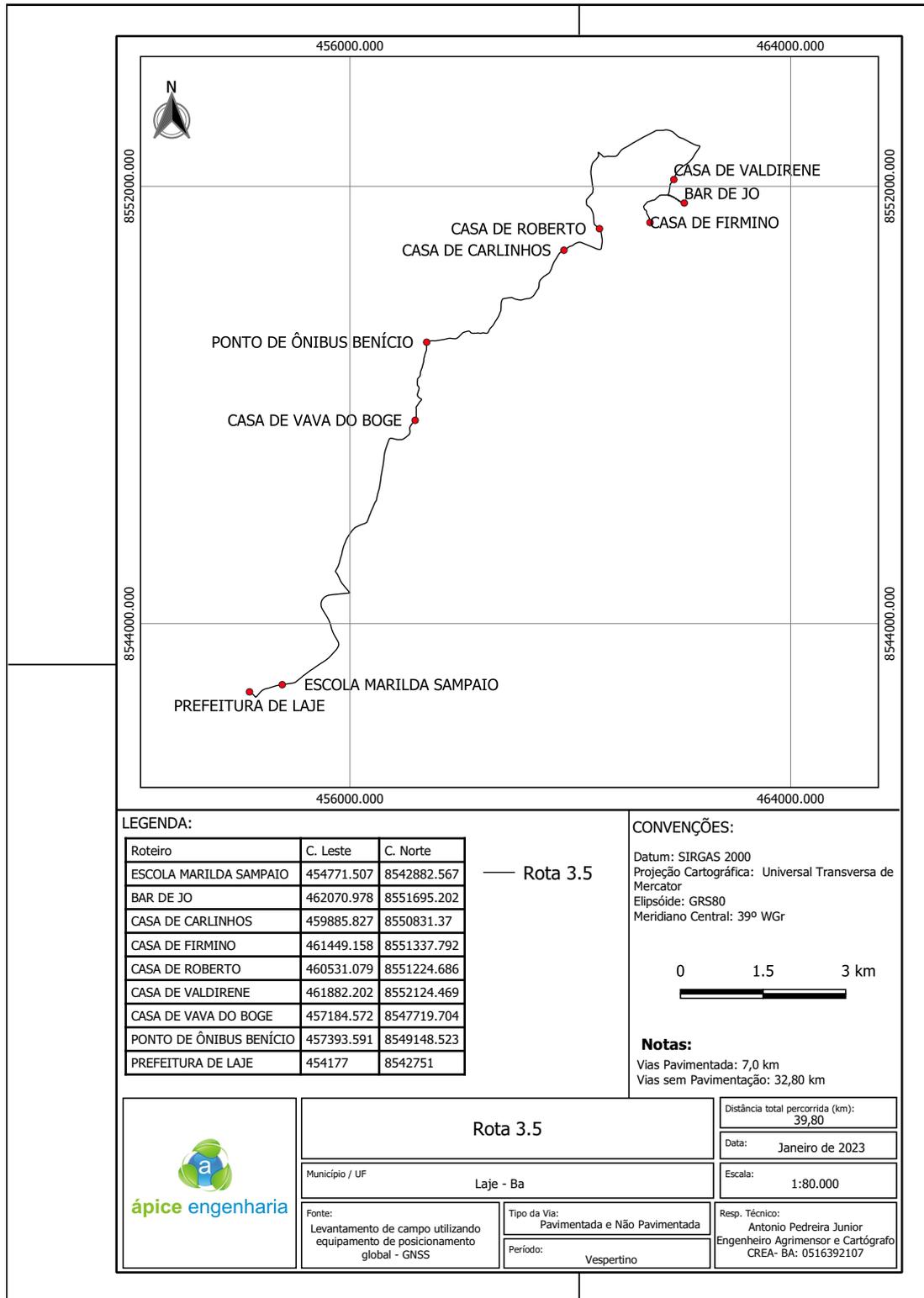


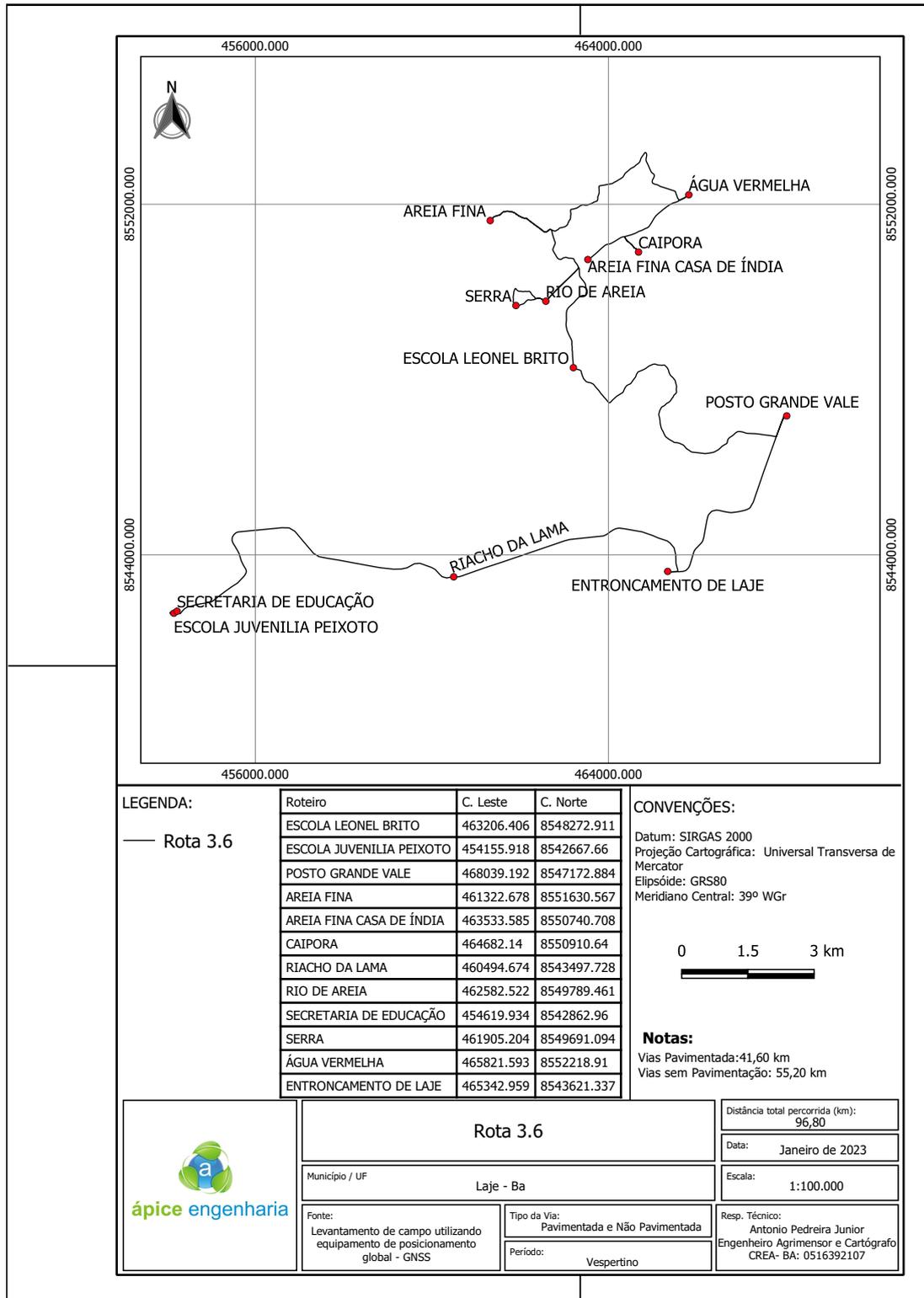


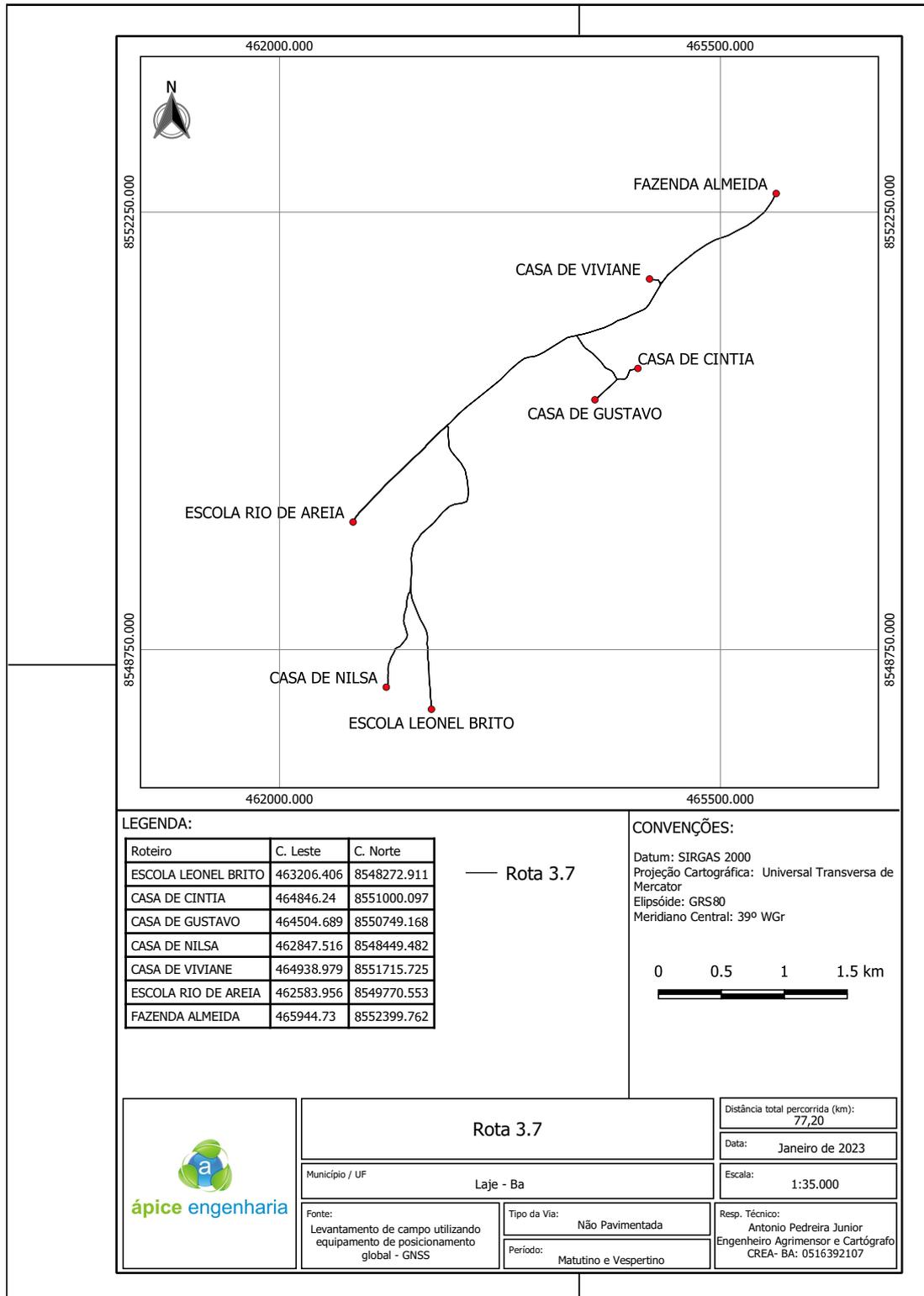


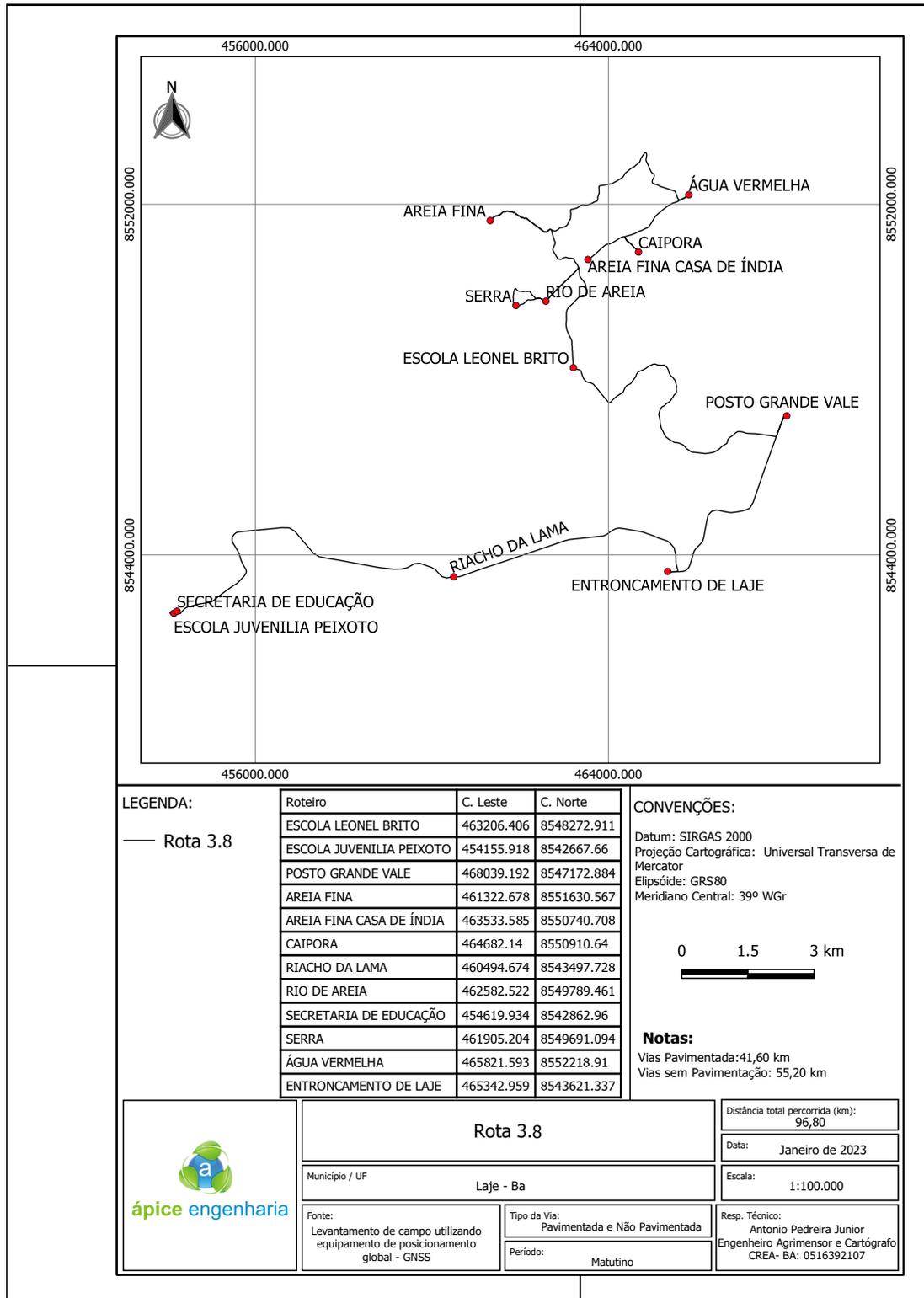


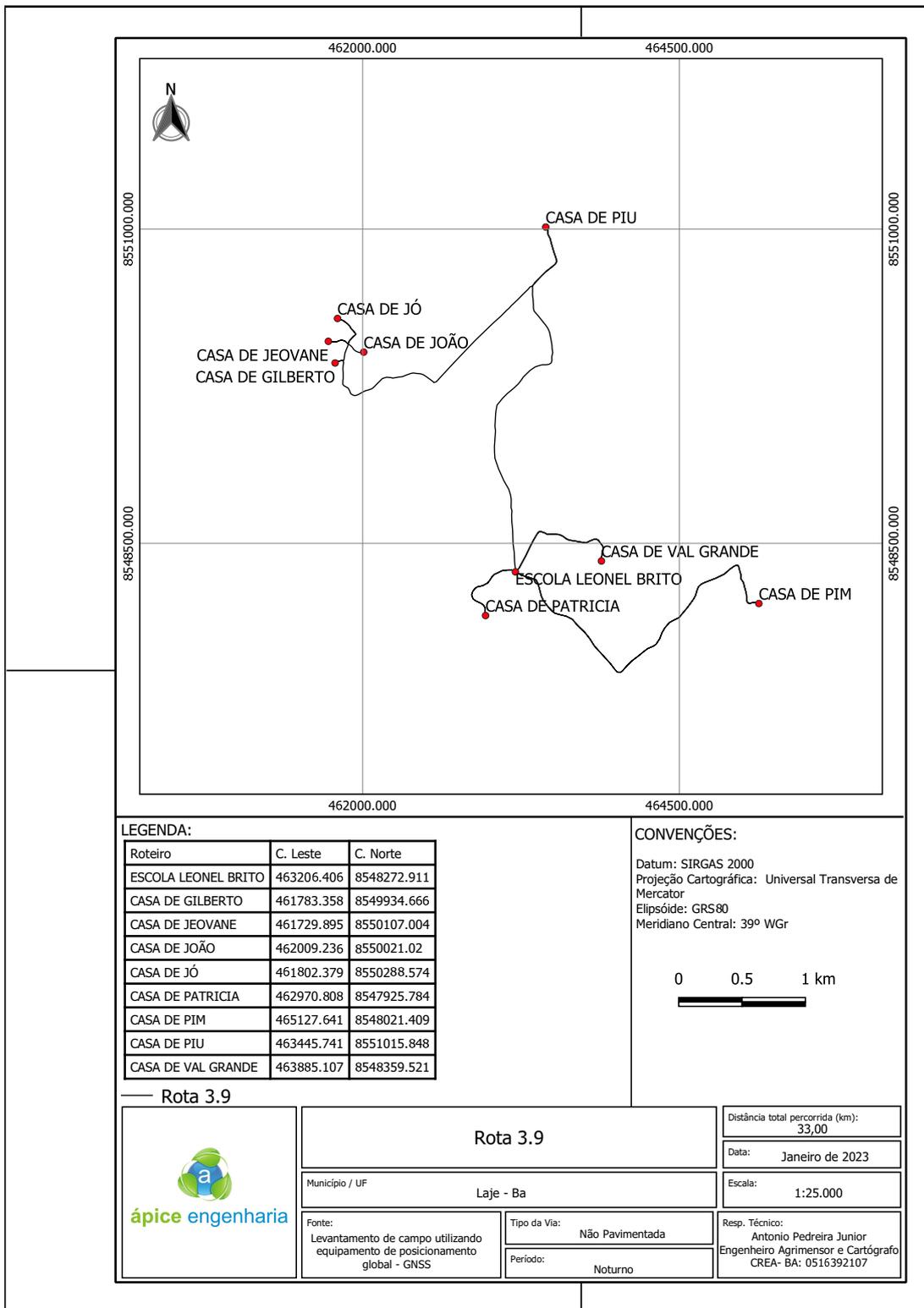


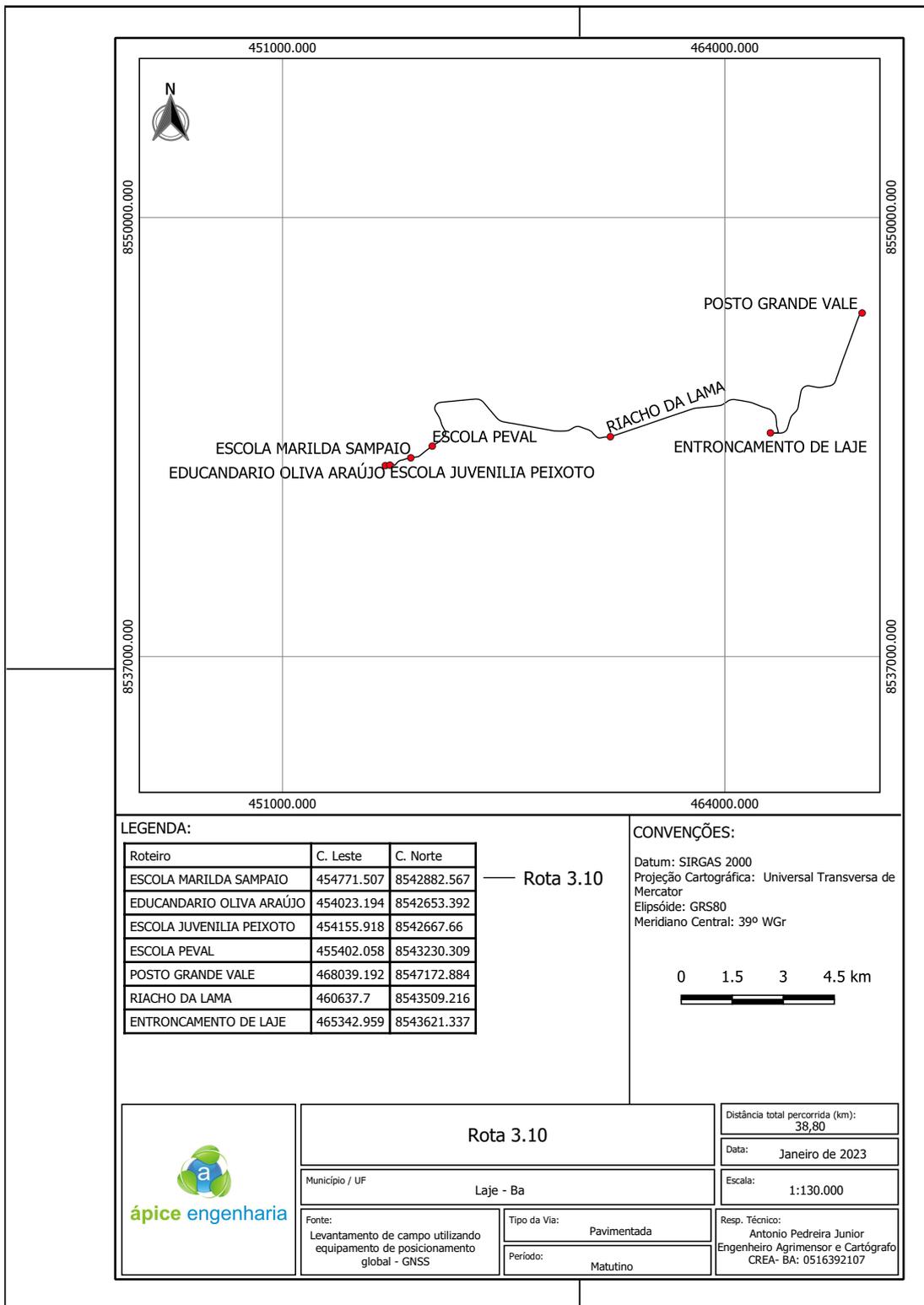


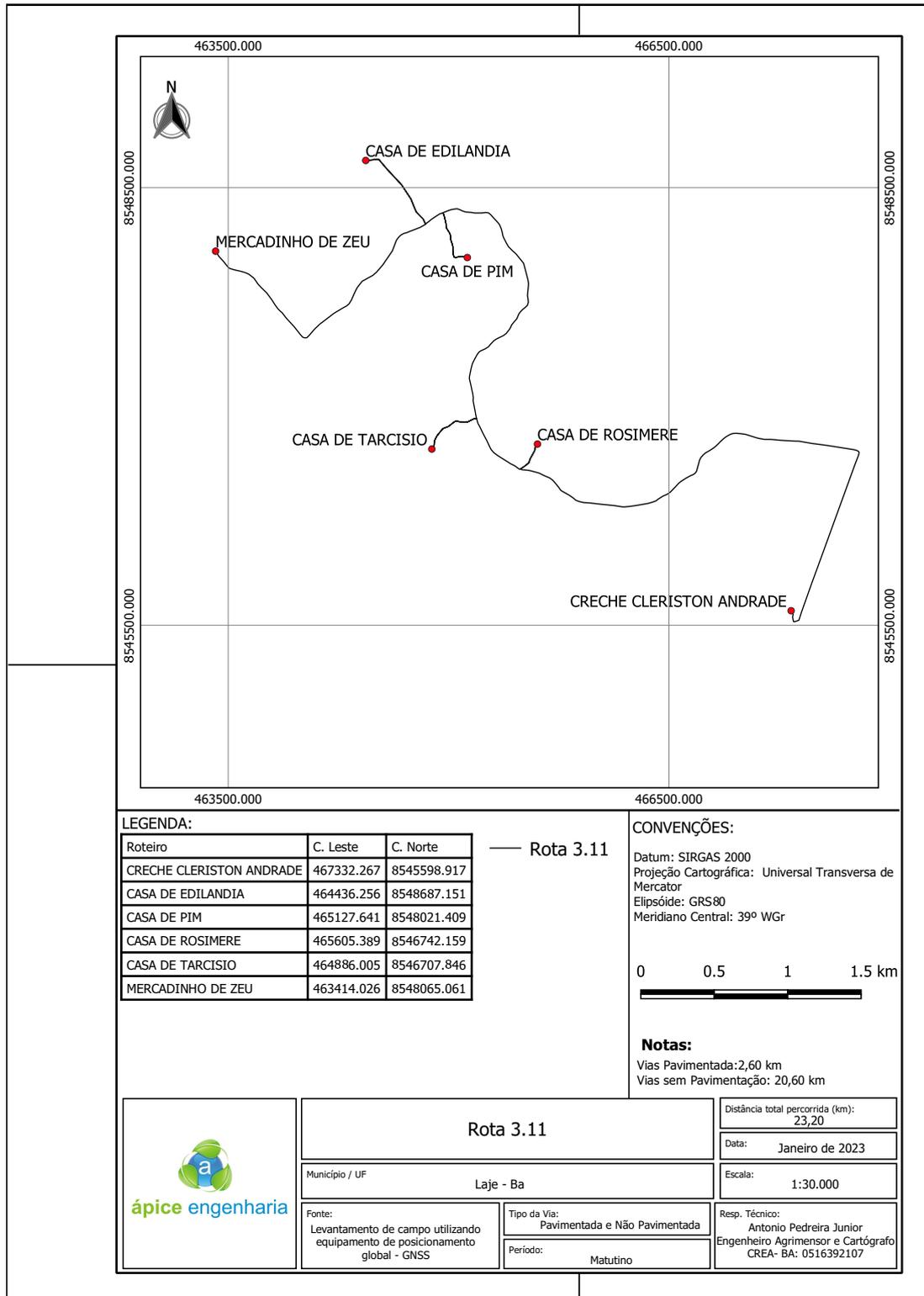


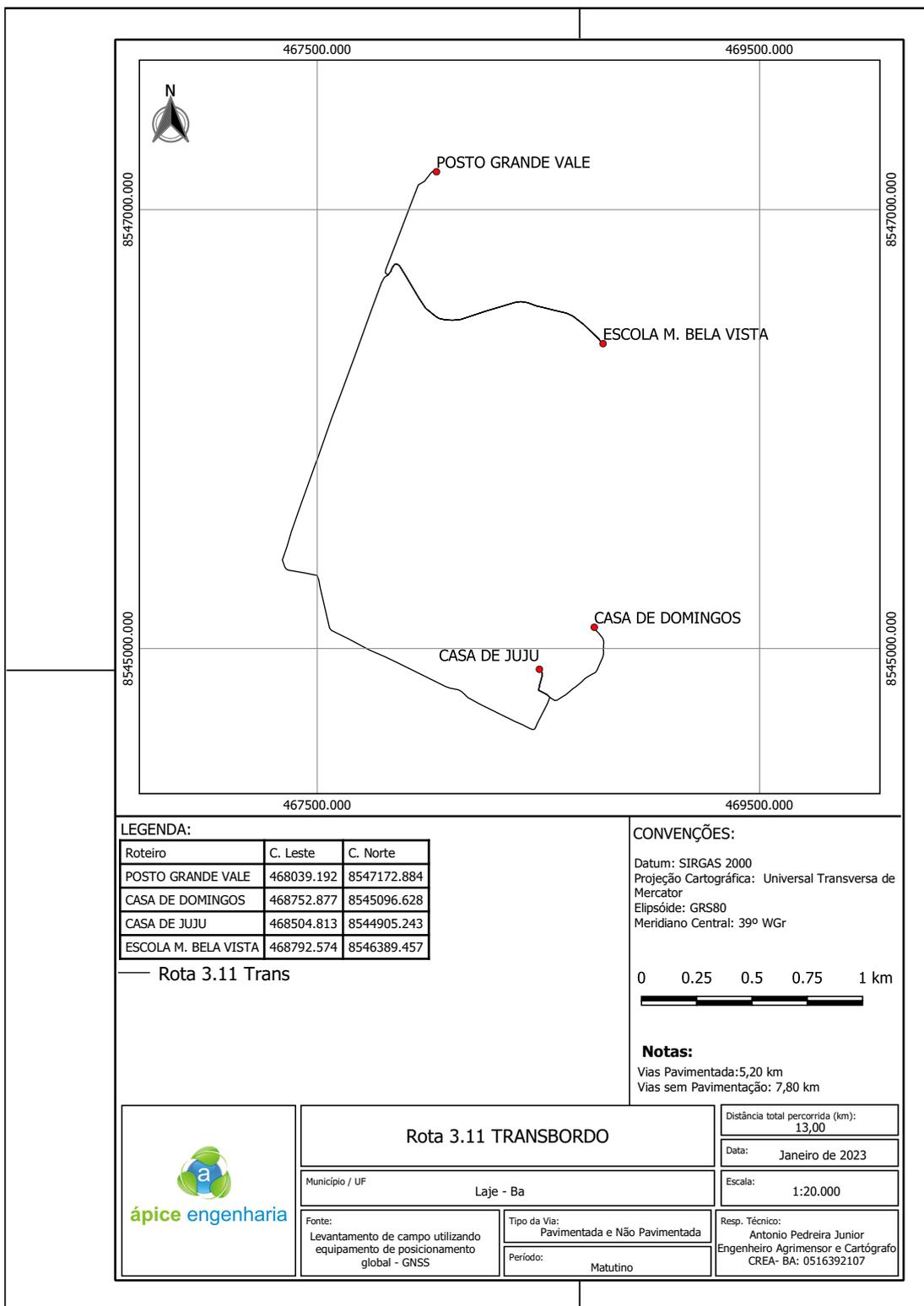


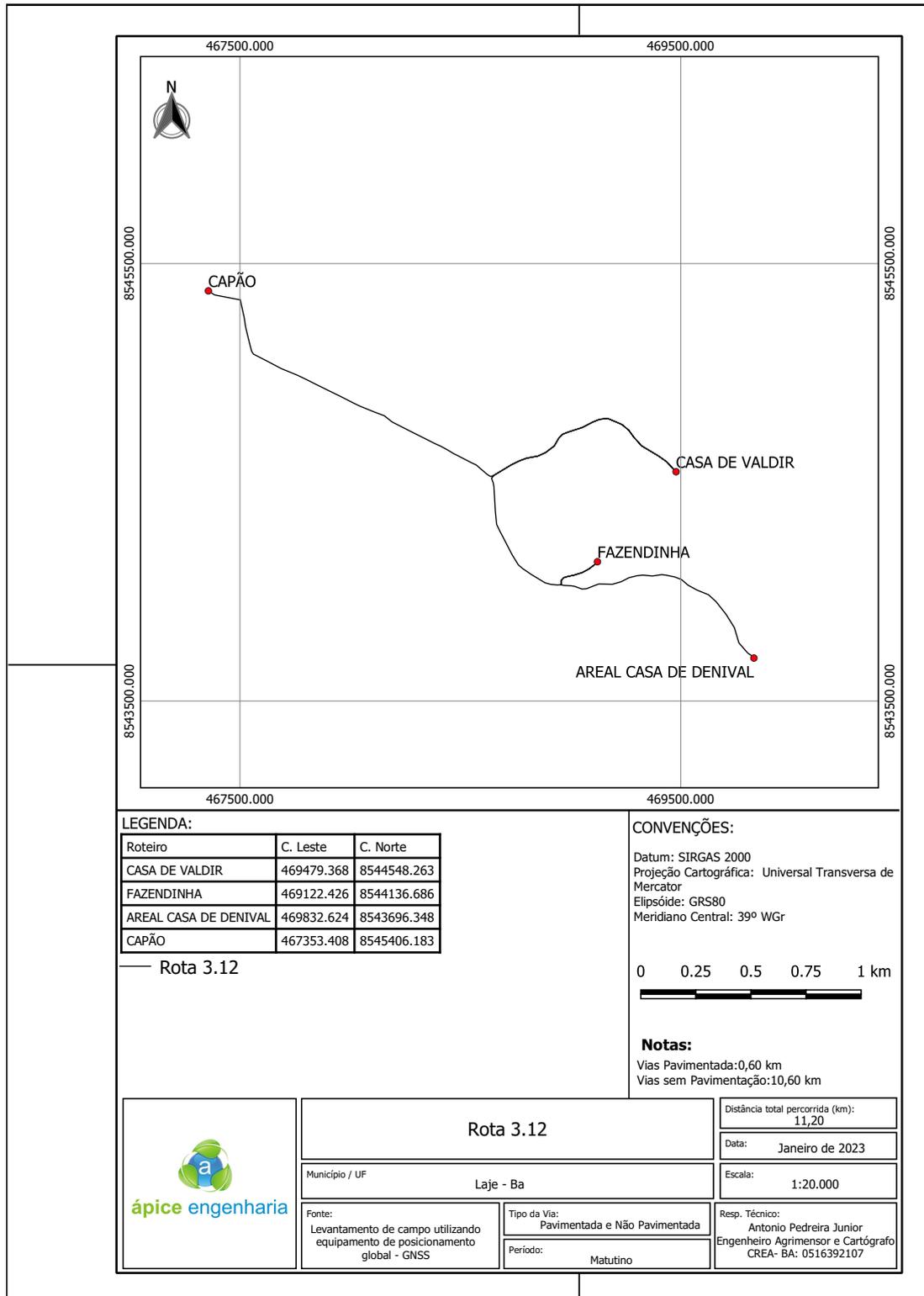


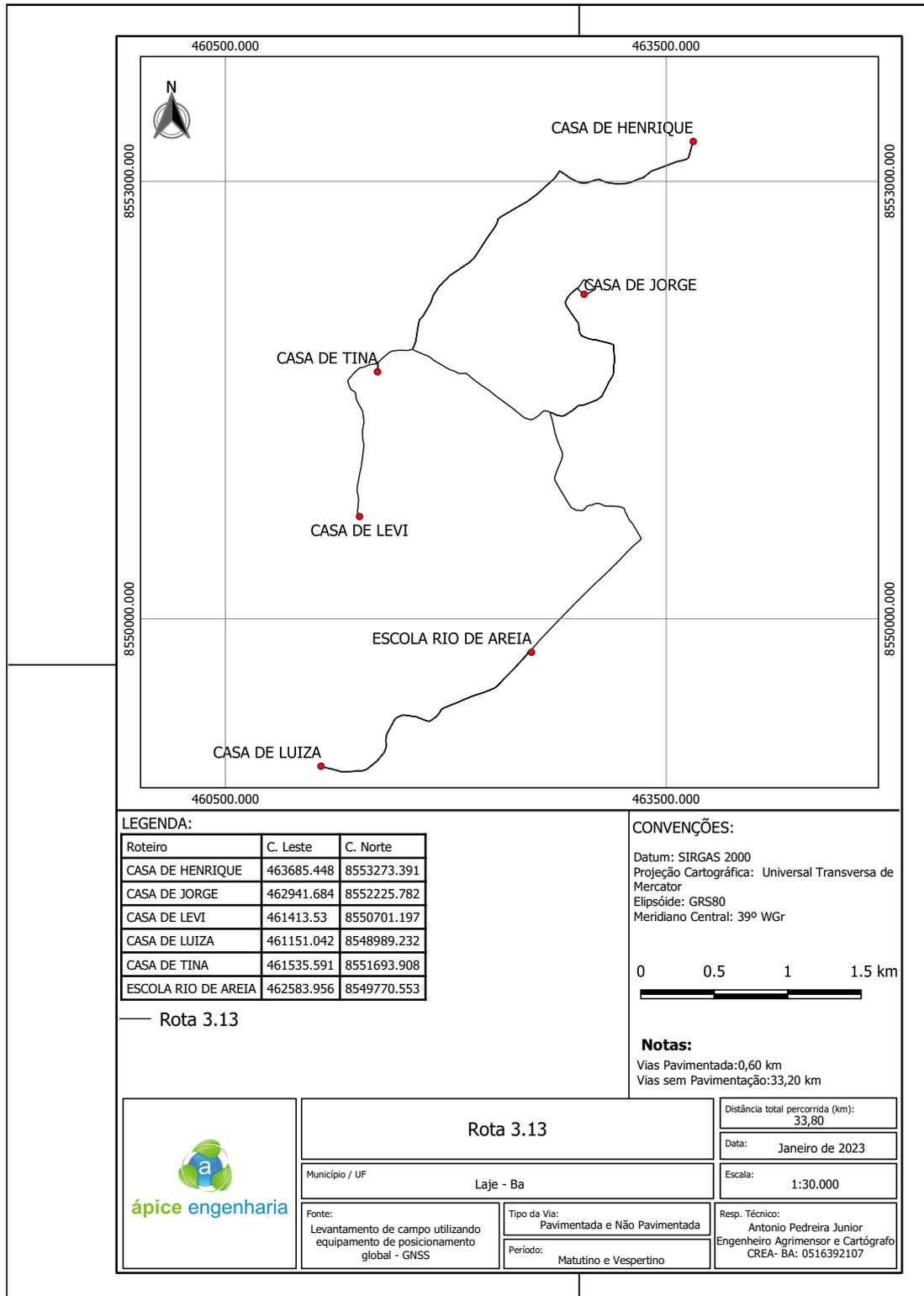


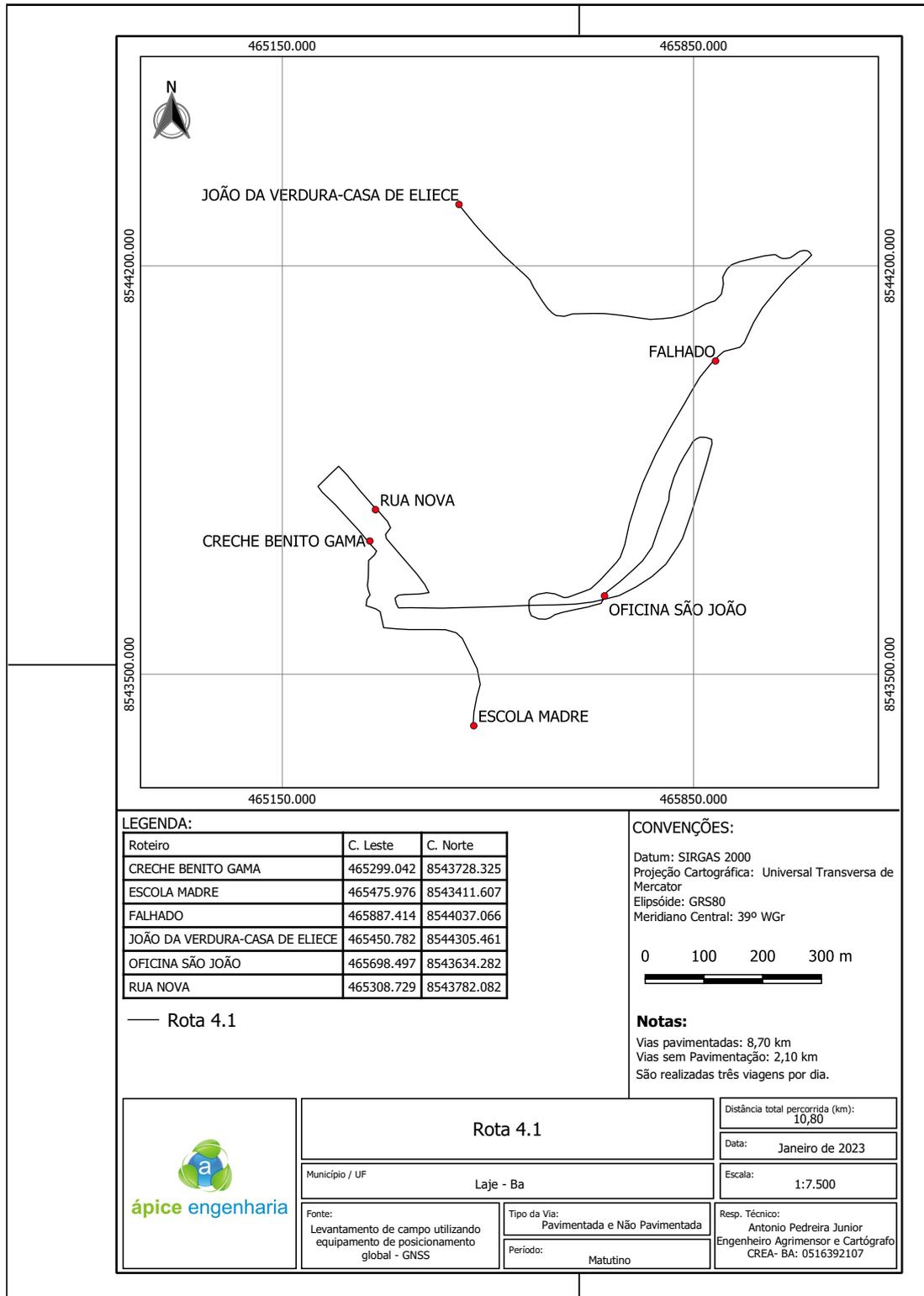


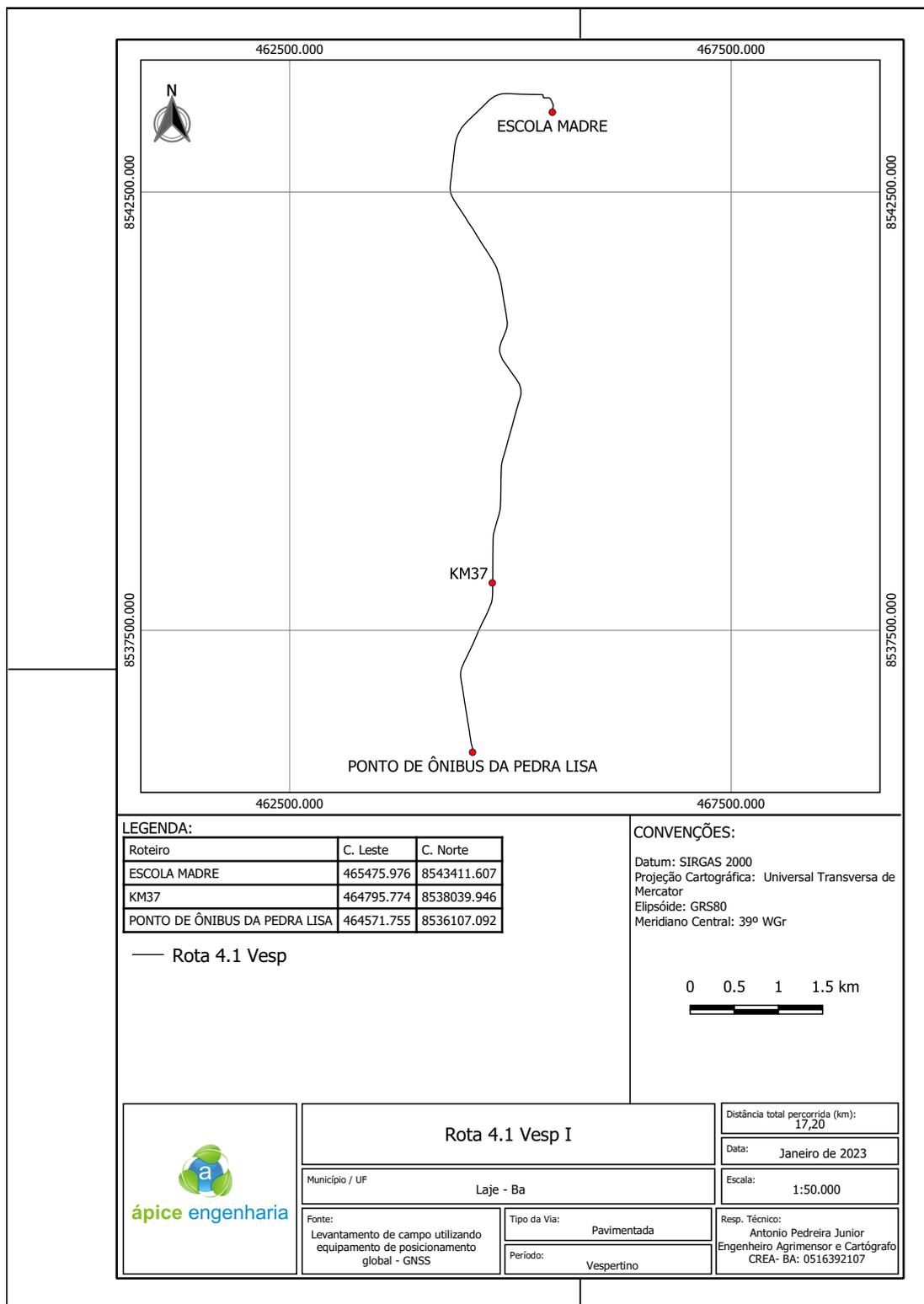


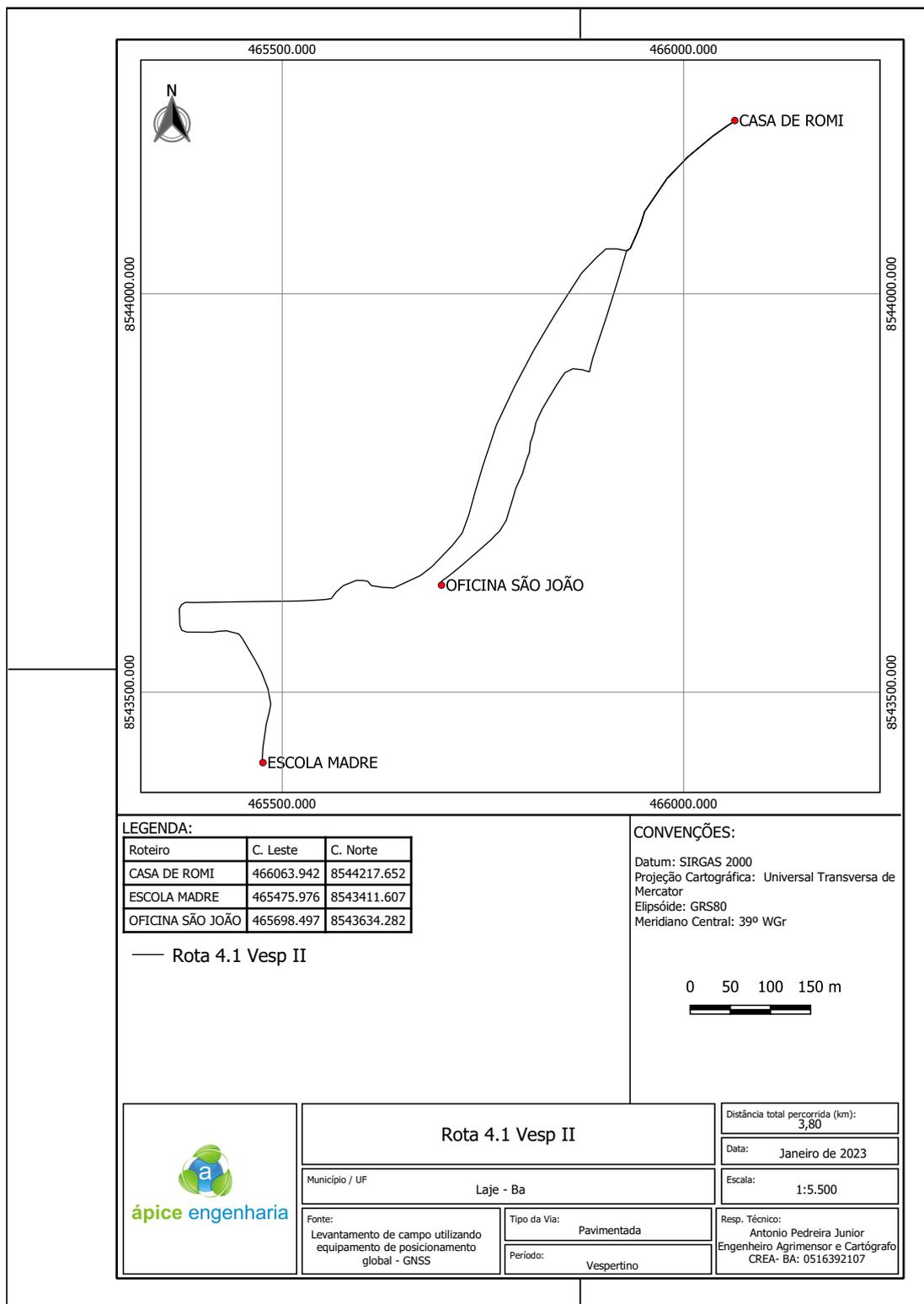


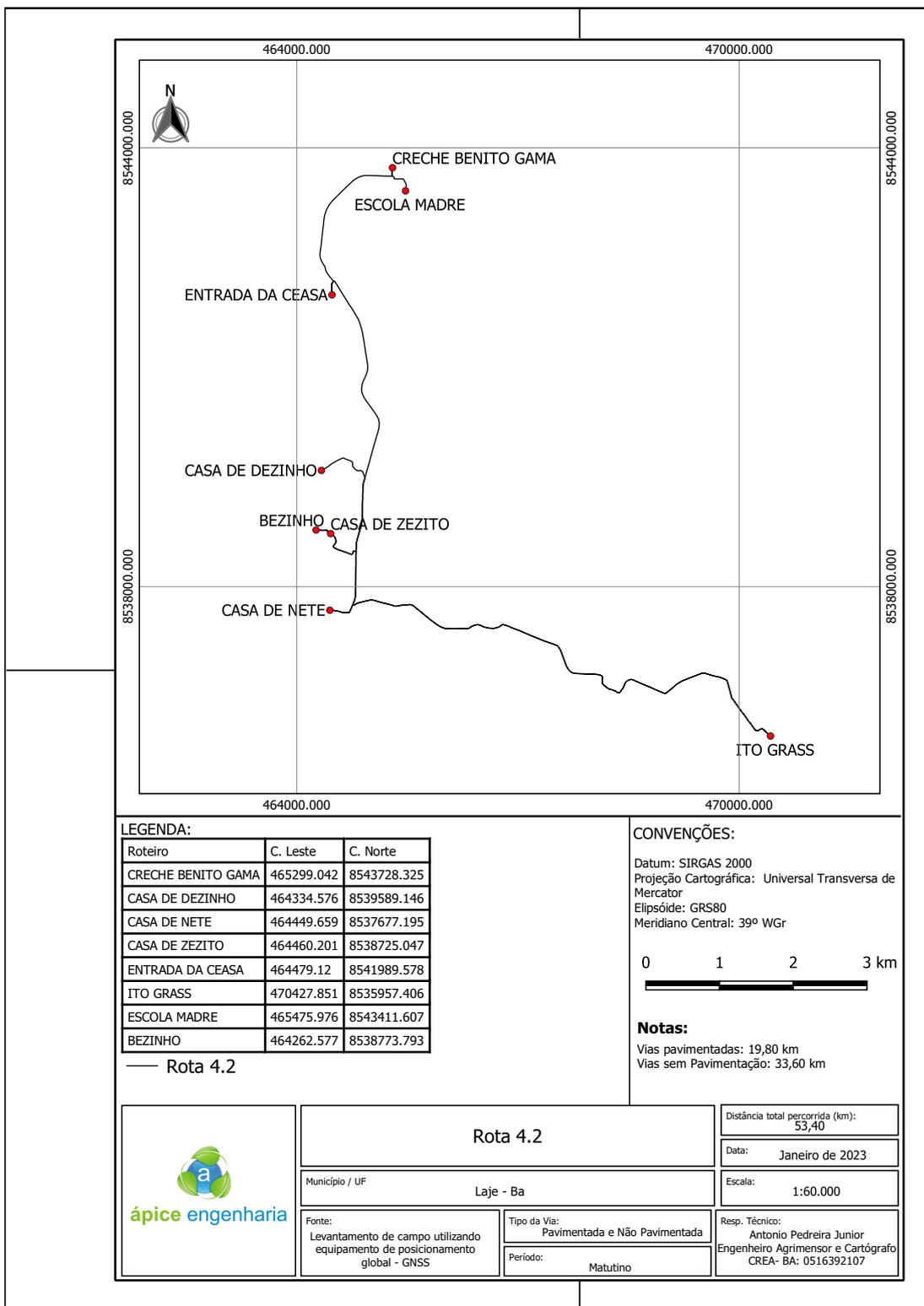


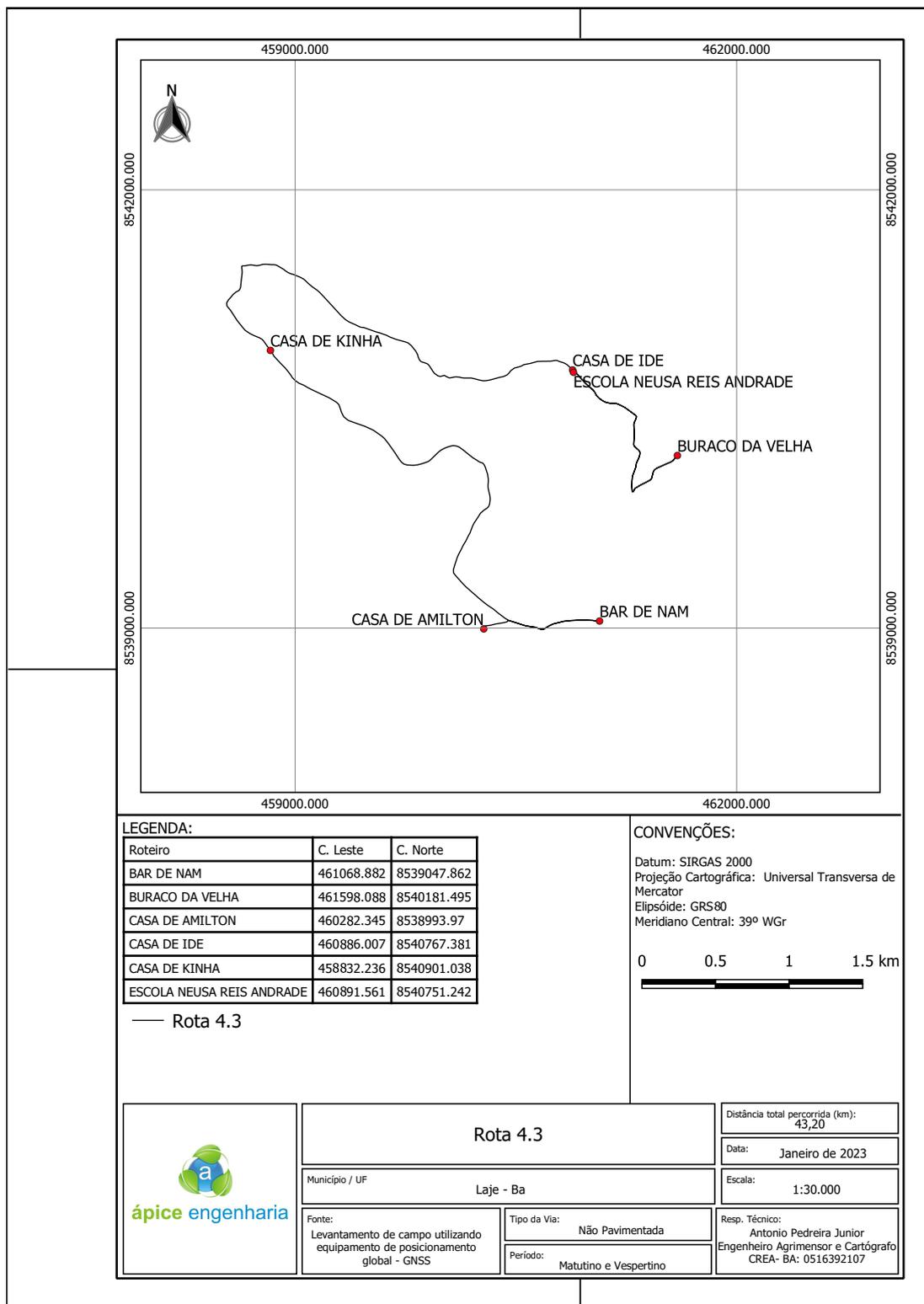


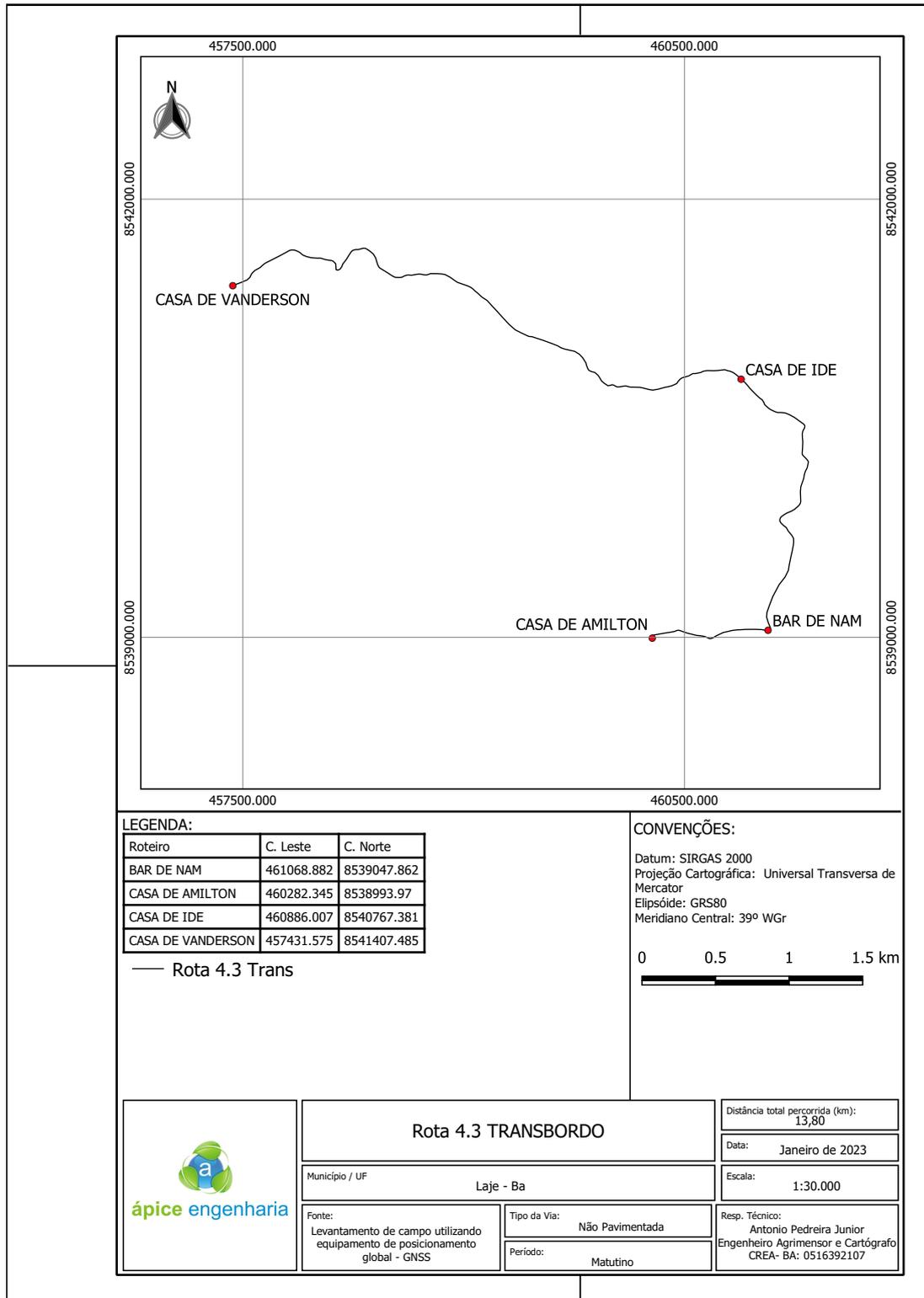


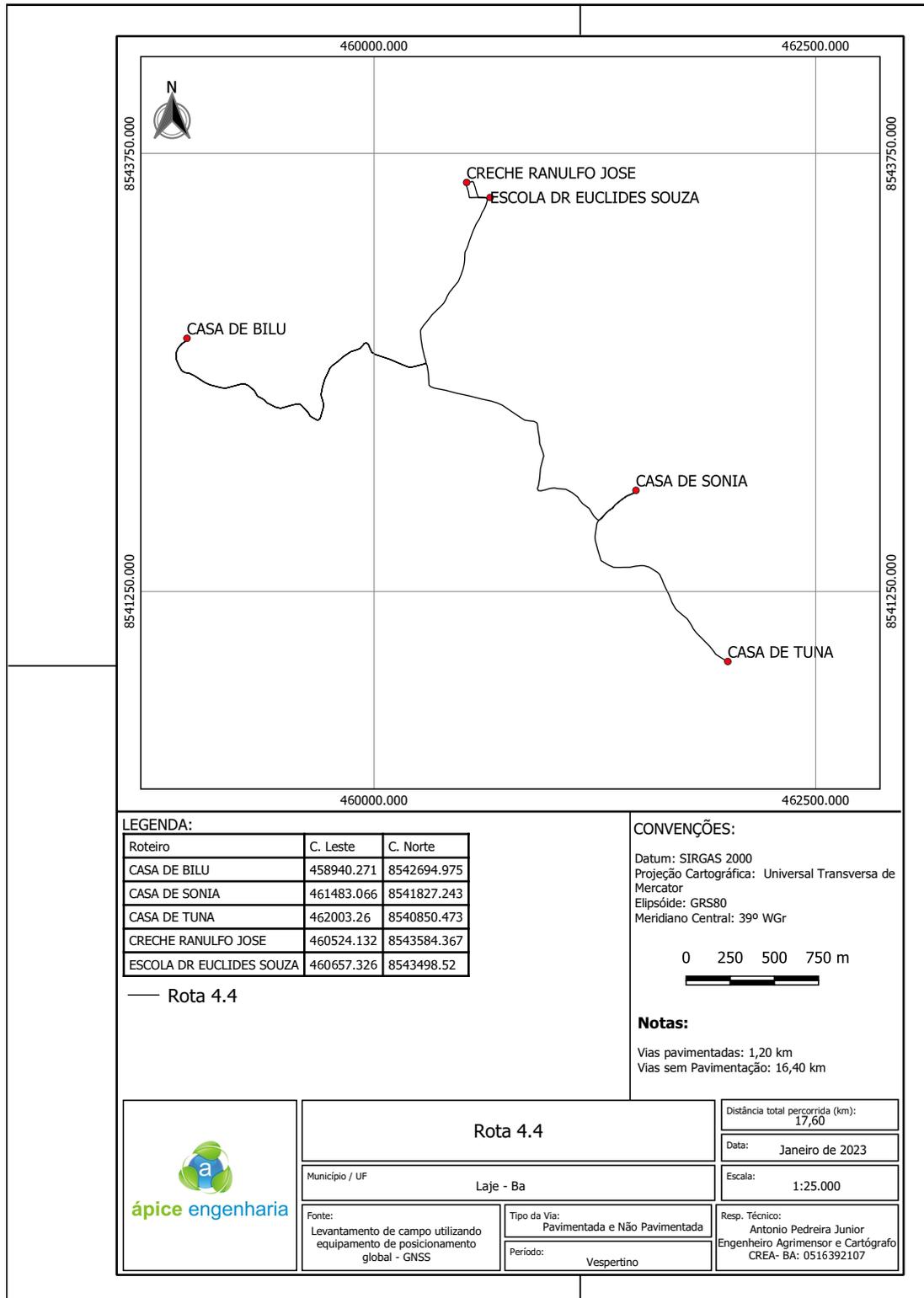


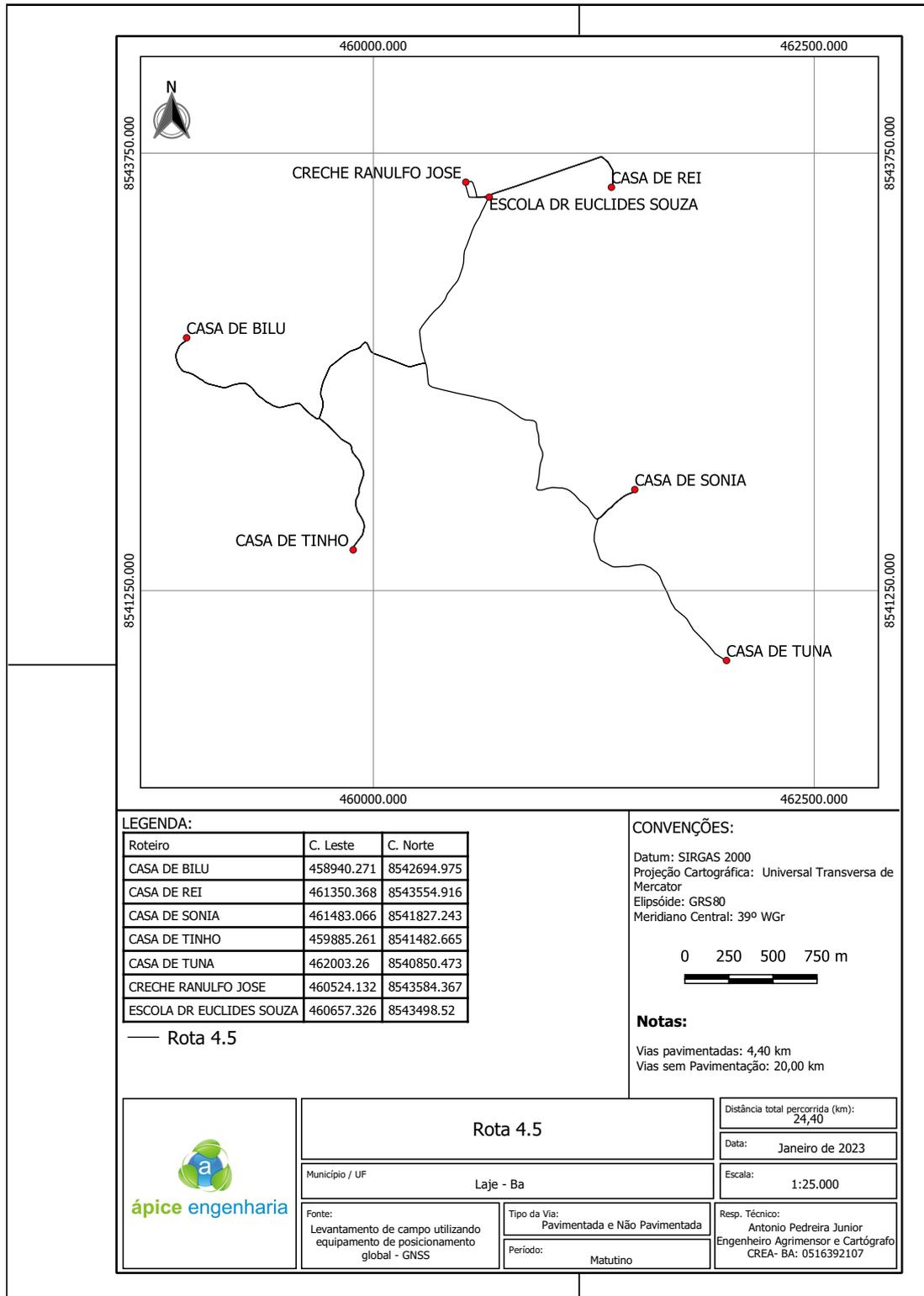


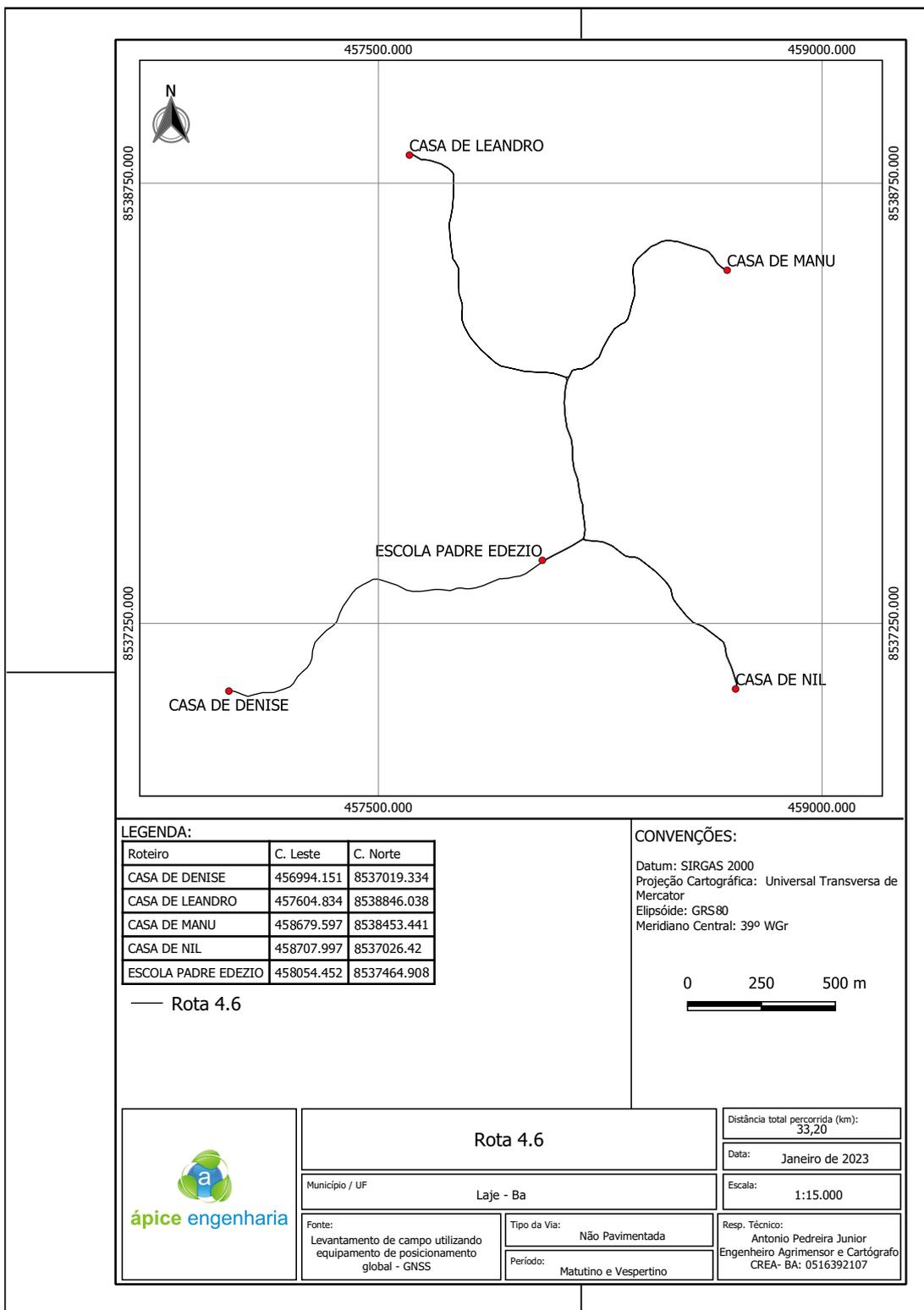


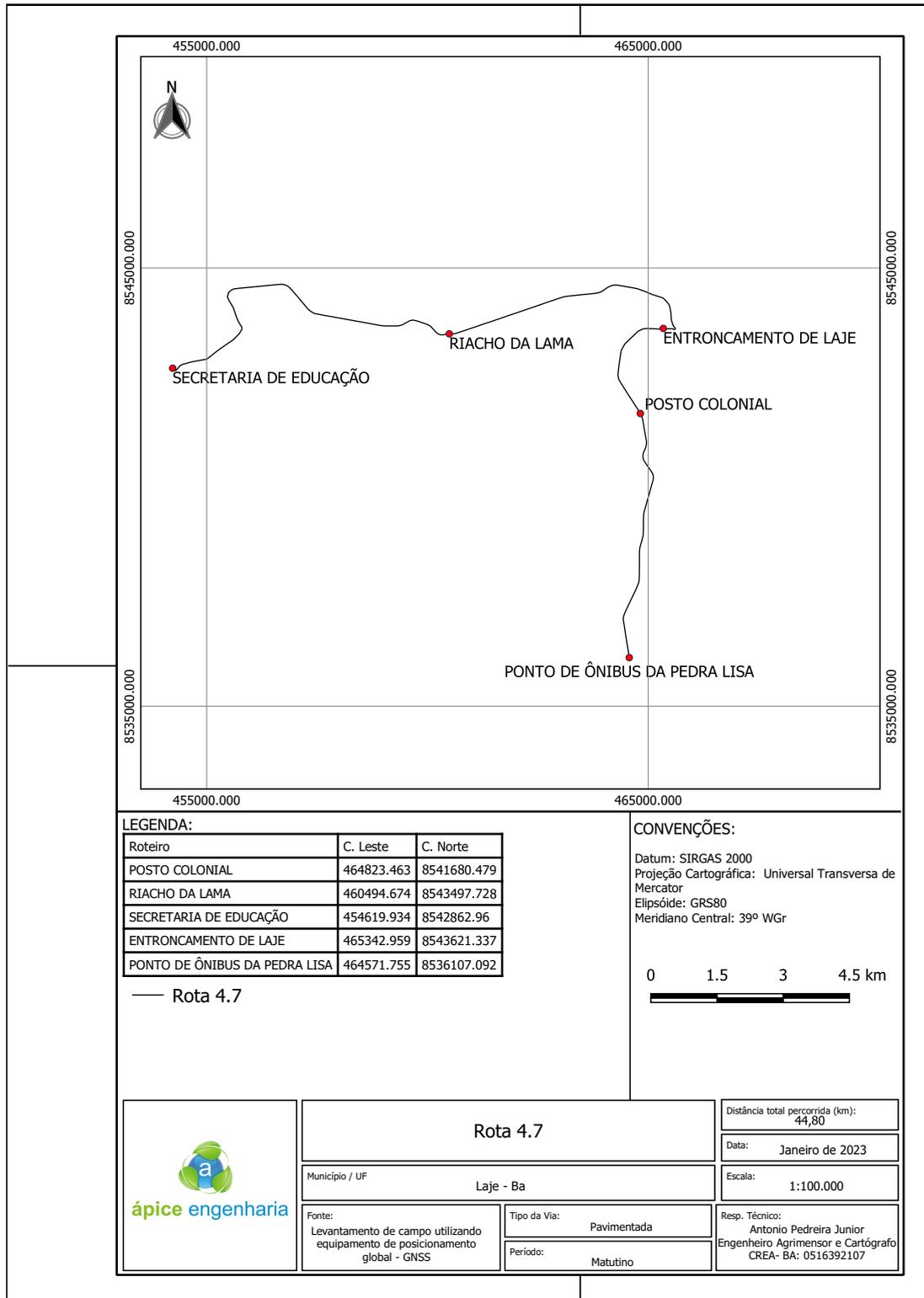


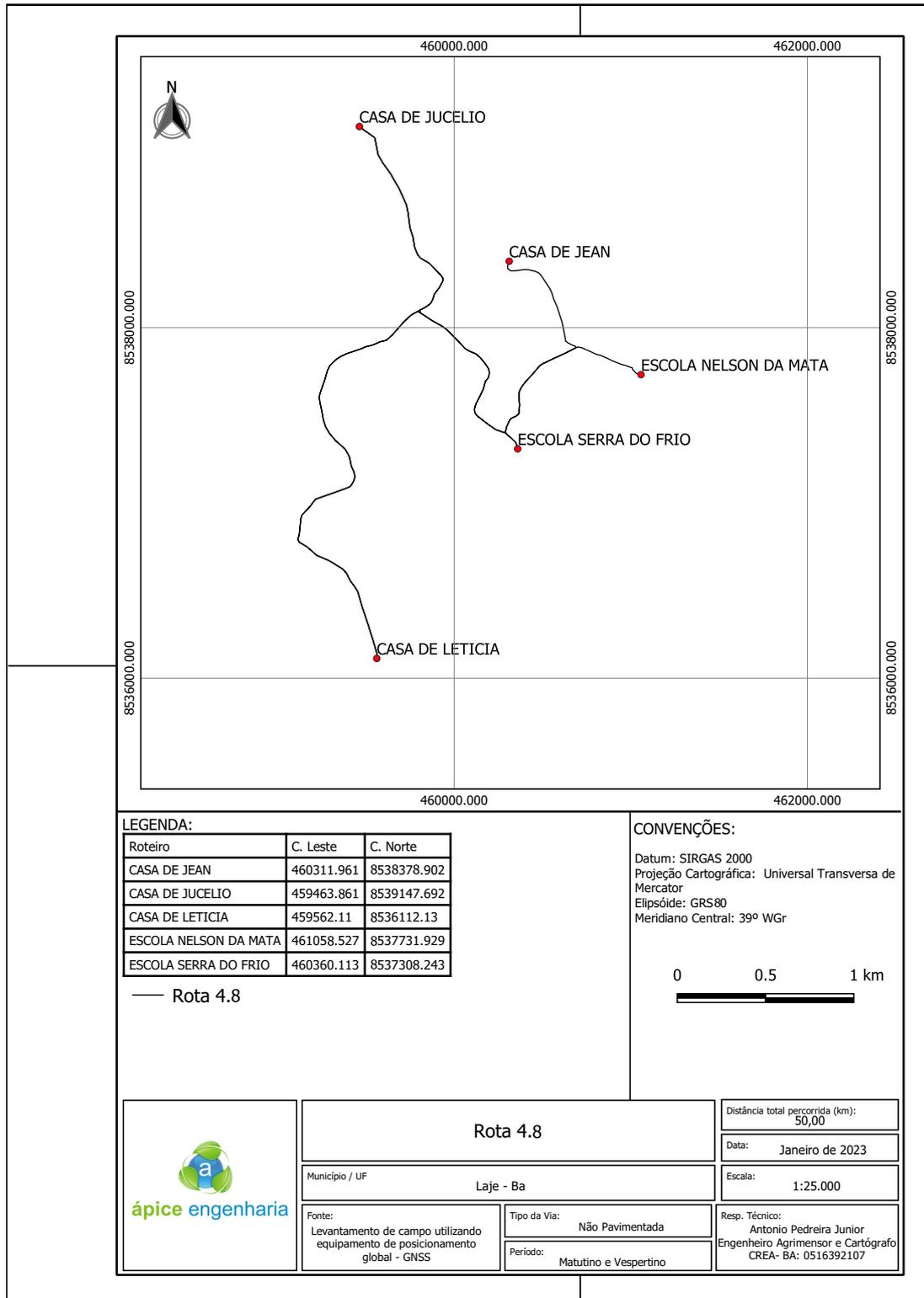


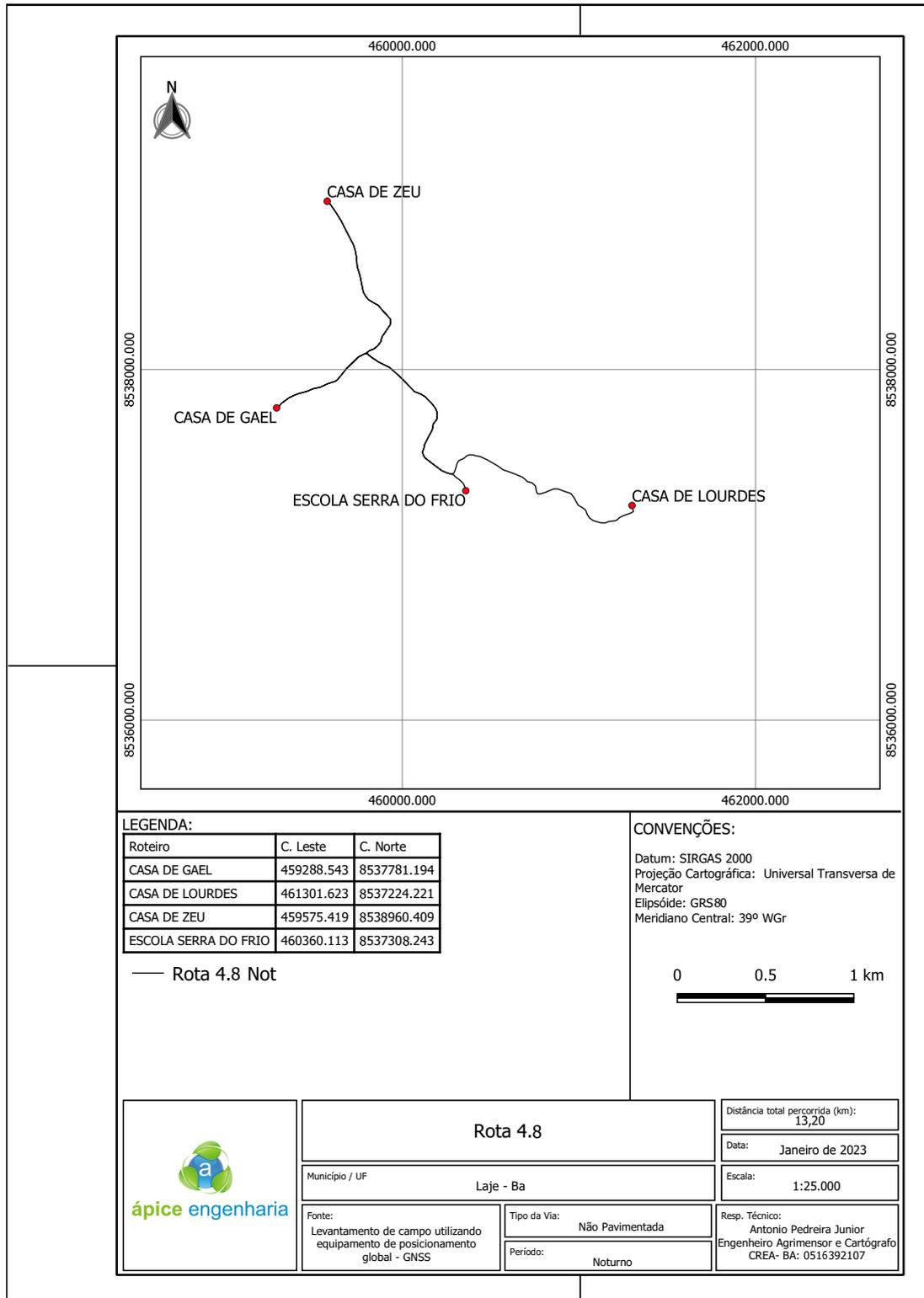


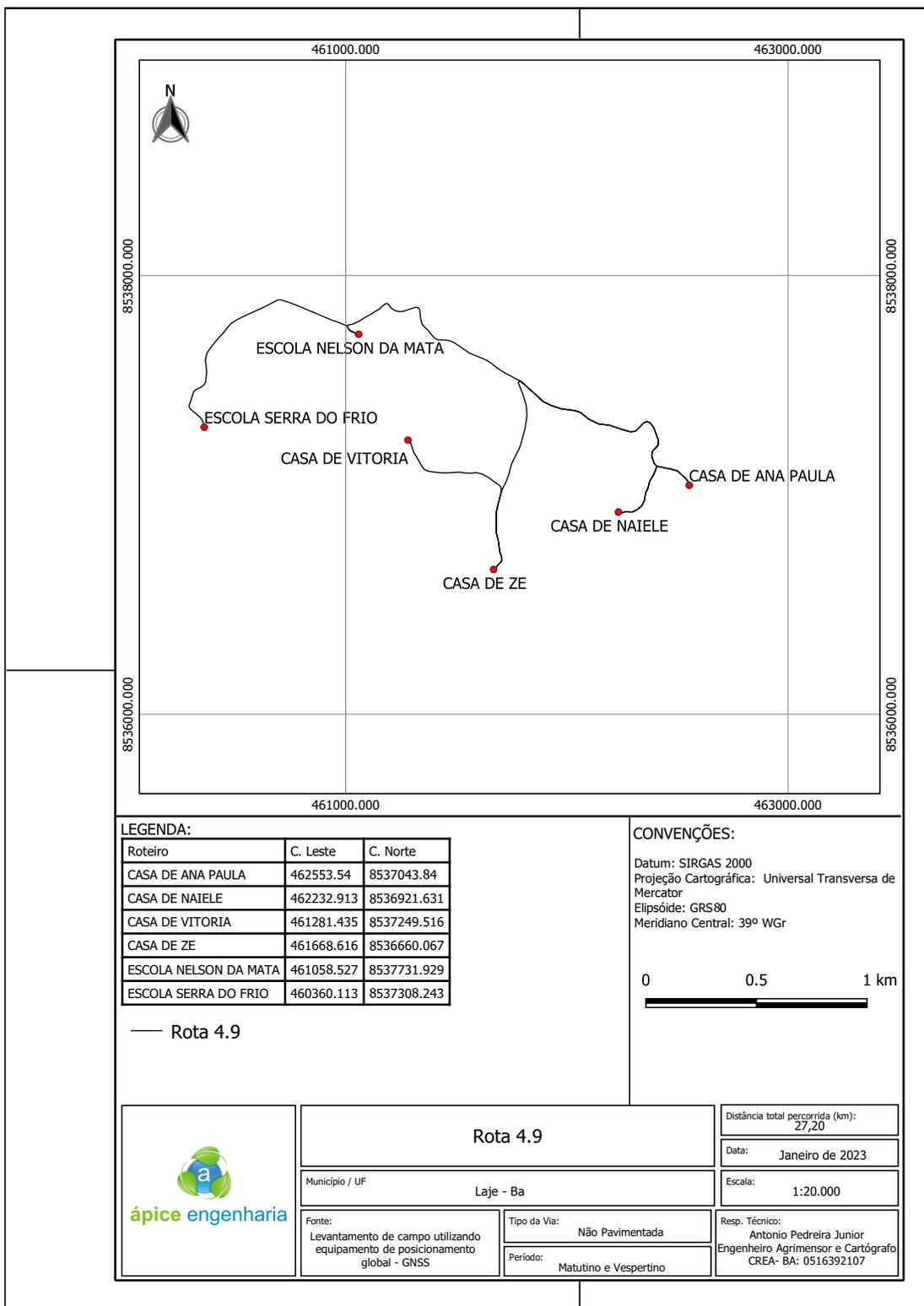


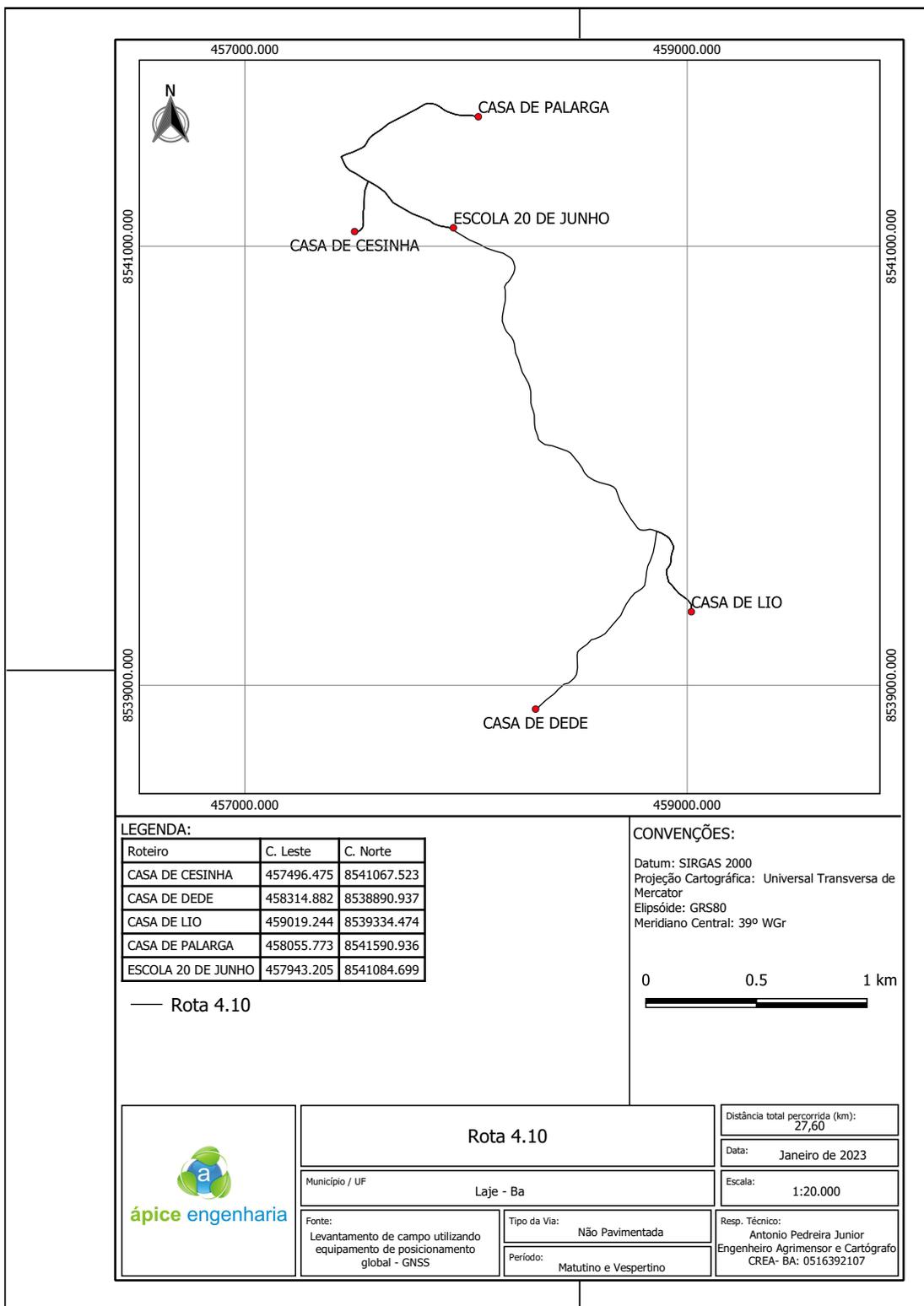


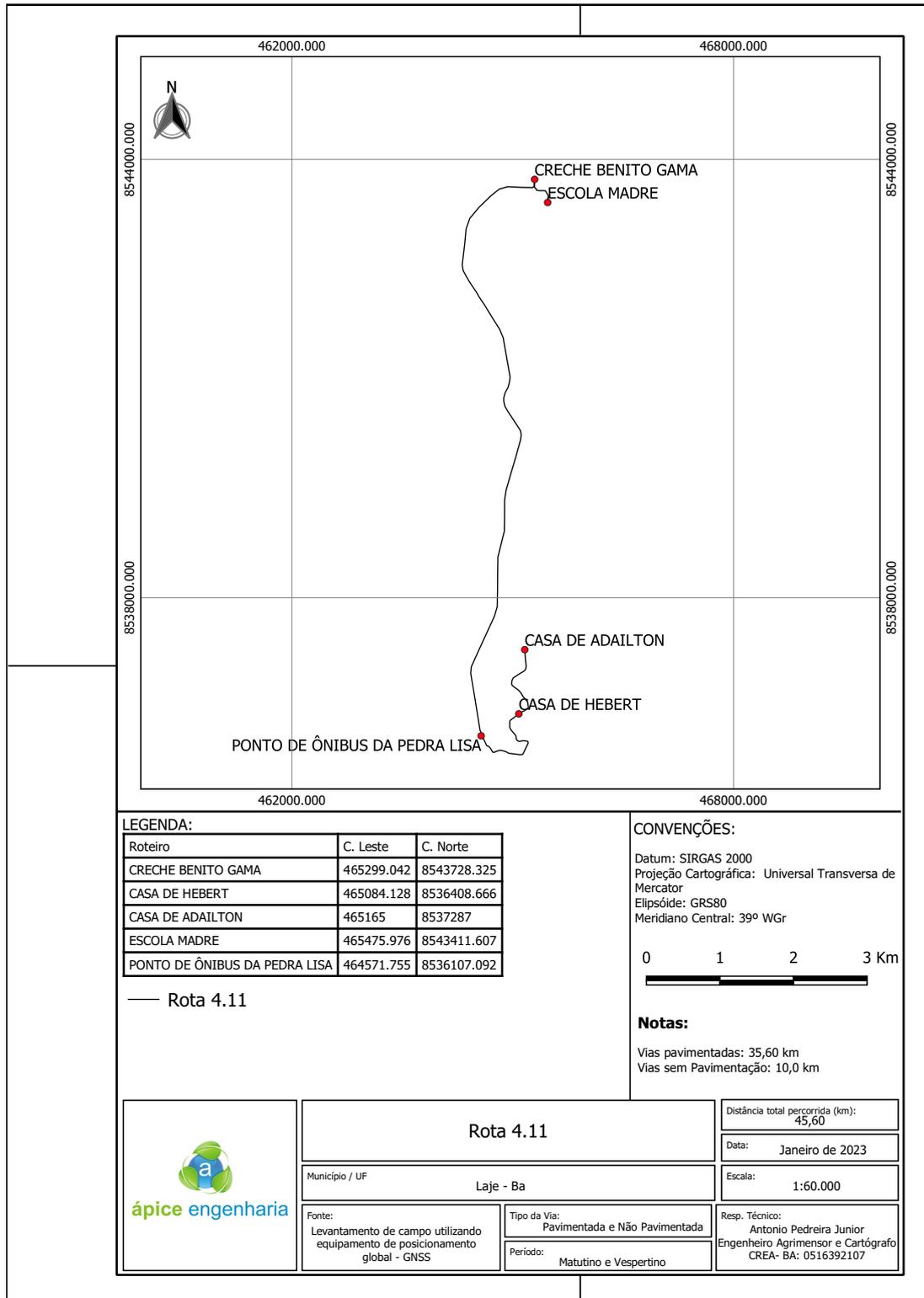


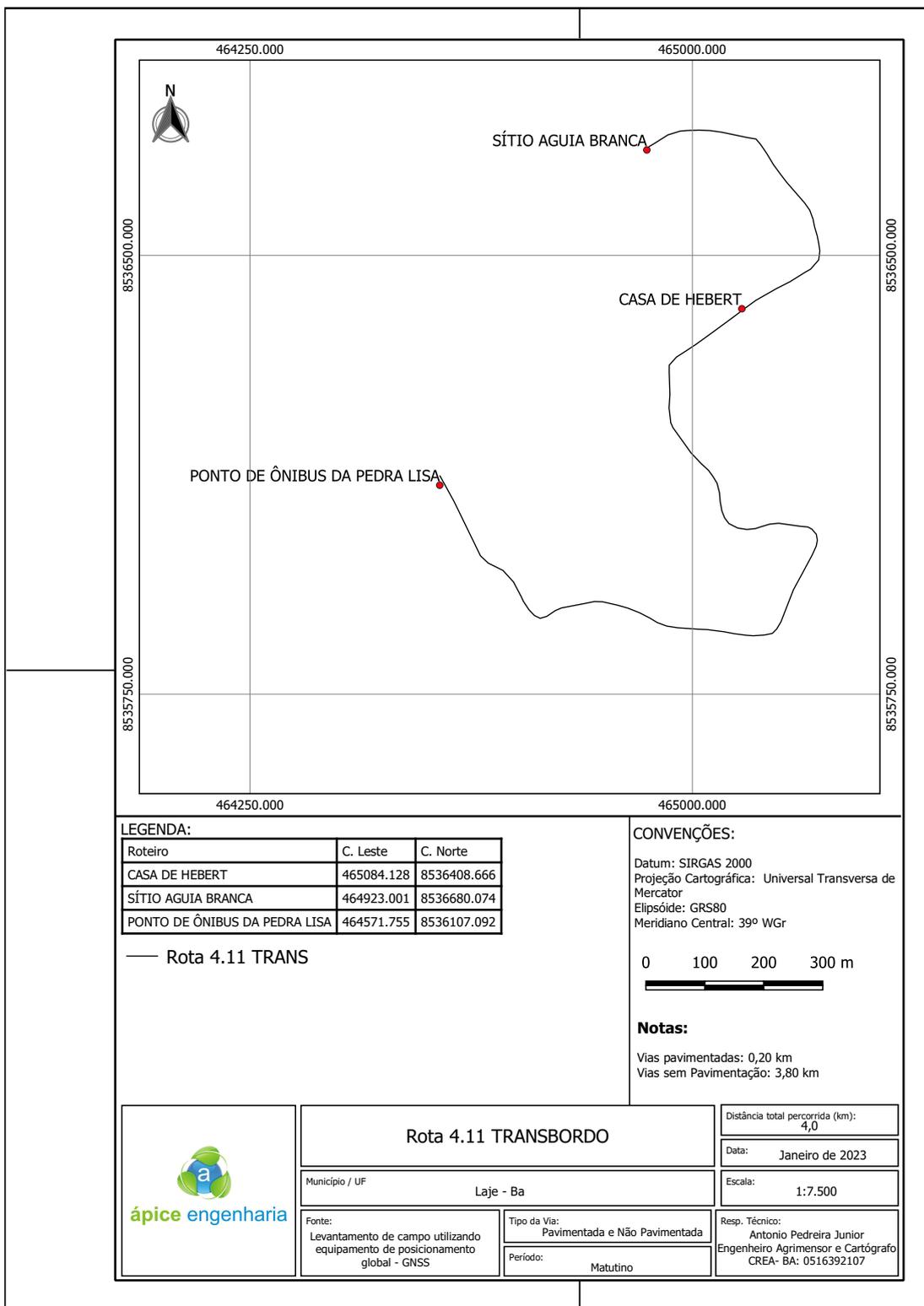


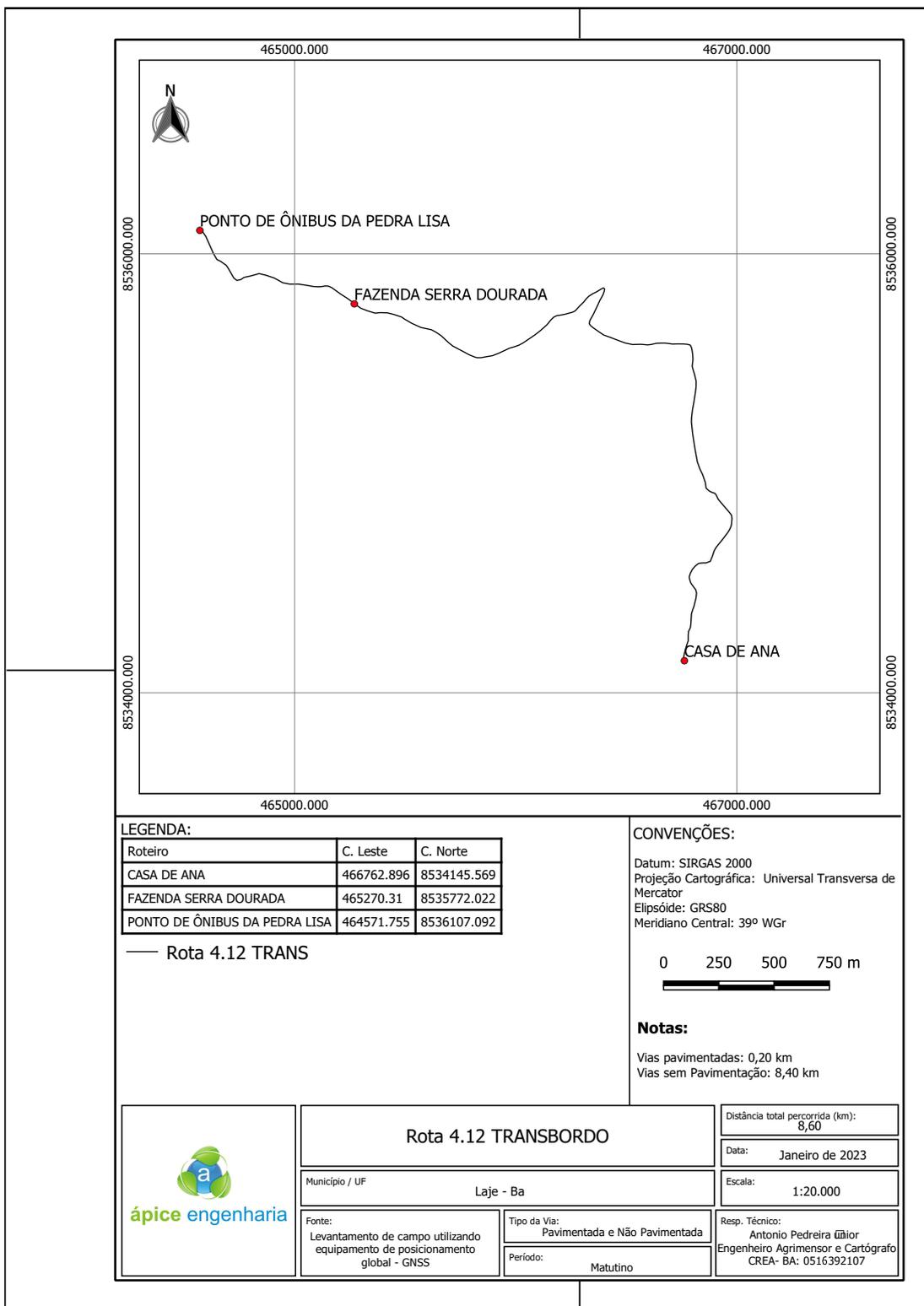


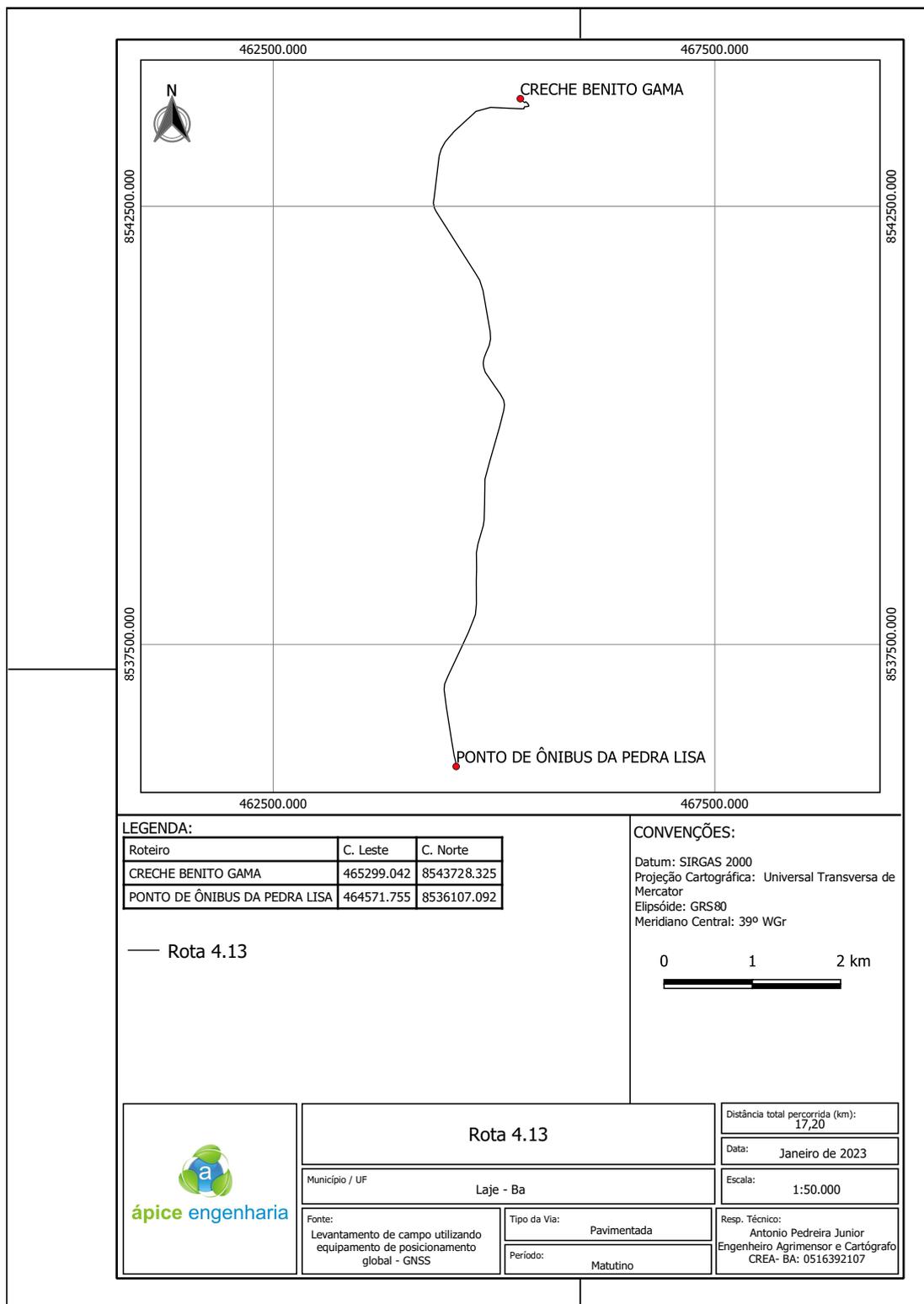


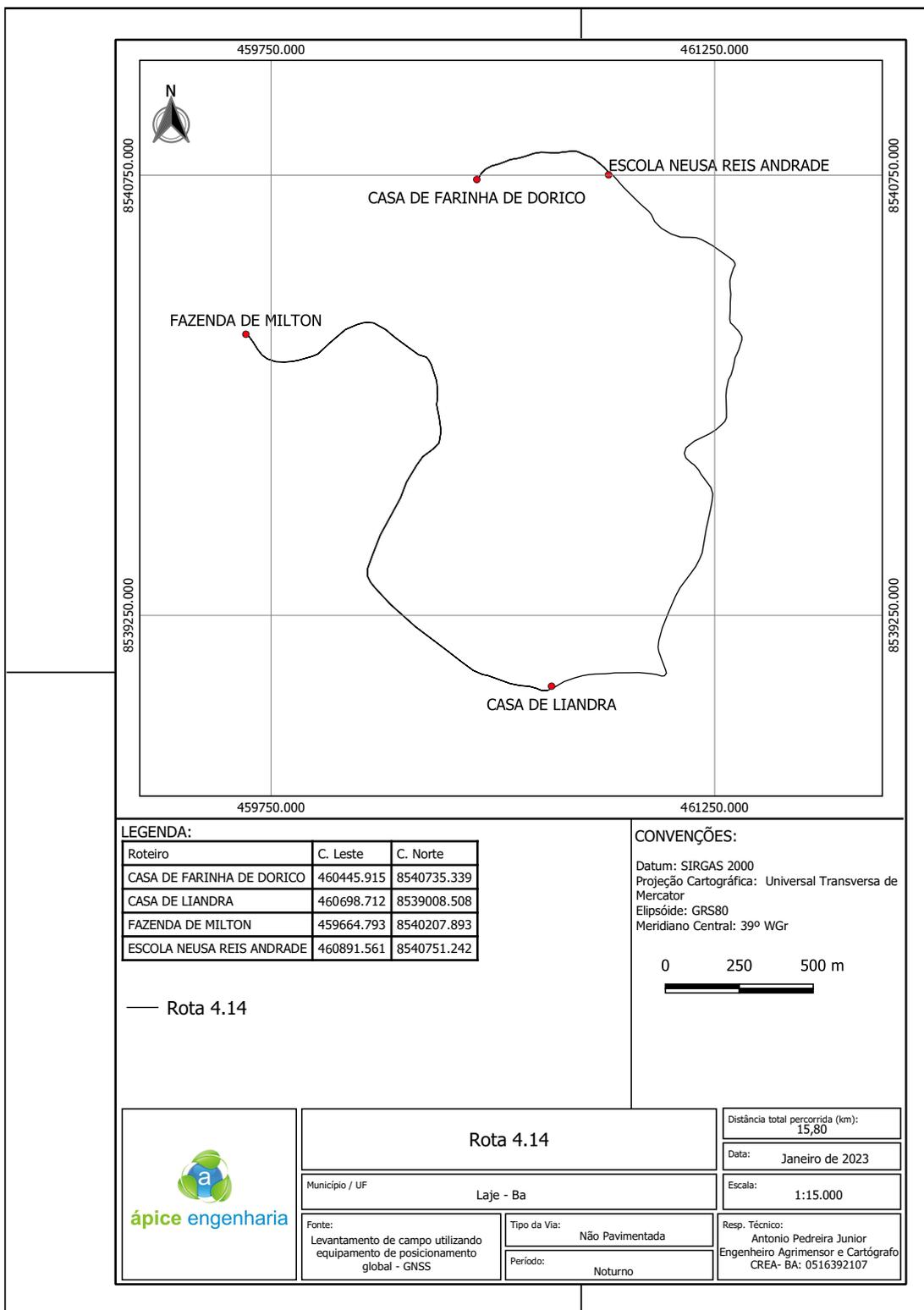


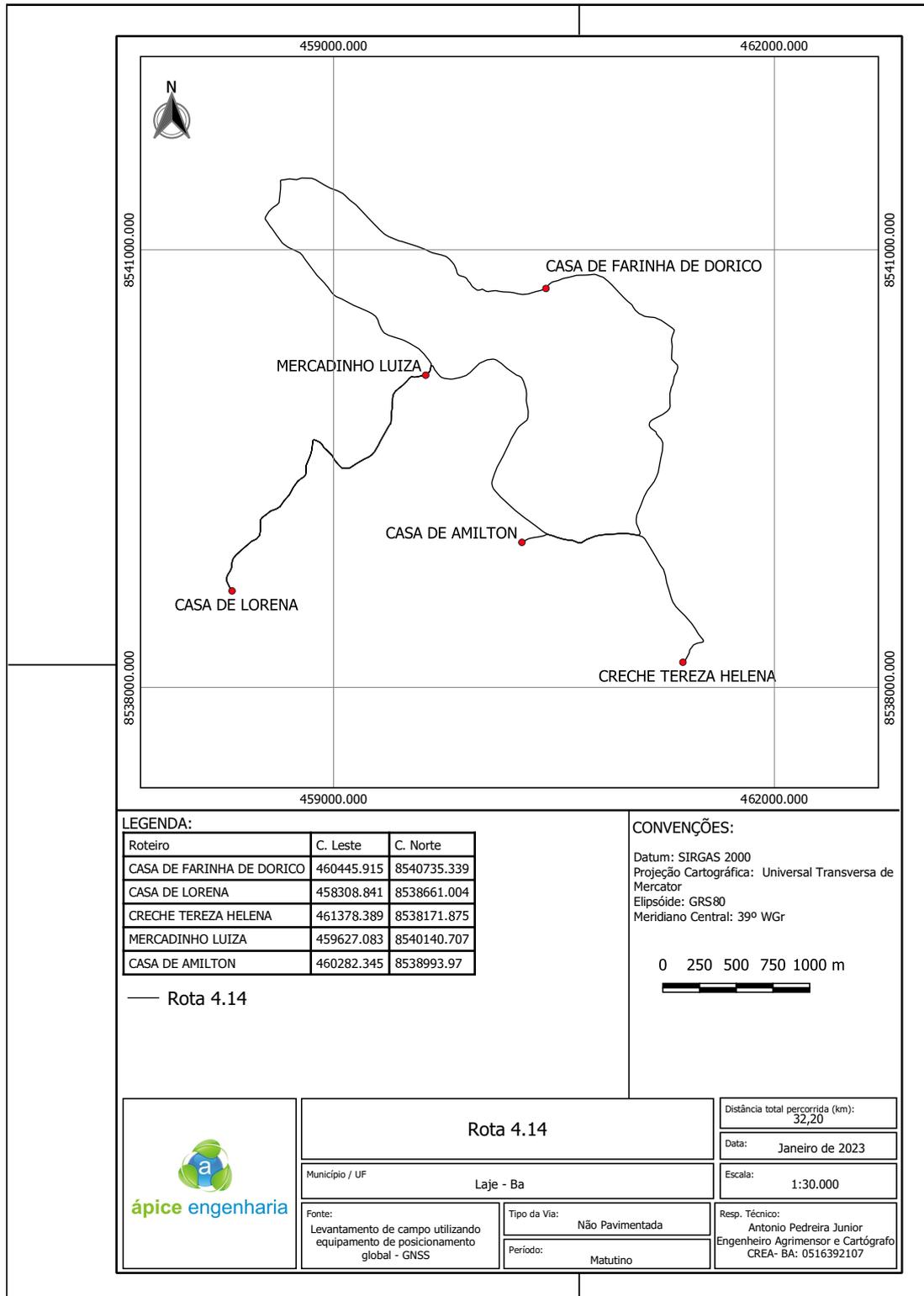


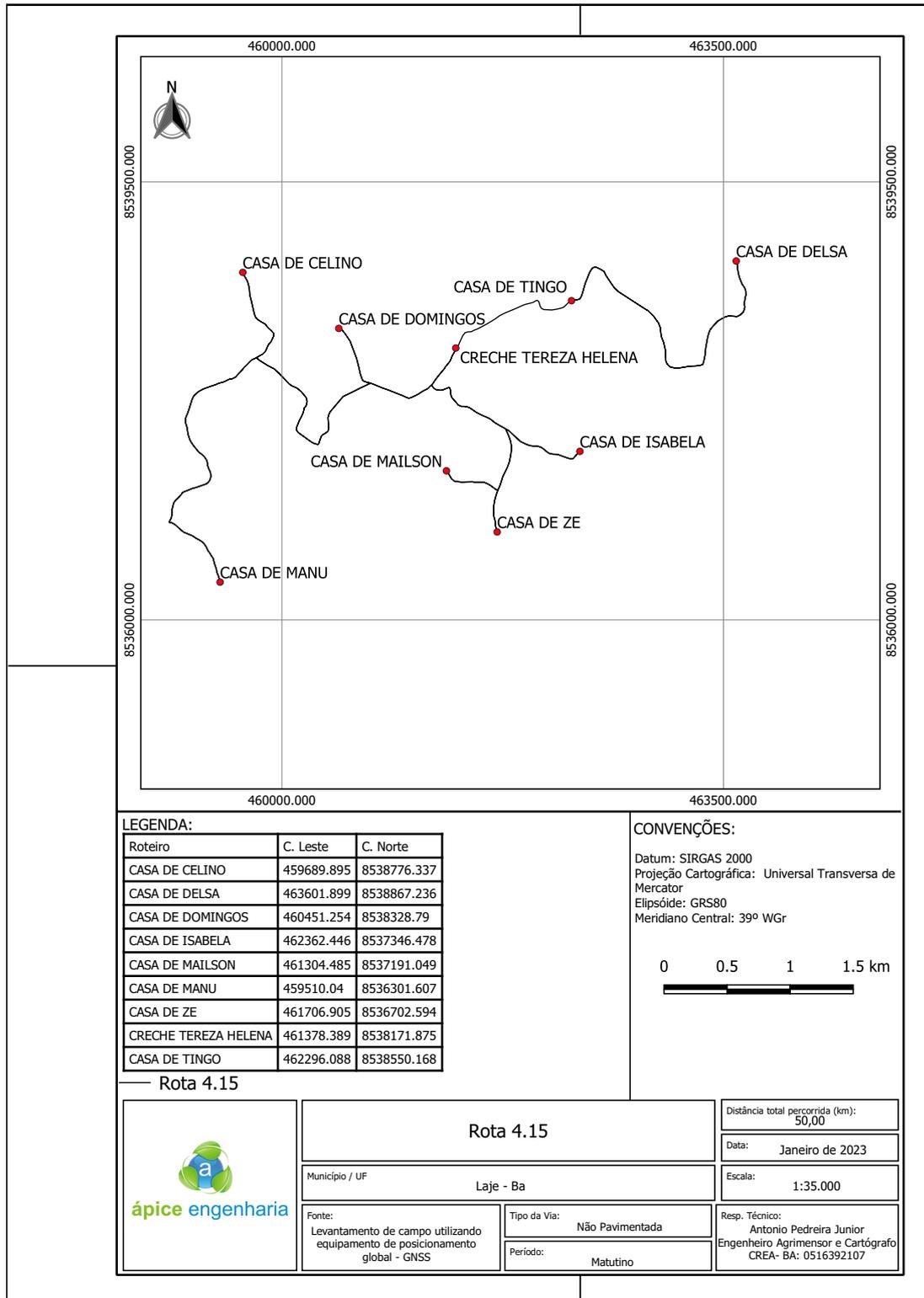


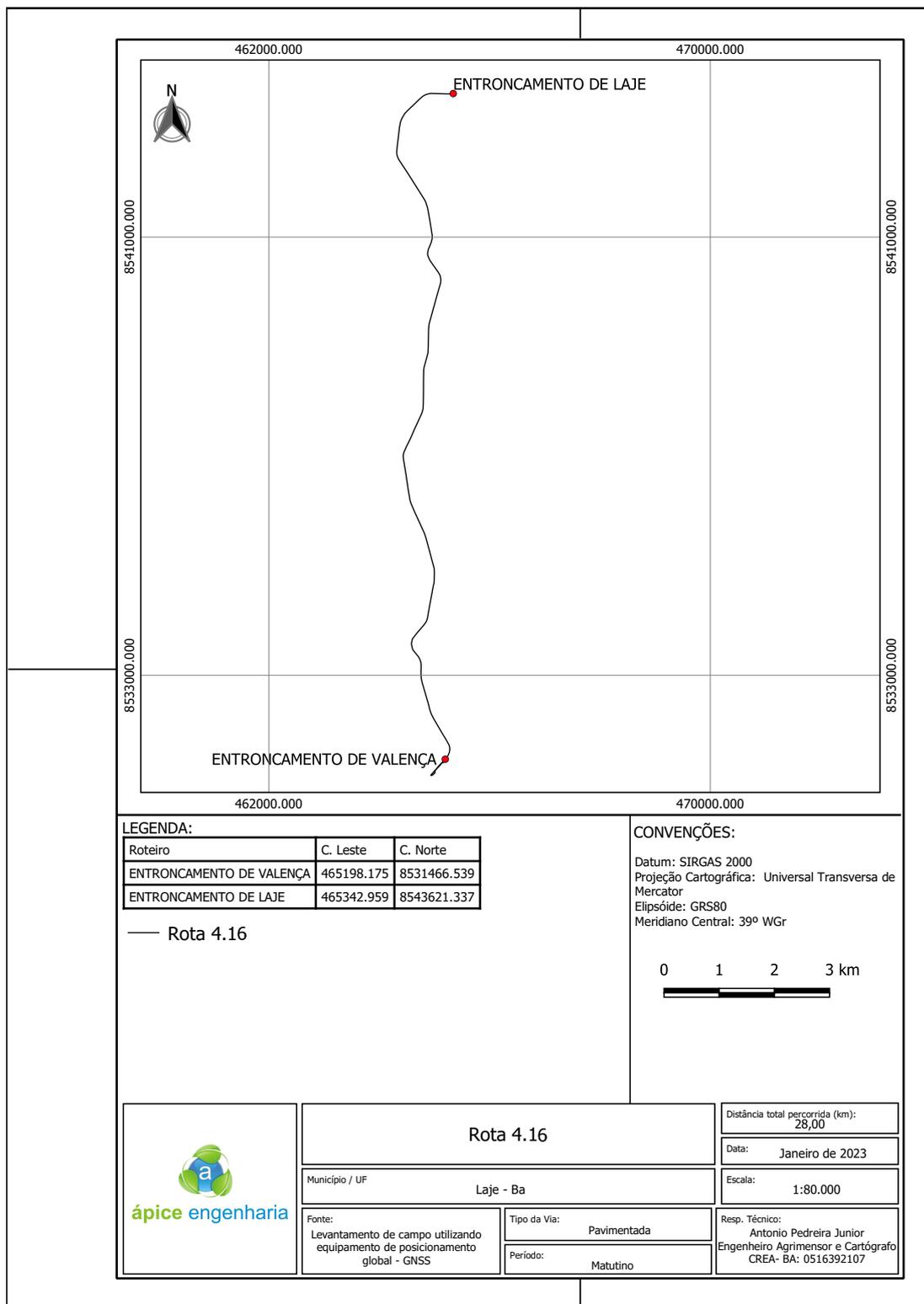


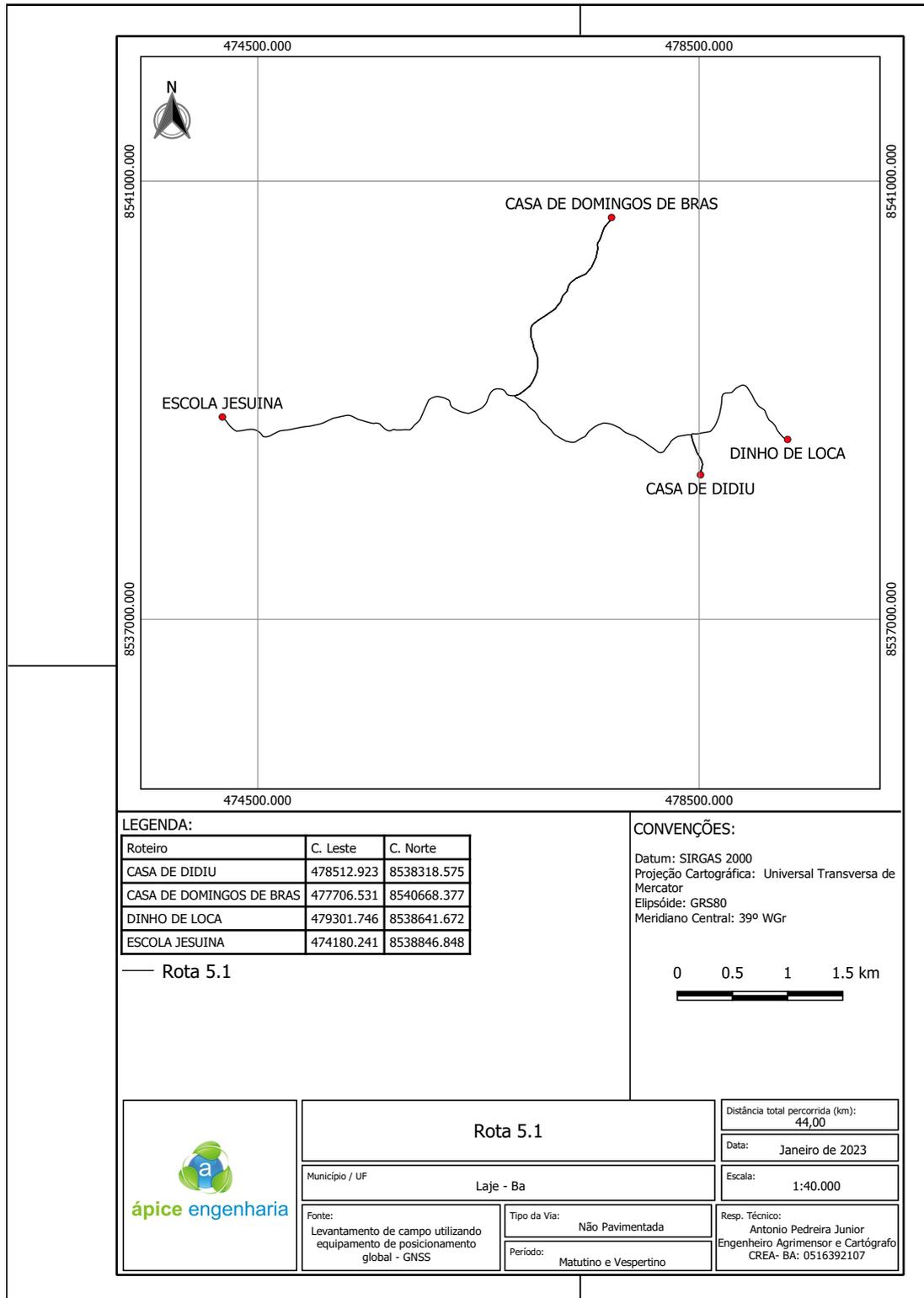


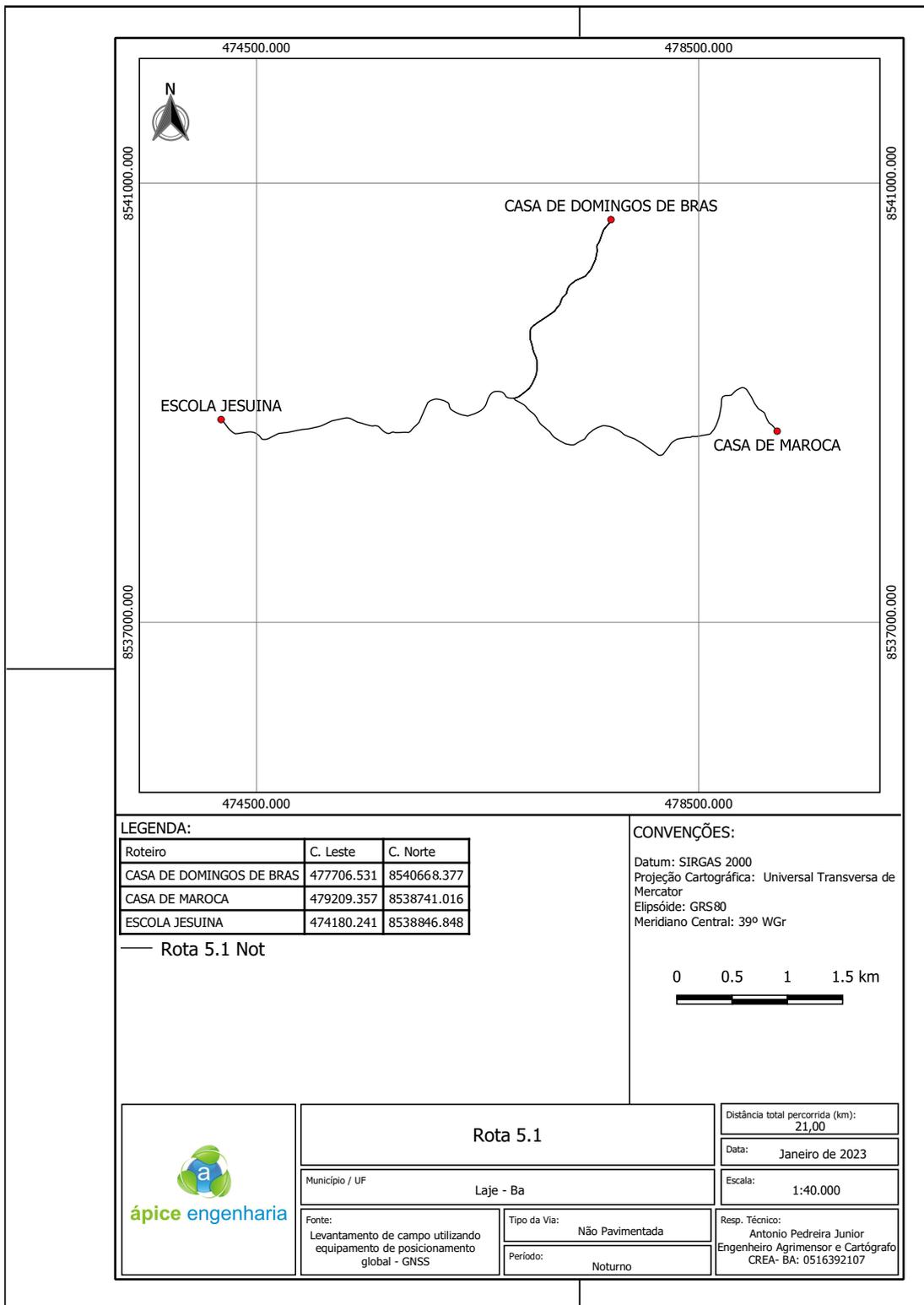


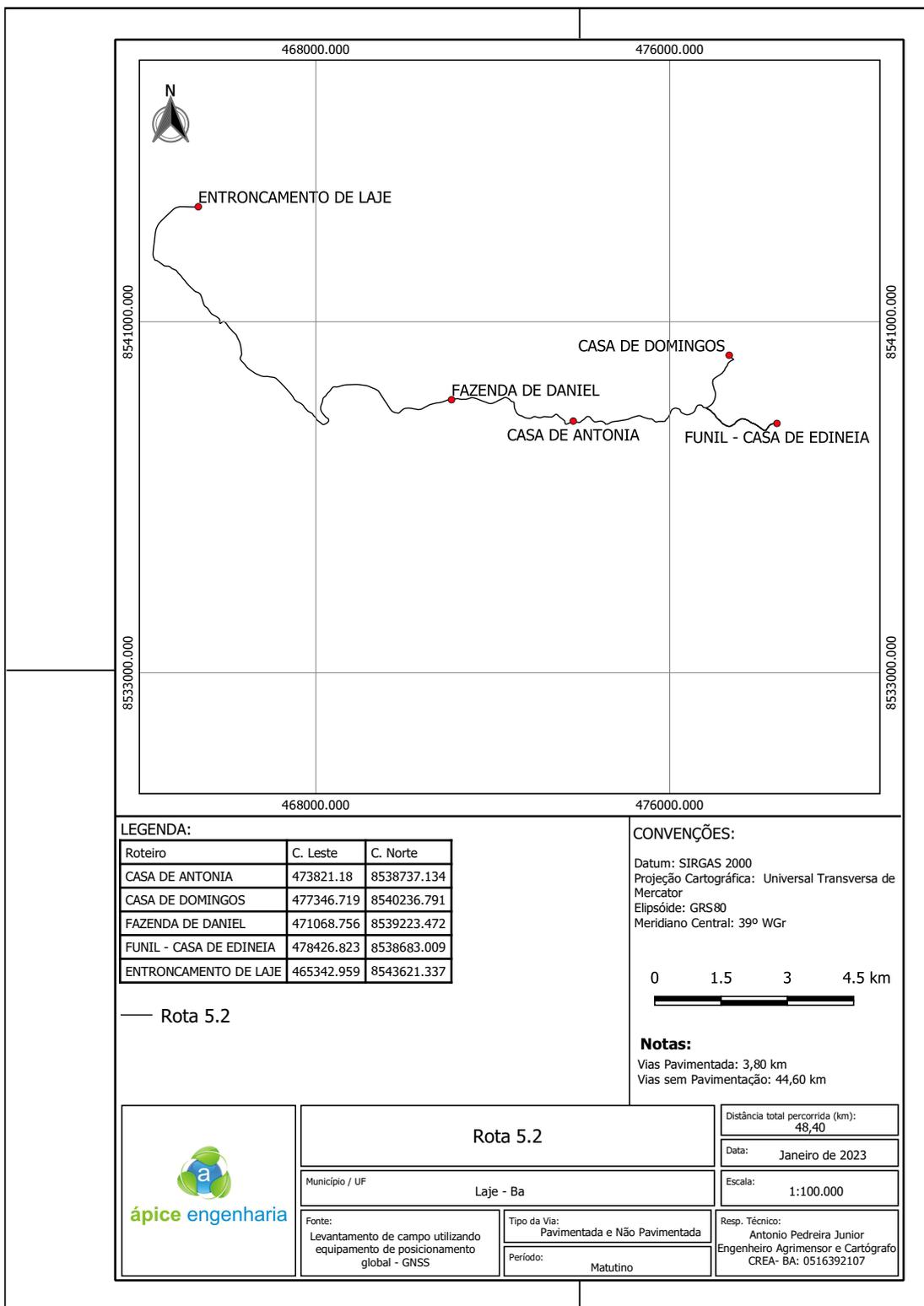


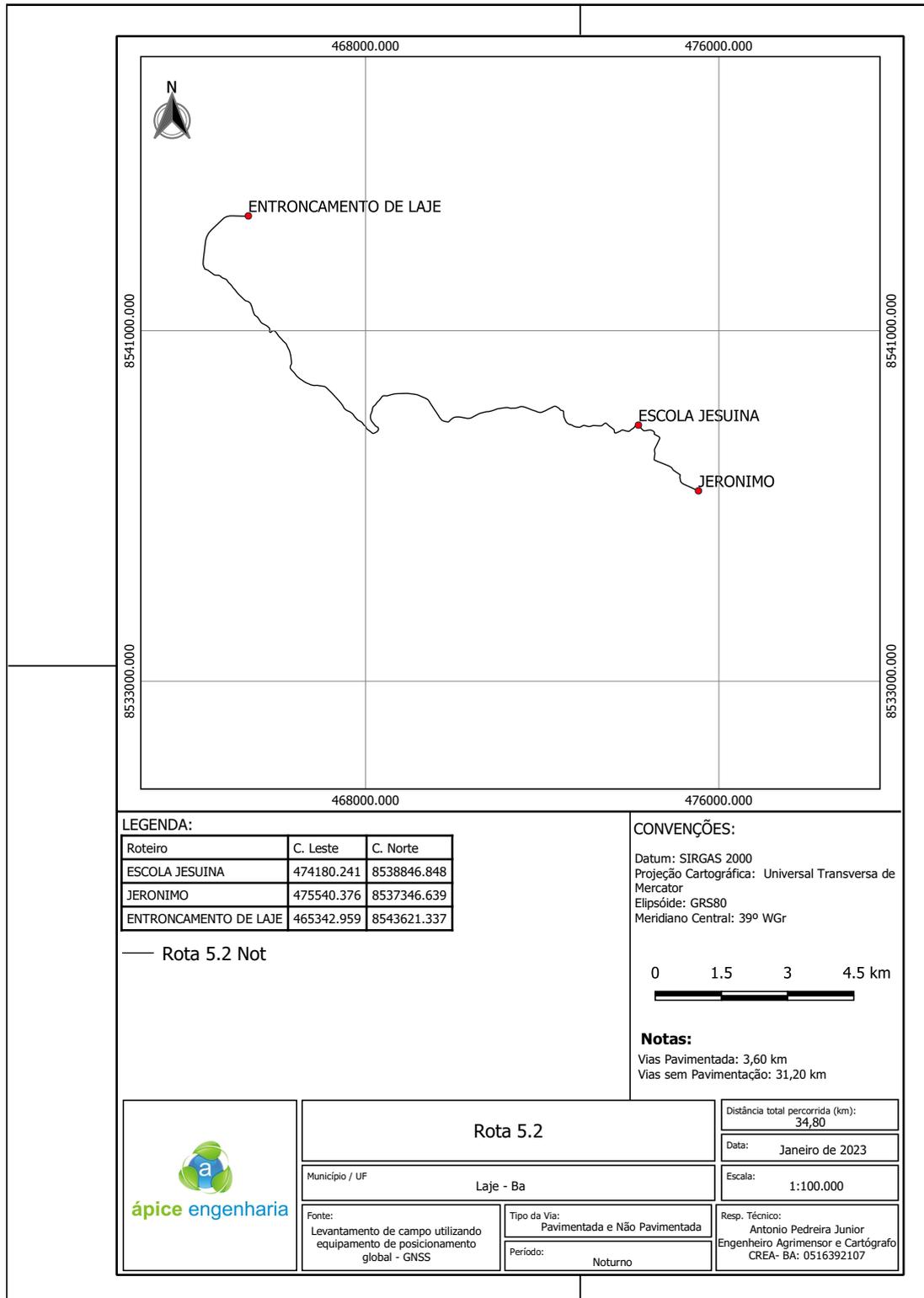


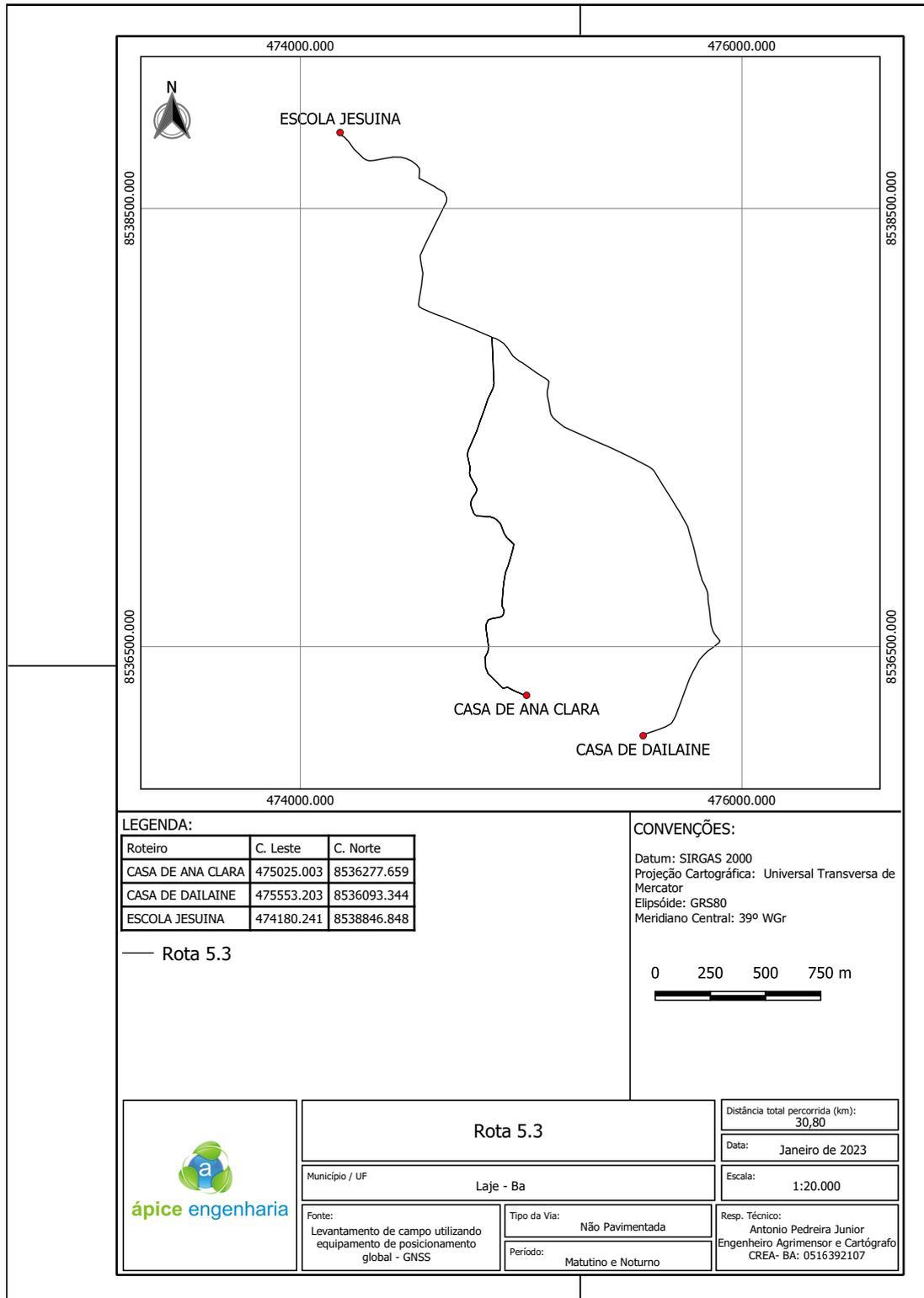


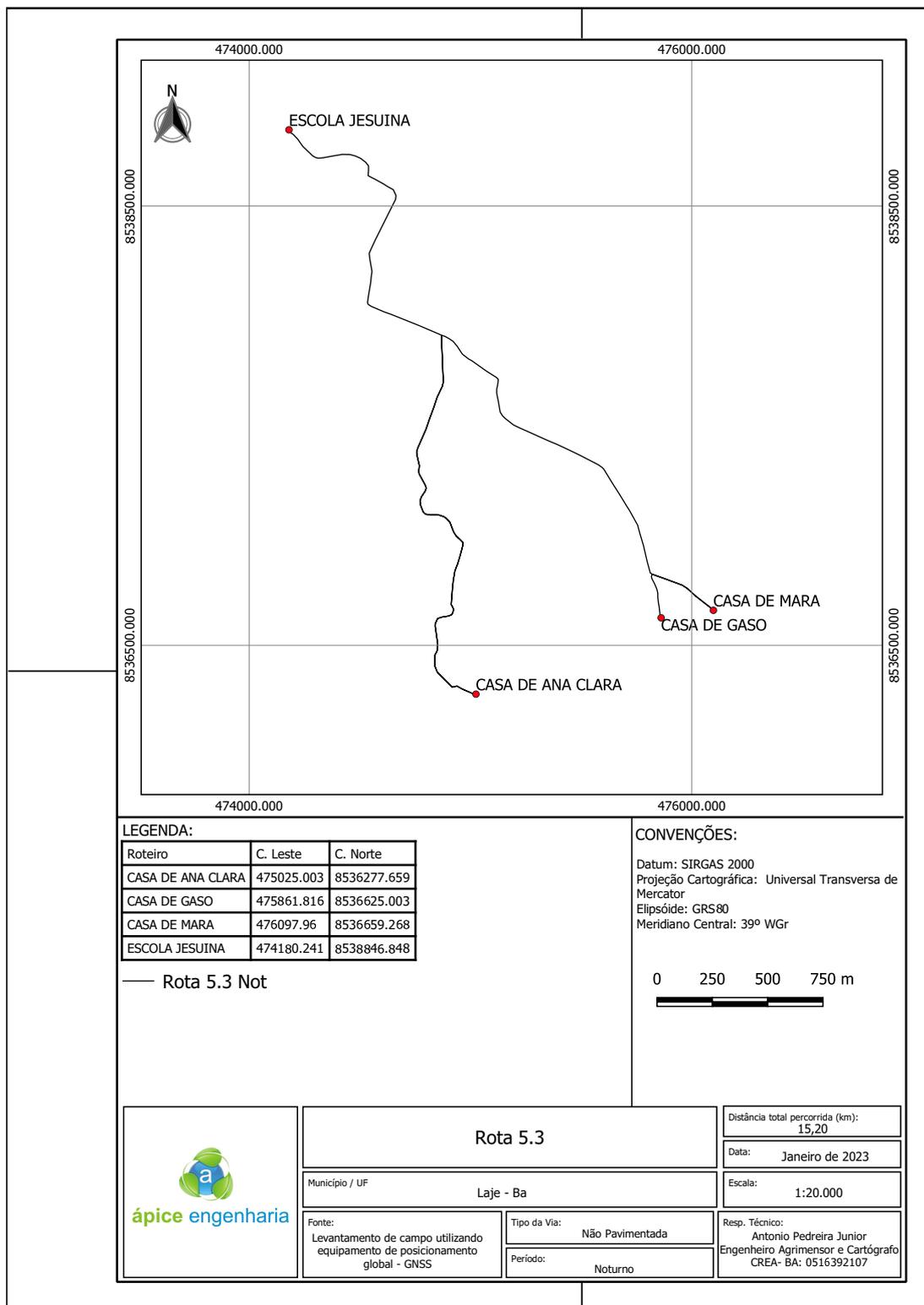


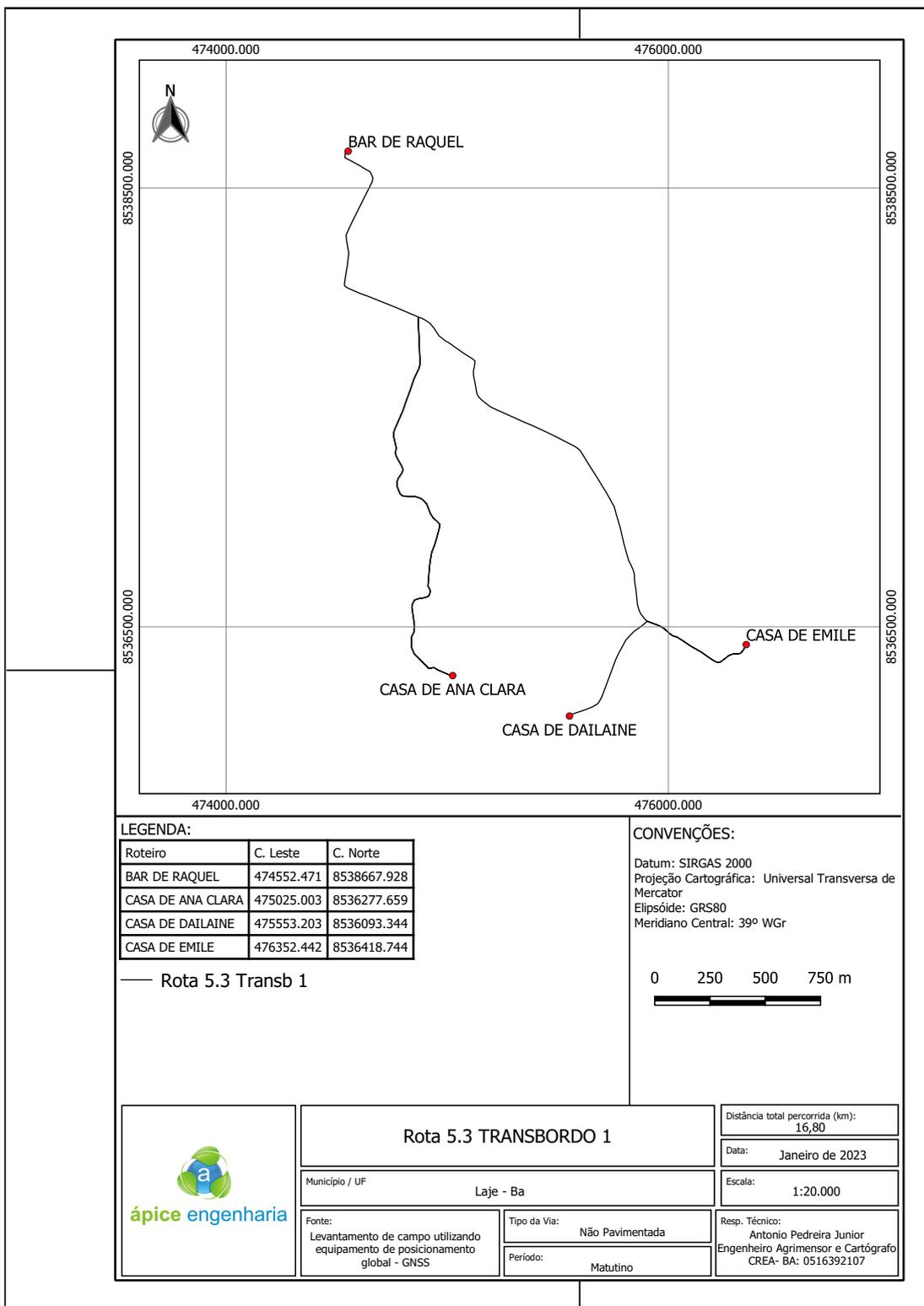


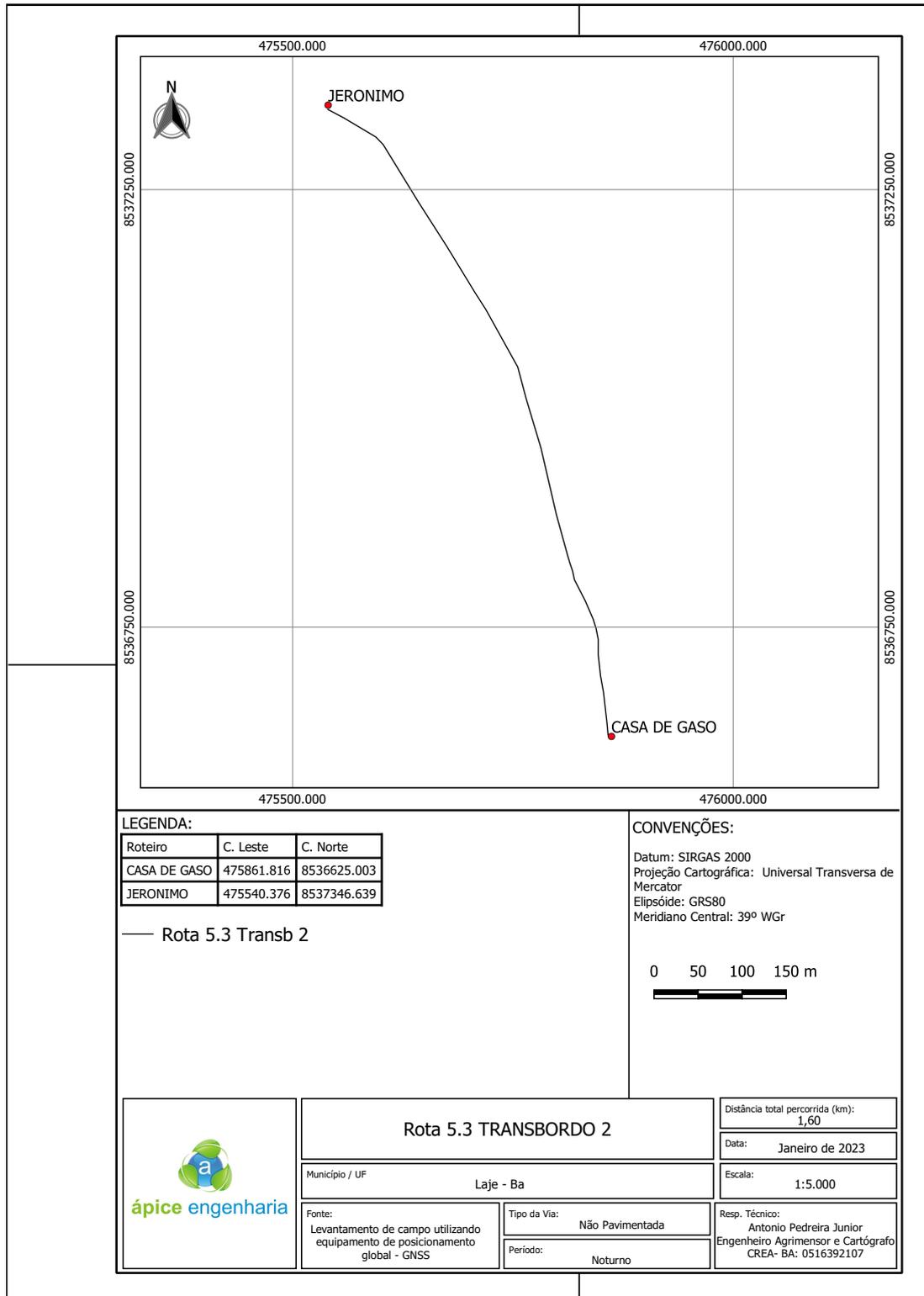


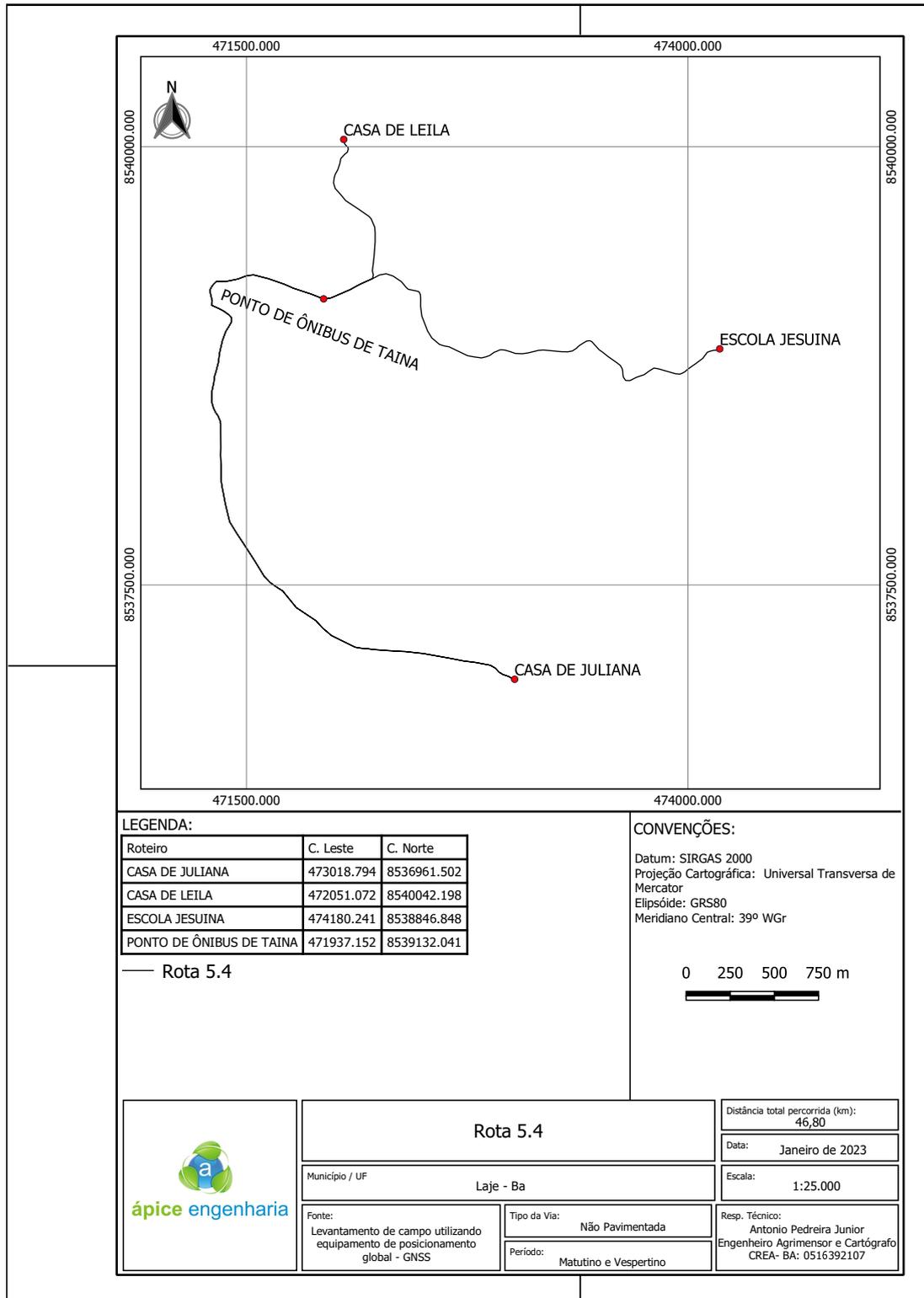


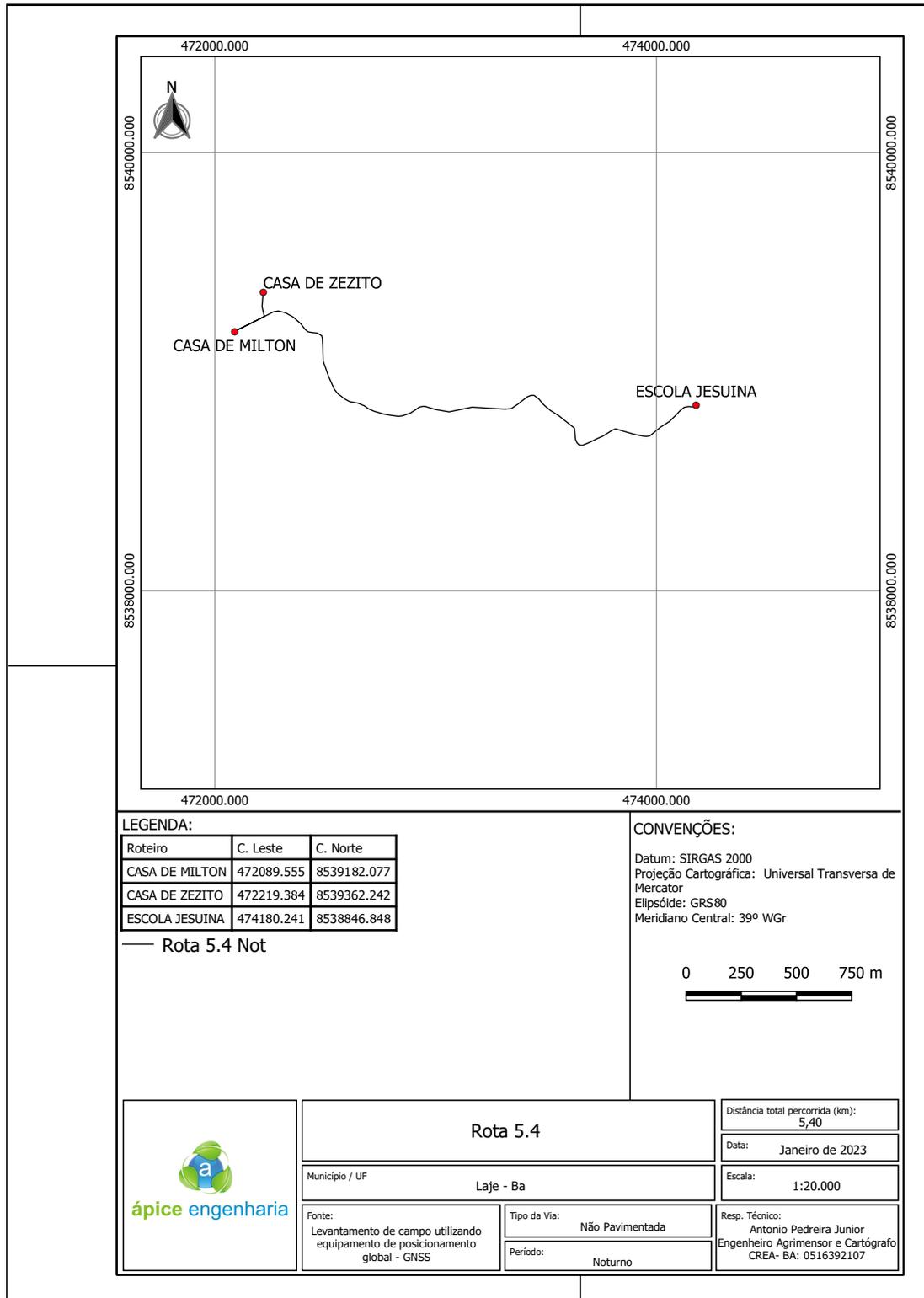


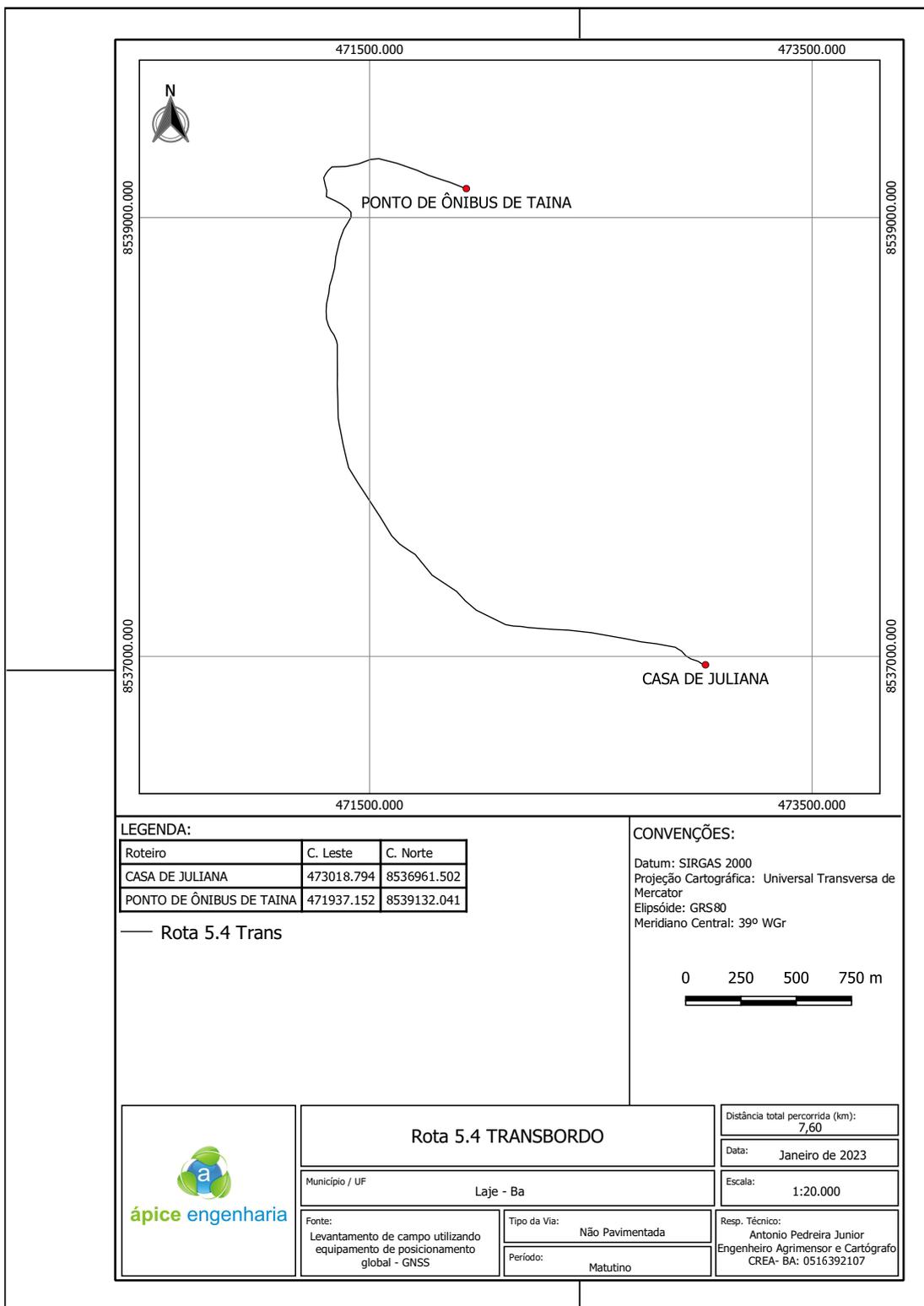


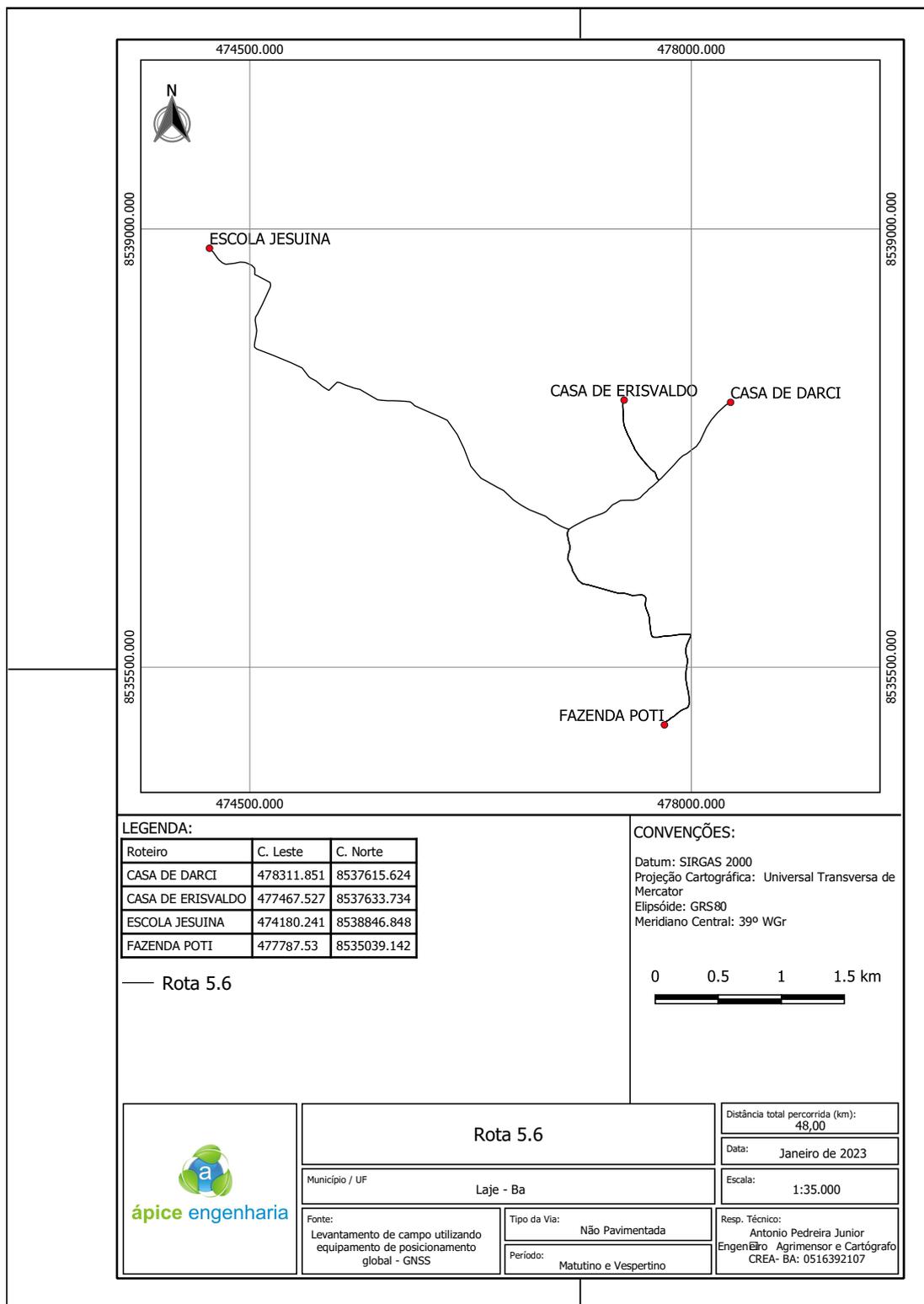


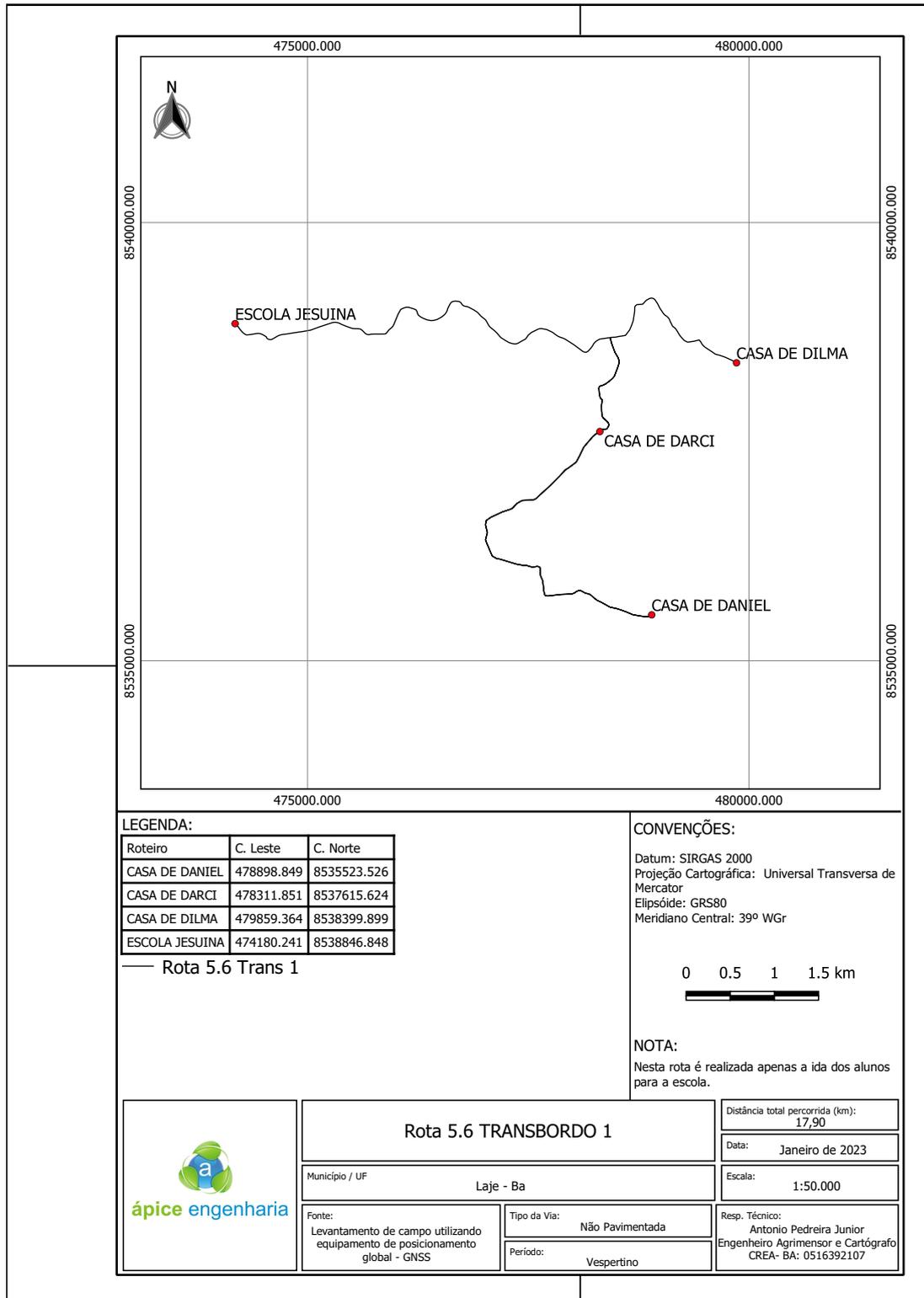


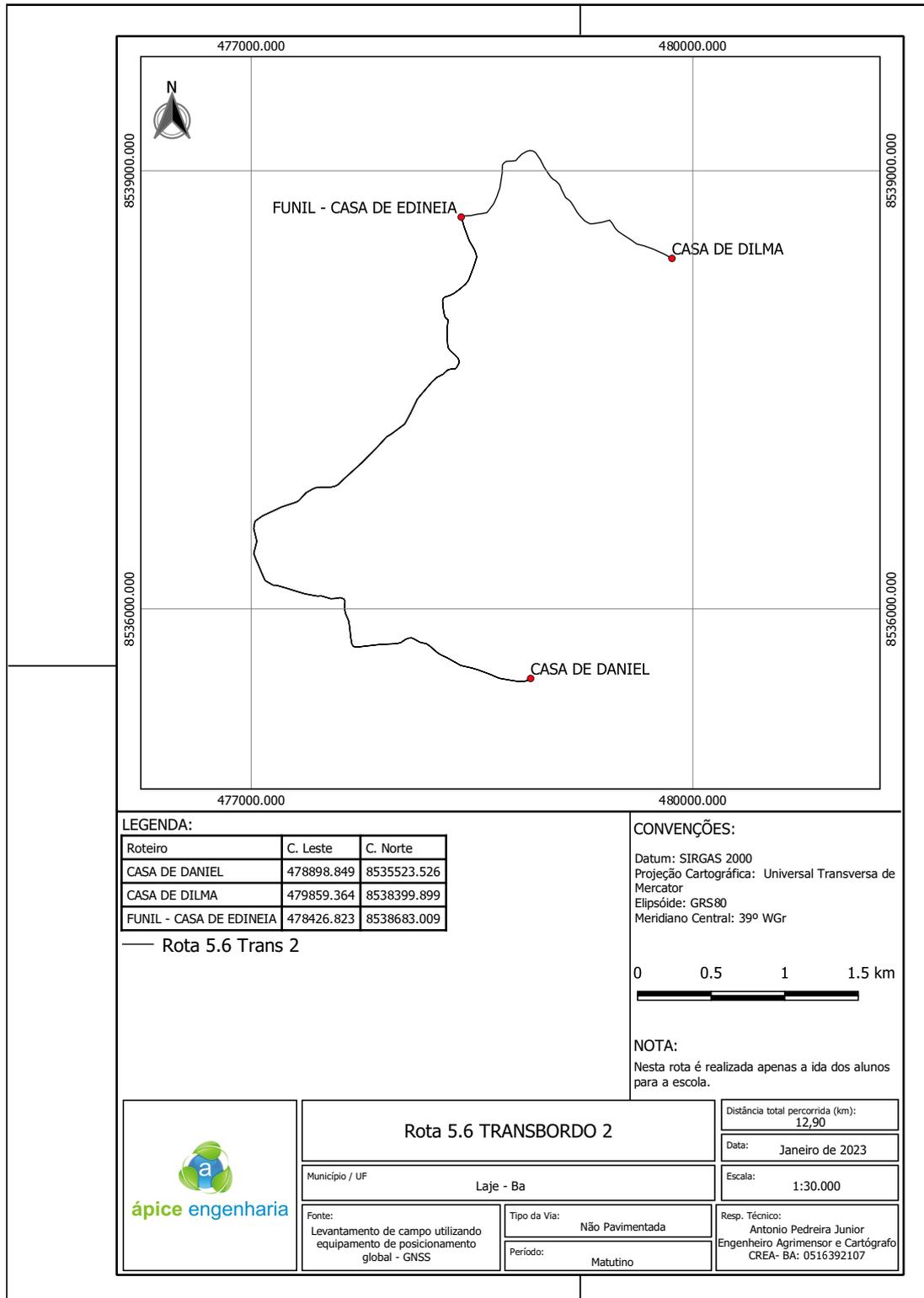


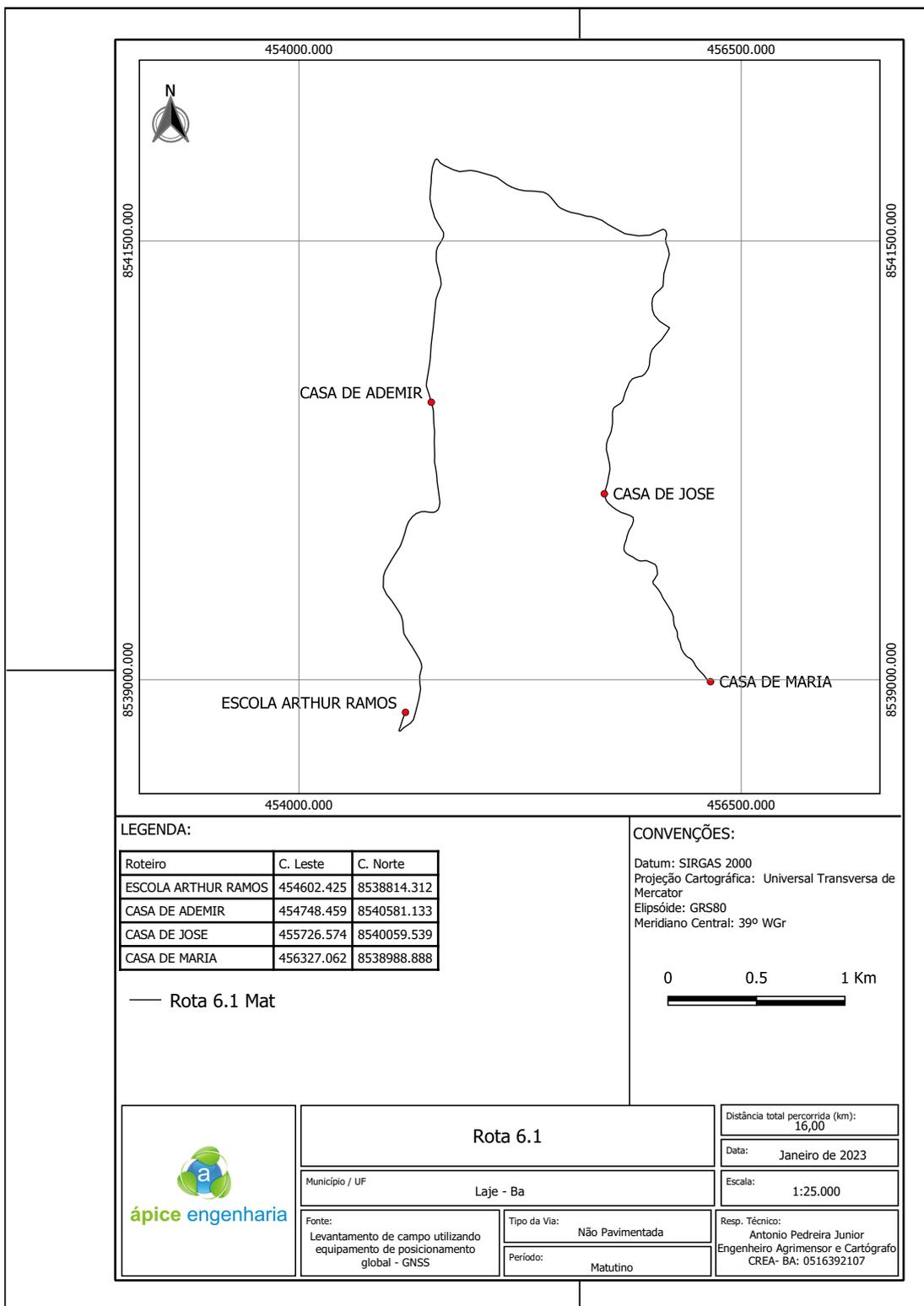


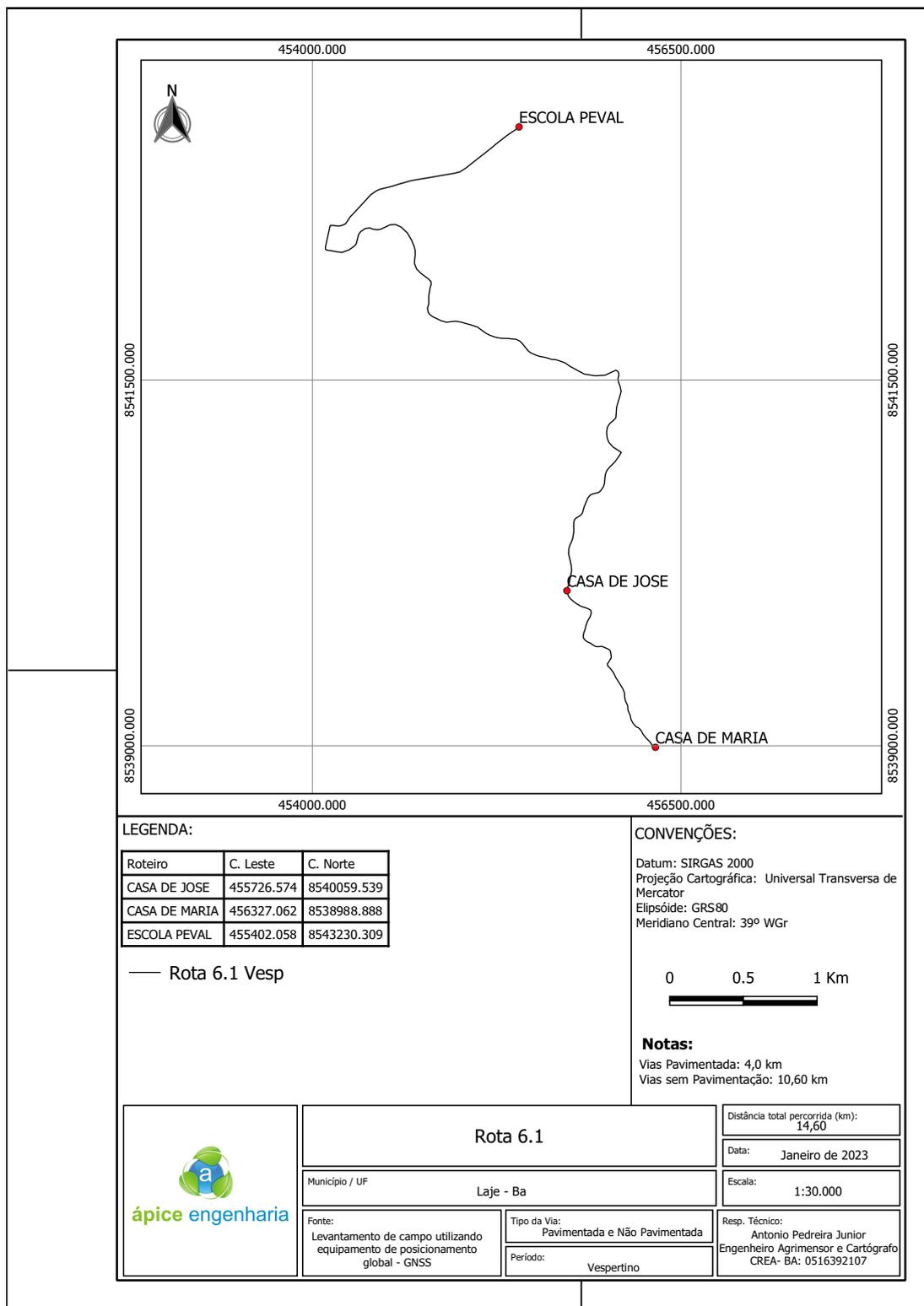


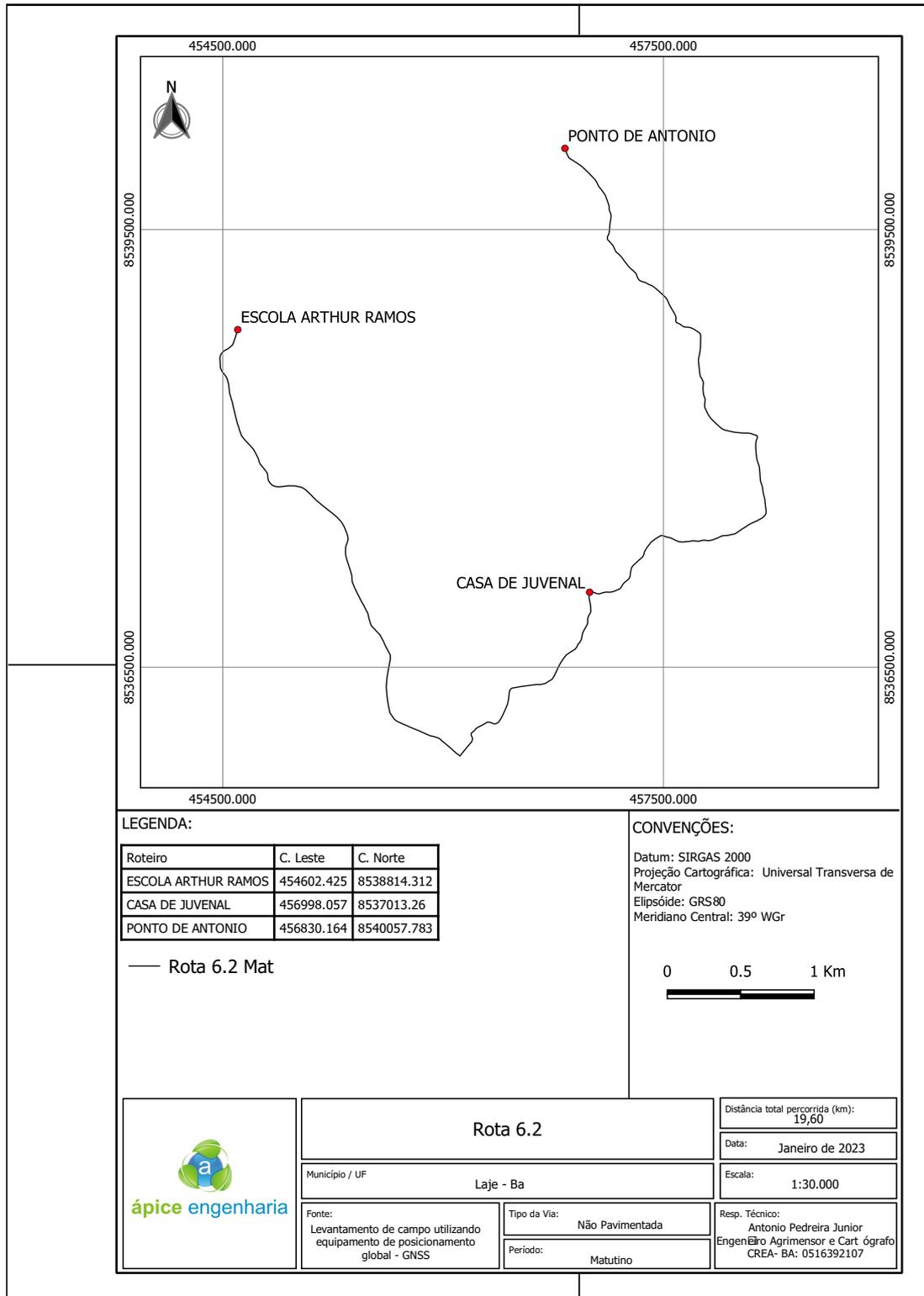


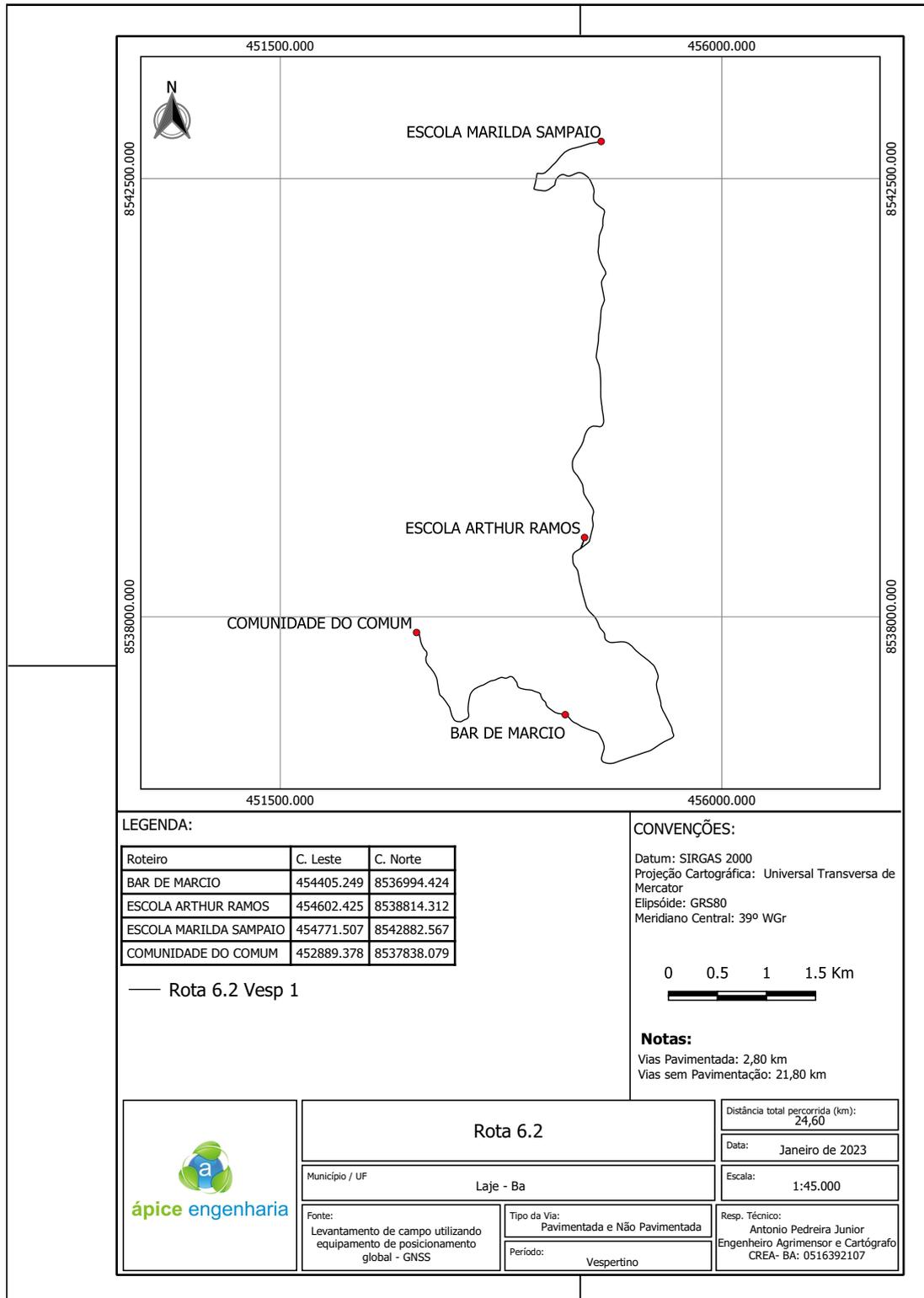


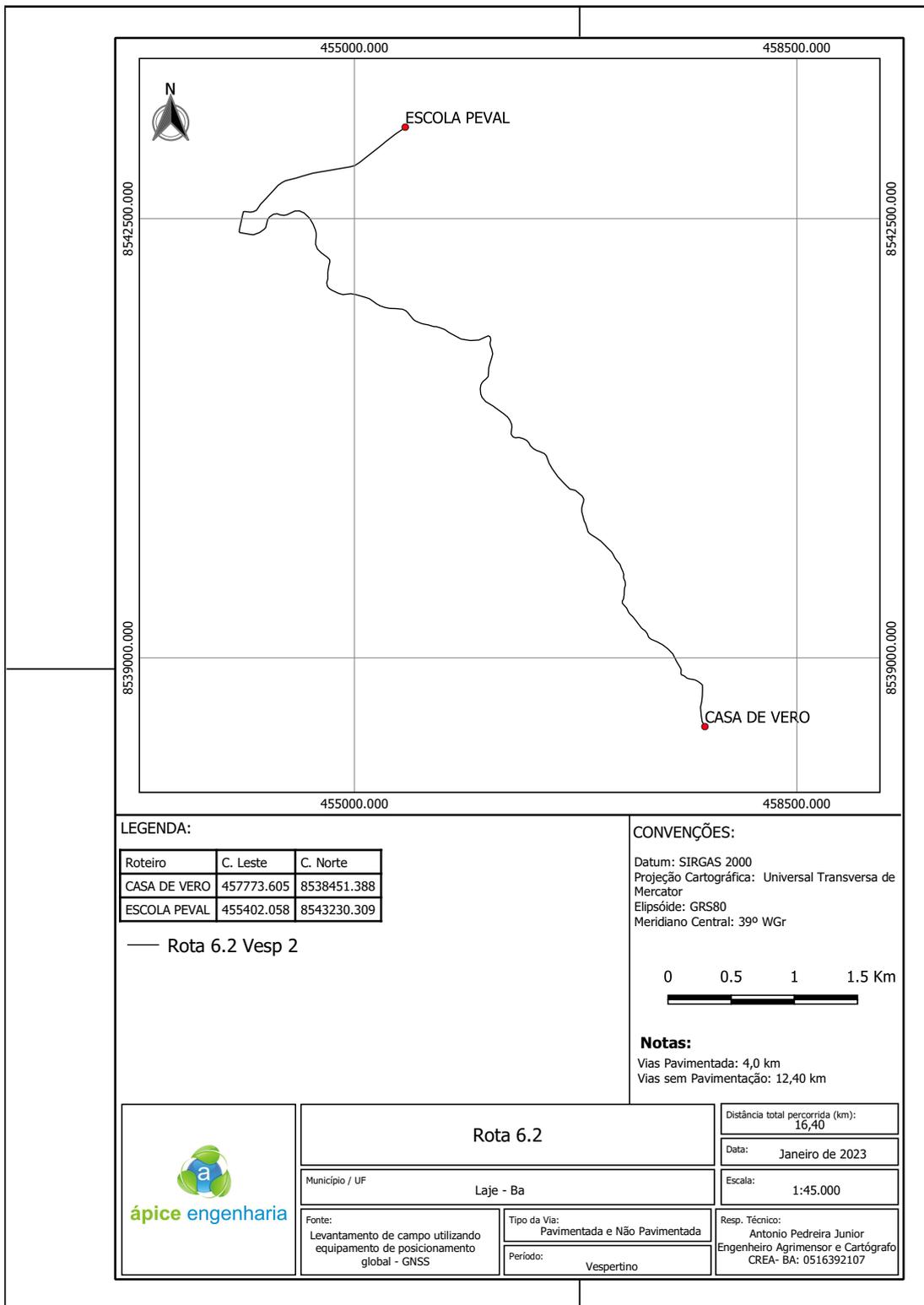


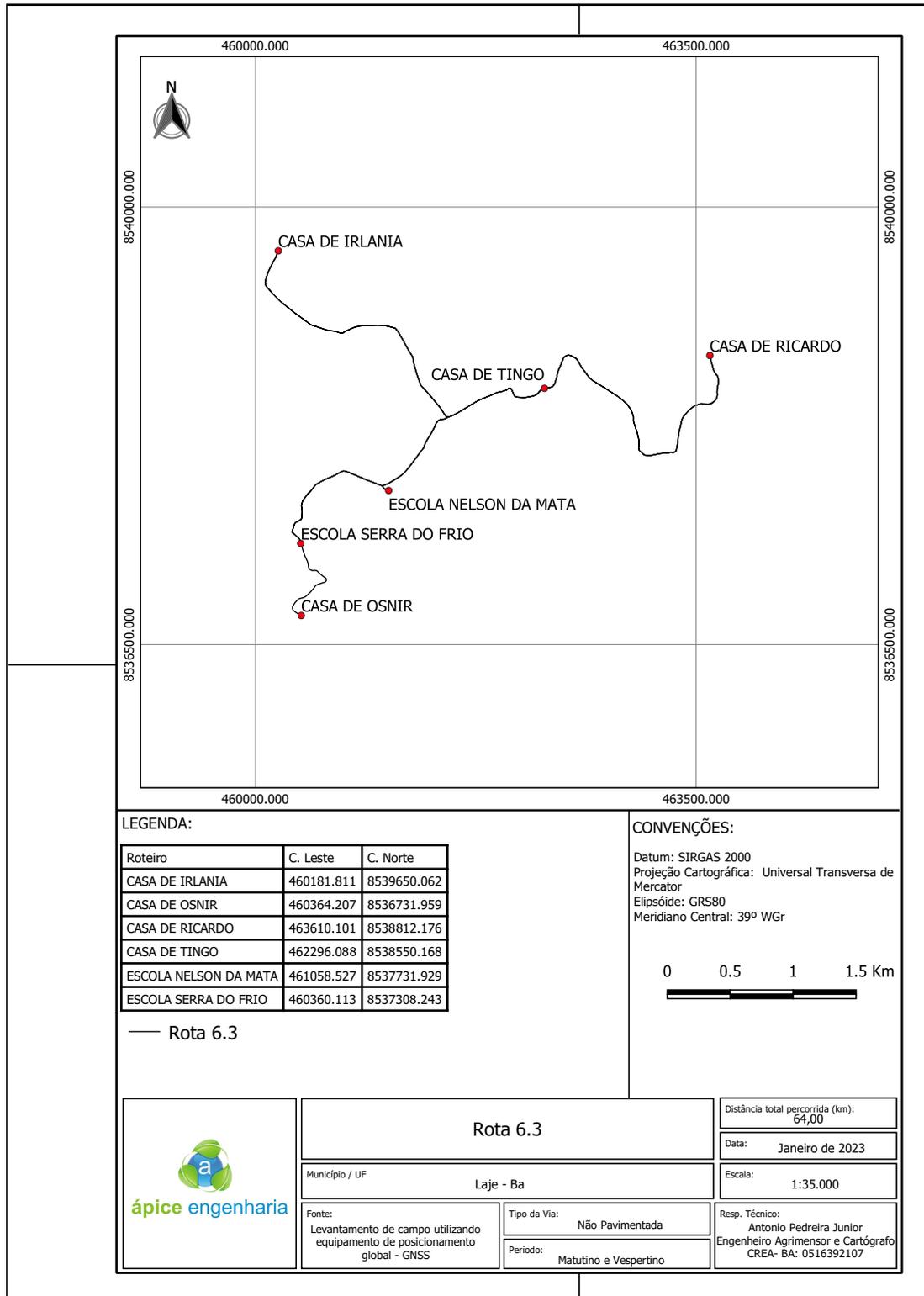


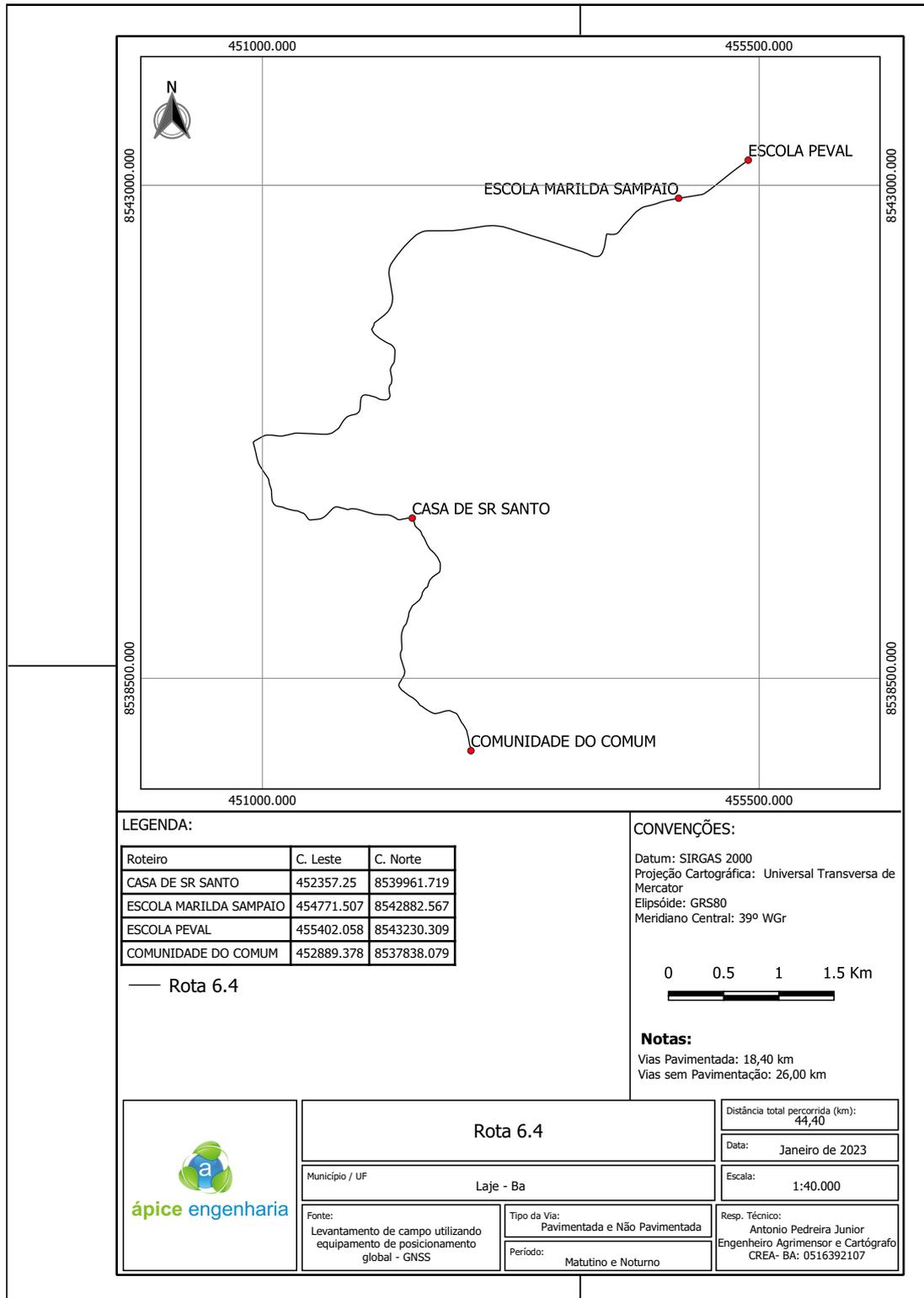


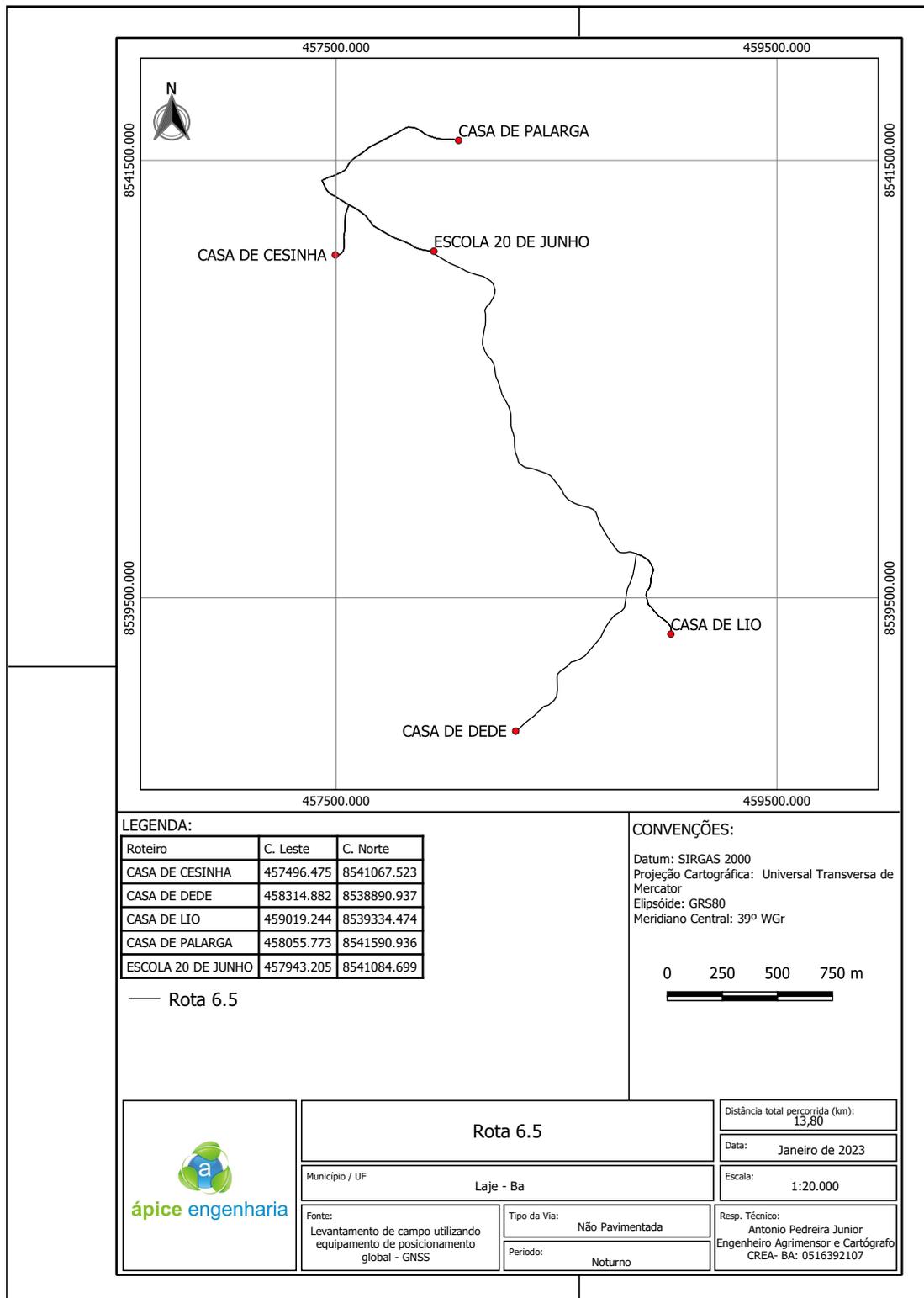


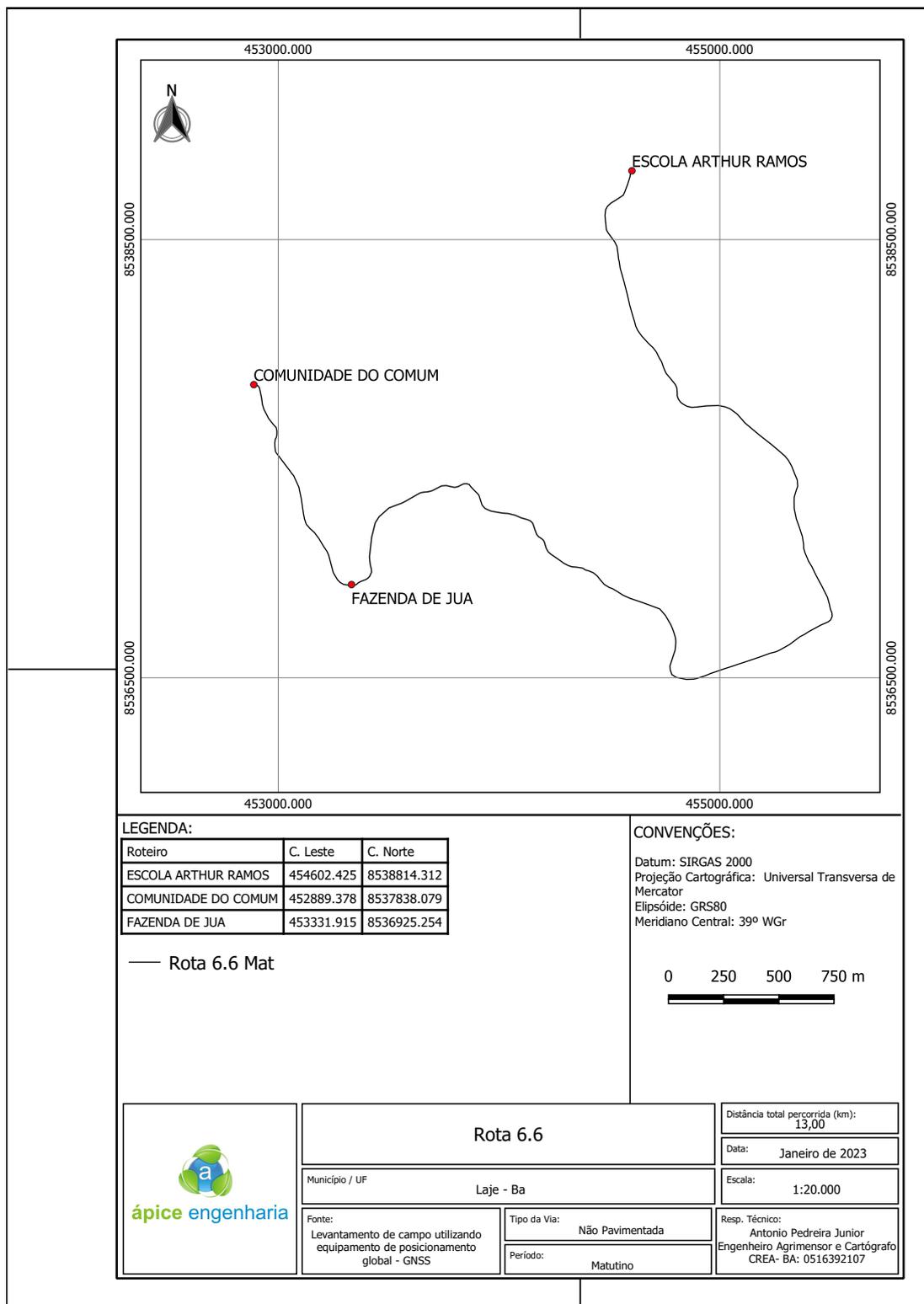


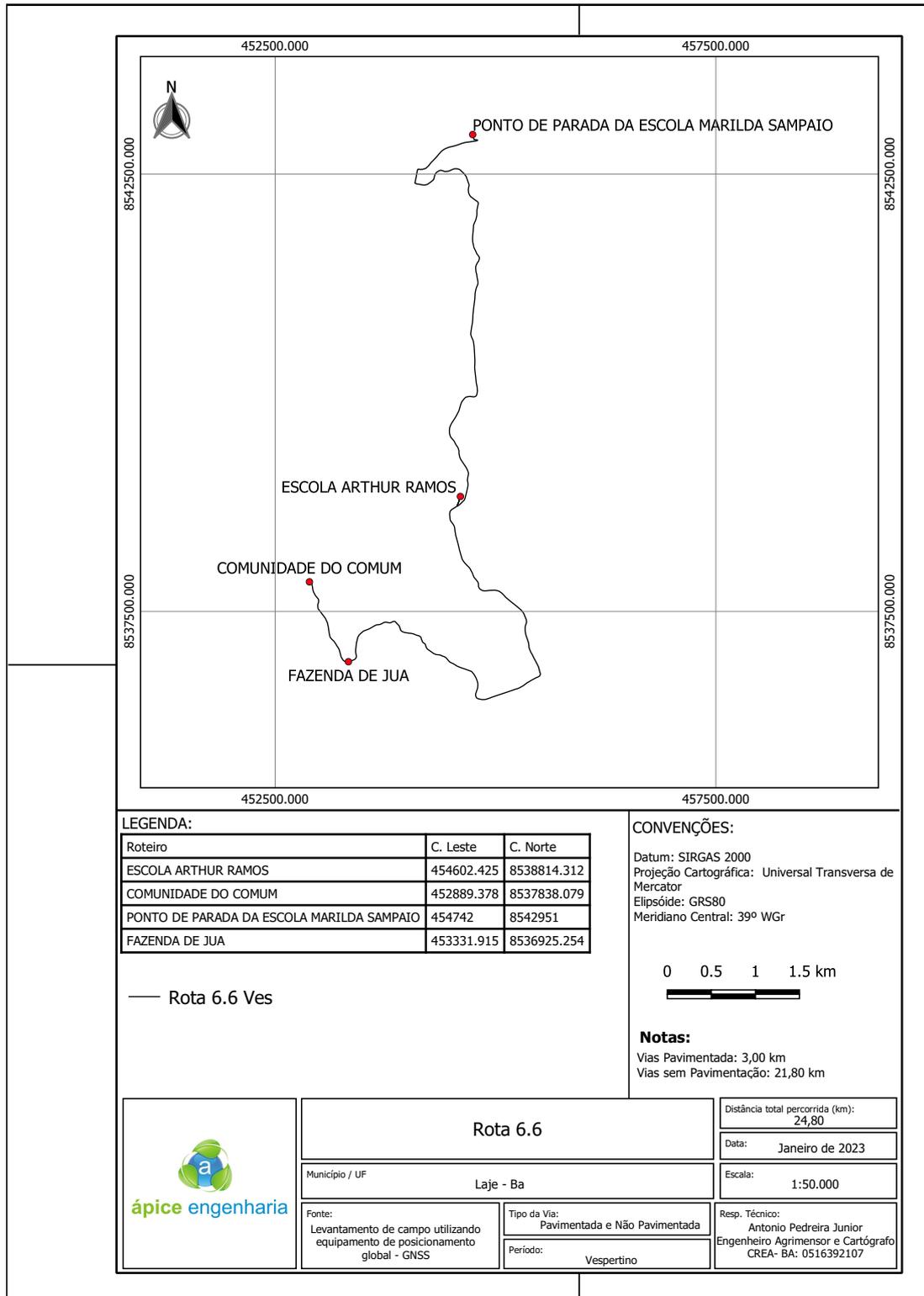


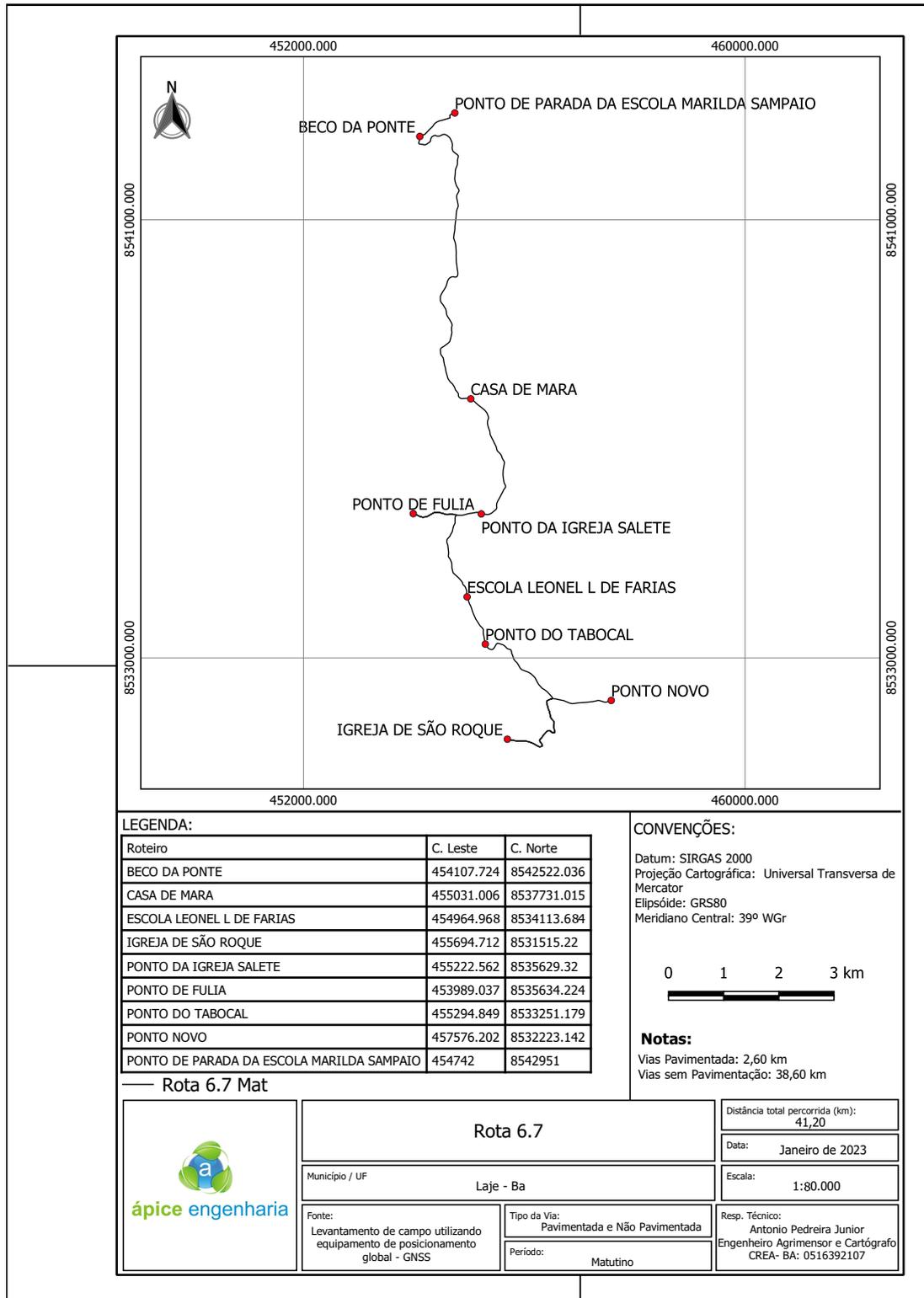


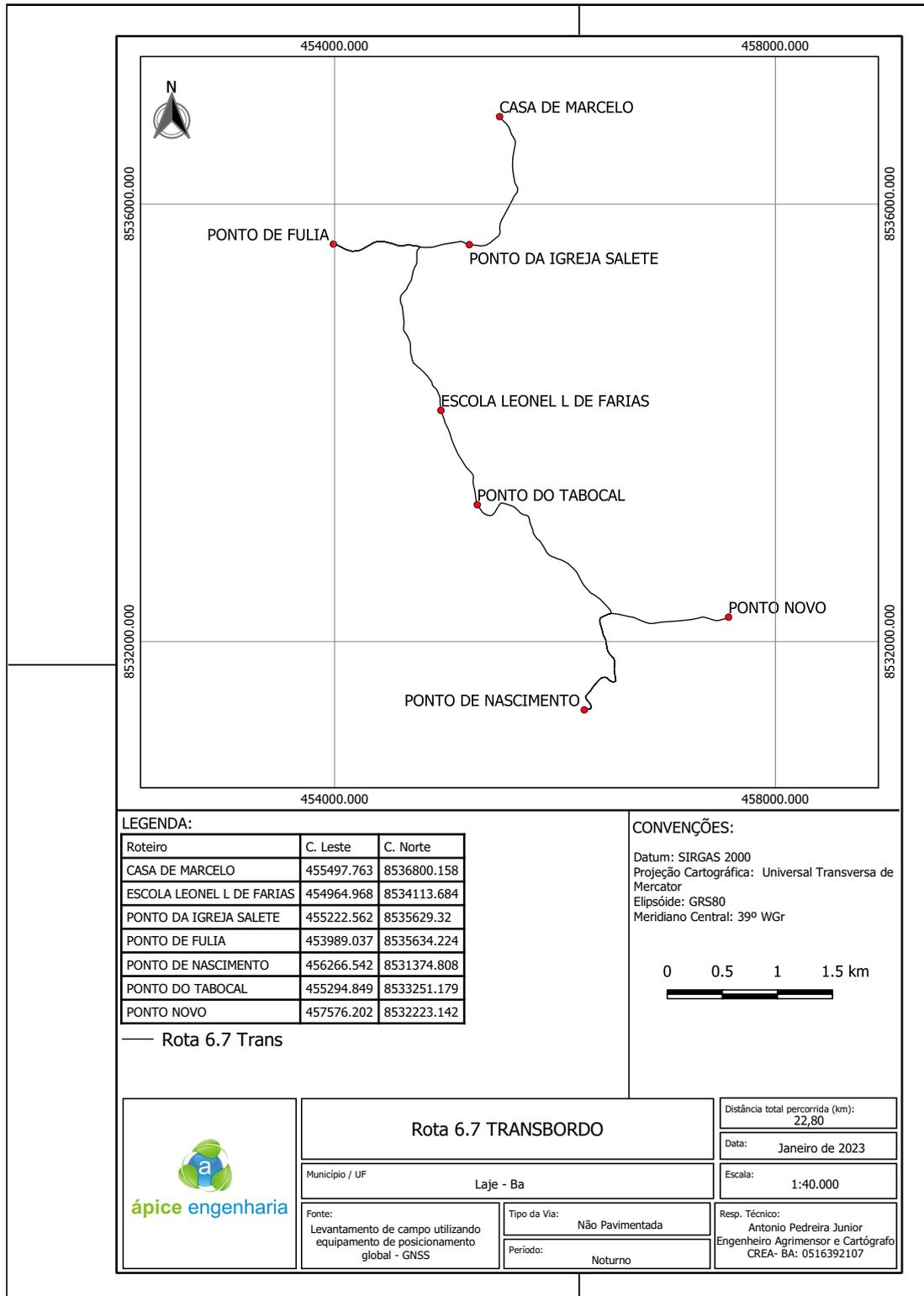


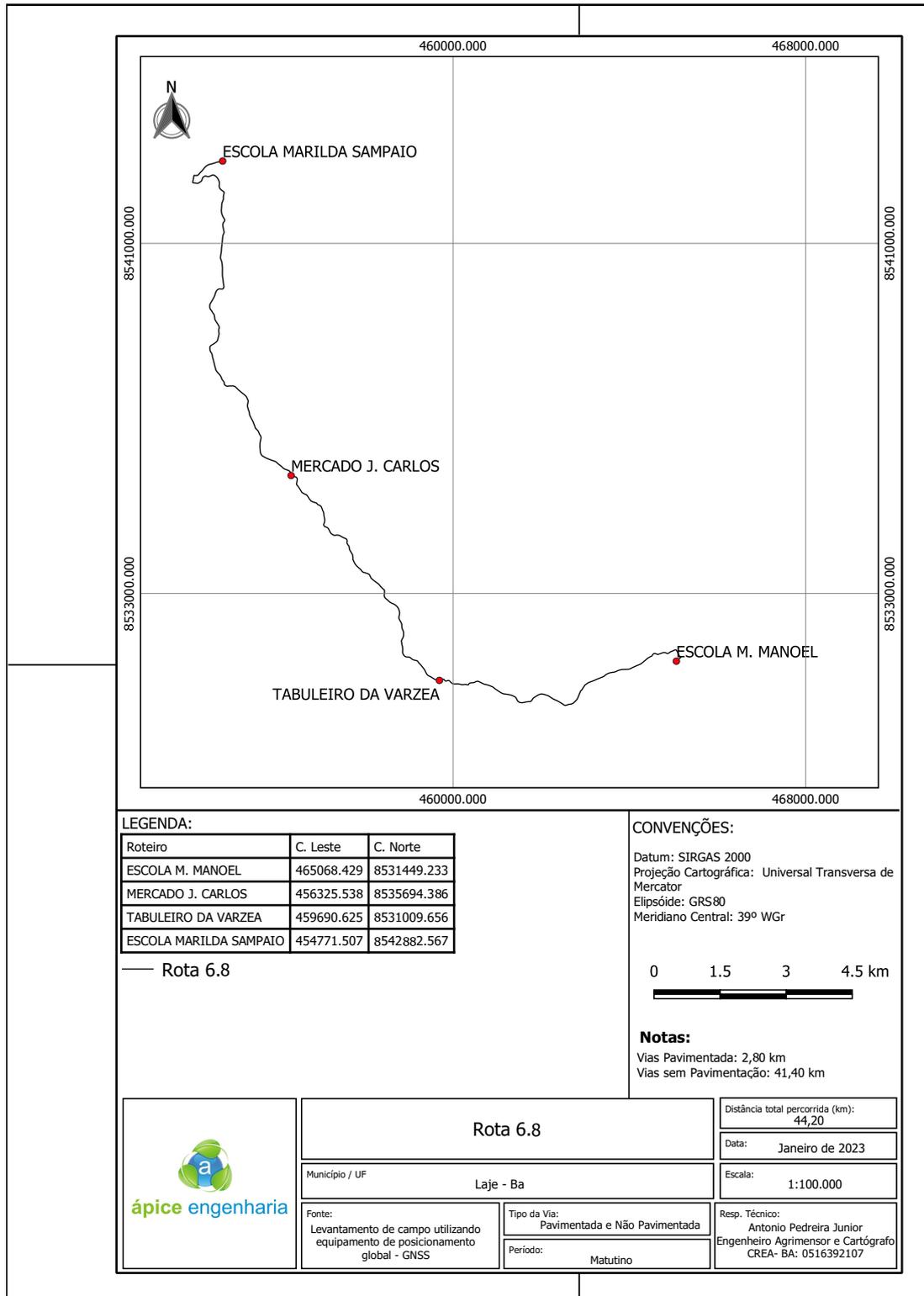


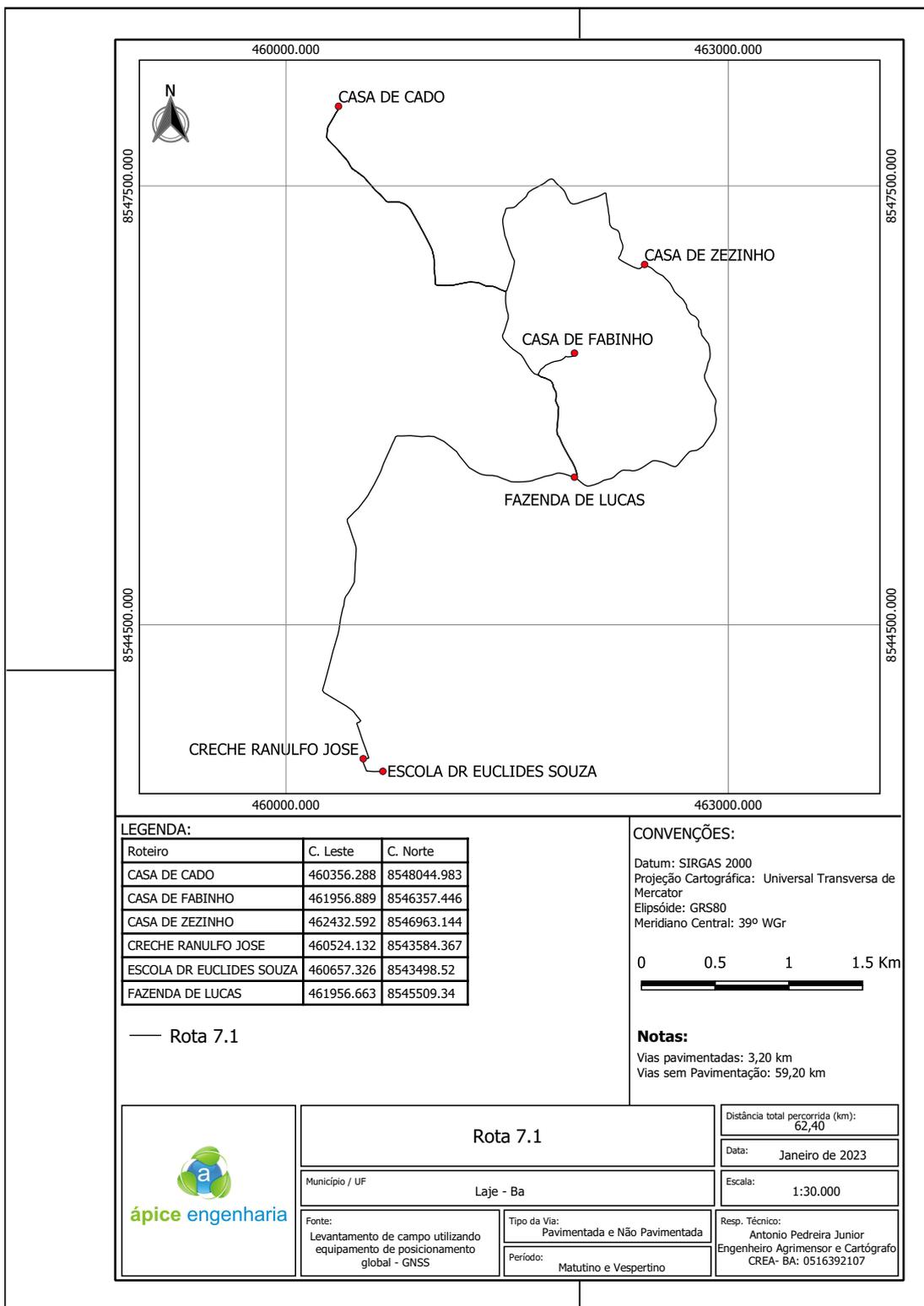


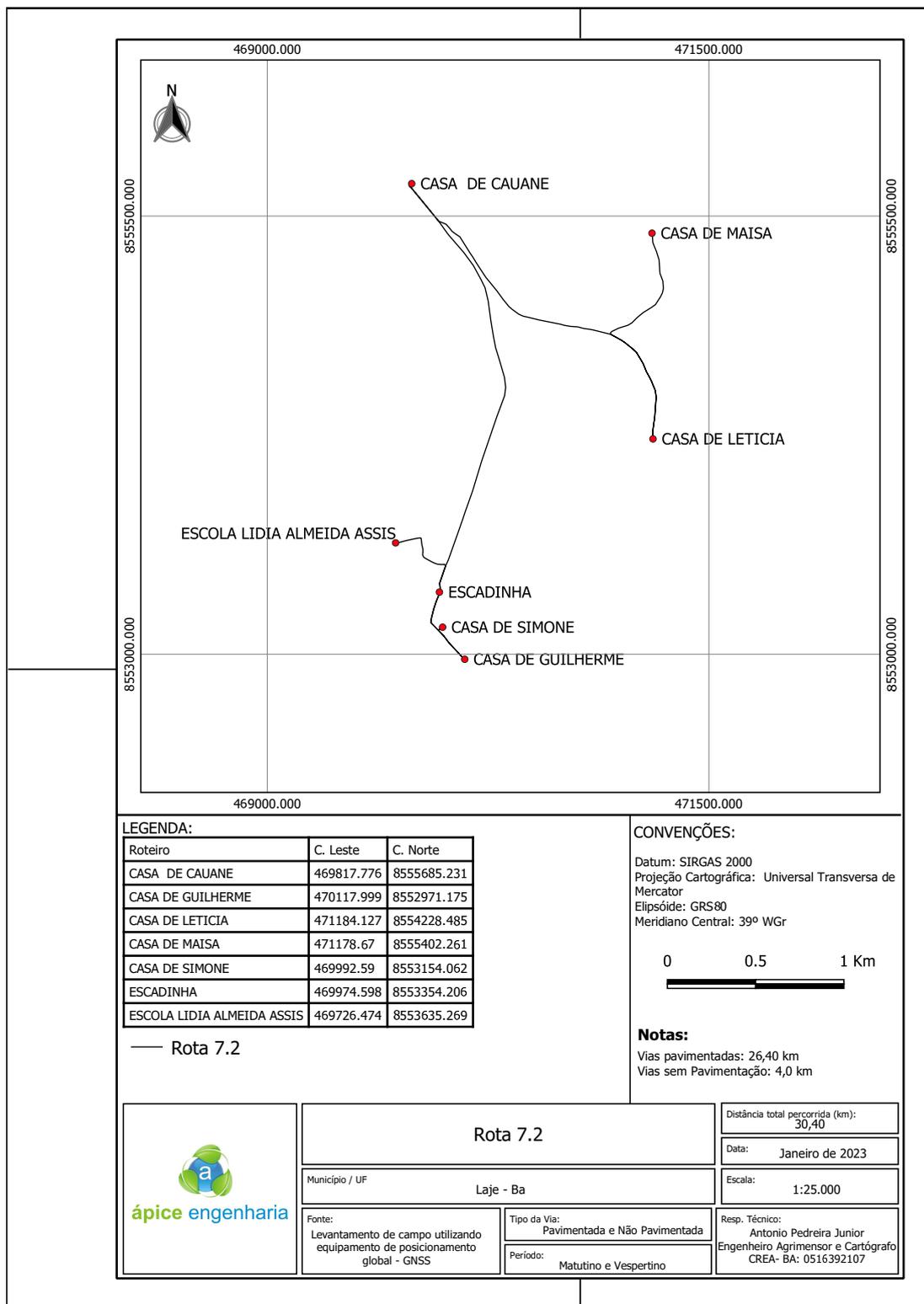


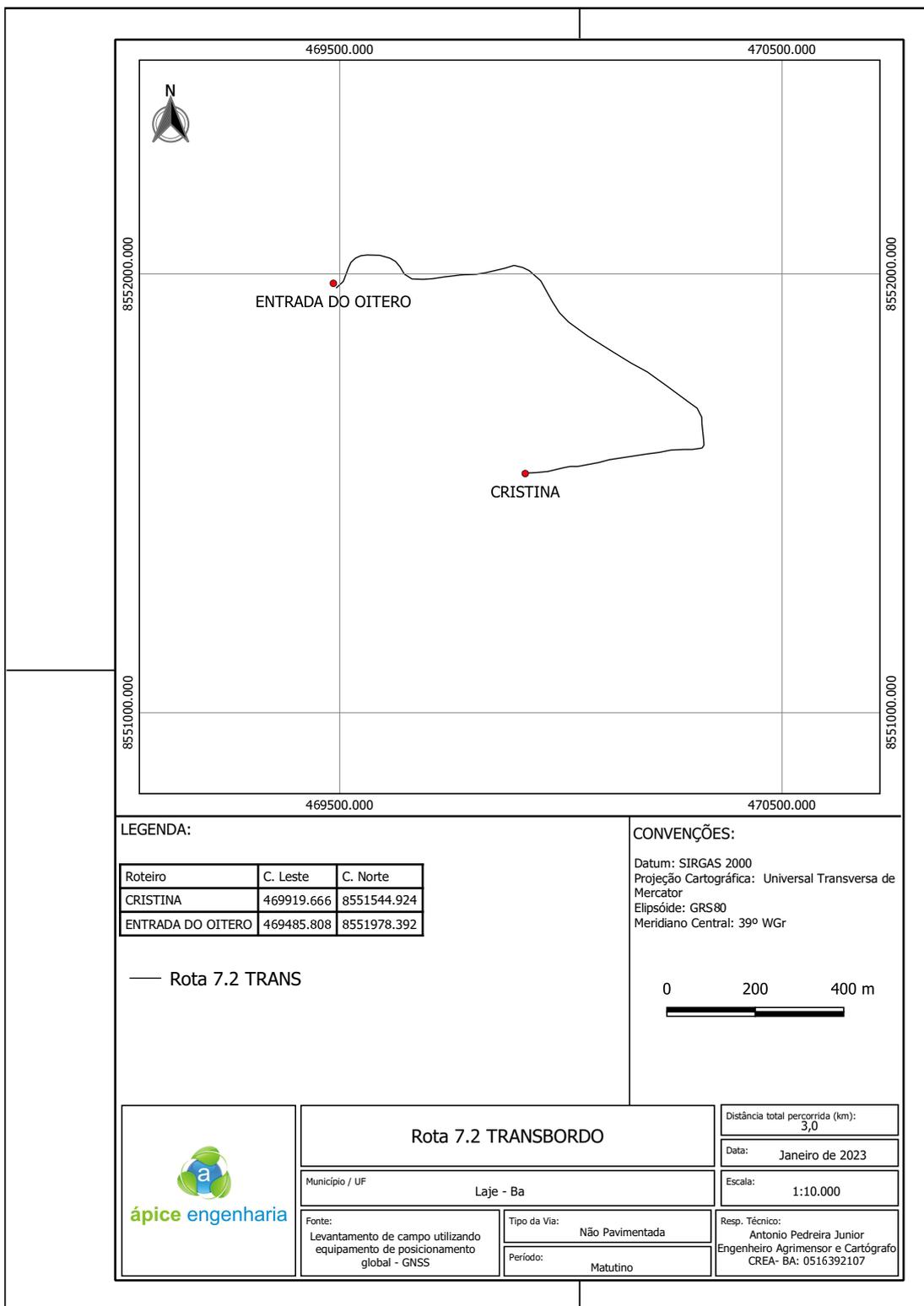


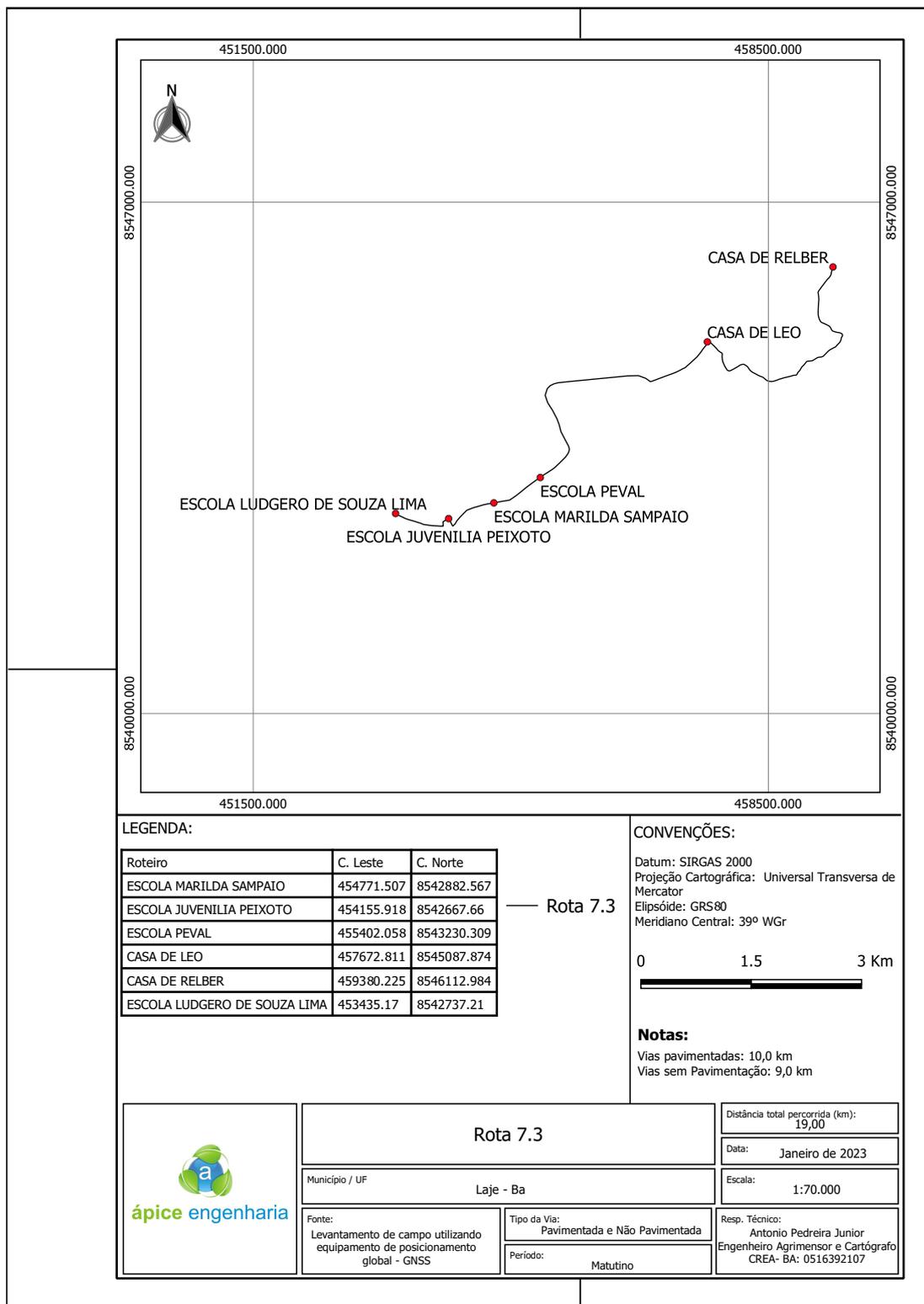


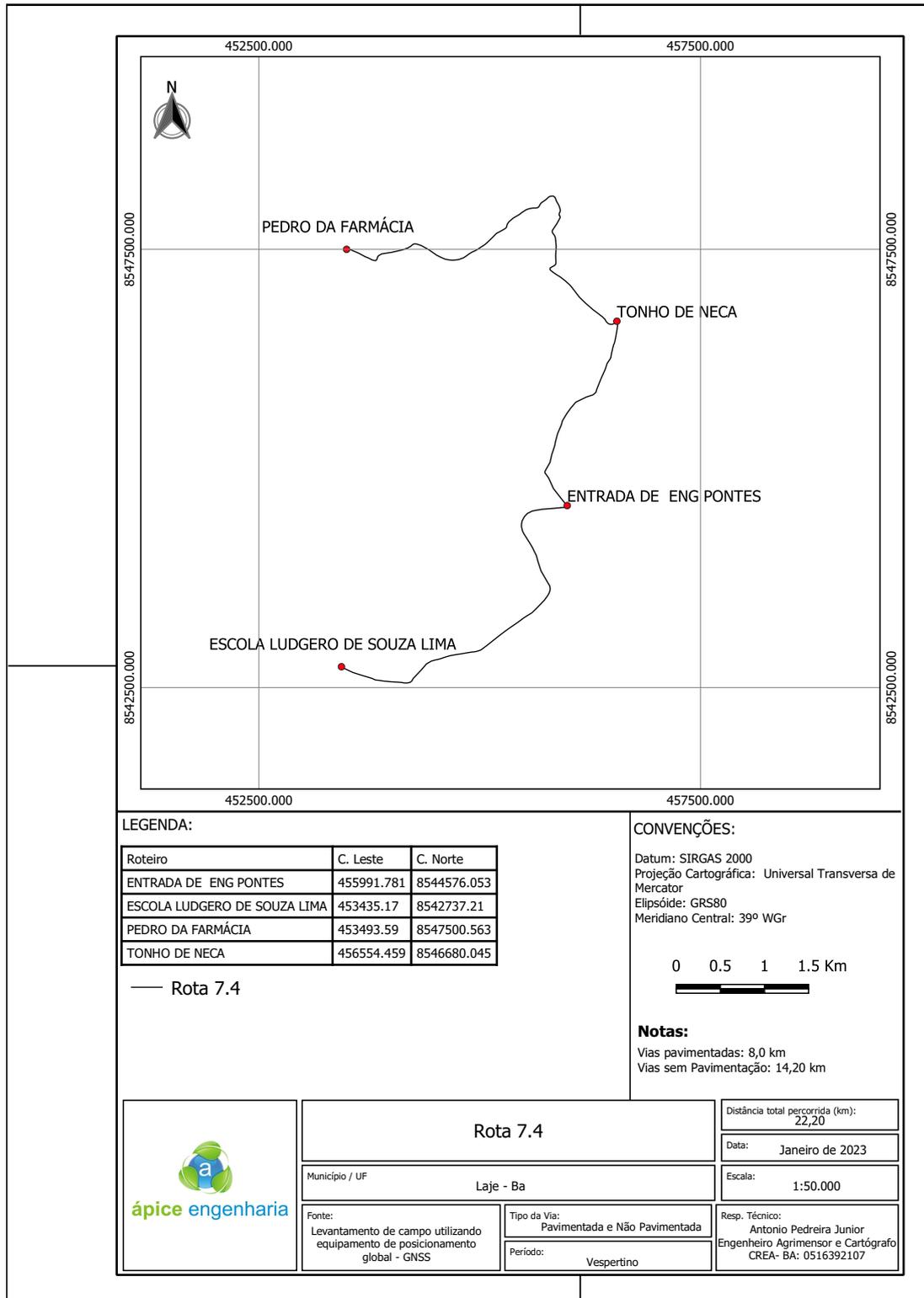


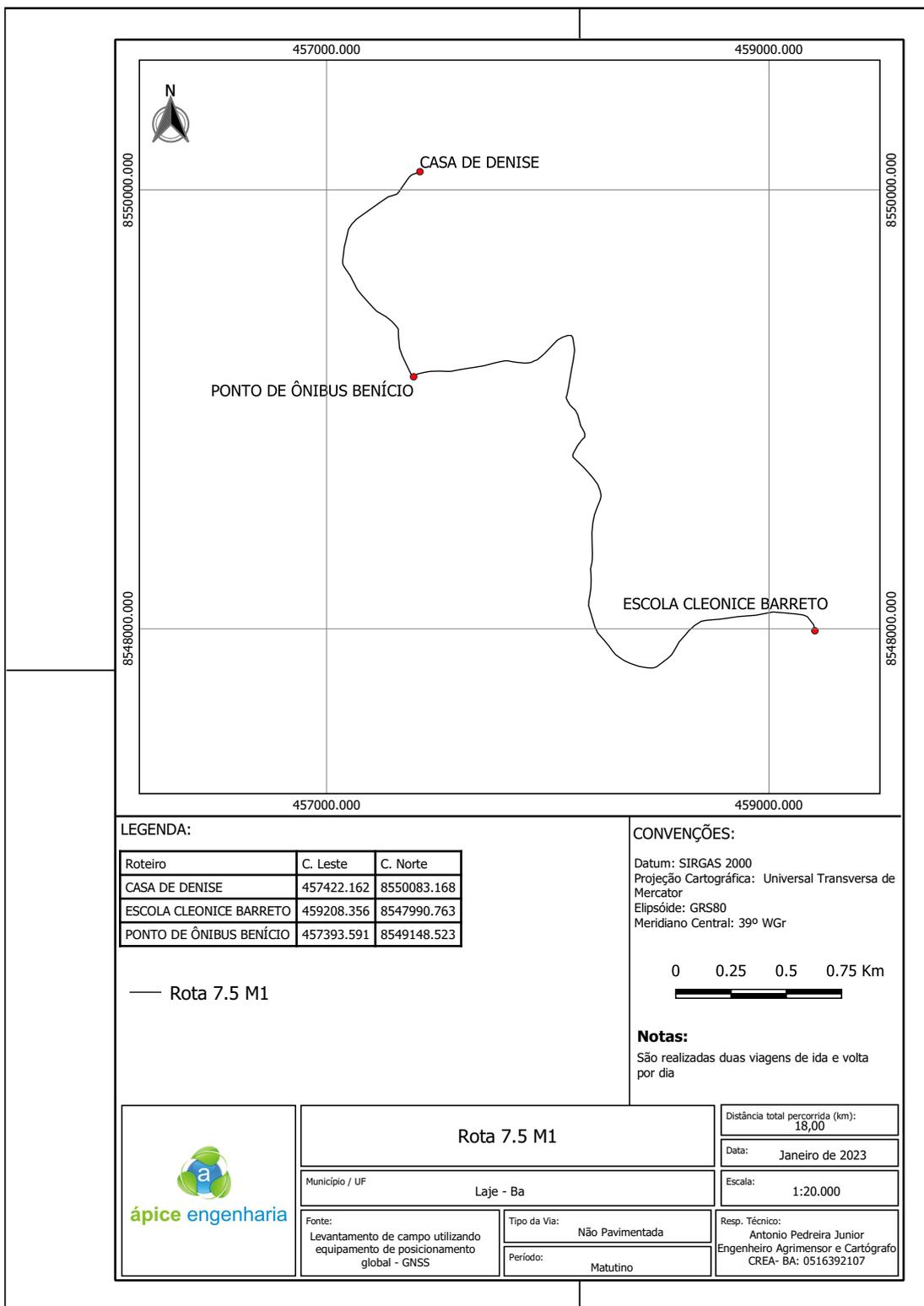


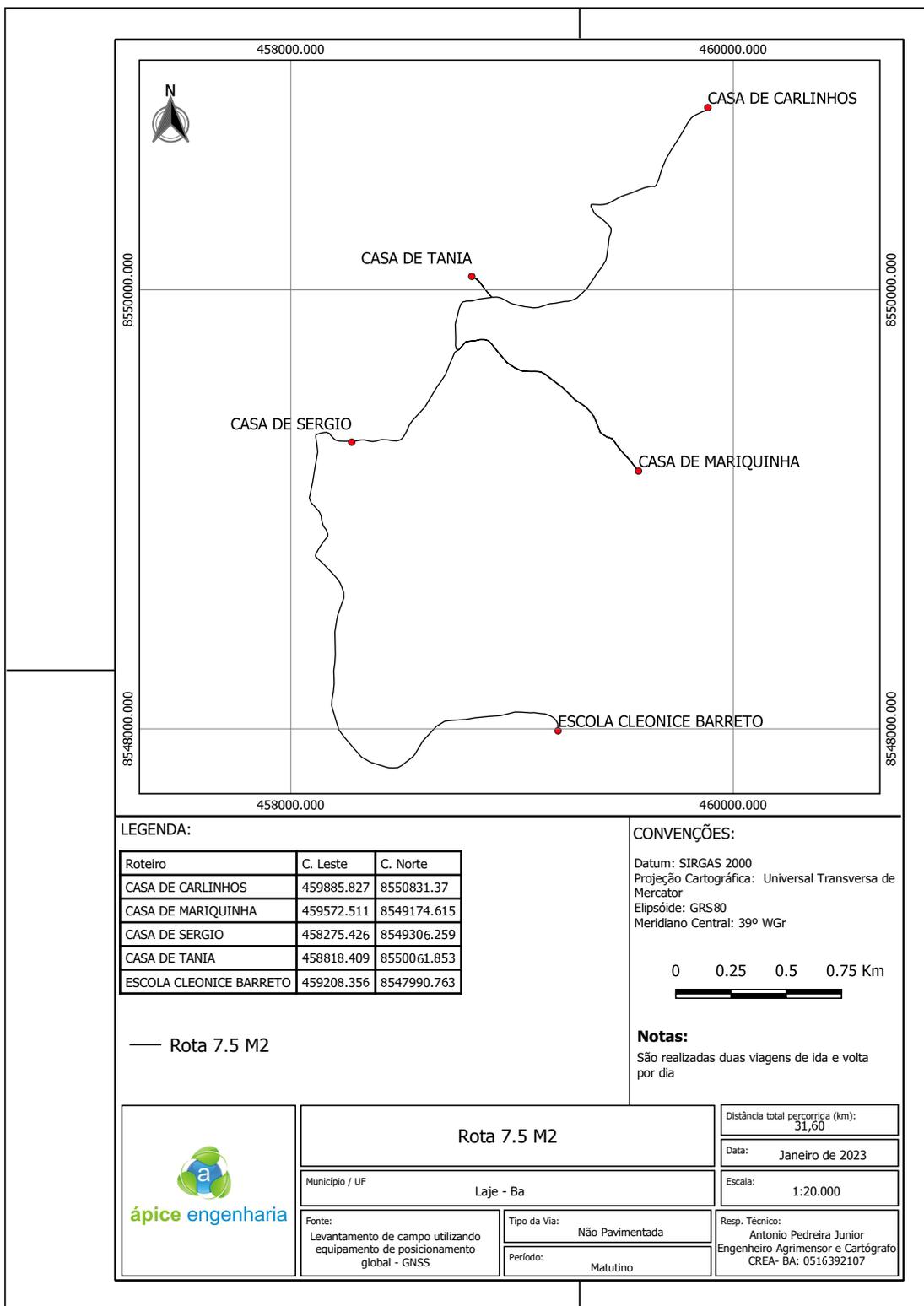


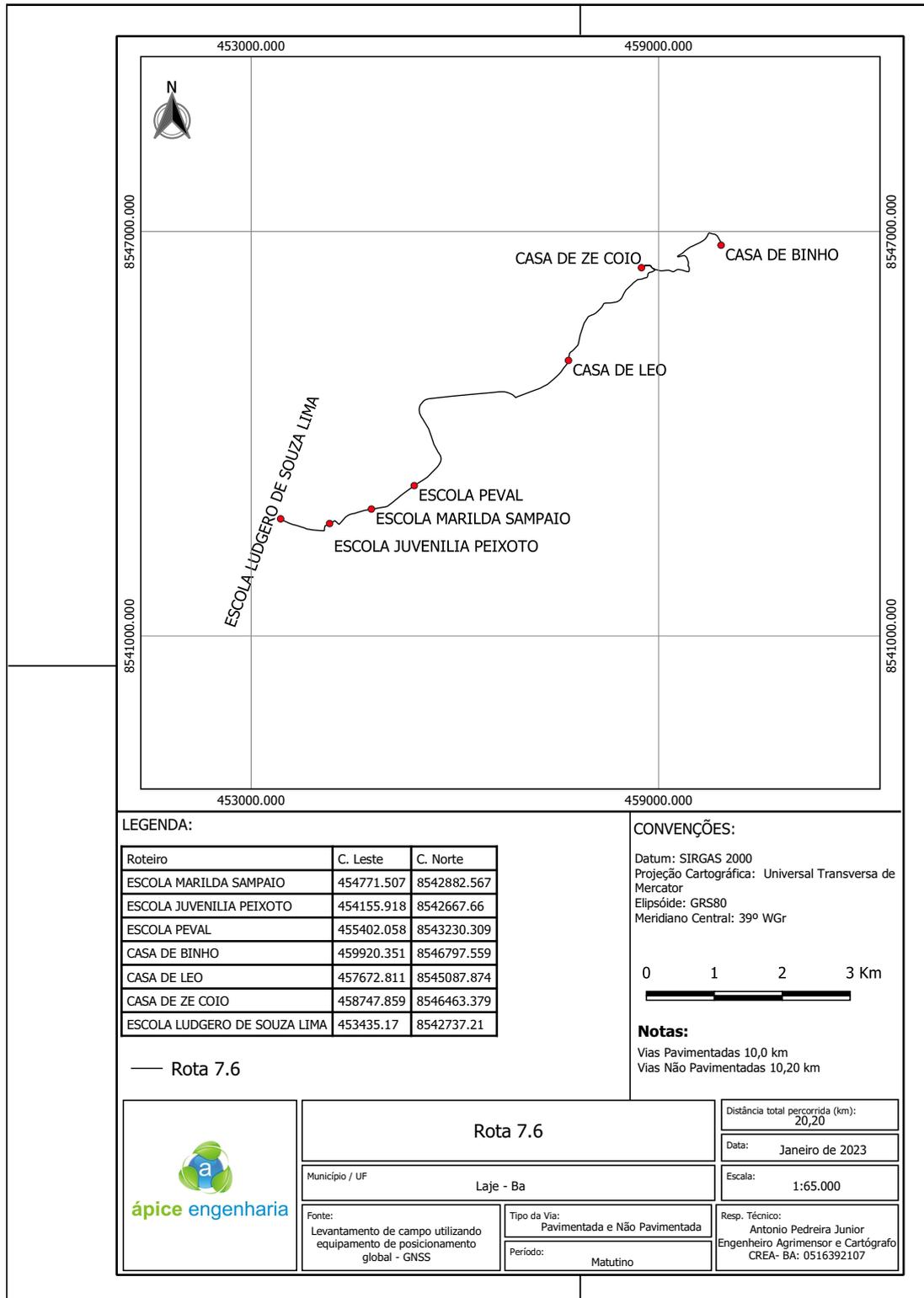


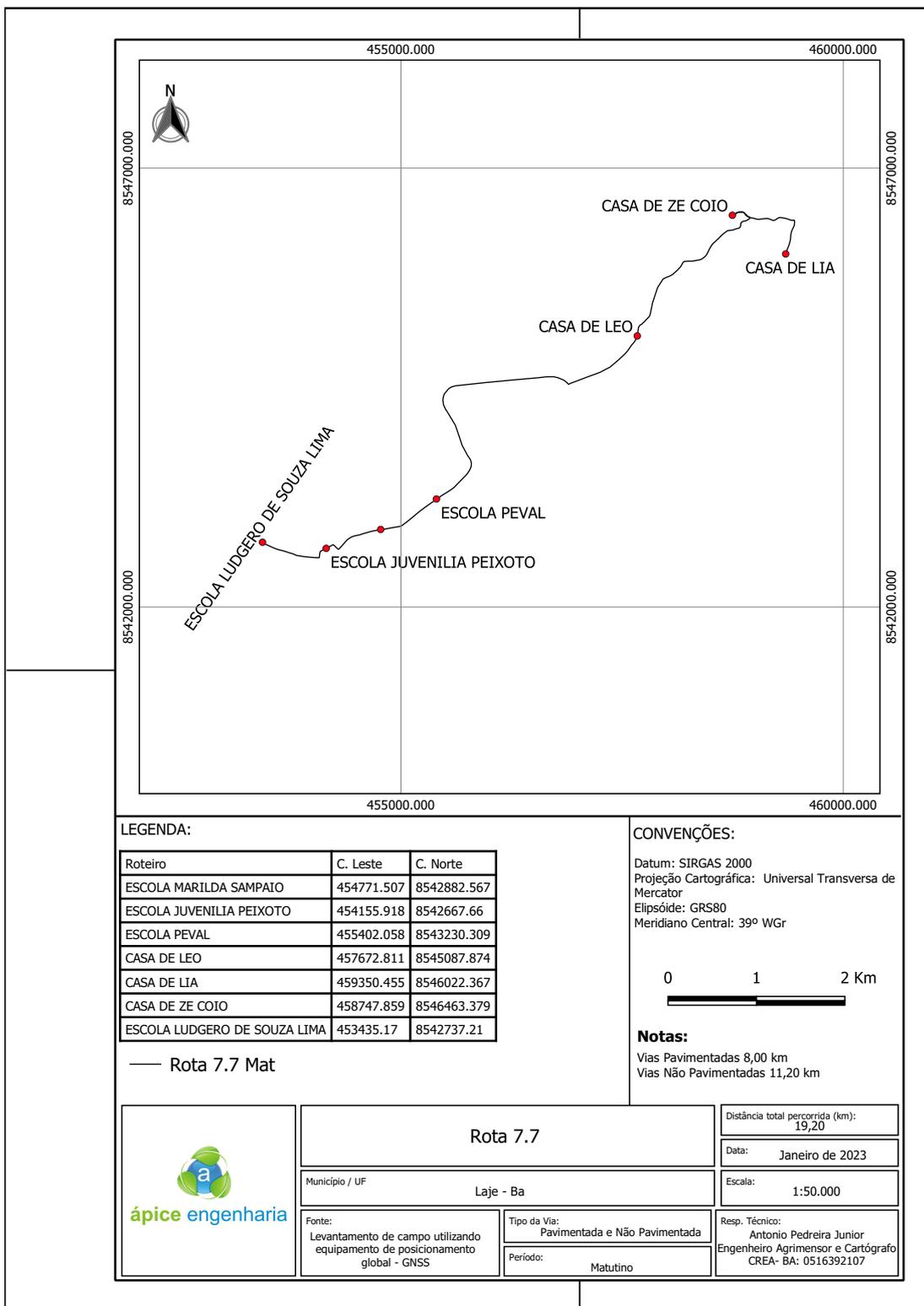


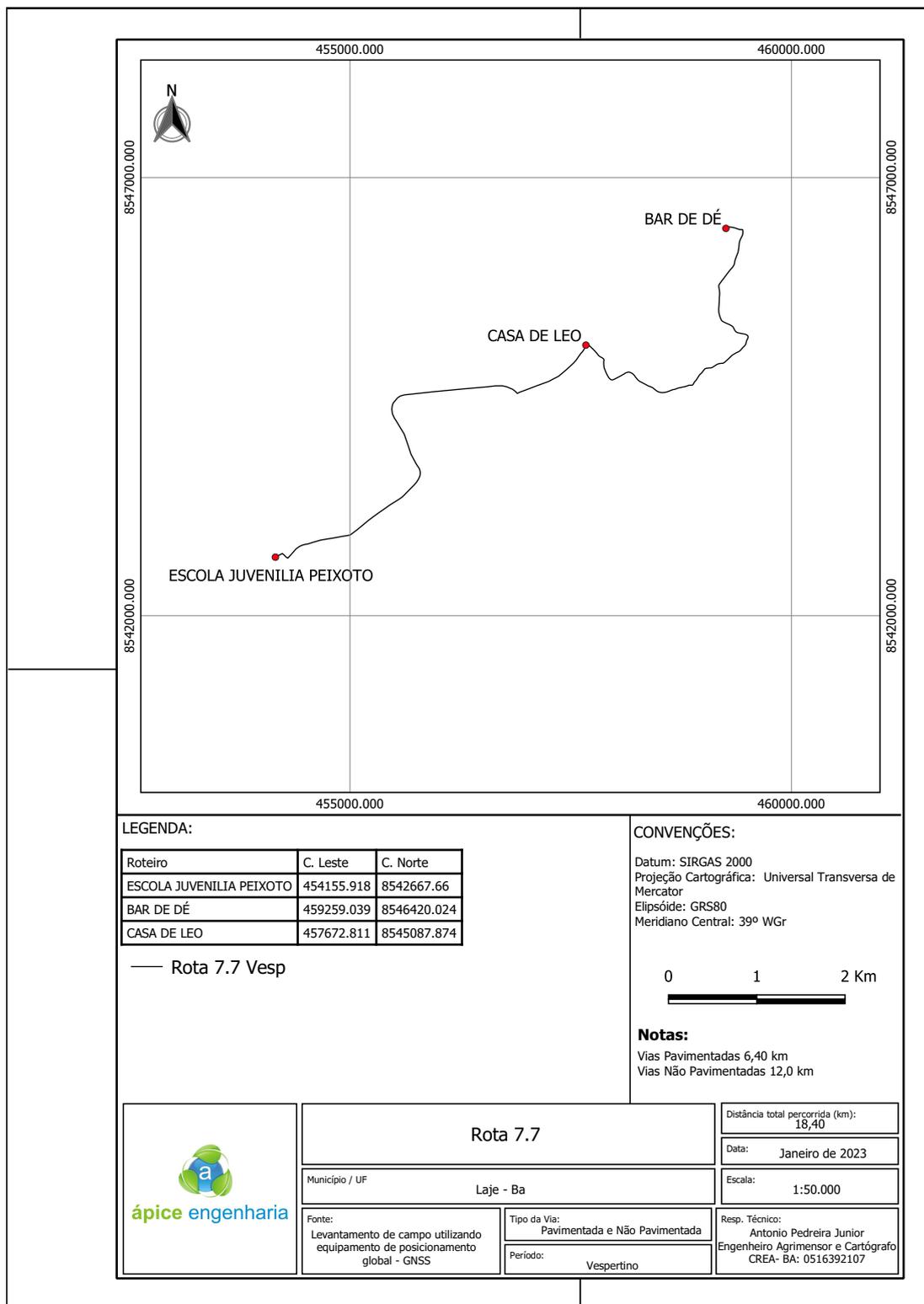


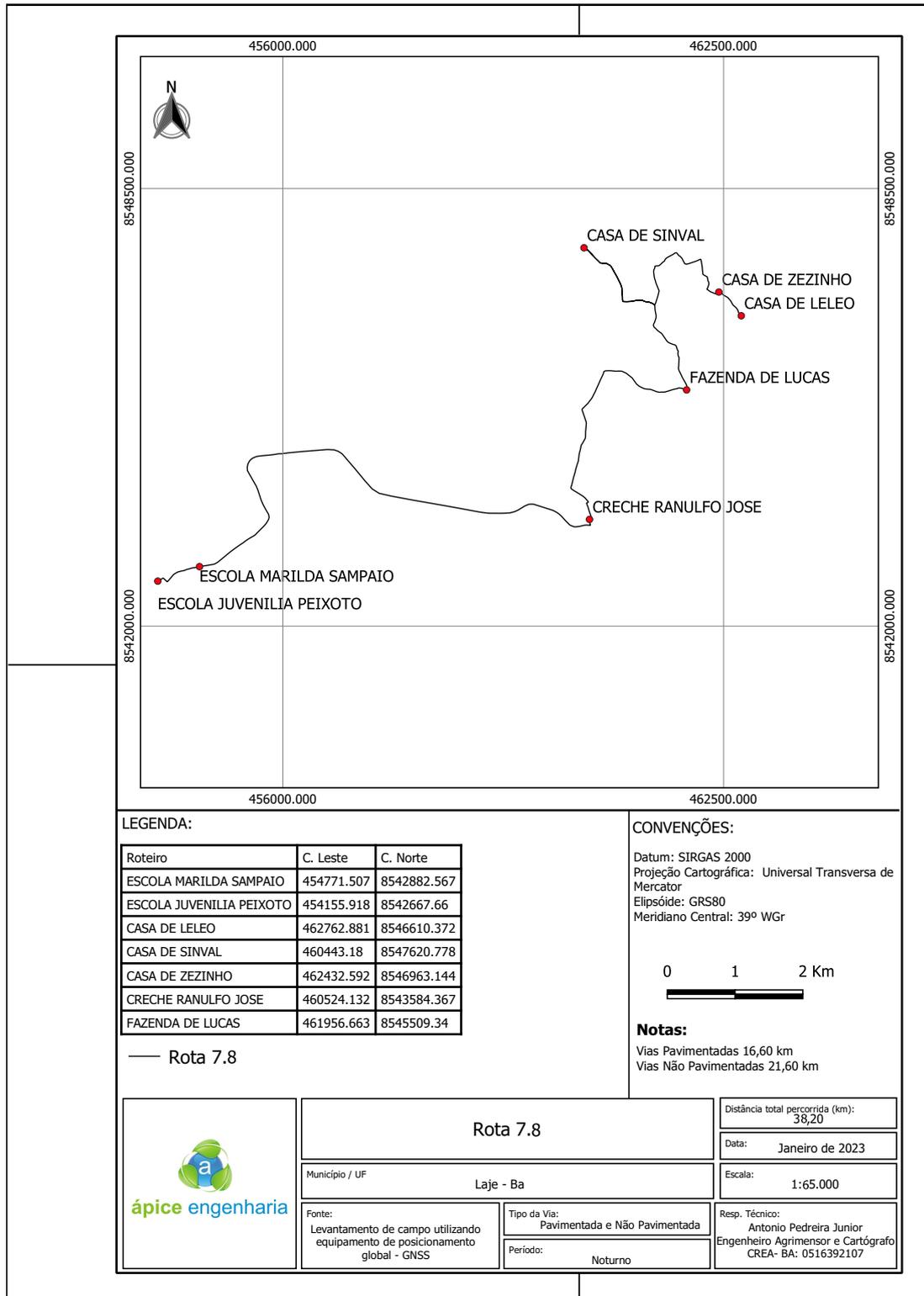


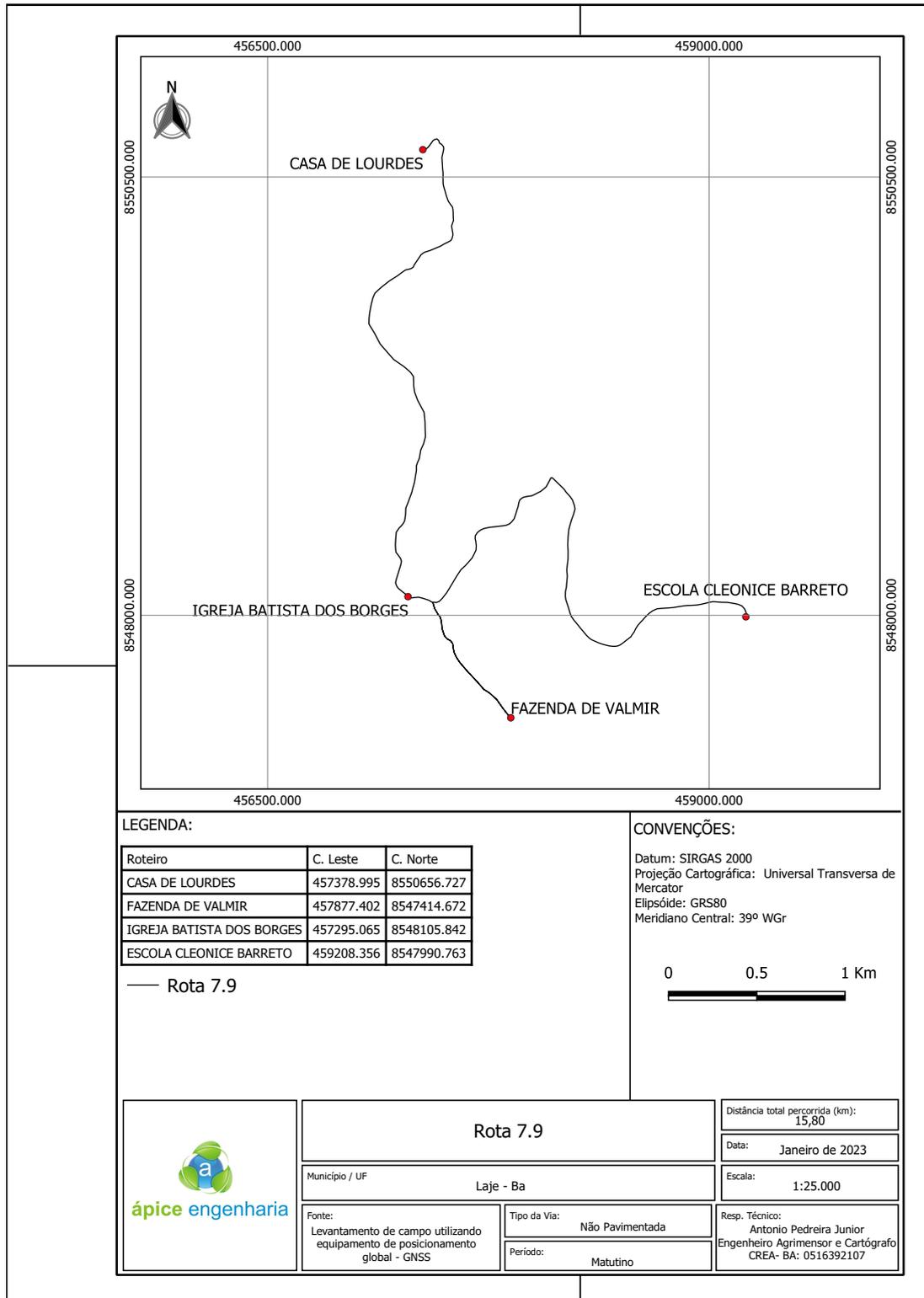


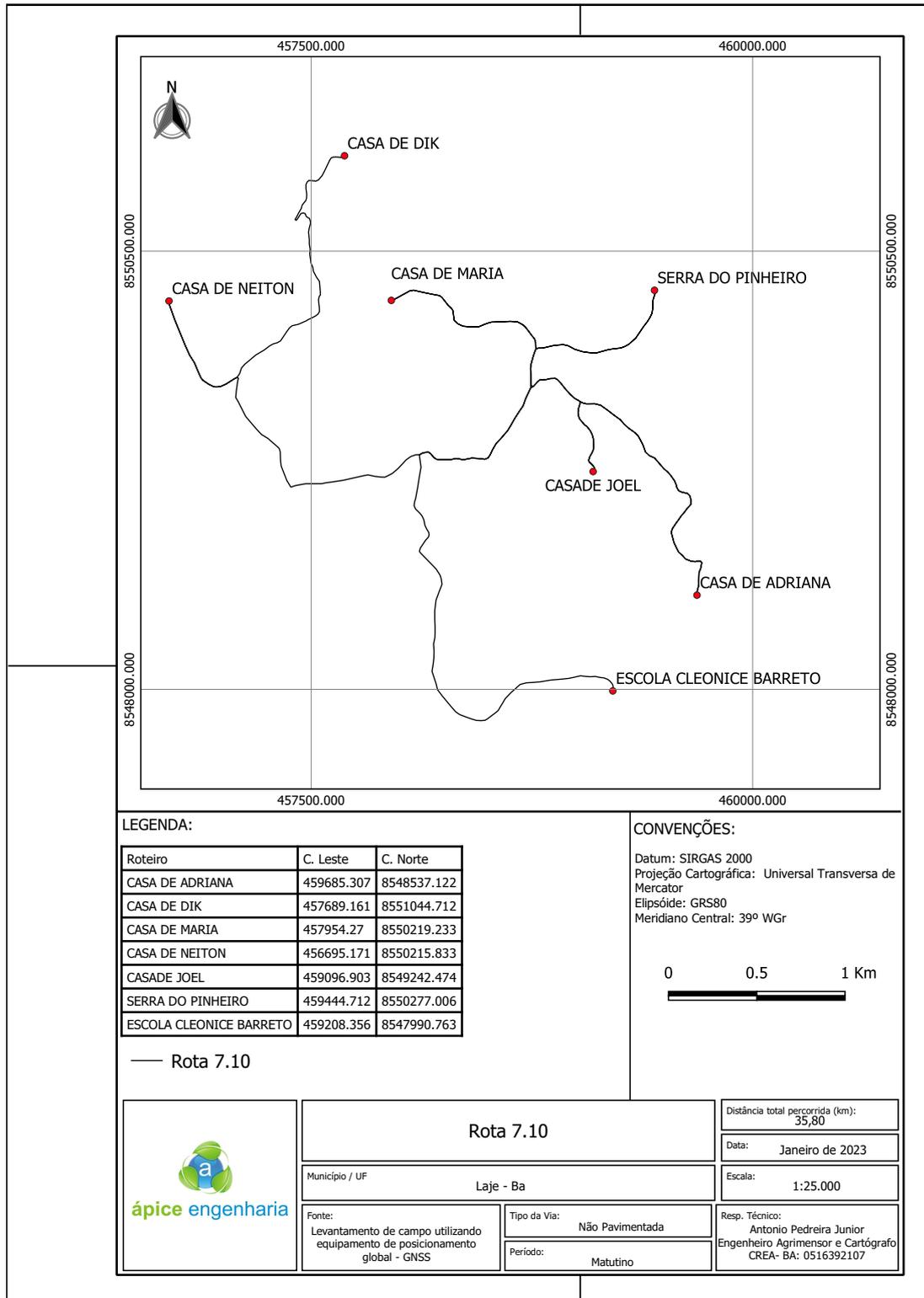


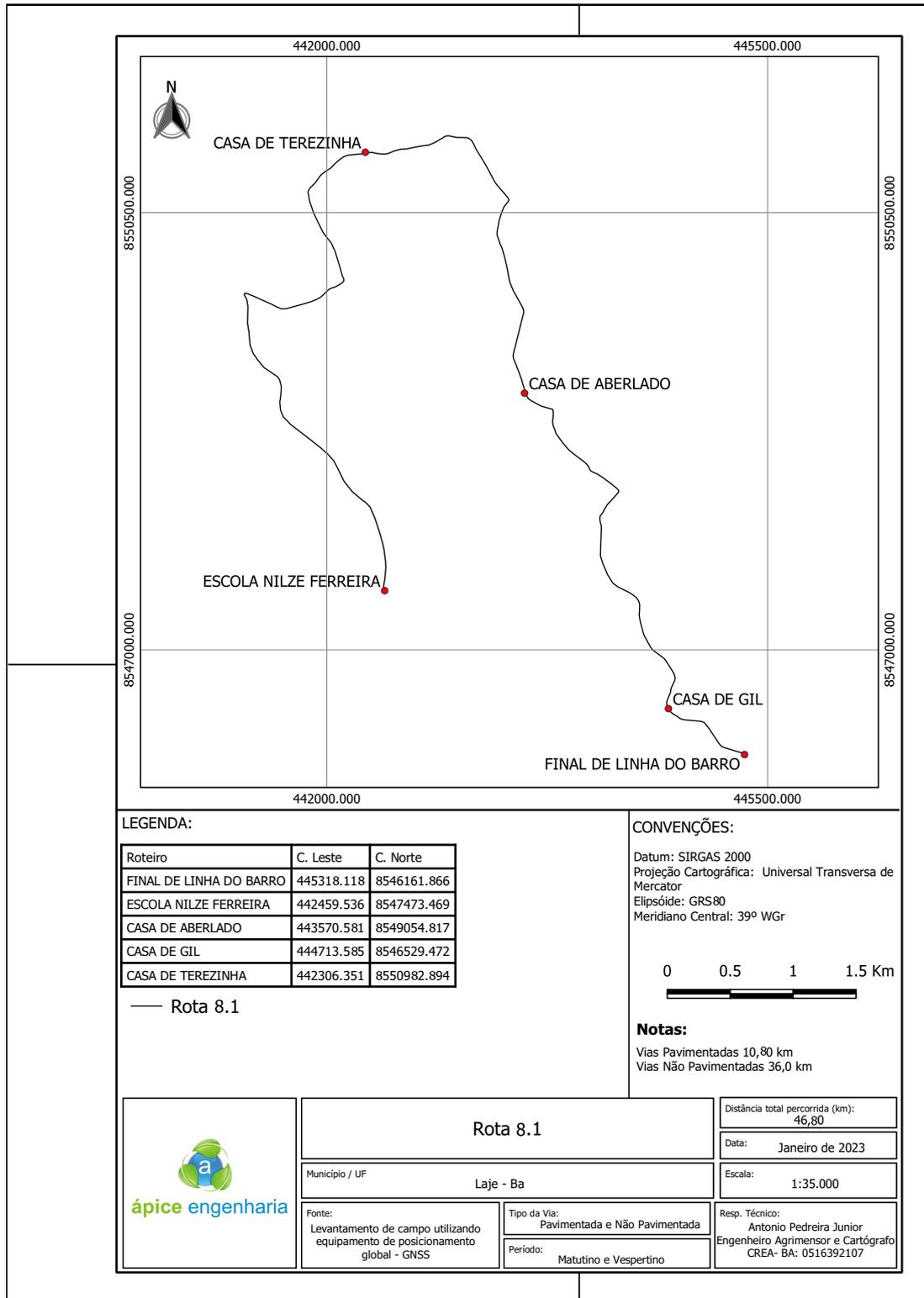


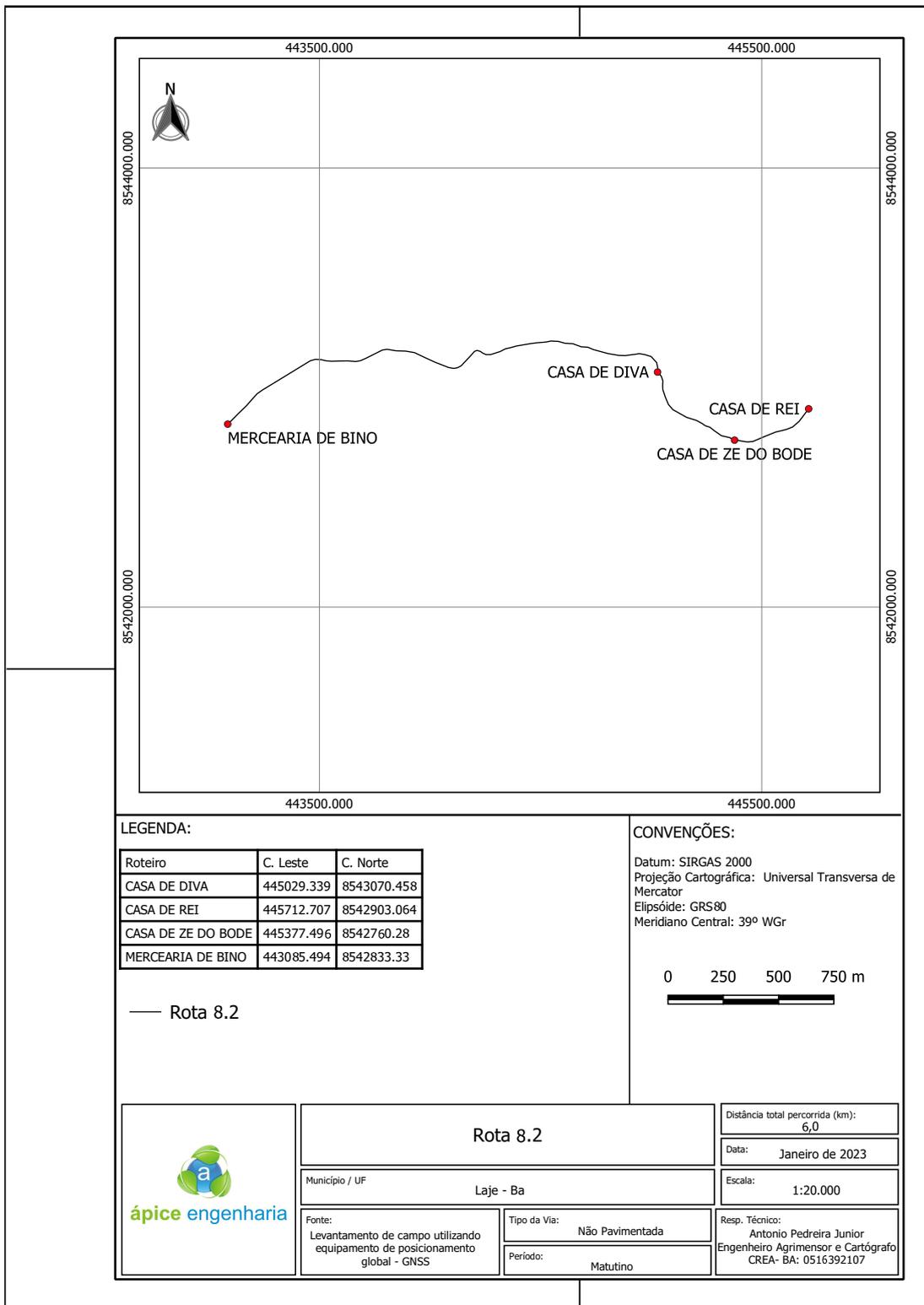


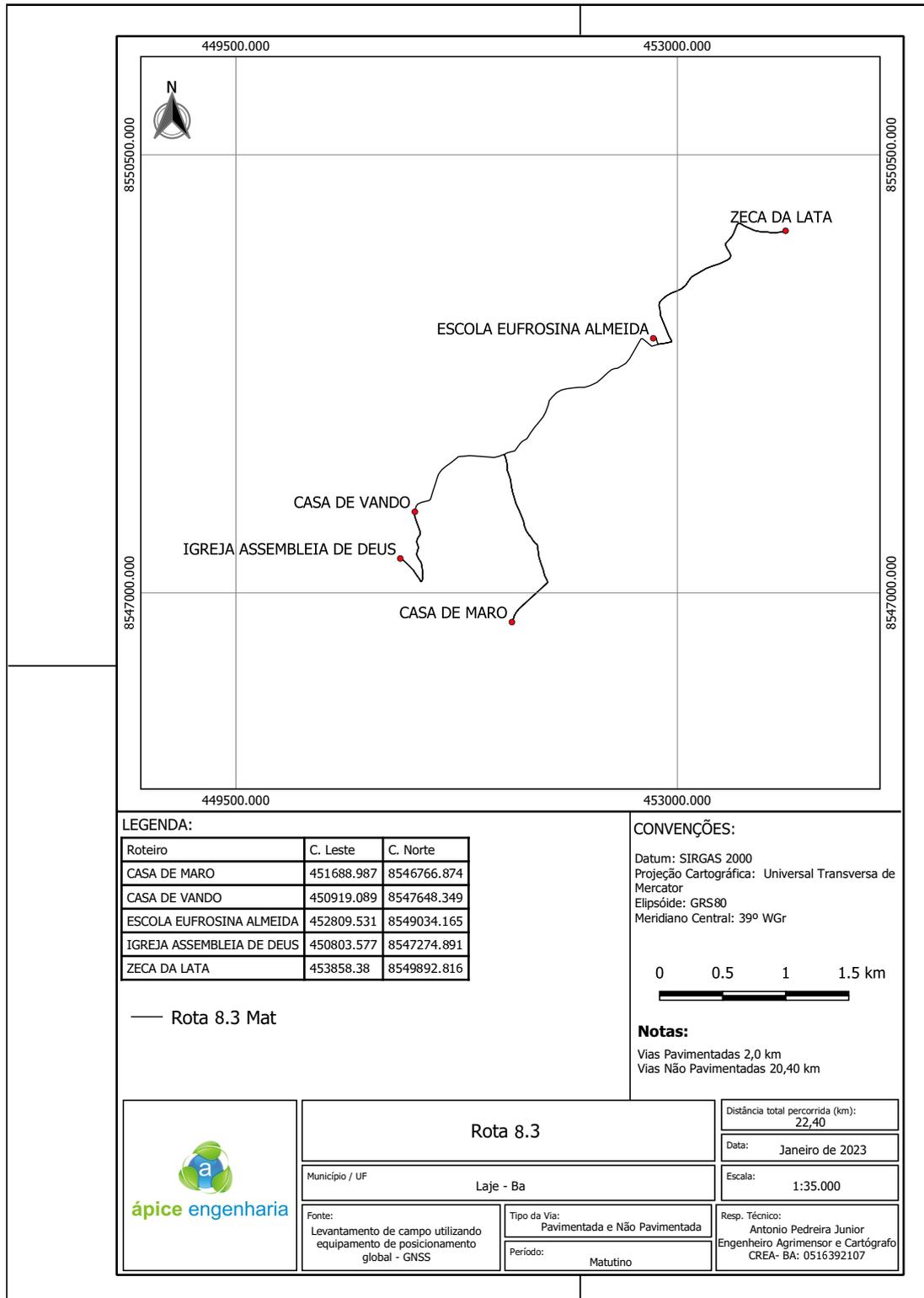


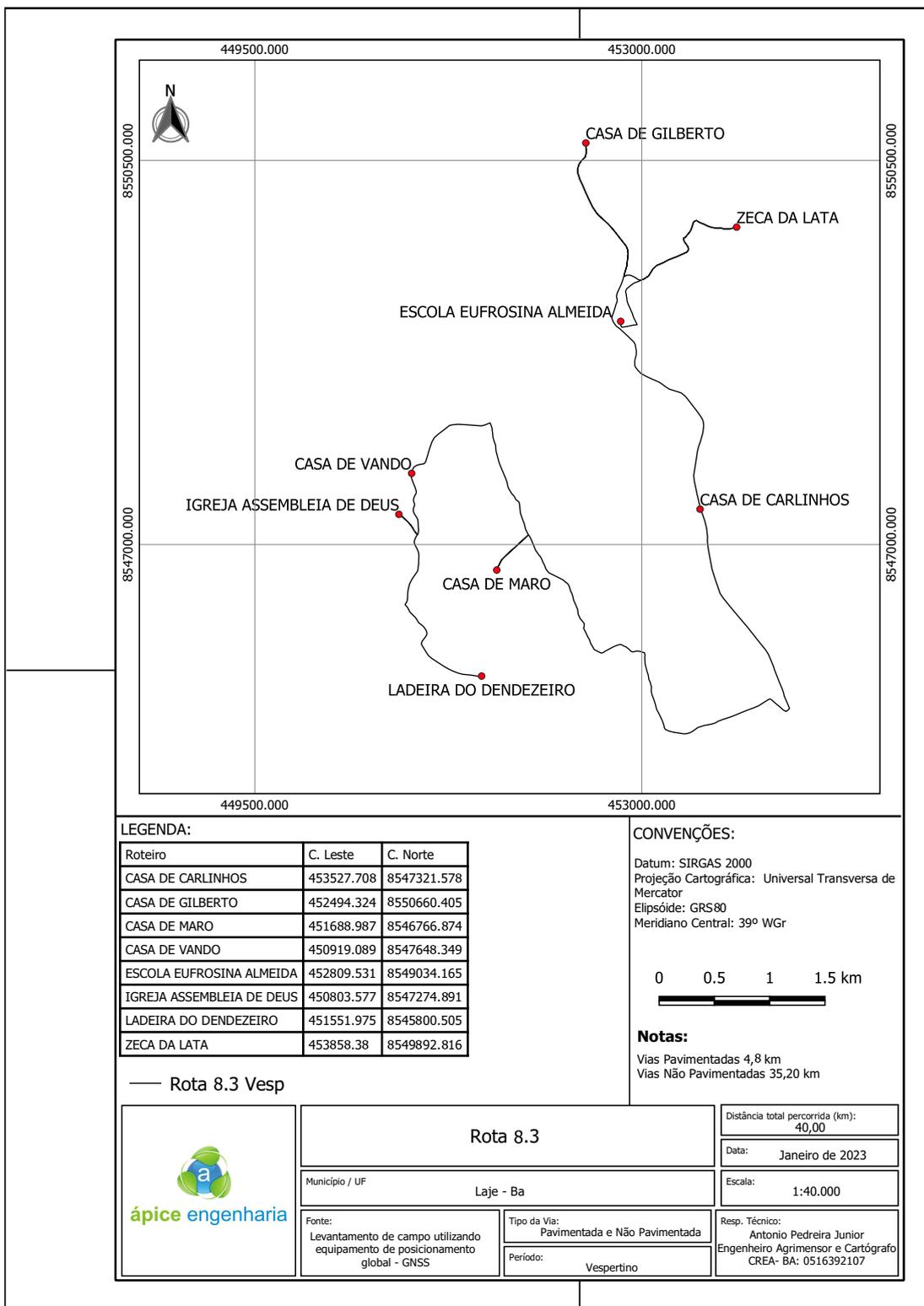


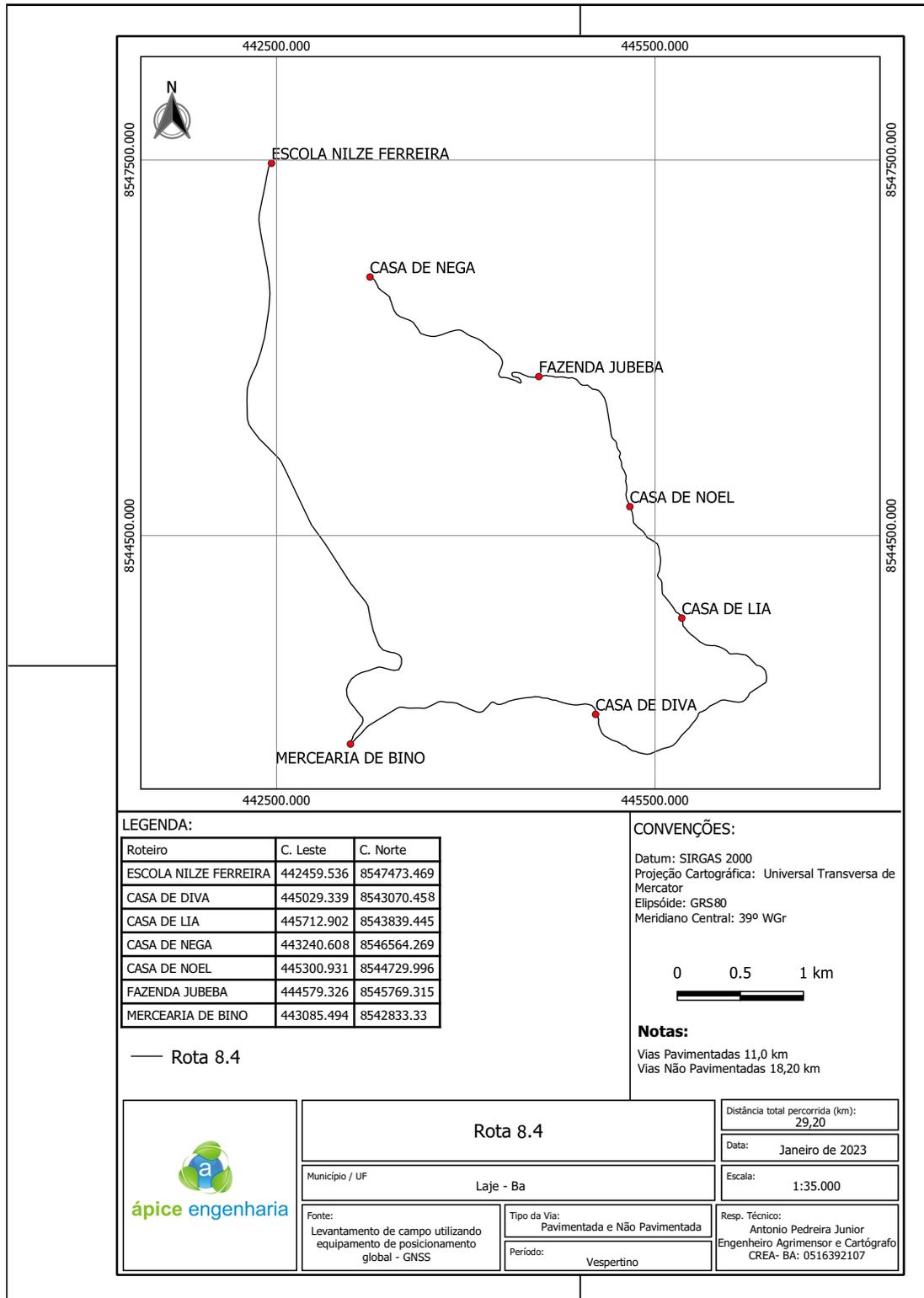


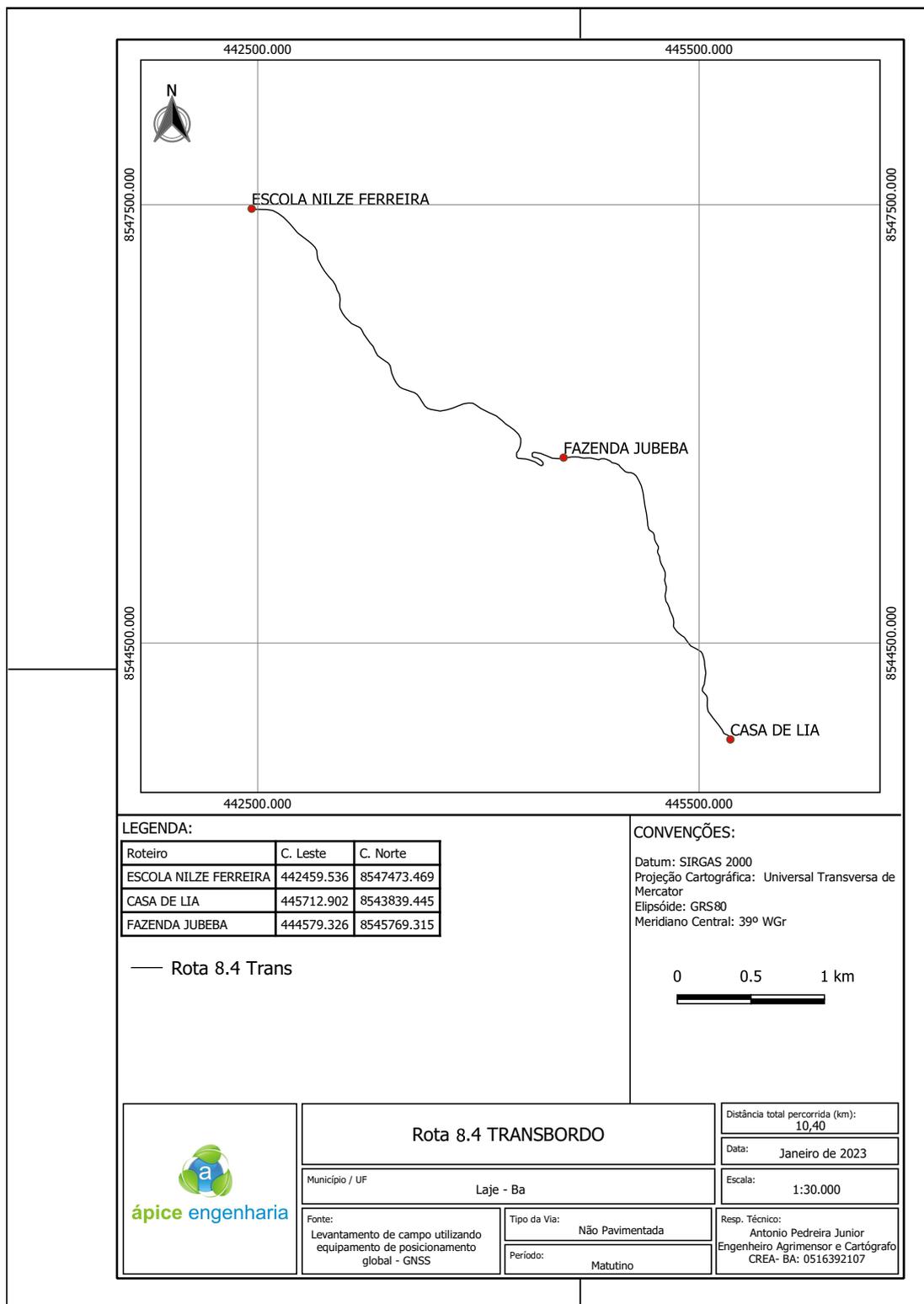


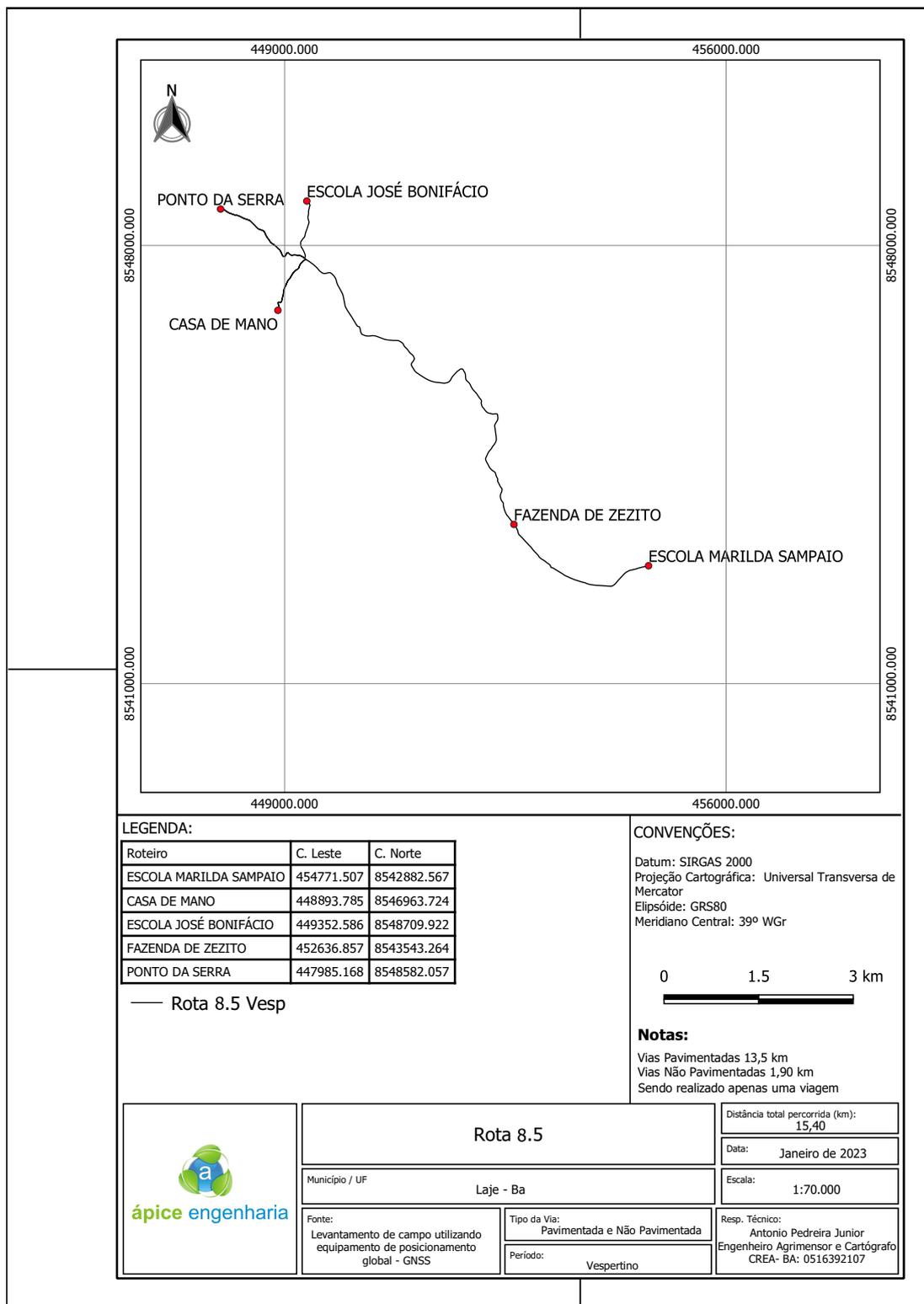


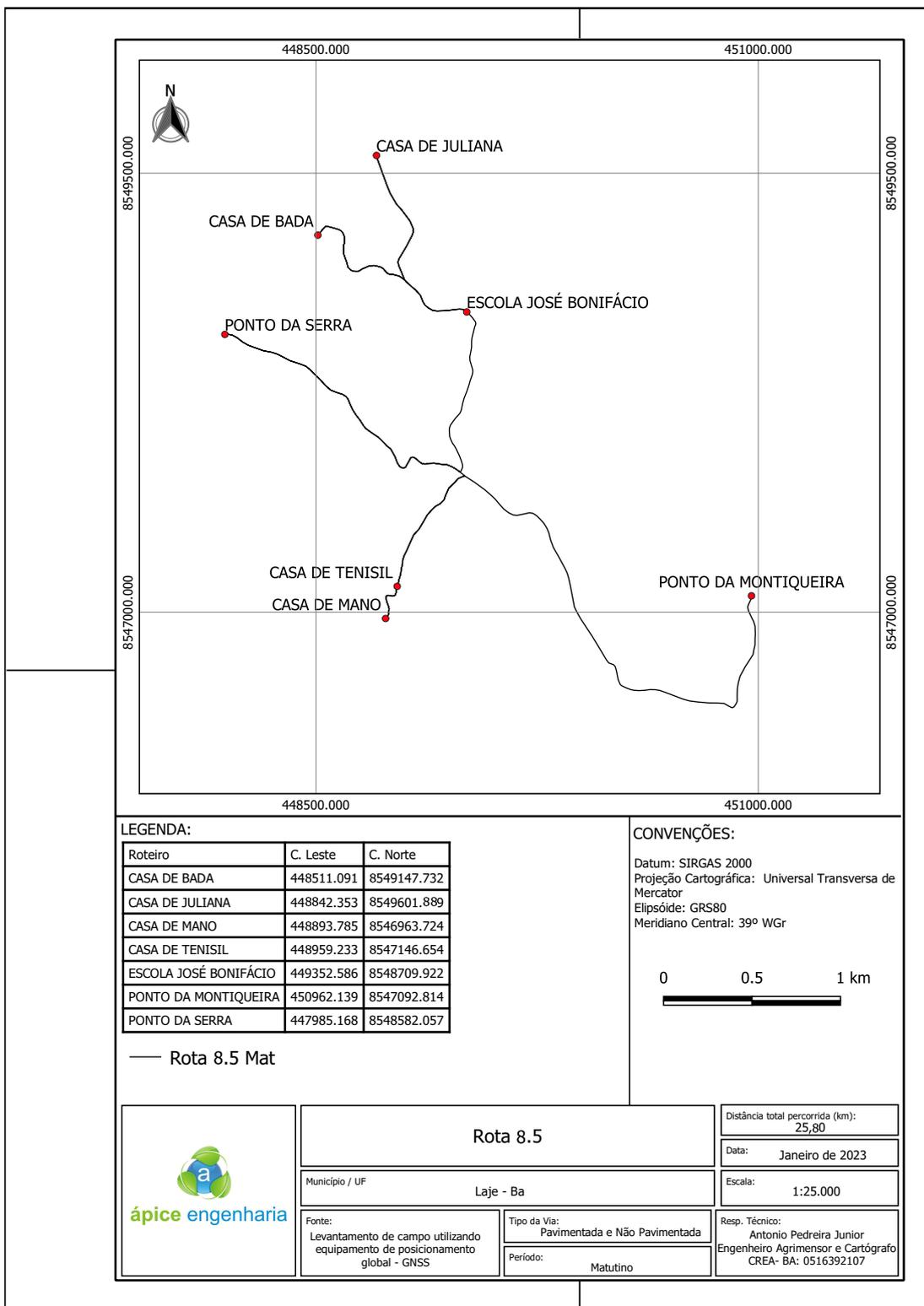


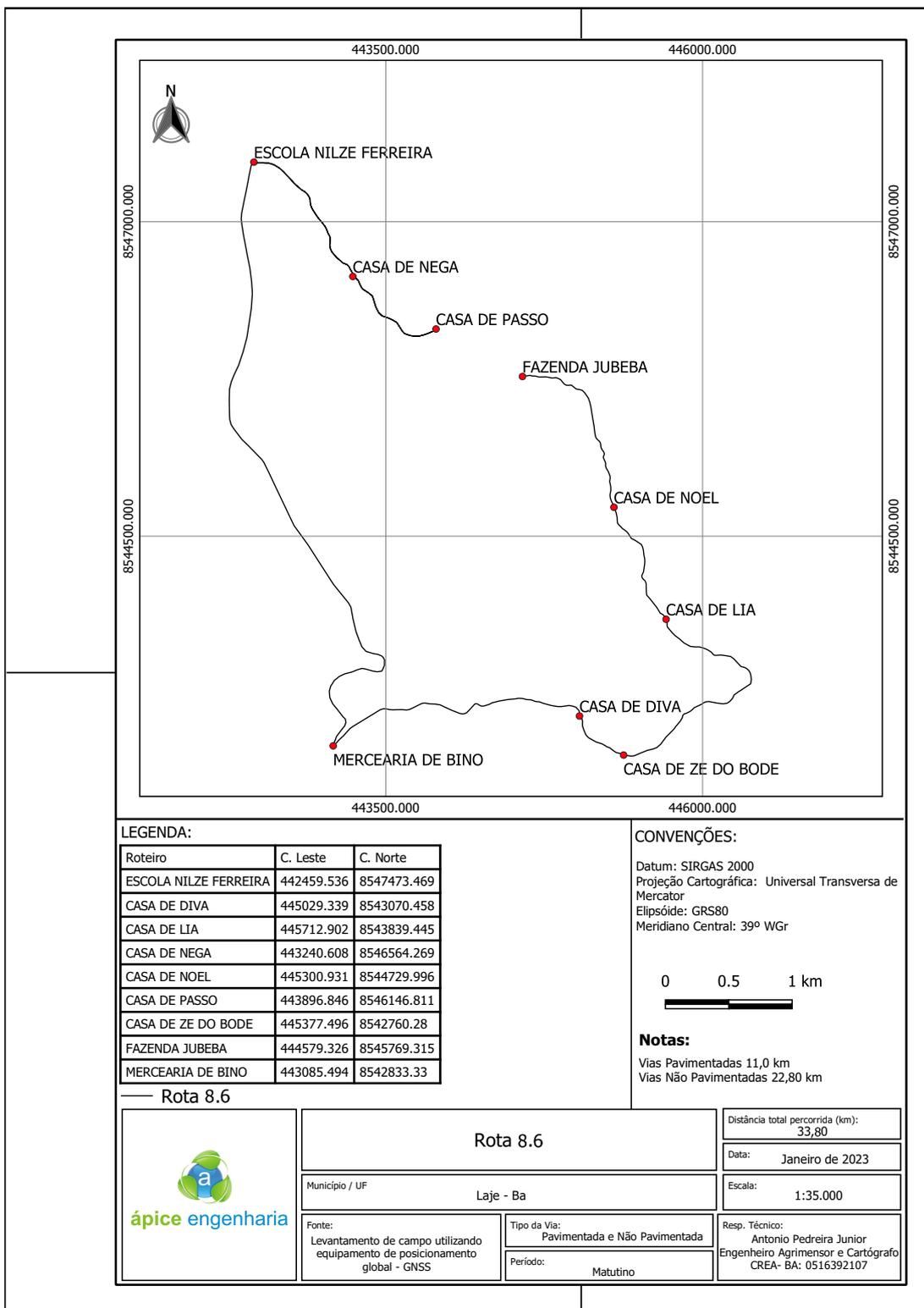


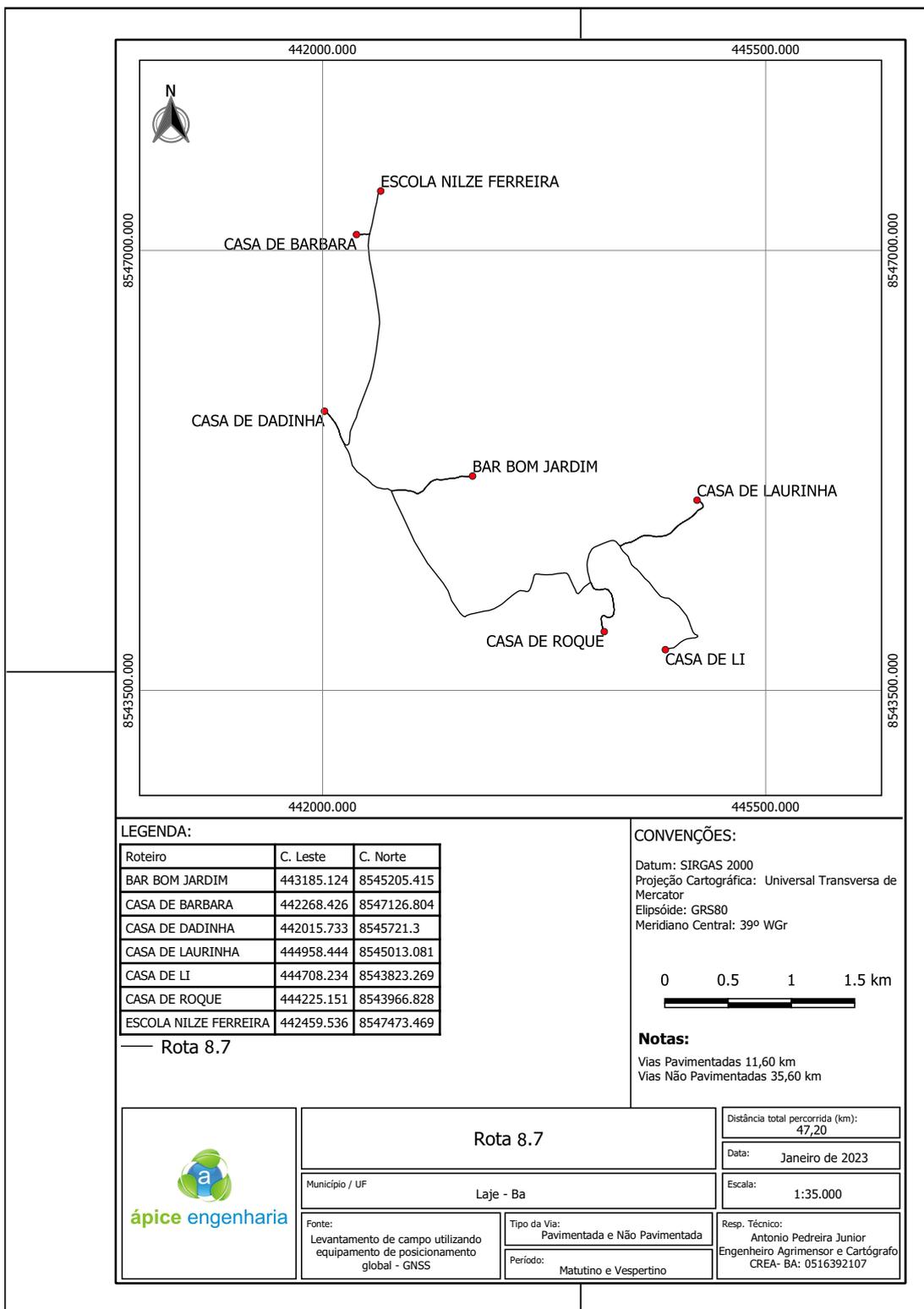


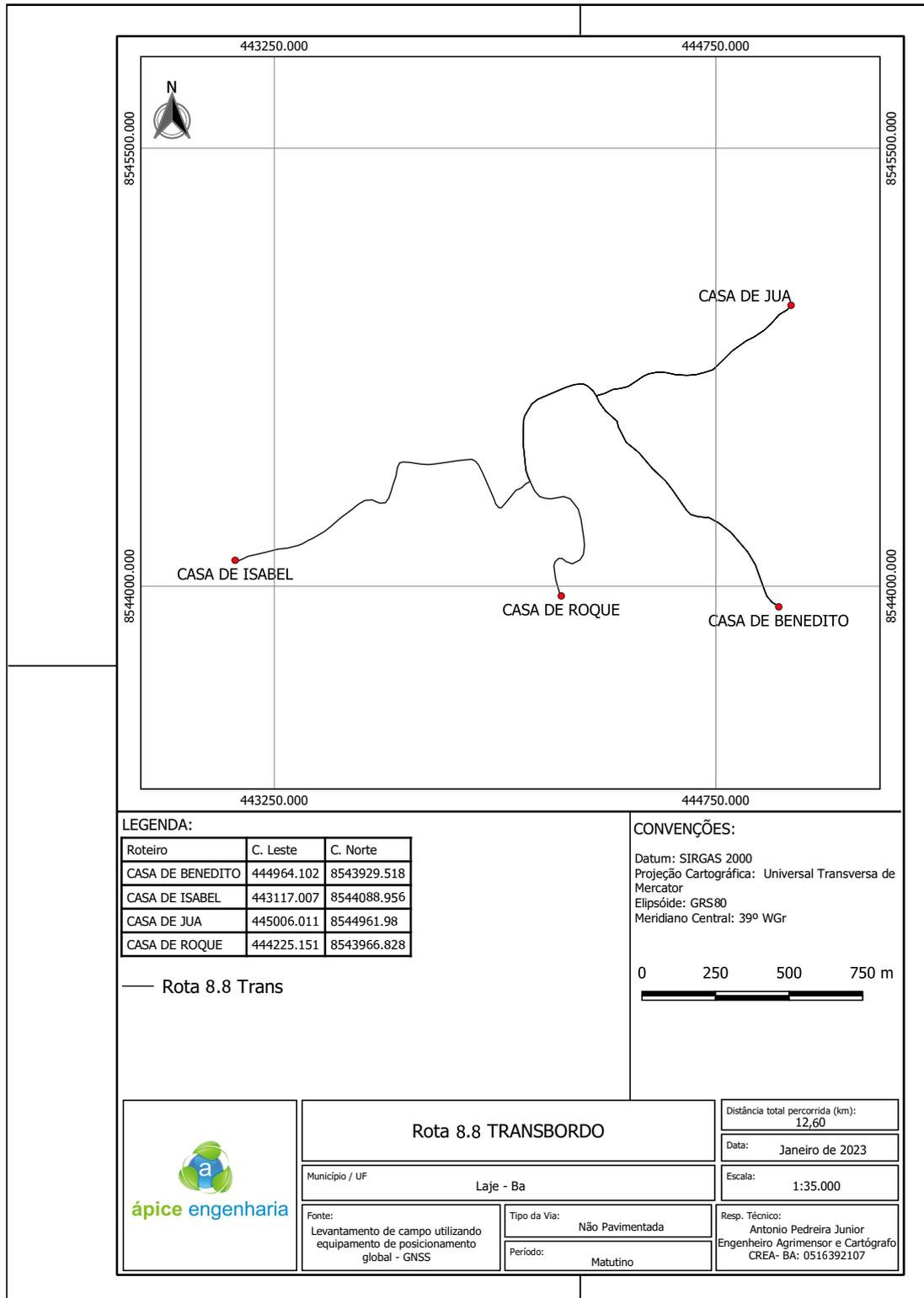


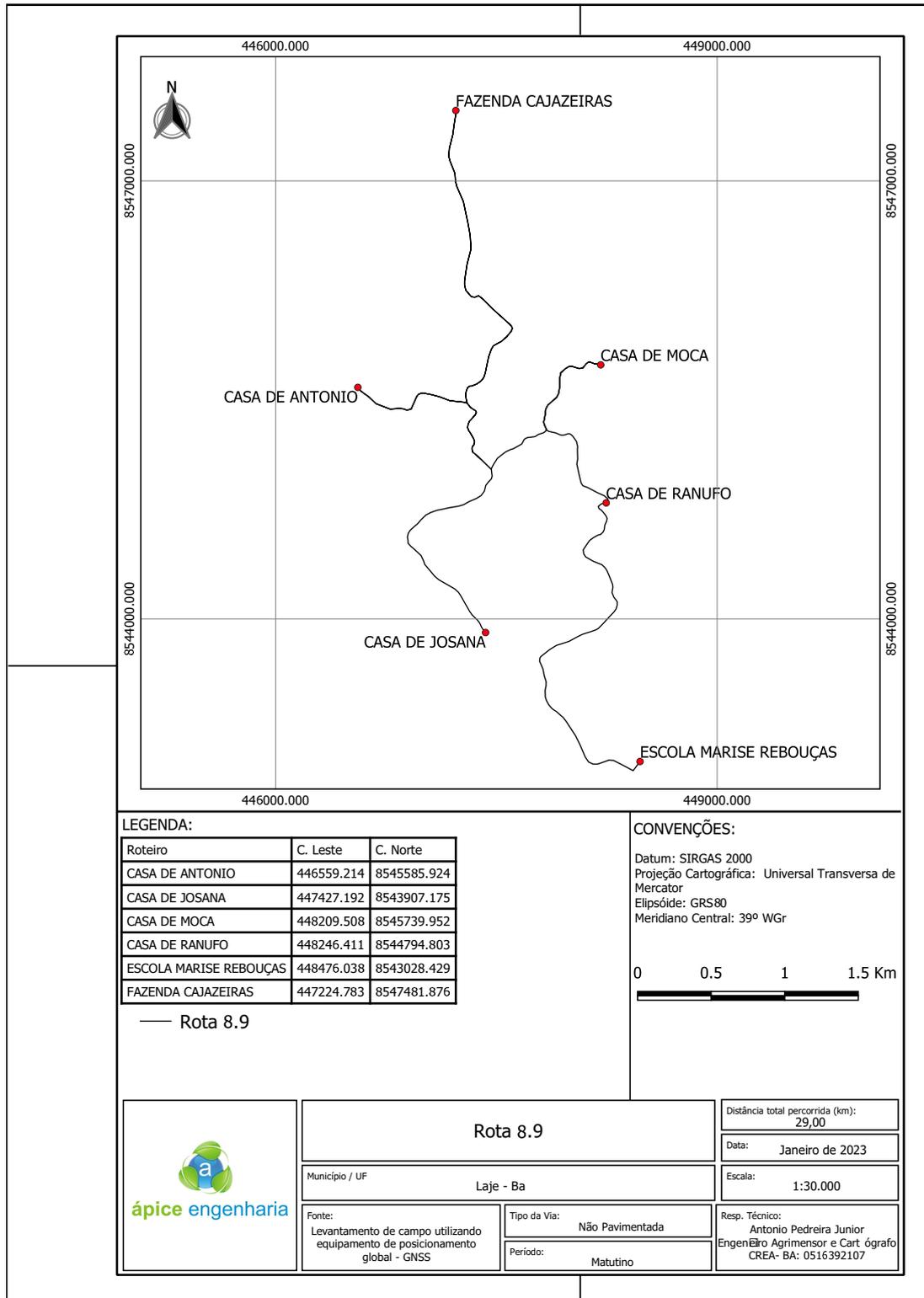


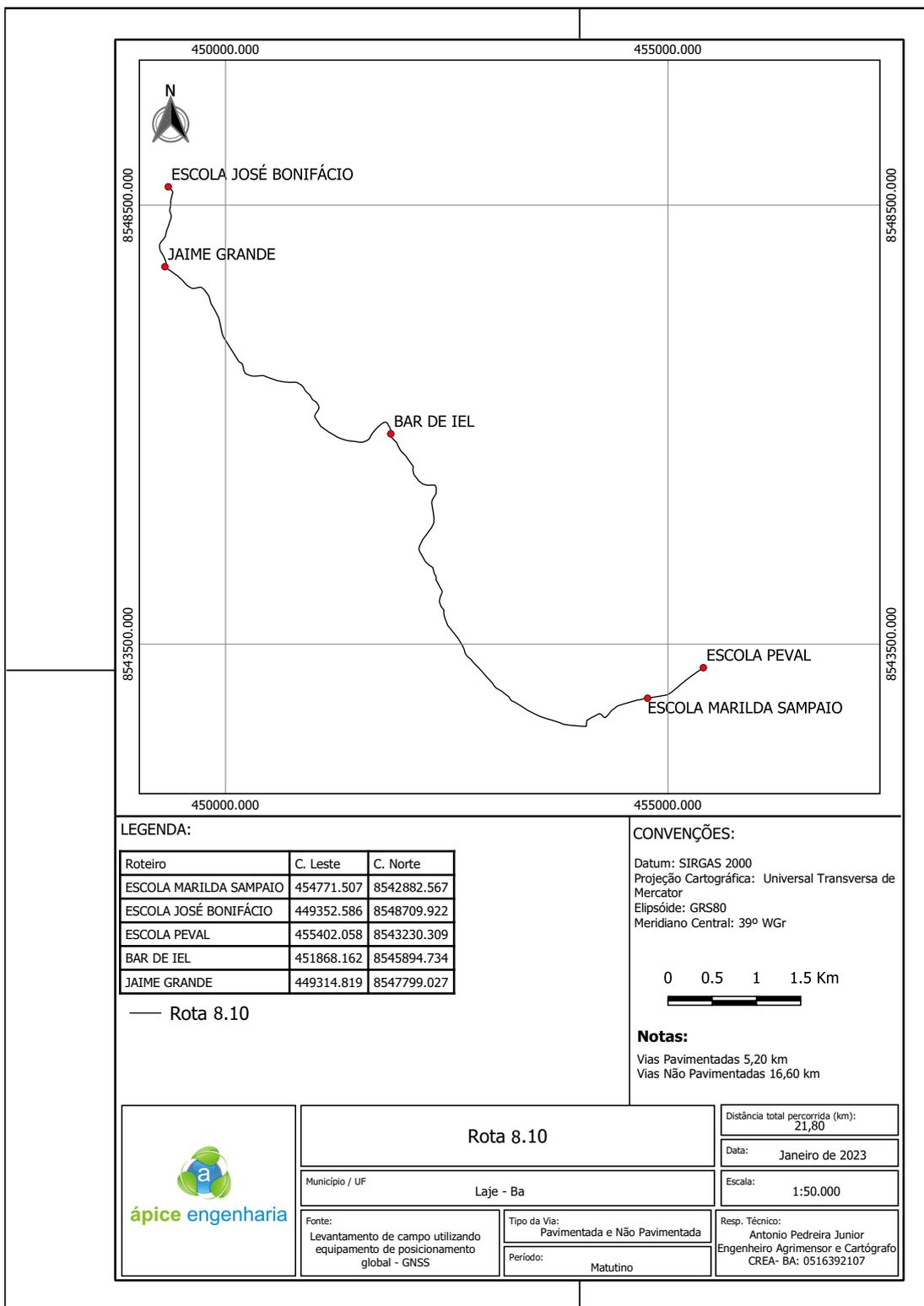


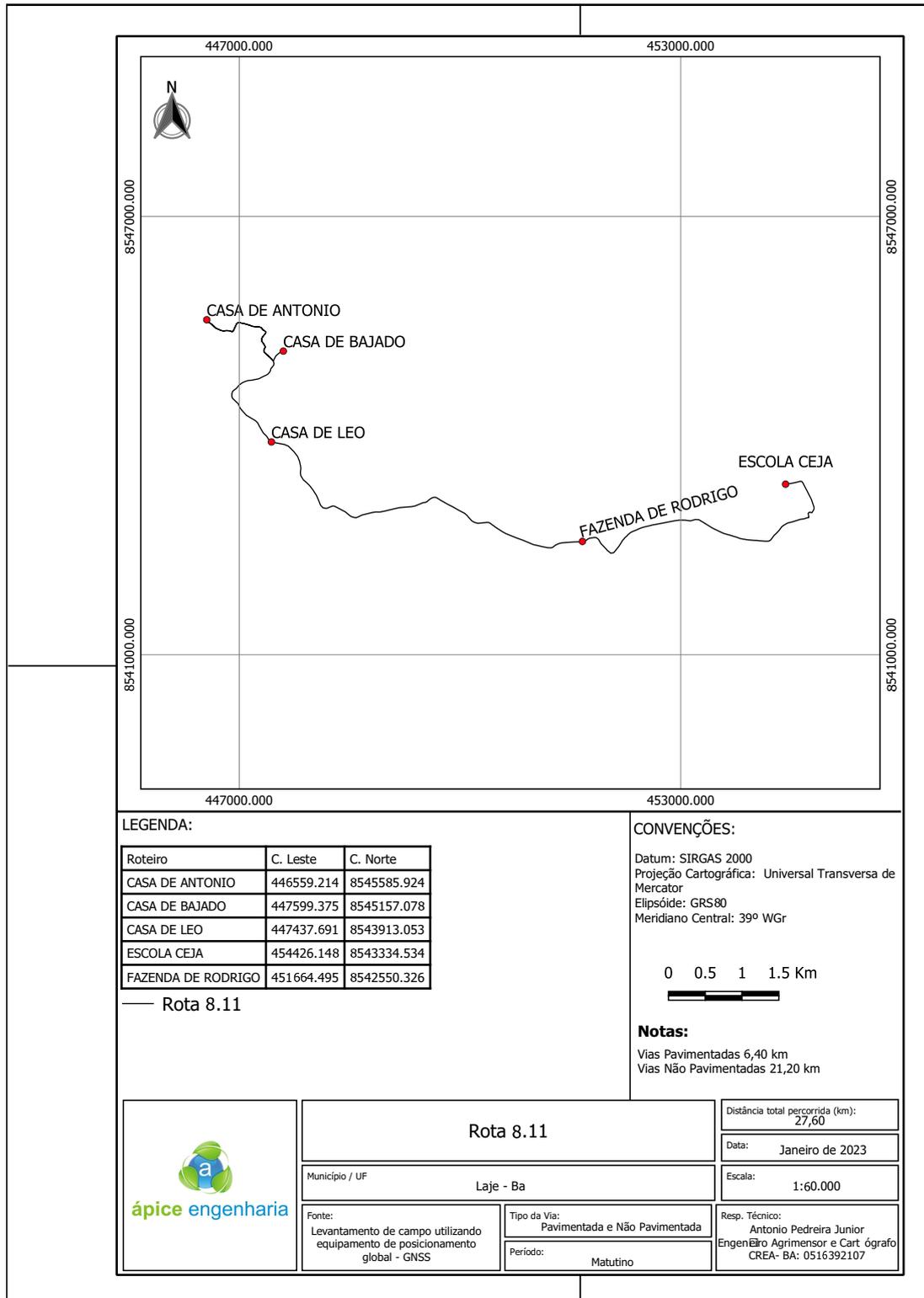


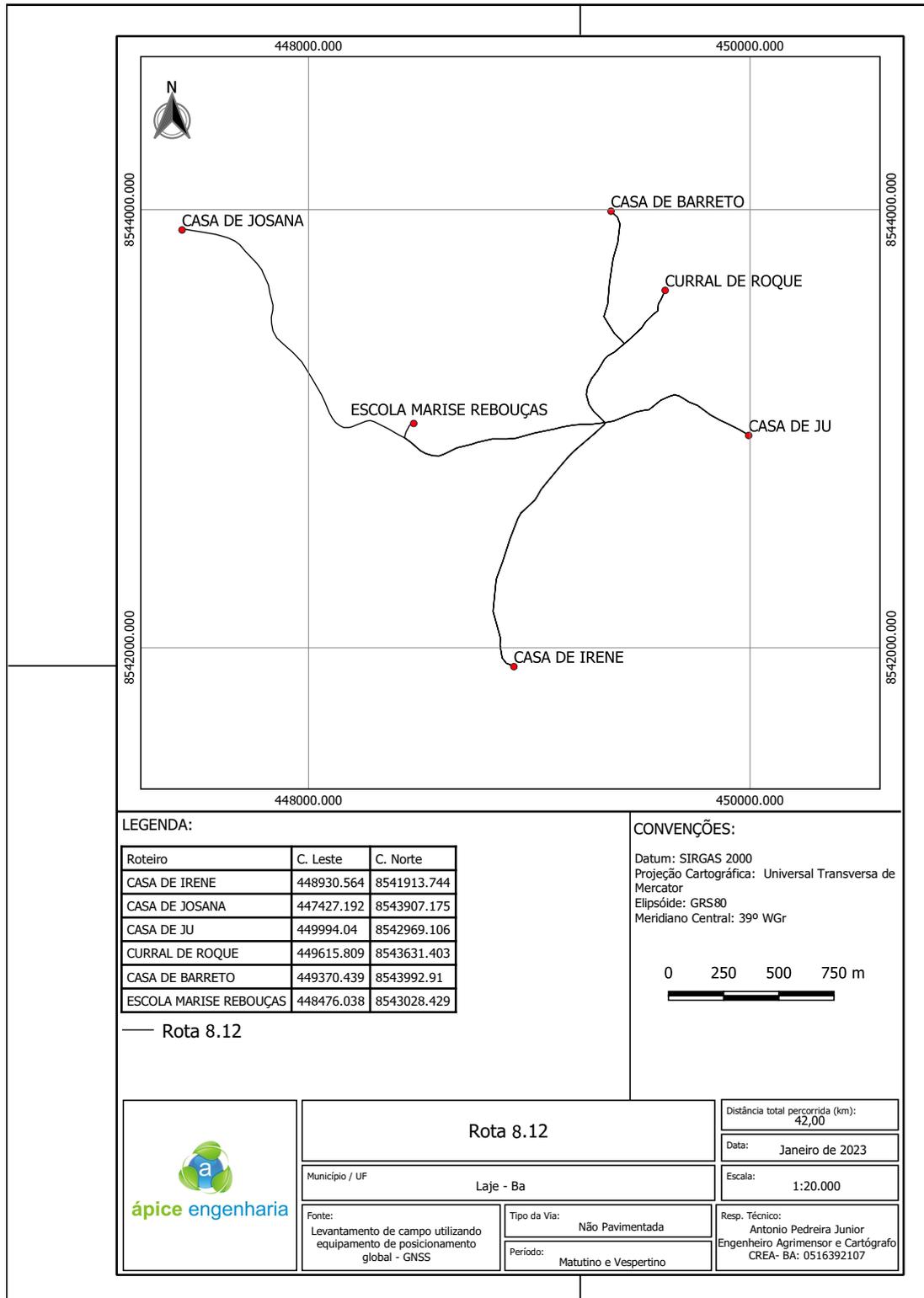


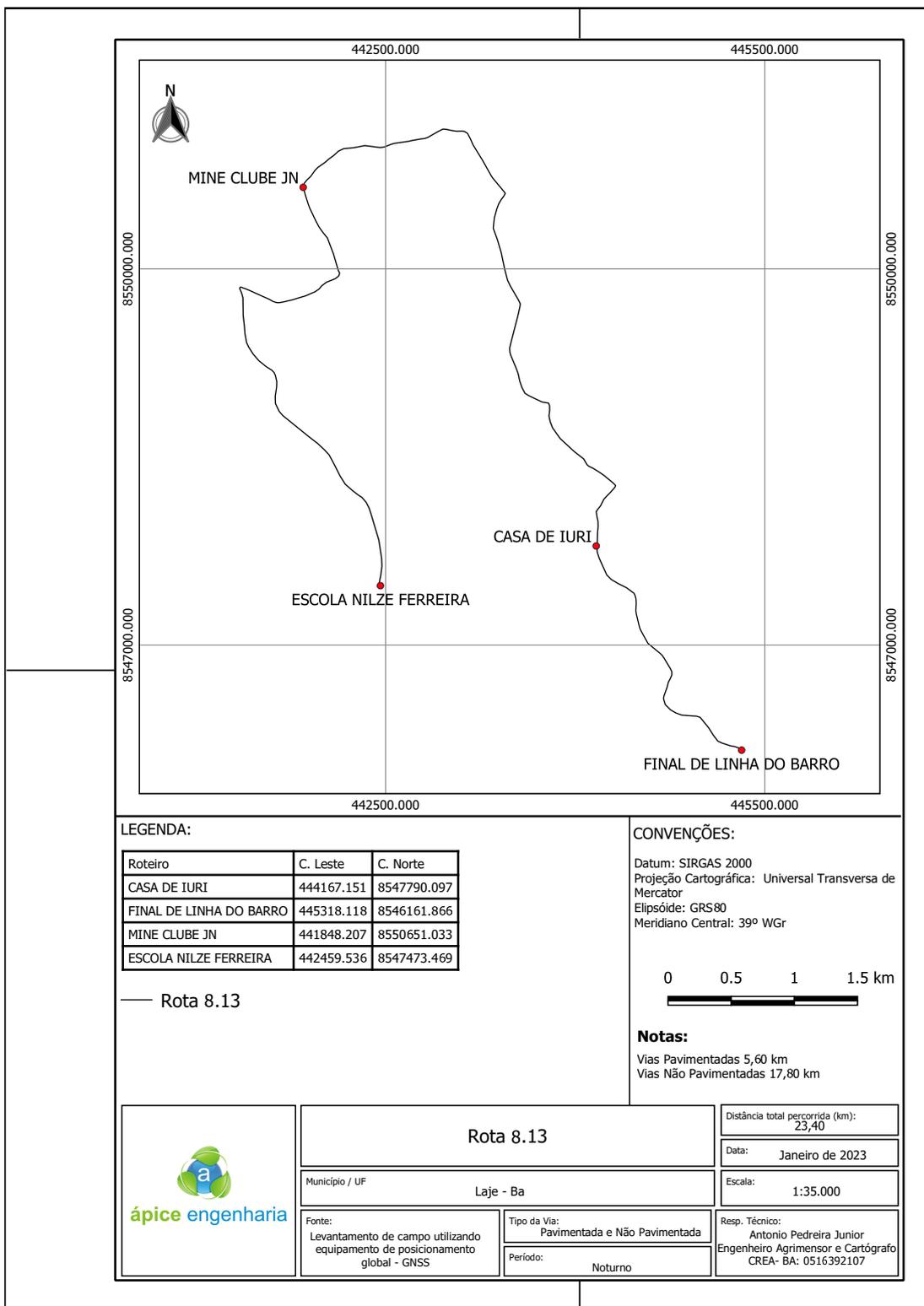


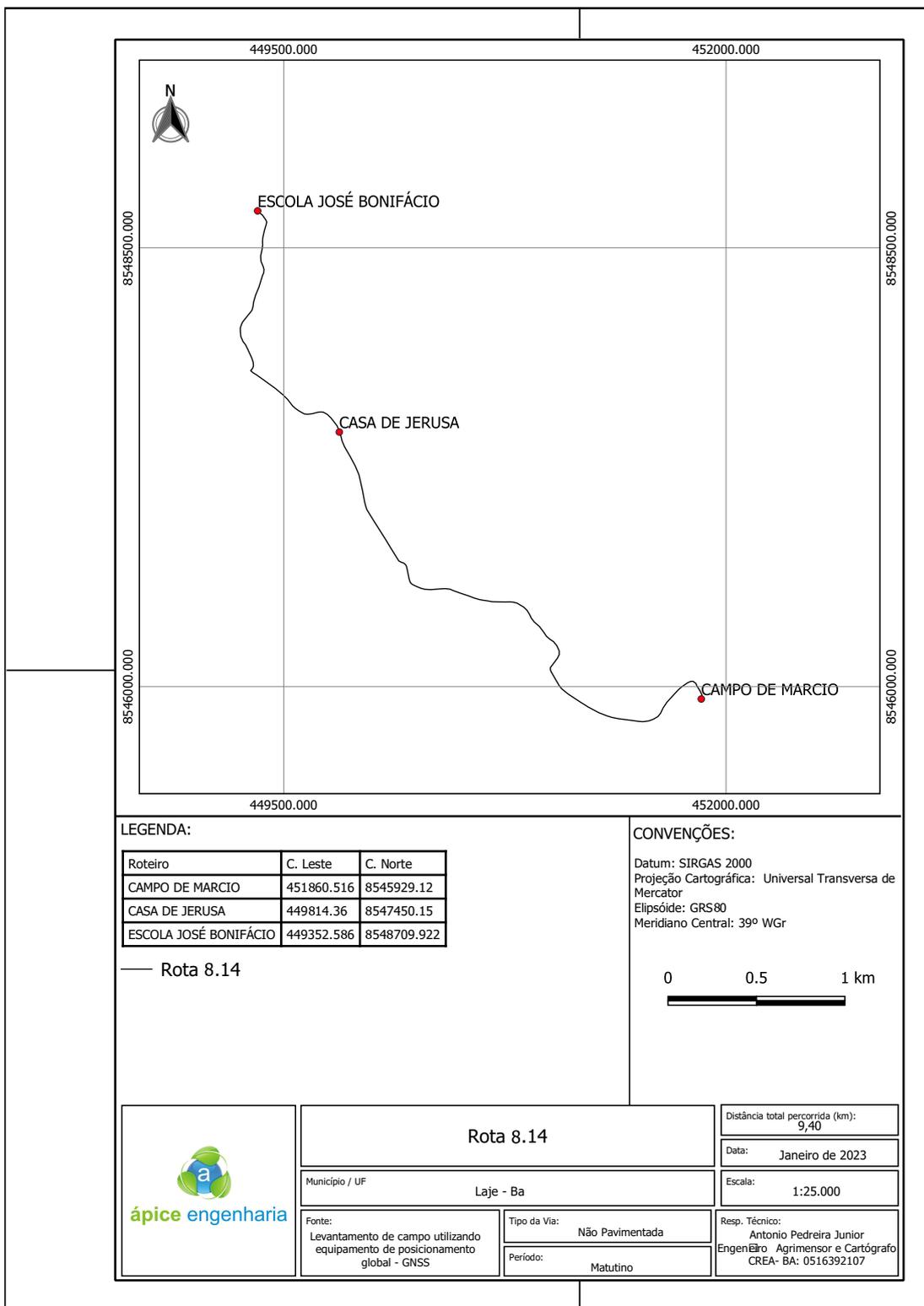














**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 44, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

*Designa Comissão de Credenciamento para o desenvolvimento do credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a contratação emergencial da prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Laje (BA).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XLIII, art. 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do Decreto Municipal Nº 218/2011, de 22 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal Nº 92, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Credenciamento** para .

a – Osmir de Souza Alves - mat: 3029462

b – Adilson de Jesus Souza - mat: 190

c – Ivana Sousa da Silva - mat: 255

**Parágrafo único** – A Presidência da Comissão recairá sobre o membro especificado no inciso I deste artigo.

**Art. 2º** - Ficam os órgãos componentes da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município encarregados de assessorar, tecnicamente, a Comissão, sempre que se fizer necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Laje, 02 de março de 2023

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



## AVISO - CREDENCIAMENTO

### AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Laje, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 44, de 02/03/2023, comunica a todos os interessados que está efetuando o chamamento público com o objetivo efetuar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a contratação direta de serviços de transporte escolar, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Laje (BA), até a conclusão do processo licitatório para contratação do serviço de forma permanente e contínua, na forma orientada na Orientação Técnica Rede de Controle nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes em regulamento, disponível no Portal da Prefeitura Municipal, disponível no endereço <http://www.laje.ba.gov.br>, no Link Acesso à Informação. **Período:** a partir de **06/03/2022** até o provimento integral de todos os roteiros. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão de Credenciamento, através do e-mail [licitacaolaje2022@gmail.com](mailto:licitacaolaje2022@gmail.com). Devido à urgência no atendimento de situação considerada emergencial nos termos das leis e normas vigentes e do Decreto Municipal nº 92, de 02/03/2023, informa que os interessados em integrar as primeiras listas de Credenciados, já poderão comparecer na Sede da **Prefeitura Municipal de Laje, na Sala de Licitações, situada na Praça Raimundo José de Almeida, 01, Centro - CEP. 45490-000 - Laje-Ba**, desde às 09h00min do dia 06/03/2023, para apresentarem a documentação exigida em Regulamento e que serão analisadas visando a contratação do serviço acima citado. Laje(BA), 03/03/2023. **Osmir de Souza Alves** - Presidente da Comissão de Credenciamento - **Sávio Santos Bulhões** - Secretário de Educação